

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

SOLIDARIEDADES ENTRE OFÍCIOS:
A EXPERIÊNCIA MUTUALISTA NO RIO DE JANEIRO IMPERIAL (1860-1882)

DAVID P. LACERDA

Campinas
Fevereiro de 2011

Bibliotecária: Sandra Aparecida Pereira CRB nº 7432

Lacerda, David Patrício

Orientador: Claudio Henrique de Moraes Batalha

1. Sociedades. 2. Mutualismo - Rio de Janeiro (R.J) - Séc. XIX.

Imperial Rio de Janeiro (1860-1882)

Palavras chaves em inglês (keywords): Societies

Mutualism - Rio de Janeiro (RJ) - 19th century

Professions - Rio de Janeiro (RJ) - History

Brazil - State Council - History

Brazil - History - Empire, 1840-1889

Área de Concentração: História Social

Titulação: Mestre em História

Banca examinadora: Claudio Henrique de Moraes Batalha, Ronaldo

Pereira de Jesus, Michael McDonald Hall

Data da defesa: 28-02-2011

Programa de Pós-Graduação: História

DAVID P. LACERDA

SOLIDARIEDADES ENTRE OFÍCIOS:
A EXPERIÊNCIA MUTUALISTA NO RIO DE JANEIRO IMPERIAL (1860-1882)

Este exemplar corresponde à redação
Final da Dissertação/Tese defendida e
aprovada pela Comissão julgadora em

28 / 02 / 2011

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em História do
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da
Universidade Estadual de Campinas, como
parte dos requisitos necessários para a obtenção
do título de Mestre em História Social.

Orientador:

Prof. Dr. Claudio H. M. Batalha

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Claudio H. M. Batalha (Orientador)
Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

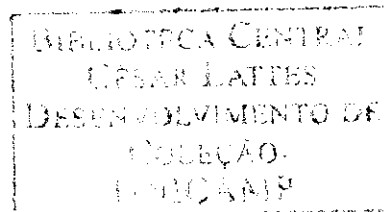
Prof. Dr. Ronaldo Pereira de Jesus (Membro)
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP

Prof. Dr. Michael McDonald Hall (Membro)
Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Profa. Dra. Cláudia Maria Ribeiro Viscardi (Suplente)
Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF

Dr. Marcelo Mac Cord (Suplente)
Universidade Estadual de Campinas – CECULT/UNICAMP

Campinas
Fevereiro de 2011



RESUMO

Este estudo aborda a experiência mutualista na cidade Rio de Janeiro ao longo do Segundo Reinado. Analisa, em particular, a atuação de um conjunto de sociedades organizadas por artesãos e operários de diferentes ofícios manuais num período em que o Conselho de Estado, órgão consultivo do governo monárquico, cuidou de garantir as prerrogativas das normas para o funcionamento de associações civis e mercantis criadas no império. Esse processo desencadeou um amplo movimento protagonizado por vários grupos sociais interessados em obter o reconhecimento político e legal de suas entidades, estabelecendo, por conseguinte, profundos nexos entre as formas de dominação e as práticas associativas. A dissertação demonstra a partir do exame dos socorros oferecidos e dos modos de recortar o universo social e financeiro, que as mutuais de ofício desempenharam um papel significativo naquele quadro de relações, evidenciando atitudes, expectativas e valores pertencentes ao universo do trabalho e da proteção social.

ABSTRACT

This study deals with the mutualist movement experience in the city of Rio de Janeiro during the Second Reign. It analyses, in particular, the acting of a group of societies organized by craftsmen and workers from different kinds of manual occupations during a time when the State Council, a consultative body of the monarchic government, took care to ensure the prerogatives of rules for the action of the civil and mercantile associations created in the imperial period. This process initiated a vast movement performed by many social groups interested in achieving the legal and political recognition of its entities, establishing deep connections between forms of domination and associative practices. The dissertation shows from the examination of the offered assistances and the ways of highlighting the social and financial environment, that the mutual occupational organizations performed a significant role in that framework of relations, pointing attitudes, expectations and values which belong to the universe of work and social protection.

[...] ao avaliar as provas, os historiadores deveriam recordar que todo ponto de vista sobre a realidade, além de ser intrinsecamente seletivo e parcial, depende das relações de força que condicionam, por meio da possibilidade de acesso à documentação, a imagem total que uma sociedade deixa de si [...] é preciso aprender a ler os testemunhos às avessas, contra as intenções de quem os produziu. Só dessa maneira será possível levar em conta tanto as relações de força quanto aquilo que é irredutível a elas.

CARLO GINZBURG, *Relações de força*.

Não devemos nos limitar à visão habitual que supõe que os trabalhadores estivessem encerrados em solidariedades fraternais ou na consciência “vertical” de cada ofício e crer que isso tornava impossíveis solidariedades mais amplas e uma consciência de classe “horizontal”.

E. P. THOMPSON, *Modos de dominação e Revoluções na Inglaterra*.

Para Toninho e Glorinha, meus amados pais.

AGRADECIMENTOS

Ao final de mais uma jornada, percebo que acumulei inúmeras dívidas de gratidão com várias pessoas e instituições. Cada uma delas, ao seu modo, contribuiu para a realização deste trabalho.

Agradeço a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelas bolsas de mestrado concedidas ao longo de dois anos.

No Rio de Janeiro, onde a maior parte da pesquisa documental fora realizada, contei com o profissionalismo e a atenção dos funcionários do Arquivo Nacional e das divisões de obras raras, gerais e de iconografia da Biblioteca Nacional. No Arquivo Edgar Leuenroth (AEL) e na Biblioteca do Instituto Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP, desfrutei da gentileza de seus funcionários nos momentos mais avançados da pesquisa. No Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), Flávia Peral ajudou-me a resolver inúmeros problemas burocráticos com a serenidade que lhe é peculiar.

Ao meu orientador, Claudio Batalha, sou imensamente grato pelo apoio, atenção, paciência e confiança que me foram dedicadas ao longo desses anos.

Aos professores das linhas de pesquisa em História Social do Trabalho e História Social da Cultura, pelo convívio e diálogo sempre estimulantes e fundamentais para os (des)caminhos da pesquisa. Agradeço, em especial, a Silvia Lara, profa. com a qual venho aprendendo muito desde a disciplina de Teoria da História. Michael Hall, além de ter participado da banca de qualificação, municiou-me, generosamente, com folhas e mais folhas cheias de referências bibliográficas. Sidney Chalhoub brindou-me com criteriosa arguição na banca de qualificação, e seus comentários foram fundamentais para o encaminhamento da dissertação.

Ao Ronaldo P. de Jesus, cuja amizade e relação profissional andam juntas há mais de cinco anos, sou grato pela presença na banca examinadora.

Aos colegas da pós-graduação em História: Amanda Teles, Camilo Buss, Antônio Evaldo, Laila Brichta, Socorro Araújo, Maurício Guêdin e Márcio Luz. Ainda na UNICAMP, as conversas sempre bem humoradas com Vinicius Rezende, Márcia Cury, Renata Xavier, Raquel Gomes, Robério Souza, Marcos Abreu e Samuel Souza, tornaram a escrita da dissertação um pouco mais leve. Marcelo MacCord e Ricardo Pirola também fazem parte desse grupo. Além do incentivo e diálogo permanentes, tive a oportunidade de conhecer com eles um pouco mais sobre o mutualismo e o Conselho de Estado. À Virgínia Mancilha, agradeço o apoio e a amizade incondicionais nos momentos mais difíceis da pesquisa e da vida em Campinas.

Aos meus “irmãos” de Minas, alguns de São Paulo, mas mineiros de coração, e outros, “amigos de ofício”, qualquer palavra pode significar pouca coisa perto da amizade que até hoje nos une. Leandro Braga, Paulo Coelho, Amim Felipe, Simão Rocha, Manoel Assad, Léo Marinho, Rafael Fani, Bruno Diniz, Giorgio Lacerda, Ezequiel Barel, Maykon Rodrigues e Everton Pimenta: vocês estão presentes nas linhas que seguem!

Aos meus pais, Toninho e Glorinha: o apoio, o amor, a paciência e a compreensão de vocês foram fundamentais não só para a conclusão deste trabalho, mas também para nos ajudar a suportar a longa distância...

SUMÁRIO

Lista de abreviaturas dos acervos consultados	xvii
Lista de tabelas, quadros, diagramas e gráficos	xix
Introdução	1
Capítulo I	
Mutualismo e política no Segundo Reinado	15
A “lei dos entraves”	17
Conselho de Estado e o processo de reconhecimento legal da prática associativa	26
Mutualismo na Corte: o fenômeno através dos processos de registro	32
As mutuais de ofício: um objeto em questão	38
Anexos	51
Capítulo II	
Socorro(s) Mútuo(s): formas e significados da proteção social	65
Moléstias, desastres, invalidez... e outros limites da insegurança	67
A sociedade “cuidará de seu enterro... com pompa, mas com decência”	77
A família “honesta”	84
“Para a liberdade do sócio preso”	90
Entre a Corte, a Província e a Europa	92
Botica e serviços médicos	93
Oficinas, bibliotecas e livros: a nobilitação do ofício	97
Capítulo III	
“Fundando ideias de ordem, previdência e moralização”	105
Organizando a sociedade	105
Formas de admissão: os estatutos em foco	107
Mutualismo, trabalho e escravidão	117
A economia da proteção social	130
O caso dos artistas da construção naval	139
Anexos	159
Conclusão	163
Fontes e Bibliografia	169
Anexos finais	187

LISTA DE ABREVIATURAS DOS ACERVOS PESQUISADOS

ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

AEL – Arquivo Edgar Leuenroth

BCC – Biblioteca Central Cesar *Lattes*

BIEB – Biblioteca do Instituto de Estudos Brasileiros

BNF (GALLICA) – Bibliothèque Nationale de France

BNRJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

BOI – Biblioteca Octávio Ianni

CE – Conselho de Estado

CEOR – Coleções Especiais e Obras Raras

CSBH – Coleção Sérgio Buarque de Holanda

LISTA DE TABELAS, QUADROS, DIAGRAMAS E GRÁFICOS

CAPÍTULO I

Tabela I

Processos de registro recolhidos junto ao Fundo Conselho de Estado, distribuídos em função do tipo de sociedade (1860 – 1882).....33

Tabela II

Processos de registro abertos por sociedades mutualistas estabelecidas na Corte (1860 – 1882).....34

Tabela III

Processos de registro abertos por sociedades mutualistas organizadas por nacionalidade (1860-1882).....35

Diagrama I

Processo de reconhecimento legal de sociedades estabelecidas na Corte.....27

Diagrama II

Processo de reconhecimento legal de associações fundadas nas Províncias.....28

Anexos do capítulo

Tabela I

População vinculada ao ramo das “manufaturas, artes e ofícios” (1870).....58

Tabela II

Evolução demográfica da cidade do Rio de Janeiro.....58

Tabela III

Oficinas, oficiais e fábricas no Rio de Janeiro.....59

Quadro I

Sociedades fundadas antes da promulgação das leis e decretos de 1860.....54

Quadro II

Relação das mutuais de ofício e dos processos de registro.....56

Gráfico I

Percentual geral dos processos de registro distribuído em função do tipo de sociedade (1860-1882).....51

Gráfico II	
Percentual dos processos de registro distribuído em função do tipo de mutual (1860-1882).....	53
Gráfico III	
Percentual dos processos de registro referentes a mutuais organizadas por nacionalidade (1860-1882).....	55
CAPÍTULO II	
Quadro I	
Relação dos tipos de socorros por associação.....	69
CAPÍTULO III	
Tabela I	
Formas de admissão (1860).....	109
Tabela II	
Formas de admissão (1870).....	110
Tabela III	
Formas de admissão (1870).....	111
Tabela IV	
Formas de admissão (1870).....	112
Tabela V	
Jóia, contribuição mensal e remissões a serem quitadas pelo sócio para o recebimento de socorros em vida.....	131
Tabela VI	
Jóia e contribuição mensal que tem a pagar o sócio no ato de subscrever a pensão para legar a seus herdeiros.....	134
Tabela VII	
Total das despesas entre 1858-1877.....	142
Gráfico I	
Resumo dos balanços de receita e despesa, 1866-1872.....	145
Gráfico II	
Receita da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval (1871-1872).....	146
Gráfico III	
Despesa da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval, por item (1871-1872).....	148

Gráfico IV

Receita da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval, (1872-1873).....149

Gráfico V

Despesa da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval, por item (1872-1873)...150

Anexos do capítulo**Tabela I**

Relação das cotizações a serem dispensadas pelos sócios.....153

Tabela II

Variação do capital relativo às despesas e receitas (1877-1902).....155

Tabela III

Movimento financeiro da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval.....157

Tabela IV

Relação das receitas da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
(Ano social: Maio/1871 a Abril/1872).....157

Tabela V

Relação das despesas da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
(Ano social: Maio/1871 a Abril/1872).....158

Tabela VI

Relação das receitas da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
(Ano social: Maio/1872 a Janeiro/1873).....159

Tabela VII

Relação das despesas da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
(Ano social: Maio/1872 a Janeiro/1873).....159

INTRODUÇÃO

No século XIX, diferentes nações e classes sociais vivenciaram a experiência do socorro mútuo, e a despeito das conjunturas específicas nas quais se desenvolveu e do convívio com outras instituições ligadas à proteção social, as mutuais tornaram-se um fenômeno de alcance global.¹ Um exemplo notável desse quadro pode ser visto nas edições de março e junho de 1878 do *Journal des Économistes* (JE), revista francesa dedicada à indústria, ao comércio e à economia política. Nesse período, o JE noticiou em suas páginas a primeira edição do “congresso científico das instituições de previdência”, a ser realizado em julho daquele ano em Paris. O objetivo do evento era preparar um “estudo comparado das legislações, modos de operação e compatibilidade, bases científicas, melhoramentos, reformas, progresso e resultados estatísticos das instituições de previdência populares [...] do mundo civilizado”.²

O encontro representava para seus promotores uma ocasião propícia ao debate de temas e “obras de interesse social” comuns aos vários “países da Europa e da América”, entre eles Brasil e Estados Unidos. Aos participantes, era necessário encaminhar por meio de seus “homens de estado”, atas, estatutos, balanços financeiros ou qualquer documento que se referisse às sociedades de socorros mútuos, caixas econômicas, montepios, bancos populares, cooperativas, instituições de seguro, entre outras entidades que praticavam alguma economia com vistas à segurança social. Assim, a expectativa dos organizadores era criar “um inventário quase completo

¹ A obra organizada por Marcel van der Linden, em colaboração com Michel Dreyfus, Bernard Gibaud e Jan Lucassen, é referência fundamental para o estudo das práticas de socorro mútuo. Cf. *Social Security Mutualism: The Comparative History of the Mutual Benefit Societies*, Bern, Peter Lang, 1996.

² *Journal des Économistes. Revue de la Science Économique et de la Statistique*, 4e série – 1e année, Tome Premier (Janvier a Mars 1878), Paris, Guillaumin et Ce Editeurs, 1878, p. 472.

[...] dessas instituições”, de modo a fundamentar a escrita de “memórias históricas, administrativas ou estatísticas”³ sobre as atividades desenvolvidas por aquelas associações.

Certamente havia uma percepção compartilhada pelos idealizadores do congresso de que a expansão econômica, o avanço do capitalismo industrial e o declínio das irmandades leigas e guildas de ofício, acentuaram em grande escala o problema da pobreza, que segundo André Gueslin, tornou-se o “novo mal social” daquele século,⁴ sobretudo entre os trabalhadores. As mutuais representavam, nesse contexto, e para diferentes sujeitos, uma das estratégias coletivas disponíveis na “reabilitação moral das classes inferiores” e na luta contra os “males causados pela indigência”, conforme assinala Robert Castel.⁵

A ação dessas sociedades orientava-se a partir de práticas que, comumente, consistiam na oferta de socorros pecuniários em casos de doença, inabilitação para o trabalho, desemprego ou idade avançada, no custeio de funerais e enterros, na compra de remédios, no dispêndio de dinheiro em caso de prisão, na edificação de bibliotecas e oficinas de ensino. A concretização cotidiana de tais metas passava por uma complexa organização que envolvia a formulação de normas de admissão, a realização de assembléias gerais, a definição de direitos e deveres dos sócios no usufruto dos auxílios, nas eleições e nos cargos administrativos, e o estabelecimento de quantias em dinheiro a serem pagas em mensalidades e jóias de entrada.

No Brasil oitocentista, especialmente na cidade do Rio de Janeiro, as associações mutualistas disseminaram-se de modo expressivo entre artesãos, operários, ex-escravos, militares, profissionais liberais, funcionários públicos, industriais, políticos, religiosos, imigrantes, comerciantes etc., evidenciando um forte empenho de tais setores em torno da proteção social. Em meio a esse contexto, os articulistas do *Journal Commercio* (JC) traduziram as notícias publicadas pelo JE, em editorial de maio de 1878, no qual chamaram a atenção do governo para a

³ *Journal des Économistes. Revue de la Science Économique et de la Statistique*, 4e série – 1e année, Tome Deuxième (Avril a Juin 1878), Paris, Guillaumin et Ce Editeurs, 1878, p. 458.

⁴ André Gueslin, *Gens pauvres, Pauvres gens dans la France du XIXe siècle*, Collection historique dirigée par Alain Corbin et Jean-Claude Schmitt, Paris, Aubier, 1998, pp. 94-98.

⁵ Robert Castel, *Les métamorphoses de la question sociale: une chronique du salariat*, Paris, Gallimard, 1995, p. 402

importância de o império participar de uma “reunião de amigos da humanidade”, a fim de “tornar reconhecidas as instituições de que goza”.⁶

A simples exposição do que há feito entre nós quanto a caixas econômicas e montes de socorro, a única menção ao capital recolhido àquelas instituições e o movimento destas, o mais abreviado relatório dos haveres, receitas e encargos dos nossos montepios, *a mais ligeira notícia das nossas associações de socorros mútuos* e de seguros, oferecerão sobejo cabedal de informações para inspirar natural interesse ao congresso, e para, por este lado, despertar atenção e simpatias dos espíritos voltados a esta ordem de estudos.⁷

O governo imperial manteve com a “lei dos entraves” (1860-1882) um forte interesse sobre a organização de associações mercantis e civis, entre estas as mutuais.⁸ Essa norma orientou a Seção Império do Conselho de Estado na emissão de consultas aos pedidos de constituição e reformas estatutárias enviados ao governo. Tal estratégia possibilitou, até certo ponto, o conhecimento das entidades em funcionamento, mas as dificuldades em levantar dados históricos e estatísticos precisos eram evidentes: havia a necessidade de tempo e mecanismos adequados para identificar, reunir e sistematizar informações a respeito das sociedades criadas pelo território. De todo modo, o Brasil participou do encontro em Paris⁹ por meio dos esforços de Joaquim da Silva Mello Guimarães, português, residente na Corte, que “tomou a si” a tarefa de escrever uma memória entre maio e julho de 1878. Nela, o autor documentou apenas a capital, levantando breves informações a respeito da vida financeira e institucional de mutuais, confrarias

⁶ *Jornal do Commercio*, 6/5/1878. Cf. também a primeira página da edição de 1/8/1878, na qual o JC reclamava: “Não nos consta que tenha isto tenha sido objeto da menor preocupação para o governo”.

⁷ *Idem*. (Itálico meu).

⁸ O interesse do Estado pela organização de associações, em especial as mutuais, era um dado relativo a outros contextos, a exemplo da Itália durante e pós o *risorgimento*, e a própria França entre o II império e a III República. Para análises detidas sobre esses casos, cf., respectivamente, Dora Marucco, *Mutualismo e sistema político. Il caso italiano (1862-1904)*, Milano, Franco Angeli Editore, 1981; e Michel Dreyfus, *Liberté, Égalité, Mutualité. Mutualisme et Syndicalisme, 1852-1967*, Paris, Les Éditions de l'Atelier/Éditions Ouvrières, 2001.

⁹ Para breves informações sobre o balanço geral do congresso, cf. *Journal des Économistes. Revue de la Science Économique et de la Statistique*, 4e série – 1e année, Tome Troisième (Juillet a Septembre 1878), Paris, Guillaumin et Ce Editeurs, 1878.

religiosas, ordens terceiras, associações filantrópicas, irmandades, santas casas, cooperativas, montes de socorros, caixas econômicas e montepios.¹⁰

As evidências em questão demonstram que na capital havia um movimento associativo expressivo, sobretudo, se levarmos em conta a diversidade das instituições criadas. Nesse quadro, as sociedades de socorros mútuos ocuparam lugar de destaque, tanto em termos numéricos como em relação aos diversos grupos sociais articulados a essa forma de associação.¹¹

Na historiografia, as mutuais de trabalhadores, em particular, foram abordadas por sociólogos e cientistas políticos que se debruçaram, há mais de meio século, sobre o tema da industrialização e os efeitos desse processo na trajetória histórica de organização institucional do operariado. José Albertino Rodrigues elaborou um modelo conceitual dedicado à análise das relações de trabalho e seus vínculos com o surgimento dos sindicatos. Segundo Rodrigues, a fase “mutualista” correspondia à primeira forma de organização do trabalho livre, portadora dos “elementos embrionários” do movimento sindical, embora a abolição da escravidão tivesse marcado o “seu fim”. O período de “resistência”, situado entre os anos de 1888 e 1919, evidencia o surgimento dos sindicatos de ofício, dos partidos, dos congressos e da imprensa operária. A evolução das práticas de resistência e as atividades sindicais desencadearam uma etapa de “transição”, chamada de “ajustamento”, marcada por uma acomodação da luta operária até 1934. Em seguida, a fase do “controle”, momento decisivo na formulação do corporativismo sindical, cujo auge coincidiu com o desmonte do Estado novo. Por fim, a fase “competitiva”,

¹⁰ Cf. *Instituições de Previdência fundadas no Rio de Janeiro. Apontamentos históricos e dados estatísticos, colligidos e coordenados para serem presentes à primeira sessão quinquenal do Congresso Científico Internacional das Instituições de Previdência, efetuada em Paris em Julho de 1878*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1883. Vale ressaltar, entretanto, que a representação nacional foi feita pelo Barão de Ourém, que cuidou de traduzir e pronunciar a comunicação do trabalho de Guimarães. Cf. *Quelques notes sur les institutions de prévoyance au Brésil. Communication faite au Congrès scientifique international des Institutions de Prévoyance tenu à Paris en 1878*, Pau, Imprimerie Vignancour, 1878. O mesmo Barão participou da segunda edição do congresso, realizada em Paris, em 1883, com a comunicação: *Notice sur les institutions de Prévoyance au Brésil. Communication faite au Congrès Scientifique Universel des Institutions de Prévoyance lors de la deuxième session quinquennale en 1883*, Pau, Imprimerie Vignancour, 1883.

¹¹ Cf. os trabalhos de Ronaldo P. de Jesus: “Associativismo no Brasil do século XIX: repertório crítico dos registros de sociedades no Conselho de Estado”, *Locus: Revista de História*, Juiz de Fora, v. 13, nº 1, 2007, pp. 144-170; e “História e Historiografia do fenômeno associativo no Brasil monárquico”, in Carla M. Carvalho de Almeida e Mônica Ribeiro de Oliveira, (orgs.), *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: EdUFJF, 2006, pp. 285-304.

caracterizada pelo enfrentamento entre Estado e trabalhadores em torno da tutela/autonomia dos sindicatos.¹²

A análise de Luiz Werneck Vianna demonstra, até certo ponto, preocupação semelhante com a elaboração de uma “periodização da história do movimento operário”.¹³ O modelo pensado pelo autor baseia-se numa cronologia cujas balizas deveriam adequar-se a uma situação de “articulação institucional-legal do movimento operário e sindical com a sociedade inclusiva”:

[assim] teríamos nove períodos, dispostos conforme a variação institucional ocorrida na definição das organizações sindicais, combinados com o papel concreto desempenhado sobre o mercado pelo Estado e pelo movimento operário e sindical [...] até 1889, [...] a ação operária e sindical, embora livres, não reúnem condições para interferir na fixação da regulamentação de trabalho, limitando-se a atividades mutualistas; o mercado de trabalho não-escravo se rege por suas funções “naturais”.¹⁴

Os autores fundamentam-se, grosso modo, na idéia de que a experiência mutualista no século XIX constituiu uma fase “prematura” e “embrionária” da consciência política dos trabalhadores assalariados. Essa leitura alimentou, durante décadas, uma construção histórica em que as mutuais tiveram um papel secundário na vida associativa arquitetada por aqueles sujeitos. Igualmente, também trouxe em seu íterim um sentido analítico que justapôs, de modo linear e instrumentalista, amplos processos sociais como o fim da escravidão, a formação de um mercado de trabalho livre e o desenvolvimento industrial, observando neles as condições suficientes e necessárias para a emergência de uma classe operária fabril.¹⁵

A historiografia brasileira tem se preocupado, recentemente e sob novos enfoques temáticos, espaciais e metodológicos – influenciados, sobretudo, pelos avanços da história social

¹² José Albertino Rodrigues, *Sindicato e Desenvolvimento no Brasil*, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1968, pp. 5-25.

¹³ Luiz Werneck Vianna, *Liberalismo e Sindicato no Brasil*, 2ª edição, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978, pp. 31-62.

¹⁴ *Idem*, p. 37.

¹⁵ Para uma síntese crítica da produção acadêmica sobre a história operária no Brasil, cf. Claudio H. M. Batalha, “A historiografia da classe operária no Brasil: trajetória e tendências”, in Marcos Cezar de Freitas (org.), *Historiografia Brasileira em Perspectiva*, São Paulo, Editora Contexto, 1998, pp. 145-158.

do trabalho pós-1980¹⁶ – em (re)visitar o fenômeno mutualista. O *sonho do futuro assegurado*, de Tania Regina De Luca, estabeleceu já no início da década de 1990, a necessidade de repensar o associativismo mutual no Brasil. Questionando a hipótese corrente nas sínteses sociológicas de outrora, De Luca afirma que as formas mutual e sindical eram “fenômenos contemporâneos e não excludentes”, tendo convivido lado a lado entre fins do século XIX e as primeiras décadas do século XX. Em parte, essa questão havia sido levantada há algumas décadas por Azis Simão, quando este chamou a atenção para a possibilidade da ocorrência de um “processo significativo de hibridação estrutural e funcional” entre aqueles modelos associativos.¹⁷ Entretanto, o mérito de De Luca foi averiguar o alcance do mutualismo entre industriais, empresários, trabalhadores, entre outros segmentos sociais das cidades de Santos e São Paulo, onde o capitalismo industrial e a urbanização impulsionaram a surgimento das sociedades de socorros mútuos nas primeiras décadas do regime republicano.¹⁸

Em grande medida, parte dessas questões foram aprofundadas no volume 6 da revista *Cadernos AEL*, dedicada a respeito das “sociedades operárias e mutualismo”, que ampliou e estabeleceu novos parâmetros para a reflexão sobre o tema. Os textos do número destacam-se por abordar diferentes categorias profissionais como os caixeiros e os gráficos, e cobrir contextos particulares além do eixo Rio-São Paulo entre o século XIX e as primeiras décadas do século XX. O artigo de Claudio Batalha, em especial, ressalta a necessidade de entender a formação da classe operária a partir das continuidades e rupturas de suas formas de organização. Segundo Batalha, as práticas sociais e culturais compartilhadas pelas mutuais de trabalhadores combinaram elementos de defesa mútua com as ações de resistência dos sindicatos ao longo da segunda metade do oitocentos. Entretanto, as corporações de ofício, proibidas pela Constituição de 1824, também se fizeram presentes no universo das sociedades de auxílio mútuo, ao menos no plano da linguagem,

¹⁶ Ângela de Castro Gomes, “Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate”, *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n° 34, julho-dezembro de 2004, p. 158.

¹⁷ Azis Simão, *Sindicato e Estado: suas relações na formação do proletariado de São Paulo*, São Paulo, Editora Ática, 1981, p. 152 (1° ed. 1966).

¹⁸ Tania Regina De Luca, *O sonho do futuro assegurado (O mutualismo em São Paulo)*, São Paulo, Editora Contexto, 1990 (Série República), p. 173.

conforme ressalta o autor, já que a valorização do trabalho era uma das dimensões características das mutuais de ofício.¹⁹

Sobre este ponto, a tese de Marcelo Mac Cord trouxe novas questões para pensarmos as mudanças e a permanências de elementos oriundos da tradição corporativa dos ofícios na formação da experiência mutualista. No Recife oitocentista havia, segundo MacCord, um quadro de desvalorização do trabalho manual que não fora compartilhado por um grupo de carpinas e pedreiros de “pele escura”. Esses artífices articularam costumes da tradição corporativa dos ofícios na constituição de sua sociedade mutualista, procurando valorizar, coletivamente, o seu próprio ofício, desvencilhando-se dos estigmas da escravidão e forjando mecanismos para deter o monopólio do ensino de artes e ofícios vinculados ao mercado da construção civil da capital pernambucana.²⁰

A despeito dos avanços desses trabalhos, Adhemar Lourenço da Silva Jr.²¹ baseou sua investigação no Rio Grande do Sul da segunda metade do século XIX aos anos 1940, sem negligenciar, contudo, a vasta bibliografia produzida em países como França, Itália, Argentina, Bélgica, Inglaterra, Estados Unidos, entre muitos outros. Buscando as singularidades do caso gaúcho e brasileiro, Silva Jr. propôs uma hipótese que considera as sociedades de socorros como formas de implementação de estratégias privadas, que, em determinadas condições sociais, políticas e econômicas favorecem a criação de estratégias públicas em momentos de aguda incerteza. Essa perspectiva demonstra a posição do autor em conceber o mutualismo como fenômeno no qual os interesses espirituais podem definir as escolhas dos indivíduos que se reúnem numa dada sociedade mutual capaz de “melhores condições no atendimento de interesses materiais”. Tais escolhas não evidenciam, necessariamente, na ótica de Silva Jr., a

¹⁹ Claudio H. M. Batalha, “Sociedades de Trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária”, in *Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo*, Campinas, IFCH/UNICAMP, v. 6, n. 10/11, Primeiro e Segundo semestres de 1999, pp. 47-50.

²⁰ Marcelo MacCord, *Andaimes, Casacas, Tijolos e Livros: uma associação de artífices no Recife, 1836-1880*, Tese de Doutorado, Campinas, IFCH/UNICAMP, 2009, especialmente os capítulos 1 e 2.

²¹ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *As sociedades de socorros mútuos: estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul – Brasil, 1854-1940)*, Tese de Doutorado, Porto Alegre, PUCRS, 2004.

formação de identidades sociais, mas sim a busca individual por desejos privados de segurança social.²²

Mais recentemente, Cláudia Viscardi e Ronaldo P. de Jesus empenharam esforços na construção de uma síntese da experiência mutualista no Brasil, observando as singularidades de quadros regionais e locais, a relação com o Estado republicano, as diferenças entre mutuais, irmandades, montepios etc. A idéia central consiste em verificar o impacto das associações de socorros mútuos na formação da esquerda e da classe trabalhadora brasileiras, ressaltando seu impacto no “fortalecimento de uma cultura cívica entre os trabalhadores, indispensável ao processo de construção da cidadania no Brasil”.²³

A manifestação do mutualismo em contextos regionais e locais do centro sul e nordeste do país, tem, igualmente, recebido a atenção da historiografia. O recurso à redução da escala de observação tem revelado elementos importantes para pensarmos a disseminação e as conexões possíveis do fenômeno associativo – e não apenas o mutualista – em escala nacional.²⁴

Dentro dessa tendência, os estudos de Cláudia Viscardi sobre a formação das sociedades mutualistas e filantrópicas destacam a dinâmica do associativismo urbano nas Minas Gerais da virada do século XIX. Segundo a autora, valores e noções de caridade, filantropia e solidariedade se fizeram presentes na relação das mutuais com as elites mineiras e o movimento operário.²⁵ A

²² *Idem*, pp. 46-48. Cf. do mesmo autor, “Primeiros apontamentos sobre grupos religiosos e sociedades de socorros mútuos”, *História Unisinos: Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos*, vol. 6, n° 6, 2002, p. 46; “Etnia e Classe no mutualismo do Rio Grande do Sul (1854-1889)”, *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v. XXV, n° 2, 1999, pp. 147-148 e pp. 156-162.

²³ Cláudia Maria Ribeiro Viscardi e Ronaldo Pereira de Jesus, “A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil”, in Jorge Ferreira e Daniel Aarão Reis Filho (orgs.), *As esquerdas no Brasil*, vol. 1, A formação das tradições, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007, p. 22.

²⁴ Numa crítica aos paradigmas que enfatizavam os casos paulista e carioca como modelos de análise da história operária, Sílvia Regina Ferraz Petersen chamou a atenção para a importância de se cruzar as fronteiras dos recortes regionais e globais a fim “de descobrir vínculos múltiplos e perdidos que possam enriquecer o perfil de atores e processos sociais já tão descaracterizados na memória historiográfica”. Cf. “Cruzando fronteiras: as pesquisas regionais e a história operária brasileira”, in Angela Maria Carneiro Araújo (org.), *Trabalho, Cultura e Cidadania: um balanço da história social brasileira*, São Paulo: Scritta, 1997, p. 90. Mais recentemente, Claudio Batalha ressaltou que um dos desafios a ser enfrentado pela história do trabalho recente reside numa discussão mais profunda em torno do método comparativo na articulação de diferentes níveis de escalas de observação. Cf. mais em “Os desafios atuais da História do Trabalho”, *Anos 90*, Porto Alegre, v. 13, n. 23/24, pp. 87-104, jan./dez., 2006.

²⁵ Cláudia Maria Ribeiro Viscardi, “Mutualismo e Filantropia”, *Locus: Revista de História*, Juiz de Fora, vol. 10, n. 1, jan. – jun., 2004, p. 105.

partir das formulações de Karl Polanyi e Marshall Sahlins, Viscardi afirma que o crescimento das mutuais em Minas ocorreu num período em que não havia um mercado de trabalho formal consolidado. Tal condição reforçou, assim, relações econômicas alternativas, pautadas por atitudes de “doar, receber e contra-doar”,²⁶ nas quais as sociedades mutualistas foram importantes agentes.

Aldrin Castellucci, ao analisar a capital da Bahia também na virada do século XIX, procurou investigar a inserção das mutuais de trabalhadores na dinâmica do “jogo oligárquico” baiano. A partir da atuação do Centro Operário da Bahia, o autor observa, entre outros aspectos, que a relação das mutuais com o mundo da política foi um importante componente na consolidação do prestígio e *status* social dos diferentes segmentos da sociedade baiana daquele período.²⁷

Já Paula Nomelini, em estudo sobre as associações mutualistas e recreativas operárias em Campinas na Primeira República, analisou a participação dessas sociedades na dinâmica social, cultural e urbana da cidade, principalmente no que se refere à mobilização dos trabalhadores em greves e outros atos de protesto. Destaca, sobretudo, o caráter plural e dinâmico desse processo no qual os trabalhadores campineiros organizados revelavam diferentes maneiras de lidar com as carências vividas. Nomelini chama a atenção para a construção de mecanismos identitários na formação de identidades sociais entre operários de diferentes ofícios, etnias e cor no interior das mutuais e das sociedades de recreio.²⁸

A produção historiográfica, embora recente, vem acumulando um significativo cabedal de questões a serem aprofundadas. Nesta pesquisa procuro avançar na discussão da experiência

²⁶ Cláudia Maria Ribeiro Viscardi, “As experiências mutualistas de Minas Gerais: um ensaio interpretativo”, in Carla M. Carvalho de Almeida e Mônica Ribeiro de Oliveira (orgs.), *Nomes e Números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*, Juiz de Fora, Ed. UFJF, 2006, p. 317.

²⁷ Aldrin Castellucci, “Centro Operário da Bahia: mutualismo e jogo oligárquico”, comunicação apresentada no XXI Simpósio Nacional de História, Niterói/UFF, 2001.

²⁸ Paula Christina Bin Nomelini, *Associações operárias mutualistas e recreativas em Campinas (1906-1930)*, Dissertação de Mestrado, Campinas, IFCH/UNICAMP, 2007, pp. 103-117.

mutualista na cidade do Rio de Janeiro durante o Segundo Reinado, privilegiando como foco de estudo a atuação das mutuais erigidas por artesãos e operários de diferentes ofícios manuais.

A organização das evidências empíricas e dos capítulos baseou-se, fundamentalmente, numa abordagem que considera as sociedades mutualistas a partir de seus valores, expectativas, atitudes, ambigüidades e modos próprios de atuação, portanto, longe de qualquer enquadramento conceitual rígido. Nesse sentido, a noção de *experiência* como “resposta mental e emocional” de indivíduos e grupos a “muitos acontecimentos inter-relacionados”²⁹ – tal como formulou E. P. Thompson –, é o ponto central da construção narrativa,³⁰ capaz de conduzir a análise para a natureza, os direitos, os costumes, as regras, enfim, a lógica característica das mutuais de ofício. Entretanto, a ênfase na agência histórica não significa negligenciar os limites e as pressões que condicionaram a experiência das sociedades de ajuda mútua e da própria cultura associativa emergente na ordem social escravista da segunda metade do século XIX.

A primeira questão a ser abordada refere-se à conjuntura política e legal estabelecida entre 1860 e 1882, período no qual o Conselho de Estado, em particular a Seção Império, cuidou de garantir as prerrogativas da legislação sobre o funcionamento de associações civis e mercantis no império. A retórica normativa e ideológica da estrutura de dominação legal então fixada incidiu sobre um conjunto variado de sociedades. Diferentes grupos sociais organizaram-se em torno das práticas de socorro mútuo, articulando as regras disponíveis a fim de obter o reconhecimento político e legal de suas entidades, evidenciando, num plano mais amplo, a formação de arranjos sociais por nacionalidades, categorias profissionais, região, entre outros.

A aplicação das normas e os usos que dela fizeram as associações de ajuda mútua produziram uma tensa dinâmica entre as formas de dominação e as práticas associativas. Esse processo gerou, simultaneamente, no âmbito do aparato administrativo do regime monárquico, um diversificado volume de fontes primárias. Esse material nos permite hoje avançar na compreensão dos nexos e dos valores constitutivos da tradição mutual de organização, bem

²⁹ E. P. Thompson, *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*, Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1981, p. 15.

³⁰ Cf. a elaborada crítica de William H. Sewell Jr. ao termo experiência: “How Classes are Made: Critical Reflections on E. P. Thompson’s Theory of Working-class formation”, in Harvey J. Kaye and Keith McClelland (orgs.), *E. P. Thompson: Critical Perspectives*, Philadelphia, Temple University Press, 1990, pp. 59-66.

como observar a formação de outras experiências associativas. Para efeitos de análise, procedi a uma divisão básica no interior da documentação denominada aqui de processos de registro: 1) documentos escritos pelas sociedades organizadas e interessadas em obter reconhecimento legal; e 2) documentos escritos por autoridades do governo sobre as mutuais.

Em primeiro lugar, qualquer grupo social – à exceção dos escravos – reunido para fundar uma sociedade a partir de 1860, fosse ela mutual ou não, deveria encaminhar um pedido ao governo solicitando autorização para a consulta dos estatutos da entidade que se desejava criar. Juntamente com o pedido, a sociedade deveria anexar uma cópia das atas das assembléias fundação, juntamente com as regras estatutárias e a inscrição dos nomes, endereços de morada e profissão dos membros fundadores e partícipes das assembléias. Até 1882, tais procedimentos tornaram-se obrigatórios, inclusive para as sociedades criadas anteriormente à promulgação das normas legais.

Após serem redigidos, os pedidos encaminhados atravessavam rituais burocráticos e até chegarem à Seção Império do Conselho de Estado, onde, de fato, eram avaliados. O Ministério do Império cuidava de emitir um aviso aos conselheiros da referida Seção, que passavam a registrar suas percepções nos pareceres sobre as bases econômicas, sociais e políticas documentadas nos estatutos, nas atas e nos demais documentos eventualmente encaminhados pelas mutuais.

Ao todo, recolhemos 94 processos de registro abertos por sociedades profissionais de auxílio mútuo, incluindo nesse universo, associações de grandes comerciantes, professores, guardas nacionais, músicos e artistas de teatro. Tal fato trouxe a necessidade de um corte no universo documental, visando delimitar com maior precisão o objeto de análise. Assim, 67 processos de registro contendo variavelmente os tipos documentais acima descritos referem-se às mutuais organizadas por ofícios manuais.

Desta feita, no capítulo 1, *Mutualismo e Política no Segundo Reinado*, procuro investigar os nexos dessa dinâmica buscando entender os significados das normas em questão, averiguar como era o processo de reconhecimento legal de associações e especular as razões do Estado monárquico no controle da experiência associativa. A partir das mutuais organizadas entre artesãos e operários especializados, observo a diversidade dos ofícios que procuraram legalizar as

atividades de suas associações, num processo a partir do qual elaboraram percepções divergentes em relação aos conselheiros do imperador e à própria letra da lei. Tal conduta, movida em meio a uma cultura legal que pretendia controlar as iniciativas de associação, evidenciou entre as mutuais de ofício um modo autônomo de expressão que articulou valores pertencentes ao universo do trabalho e da proteção social.

Nos capítulos seguintes, estabeleci um cruzamento mais sistemático das fontes, sobretudo, aquelas contidas nos processos de registro acima referidos. Dessa maneira, o capítulo 2 – *Socorro(s) Mútuo(s): formas e significados da proteção social* – dedica-se ao estudo das práticas de socorro de ajuda mútua, focalizando o universo dos socorros oferecidos e as demais finalidades pretendidas. Problematisa, em especial, a maneira como as mutuais de ofício criavam estratégias discursivas para enunciar seus auxílios e demandas por ascensão social e material. Em outras palavras, atitudes e expectativas foram produzidas nesse processo e impregnaram de sentidos sociais a oferta de auxílios pecuniários, ao mesmo tempo em que permitiram àquelas associações perceber e forjar leituras específicas da realidade social oitocentista no exercício da proteção social.

No capítulo 3 – *“Fundando idéias de ordem, previdência e moralização”* – as atenções voltam-se, especialmente, para o modo como as mutuais de ofício recortavam aspectos de seu universo social e financeiro. Além da oferta de socorros contra riscos iminentes, as sociedades de ajuda mútua criavam formas de admissão que, na prática, estabeleciam estigmas sociais em relação ao *sócio desejável*: uma espécie de tipo ideal produzido em torno de uma percepção coletiva de valorização do trabalho e da figura do trabalhador. Essa mesma percepção fundamentava, em alguma medida, a *economia da proteção social*, isto é, uma prática formada por um conjunto de mecanismos destinados a manter o equilíbrio financeiro das mutuais. Em outras palavras, trata-se de uma ação que visava garantir o cumprimento de seus serviços mais básicos, qual seja o fornecimento de auxílios pecuniários em casos de moléstias, desemprego, inabilitação para o trabalho, etc. Em parte, as amarras jurídicas, econômicas e sociais constitutivas dessas dimensões forjavam os nexos de sentido da forma mutual de organização, permitindo entendê-las como agentes importantes no reforço da proteção social e na formação dos elos de solidariedade entre os trabalhadores no Brasil da segunda metade do século XIX.

CAPÍTULO I

MUTUALISMO E POLÍTICA NO SEGUNDO REINADO

É reconhecida a utilidade das associações que, por meio de esforços comuns, põem em prática um fim comum. Derramam a civilização, a instrução, iluminam os povos esclarecem os espíritos e aumentam as forças sociais [...] Agitando os pensamentos, vivificando os ânimos e dando vida ao raciocínio e liberdade às discussões, contribuem para o desenvolvimento social, estimulam os estudos e cimentam os bons princípios [...] Inaugurado o Segundo Reinado nascerão muitas sociedades [...].

MOREIRA DE AZEVEDO¹

O texto acima constitui parte de uma pequena memória escrita por Manuel Moreira Duarte de Azevedo, em 1884, a respeito das associações “fundadas no Brasil” desde o século XVIII. O nascimento de “muitas sociedades” no Segundo Reinado deveu-se, em grande medida, à proliferação de uma forma associativa específica: as sociedades de socorros mútuos. O fim dessas entidades era, basicamente, garantir amparo pecuniário aos sócios acometidos por moléstia grave, pela idade avançada, ou necessitassem de ajuda para custear enterros e comprar remédios. Ao longo da segunda metade século XIX, particularmente na cidade do Rio de Janeiro, o

¹ Manuel Duarte Moreira de Azevedo, “Sociedades fundadas no Brasil desde os tempos coloniais até o começo do actual Reinado. Memoria lida nas sessões do Instituto Historico em 1884”, *Revista Trimensal do Instituto Historico, Geographico e Etnographico do Brazil*, Tomo XLVIII – Parte II, Rio de Janeiro, Typographia Universal de Laemmert & CIA, 1885, pp. 34-322.

mutualismo adquiriu dimensão e alcance significativos, muito além do que comumente se supunha, especialmente entre os trabalhadores.²

O objetivo deste capítulo é discutir a experiência mutualista a partir de um eixo que toma como ponto de partida as relações de poder e as práticas associativas estabelecidas entre 1860 e 1882. Neste período, o Conselho de Estado, peça-chave da política imperial, aplicou um conjunto de normas que fixou limites legais para o funcionamento de quaisquer tipos de sociedades criadas ou que desejassem modificar suas estruturas internas. Ao mesmo tempo, diferentes sujeitos sociais envolvidos com a prática do socorro mútuo lograram articular as regras disponíveis a fim de obter o reconhecimento político e legal de suas entidades, evidenciando, num plano mais amplo, a formação de arranjos sociais por nacionalidades, categorias profissionais, região, entre outros. A aplicação das normas e os usos que dela fizeram as associações de ajuda mútua geraram, no âmbito do aparato administrativo, um diversificado volume de fontes primárias que nos permite hoje avançar na compreensão dos nexos e dos valores constitutivos da tradição mutual de organização, bem como observar quais experiências associativas conviveram ao seu lado.

O desafio desdobra-se, em primeiro lugar, na tentativa de entender os significados das normas em questão, averiguando como era o processo de reconhecimento legal de associações e qual teria sido o interesse do Estado monárquico no controle da dinâmica associativa. A partir das mutuais organizadas entre artesãos e operários especializados, objeto específico da pesquisa, procura-se observar a diversidade dos ofícios que legalizaram as atividades de suas associações, num processo em que elaboraram percepções divergentes em relação aos conselheiros do imperador e à própria letra da lei. Tal conduta, movida em meio a uma cultura legal que pretendia controlar as iniciativas de associação, evidenciou entre as mutuais de ofício um modo autônomo de expressão repleto de valores pertencentes ao universo da proteção social e da valorização do trabalho.

² Cf., entre muitos outros, Evaristo de Moraes Filho, *O problema do sindicato único no Brasil: seus fundamentos sociológicos*, São Paulo, Alfa-Omega, 1952; Sérgio Silva, *Expansão cafeeira e origens da indústria no Brasil*, São Paulo, Alfa-Omega, 1976; José Albertino Rodrigues, *Sindicato e desenvolvimento no Brasil*, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1978; Luiz Werneck Vianna, *Liberalismo e Sindicato no Brasil*, 2ª edição, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.

A “LEI DOS ENTRAVES”

Em 22 de agosto de 1860, D. Pedro II mandou executar a lei 1.083 sancionada pela Assembléia Geral Legislativa,³ cujo projeto original havia sido escrito e encaminhado pelo então Senador, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Angelo Muniz da Silva Ferraz. Baseado na jurisprudência comercial, esse dispositivo inscreveu-se num momento histórico de expansão, dinamização e rearticulação das atividades mercantis, favorecido, sobretudo, a partir de 1850, com a promulgação do Código Comercial, da Lei de Terras e do fim do tráfico Atlântico de cativos. Desde então, vários debates parlamentares foram deflagrados a respeito da conversão monetária ao padrão-ouro e à atuação de bancos públicos e privados na emissão de papel-moeda,⁴ com vistas a conter as possibilidades de inflação e especulação acentuadas pela crise do sistema financeiro internacional de 1857.⁵

Nesse período, o gabinete conservador do Ministério da Fazenda, representado por Salles Torres Homem e, posteriormente, por Silva Ferraz, consolidou uma política monetária “restritiva” ao normatizar a incorporação de sociedades anônimas e o funcionamento da atividade bancária e creditícia no império com a aprovação da lei de 1860,⁶ batizada no parlamento de a “lei dos entraves”. Segundo Maria Bárbara Levy, essa denominação deveu-se, entre outros motivos, ao fato de ela ter representado “os interesses sociais mais conservadores”, ávidos pela ingerência do governo no terreno empresarial e financeiro. Tal medida comprometeu, segundo Levy, as iniciativas de livre comércio, circulação e “associação de capitais” então “abertas pelas circunstâncias favoráveis a uma rápida capitalização da economia”.⁷

A lei de 1860 fortaleceu, assim, as prerrogativas de intervenção do Estado na organização da vida econômica e do mercado interno no Brasil monárquico, mas também demonstrou o seu

³ Lei nº 1.083 de 22 de agosto de 1860, “Contendo providencias sobre os Bancos de emissão, meio circulante e diversas Companhias e Sociedades”, *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1860* – Tomo XXI, Parte I, pp. 26-36. As leis e decretos referenciados ao longo deste tópico foram consultados no material disponível em versão digitalizada: www.camara.gov.br. Acessado em Maio de 2009.

⁴ Carlos Gabriel Guimarães, *Bancos, Economia e Poder no Segundo Reinado: o caso da Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Companhia, (1854-1866)*, Tese de Doutorado em História Econômica, São Paulo, FFLCH/USP, 1997, pp. 169-185.

⁵ John Schulz, *A crise financeira da abolição (1875-1901)*, São Paulo, EDUSP/Instituto Fernand Braudel, 1996, p.39.

⁶ Carlos Gabriel Guimarães, *op. cit.*, pp. 186-190.

⁷ Maria Bárbara Levy, *A indústria do Rio de Janeiro através de suas sociedades anônimas: esboços de história empresarial*, Rio de Janeiro, Editora da UFRJ, 1988, p. 78.

interesse em normatizar o funcionamento de associações civis de natureza diversa – como as de socorros mútuos.

A partir dessa conjuntura tornou-se obrigatória para essas entidades a escrita e o envio de um pedido de autorização e aprovação de estatutos junto ao governo que, caso julgasse conveniente, acionaria o Conselho de Estado a fim de viabilizar o funcionamento da sociedade requerente. O “círculo de suas operações” deveria ser prescrito “pelos seus estatutos”, e caso as associações fossem “dirigidas de um modo contrário às condições e regras estabelecidas por eles ou pela presente Lei”,⁸ poderiam sofrer multas que variavam dos 1:000 aos 5:000\$000 contos de réis.⁹

Além disso, o parágrafo 6º do artigo 2º estabeleceu mecanismos que tornavam pública a existência das sociedades criadas, potencializando um maior alcance dos serviços oferecidos entre os setores sociais da capital e de outras localidades do império. Esse instrumento contribuía para o reconhecimento político das associações, pois era um dos meios pelos quais elas poderiam incentivar a adesão de novos sócios e consolidar seu prestígio perante o restante da sociedade. Após a realização dos procedimentos relativos aos pedidos de autorização e aprovação, com exceção das sociedades anônimas mercantis – que dependeriam dos prazos fixados pelo governo – “as demais sociedades” interessadas deveriam pagar aos principais jornais em circulação a divulgação de anúncios sobre sua fundação, objetivos, atividades, assim como o nome de seus associados e dos membros da diretoria.¹⁰ Eventualmente, o estatuto aprovado poderia ser encadernado e impresso pela Tipografia Nacional.¹¹

Meses depois, em 10 de novembro de 1860, o Ministro Silva Ferraz mandou executar com a “Rubrica de sua Majestade o Imperador”, o decreto 2.686 que fixou um prazo de 60 dias para que bancos, companhias anônimas e sociedades de “qualquer natureza”, estabelecidas

⁸ Lei nº 1.083 de 22 de agosto de 1860, Artigo 2º, *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1860* – Tomo XXI, Parte I, p. 7.

⁹ A ocorrência de multas nos valores citados foi estabelecida pelo decreto 575 de 10 de janeiro de 1849, posteriormente substituído pelo artigo 295 do Código Comercial. Cf. *Codigo Commercial do Imperio do Brazil*, 4ª ed., Rio de Janeiro, Laemmert & C. Editores-Proprietarios, 1886, pp. 136-138.

¹⁰ Lei nº 1.083 de 22 de agosto de 1860, Artigo 2º, *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1860* – Tomo XXI, Parte I, p. 33.

¹¹ Ronaldo Pereira de Jesus, “Associativismo no Brasil do século XIX: repertório crítico dos registros de sociedades no Conselho de Estado”, *Locus: Revista de História*, Juiz de Fora, v. 13, nº 1, 2007, p. 145.

juridicamente, requeressem “autorização e aprovação de seus estatutos ou escrituras de associação”.¹² Além das mudanças no prazo para as sociedades comunicarem sua existência, o decreto determinou o envio de “cópia da respectiva ata do dia em que fo[sse] tomada a deliberação” nas assembléias, de modo que o governo pudesse ter conhecimento de sua realização e dos assuntos discutidos pelos associados.¹³

Mais adiante, em 19 de dezembro, Silva Ferraz anunciou o decreto 2.711, cujo objetivo era regulamentar a aplicação da lei 1.083 em praticamente todos os seus parágrafos e artigos definindo, por conseguinte, os termos a constar em estatutos, compromissos, escrituras e “bases de associação”.¹⁴

O primeiro dado a ser observado na trajetória inicial da “lei dos entraves” e dos decretos que regulamentaram sua aplicação é que, além de reforçar a prerrogativa do Estado no controle das sociedades em geral, o decreto 2.711, em particular, delimitou as finalidades das associações de auxílio mútuo e incluiu no alcance de suas normas as sociedades filantrópicas, religiosas, políticas, literárias, científicas, montes de socorro, caixas econômicas, instituições beneficentes e corporações de mão-morta – fossem nacionais ou estrangeiras.

Entretanto, percebe-se que as sociedades mutualistas não apareceram como objeto principal das normas então promulgadas, o que talvez tenha contribuído, em alguma medida, para que a historiografia brasileira apenas referenciasse a lei de 1860 como o primeiro mecanismo legal a orientar a organização de sociedades no Brasil, deixando de concebê-lo na sua condição de fonte e agente histórico.

Tania Regina De Luca chamou a atenção para os primeiros “parâmetros legais” que fizeram das sociedades de socorros mútuos “objeto da ação estatal”, cujos efeitos demarcaram duas conjunturas ao longo do século XIX: na primeira, “as associações de auxílios mútuos não

¹² Decreto nº 2686 de 10 de novembro de 1860, “Marca o prazo dentro do qual os Bancos e outras Companhias e Sociedades Anonymas, suas Caixas Filiais e agencias, que atualmente funcionam sem autorização e aprovação de seus Estatutos, devem impetrá-las”, *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1860* – Tomo XXIII, Parte II, pp. 1061-1063. Este decreto regulou a aplicação do parágrafo §8º, artigo 2º da Lei 1.083 que fixava o pedido de aprovação e autorização dentro do “prazo e pela forma que o governo determinar em seus regulamentos.”

¹³ *Idem*, Artigo 1º, pp. 1061-1062.

¹⁴ Decreto nº 2.711 de 19 de novembro de 1860, “Contém diversas disposições sobre a criação e organização dos Bancos, Companhias, Sociedades anônimas e outras, e prorroga por mais quatro meses o prazo marcado pelo artigo 1º Decreto nº 2.686 de 10 de novembro do corrente ano”, *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1860* – Tomo XXIII, Parte II, pp. 1125-1140.

estavam sujeitas a normas de nenhuma espécie, eram entidades de âmbito totalmente privado e tinham seus estatutos redigidos segundo a inspiração de seus fundadores”,¹⁵ na segunda houve o abandono de “um regime de total liberdade em prol de um rígido controle do Estado”.¹⁶

O aspecto central desse argumento considera a existência de norma legal como fator determinante das condições de “liberdade” e tutela na relação entre o Estado e as práticas de socorro mútuo no século XIX. Porém, conforme ressalta De Luca, os impactos da legislação de 1860 sobre o mutualismo em São Paulo

[...] alerta para o fato de que a existência de um conjunto de normas a respeito do mutualismo não permite supor que este desempenhasse na época um papel de relevo [...] O afoito legislativo de 1860 não parece calcado num aumento real no número de mutuais. Não se pode perder de vista que aqui ainda não se desencadeara o conjunto de transformações que dariam origem ao processo de urbanização [...] Na prática, *o desenvolvimento de agremiações destinadas a assegurar a sobrevivência dos assalariados pobres encontrava-se inibido no âmbito da monocultura escravista*. Esse resultado é coerente com a hipótese de que o mutualismo moderno adquiriu vigor enquanto uma das formas de organização dos trabalhadores.¹⁷

Grosso modo, o eixo desse raciocínio generaliza o contexto paulista e tende a associar o surgimento do mutualismo aos desdobramentos do capitalismo industrial e do processo de urbanização. Em alguma medida, ele revela a tendência da autora em diminuir os impactos e os significados da conjuntura legal no desenvolvimento histórico do socorro mútuo, e a atribuir à escravidão o papel de inibidora da atuação coletiva dos trabalhadores.¹⁸ Tomados em conjunto pela autora, esses dois aspectos conduziram ao equivocado argumento de que “as disposições acerca das mutuais [...] podem ser caracterizadas como anacrônicas”!¹⁹

¹⁵ Tania Regina De Luca, *O sonho do futuro assegurado (O mutualismo em São Paulo)*, São Paulo, Editora Contexto, 1990 (Série República), p. 13.

¹⁶ *Idem*, p. 14.

¹⁷ *Idem*, p. 16 (Itálico meu).

¹⁸ Cf. a crítica de Silvia Hunold Lara, “Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil”, *Projeto História*, São Paulo, (16), fev., 1998.

¹⁹ Tania Regina De Luca, *op. cit.*, p. 17.

Numa perspectiva contrária, Adhemar Lourenço da Silva Jr. procurou resgatar o alcance e o significado das normas legais e dos mecanismos administrativos que fundamentaram as relações entre o Estado e as mutuais, em nível nacional e regional. Embora suas atenções se voltem para a formação de um mercado previdenciário,²⁰ Silva Jr. chama a atenção para o “pequeno volume” de estudos historiográficos a respeito do conjunto de leis e decretos que vigorou entre 1860 e 1882.²¹ Desde então, afirma o autor, “as sociedades de socorros mútuos não eram ignoradas pela legislação e pelos governantes, mas sua posição no mapa do poder era incerta”, pois havia certa confusão em torno das funções públicas e/ou privadas de seguridade social às quais deveriam cumprir.²²

Ainda que as sociedades mutualistas ocupassem um lugar secundário tanto no “mapa do poder” como no próprio corpo da lei e dos decretos de 1860, o argumento levantado por Silva Jr. de que a forma lacunar com a qual esses textos legais referiam-se às mutuais, somada aos vários dispositivos destinados às sociedades mercantis, não podem ser analisados como apenas uma evidência do suposto desinteresse do Estado por aquelas entidades.²³ É na leitura e no entendimento da dinâmica interna dos elementos constitutivos da lei, em seu conjunto, que encontramos a lógica própria do texto legal e as razões pelas quais as sociedades de socorros mútuos ocuparam aquele universo normativo.

²⁰ Um dos problemas relacionados à prática do socorro mútuo é o da constituição dos sistemas de previdência social e seus efeitos na vida operária. No Brasil, sua emergência como política pública de Estado iniciou-se entre o final dos anos 1920 e no decorrer das décadas de 1930 e 1940, quando se criou concorrência com instituições destinadas ao auxílio mútuo e/ou a terceiros, acarretando fechamento de muitas e a incorporação de tantas outras ao mercado previdenciário. Para uma breve síntese do surgimento da previdência social no Brasil, cf. James M. Malloy, “Previdência social e classe operária no Brasil (uma nota de pesquisa)”, *Estudos CEBRAP*, n° 15, 1976, pp. 117-131; Moacyr Manfrim Jr., *Caixas de aposentadorias e pensões dos ferroviários: um modelo previdenciário exclusivo (1923-1933)*, Dissertação de Mestrado, Campinas, IFCH/UNICAMP, 1998. Em países onde o Estado exerceu um forte papel na organização da proteção social houve certa marginalização e arrefecimento do movimento mutualista, à exceção da França e da Bélgica, conforme ressalta Michel Dreyfus. Para o autor tal fato coloca a necessidade de entender o papel do Estado e das mutuais na constituição dos sistemas de seguridade social e do próprio fenômeno mutualista. Cf. Michel Dreyfus, “L’histoire de la Mutualité”, *Avis de Recherche, Vingtième Siècle. Revue d’Histoire*, n° 39, Paris, (jul-sep., 1993), pp. 91-92.

²¹ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *As sociedades de socorros mútuos: estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul-Brasil, 1854-1940)*, Tese de Doutorado, Porto Alegre, PUC/RS, 2004, p. 335.

²² *Idem*, pp. 335-347.

²³ *Idem*, p. 339.

Em primeiro lugar, o enunciado que nomina a lei e os decretos não distingue as diferentes formas associativas designadas no corpo das normas, pronunciando-se de maneira geral aos “Bancos de emissão, meio circulante e *diversas Companhias e Sociedades*”, quer “civis” ou “mercantis”, ou referindo-se de forma lacônica sobre a natureza das associações civis ao incluí-las sob rótulo de “outras”, como faz o decreto 2.711. Tal fato, porém, deve ser lido como uma estratégia própria da lei para incluir as associações de socorros mútuos sob a tutela do Estado imperial, e não propriamente o desinteresse manifesto daquele em relação às mutuais.

Neste sentido, como já fora mencionado, a legislação de 1860 se constituiu sob uma matriz genuinamente comercial, mas também designou como um dos alvos de suas regras as associações com fins civis.²⁴ A presença das mutuais entre essas dimensões do enquadramento legal deve-se ao fato de elas criarem lógicas financeiras básicas fundamentadas em serviços pecuniários oferecidos – pensões, auxílio funeral, benefícios em dinheiro por determinado tempo em caso de o sócio estar enfermo ou inabilitado ao trabalho – e nos encargos financeiros obrigatórios para associados e candidatos a sócio, principalmente jóias de entrada e mensalidades. Embora suas operações não estivessem ligadas à aplicação e circulação de capitais como aquelas realizadas por bancos e companhias de construção, objetos principais dos textos de 1860, a relação entre o que era oferecido e o que deveria ser recebido conferiu às mutuais a condição de agente econômico, fato que permitiu aos legisladores inseri-las no alcance das normas então promulgadas.

A aplicação da “lei dos entraves” e dos decretos que a sucederam evidenciou as preocupações do governo imperial com os modos de funcionamento das sociedades de socorros mútuos. Nesse movimento, o Conselho de Estado, em particular a Seção Império, empenhou-se na avaliação de aspectos que compunham ou deveriam compor o universo dessas associações. De tal modo, no momento da emissão do pedido para consulta dos estatutos a fim de obter aprovação para o funcionamento legal, as mutuais haveriam de encaminhar informações relativas ao nome, a naturalidade, a profissão e ao domicílio dos interessados em fundar a sociedade. Além disso, era necessário informar os fins aos quais pretendia dedicar-se, a natureza de sua denominação, o tempo de duração, o modo de organização das assembléias e das atribuições dos

²⁴ Vitor Manoel Marques da Fonseca, *No gozo dos direitos civis: associativismo no Rio de Janeiro, 1903-1913*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Niterói: Muiraquitã, 2008, p. 68.

sócios, e o seu local de funcionamento.²⁵ Em seguida, era preciso demonstrar através dos estatutos como estava organizada a dinâmica interna de funcionamento, conforme prescreveu artigo 32º do decreto 2.711:

1. As condições de admissão, exclusão ou eliminação dos sócios e número destes;
2. Os casos em que os socorros devem ser prestados, o modo de sua prestação, o respectivo quantitativo e sua fiscalização;
3. A importância de cada contribuição, ou cotização, as épocas em que deverão ter lugar, o modo de sua percepção, ou arrecadação, e as penas em que devem incorrer os remissos ou morosos;
4. O emprego do fundo social;
5. O modo de sua administração, e as condições da nomeação ou elegibilidade de seus membros, devendo o presidente ser nomeado pelo Governo na Corte, e pelos Presidentes nas Províncias.²⁶

Esse conjunto de regras estabeleceu os nexos que orientaram a aplicação das normas sobre as demandas referentes à fundação ou reformas de estatutos que chegavam à mesa dos conselheiros do imperador, através das iniciativas de várias associações que buscaram o reconhecimento legal de suas atividades. Isso possibilitou aos conselheiros colocar em prática uma espécie de modelo de existência criado pelas normas para o funcionamento das mutuais, evidente, por exemplo, na preocupação em definir as finalidades dessas associações e a composição de seus códigos estatutários. Ao fim e ao cabo, importava ao Conselho de Estado demarcar a “utilidade pública”, o “êxito provável”, a sintonia entre o “capital marcado” e “sua realização” e “as garantias morais” da administração, ou seja, dos sócios que estivessem à frente das associações.

A normatização das atividades de mutuais e muitas outras associações coloca a questão seguinte: porque um modelo liberal de Estado tomou a si a tarefa de controlar sistematicamente as iniciativas de organização de diferentes classes sociais? Para respondê-la façamos, antes, uma

²⁵ Decreto nº 2.711 de 19 de dezembro de 1860, Artigo 5º, *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1860* – Tomo XXIII, Parte II, p. 1126.

²⁶ *Idem*, Artigo 32, p. 1134.

breve comparação. Há uma aparente similaridade entre a legislação nacional e as disposições contidas na “*Loi sur les sociétés de secours mutuels*”, de 1850, que também previa o reconhecimento legal das mutuais pelo Conselho de Estado francês.²⁷ Segundo André Gueslin, essas associações deveriam ser reconhecidas como “*établissements d'utilité publique*” dotados de um sistema que possibilitasse o equilíbrio financeiro entre as prestações pagas e recebidas. Esse mecanismo, reforçado com a promulgação do decreto de 26 de março de 1852, criou uma categoria jurídica de sociedades, as *sociétés approuvées*.²⁸ Conforme salienta Robert Castel, tais medidas não comprometeram a adesão voluntária típica dessas entidades, mas a elas impôs formas de controle que dificultaram o seu desenvolvimento. Para Castel, estava em questão a garantia de uma “liberdade vigiada”, que funcionasse ao mesmo tempo como um incentivo a organização de mutuais no interior de um “complexo tutelar”.²⁹

Certamente, as razões que motivaram a perspectiva dos legisladores e do próprio Estado francês na regulamentação das mutuais, diferiam daquelas adotadas pelo império do Brasil. No primeiro caso, durante o Reinado de Napoleão III (1852-1870), havia a preocupação com a possibilidade de as associações de socorros mútuos se transformarem em espaço para experiências “reivindicativas ou subversivas” de setores da classe operária.³⁰ De acordo com Michel Dreyfus, esse período lançou as condições para o mutualismo tornar-se um movimento de caráter nacional, influenciado pelo avanço do processo de industrialização e pela presença do catolicismo e de um poder central forte.³¹

No Brasil, a aprovação e aplicação das normas de 1860 era uma das evidências dos anseios compartilhados pela classe senhorial de que a interferência do Estado imperial promoveria o desenvolvimento econômico e conduziria os rumos da política na sociedade

²⁷ Cf. “Loi sur les sociétés des secours mutuels”, du 15 juillet 1850, publicada no *Journal des Économistes. Revue mensuelle d'économie politique et des questions agricoles, manufacturières et commerciales*, Paris, Imprimerie de Hennuver, Tome vingt-septième (9e année. – Août à Novembre 1850), n° 113, 15 août 1850, pp. 76-78. Versão digitalizada: www.gallica.bnf.fr/Bibliothèque Nationale de France. Acessado em junho de 2010 (Cf. o anexo VII).

²⁸ André Gueslin, *L'invention de l'économie sociale: idées, pratiques et imaginaires coopératifs et mutualistes dans la France du XIXe siècle*, 2e. édition révisée et augmentée, Paris, Ed. Economica, 1998, pp. 216-217.

²⁹ Robert Castel, *Les métamorphoses de la question sociale: une chronique du salariat*, Paris, Gallimard, 1995, pp. 406-407.

³⁰ *Idem*, p. 404.

³¹ Michel Dreyfus, *Liberté, Égalité, Mutualité. Mutualisme et Syndicalisme, 1852-1967*, Paris, Les Éditions de l'Atelier/Éditions Ouvrières, 2001, chapitre 4.

oitocentista.³² Ou, melhor dizendo, “tornavam claro que entendiam que qualquer ordem social não ocorria naturalmente, e sim resultava da ação política coordenada”.³³ Ademais, ao exigir a utilidade pública, a saúde financeira e a garantia moral das sociedades mutualistas e dos grupos sociais à sua frente, a legislação e o Conselho de Estado almejavam impedir a ocorrência de fraudes e abusos nessas associações. Ao menos no plano retórico, tal atitude pretendia contribuir para o equilíbrio financeiro estabelecido entre mensalidades, jóias e demais encargos financeiros estatuídos, bem como os custos dos benefícios oferecidos.

No entanto, o reconhecimento legal cessou quando a “lei dos entraves” e os decretos que a regulamentaram foram revogados pela lei 3.150 e pelo decreto 8.821, ambos sancionados em 1882,³⁴ permitindo às sociedades de ajuda mútua, associações literárias e entidades científicas serem “regidas pelo direito comum”.³⁵ Do ponto vista das transformações históricas em curso, a lei 3.150 e o decreto 8.821 eram mais um sintoma de que o Estado imperial não mais aglutinava os poderes que antes lhe permitia o controle da dinâmica social escravista e da economia agrário-exportadora, comprometendo no plano político as bases de sustentação do regime monárquico.³⁶ Esse contexto, aliado ao fato de que a própria “lei dos entraves” parece ter sofrido constantes ataques no parlamento,³⁷ produziu algumas das razões para a sua eliminação. Simultaneamente, essas circunstâncias tornaram possível a emergência de um dispositivo de “orientação mais liberal”, e conforme aponta Maria Bárbara Levy, “não deixa dúvidas de que estava havendo

³² Ilmar Rohloff de Mattos, *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*, 5ª ed., São Paulo, Editora Hucitec, 2004, p. 211.

³³ *Idem*, p. 209.

³⁴ Lei nº 3.150 de 4 de novembro de 1882, “Regula o estabelecimento de Companhias e Sociedades Anonymas”. Decreto nº 8.821 de 30 de dezembro de 1882, “Dá regulamento para a execução da Lei nº 3.150 de 4 de novembro de 1882”. Tudo na *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1882* – Tomo XLV, Parte II, Volume II.

³⁵ Lei 3.150 de 4 novembro de 1882, Artigo 34, *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1882* – Tomo XLV, Parte II, Volume II.

³⁶ José Murilo de Carvalho, *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial*, 4ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003, p. 233.

³⁷ Ao que parece a “lei dos entraves”, mesmo tendo vigido por vinte e dois anos, sofreu uma série de propostas de reforma ao longo desse período. Numa das sessões do Senado que antecedeu a revogação da obrigação de solicitar autorização e aprovação do governo para o estabelecimento de mutuais, o Senador pela Província do Rio Grande do Norte, Affonso Celso, lamentava os “inconvenientes” da legislação sobre as sociedades anônimas, que “perdura ainda [...] a despeito das reclamações das câmaras, do commercio, da industria, da imprensa...”, cf. *Annaes do Senado do Imperio do Brazil*, ano de 1882 – Tomo III, Sessão de 24 de fevereiro de 1882, pp. 213-216.

mudanças na predisposição dos homens de governo em relação às atividades industriais do país”.³⁸

Em suma, as amarras legais que faziam da “capacidade financeira autônoma” um “requisito [...] intrinsecamente indispensável” para as mutuais e uma série de outras associações constituírem-se legalmente,³⁹ se rompiam e desencadeavam uma nova reordenação jurídica.⁴⁰ Na conjuntura estabelecida entre 1860 e 1882, as normas legais e a ação do Conselho de Estado fixaram limites de uma estrutura de dominação que envolveu as práticas de socorro mútuo e os grupos sociais que a elas se articularam coletivamente. Nesse processo, vários sujeitos expressaram-se de modo autônomo entre si e diante daquilo que lhes fora disponibilizado. Subjacente ao estabelecimento dessas relações de poder, um significativo volume documental fora produzido, cujo potencial permite desvendar os mecanismos administrativos que estiveram em jogo na constituição das fontes, e como elas nos permitem hoje avançar no estudo do fenômeno mutualista na cidade do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ESTADO E O PROCESSO DE RECONHECIMENTO LEGAL DA PRÁTICA ASSOCIATIVA

O interesse do Estado no controle da dinâmica associativa desencadeou um processo de reconhecimento no qual participaram diferentes instâncias da administração imperial. O decreto 2.711 definiu mais claramente as diretrizes para a atuação dos poderes responsáveis pela “concessão de autorização ou aprovação” às sociedades interessadas em legalizar-se, circunscrevendo, portanto, uma conjuntura que interferiu decisivamente e, em especial, na formação das sociedades de socorros mútuos ao longo do Segundo Reinado.

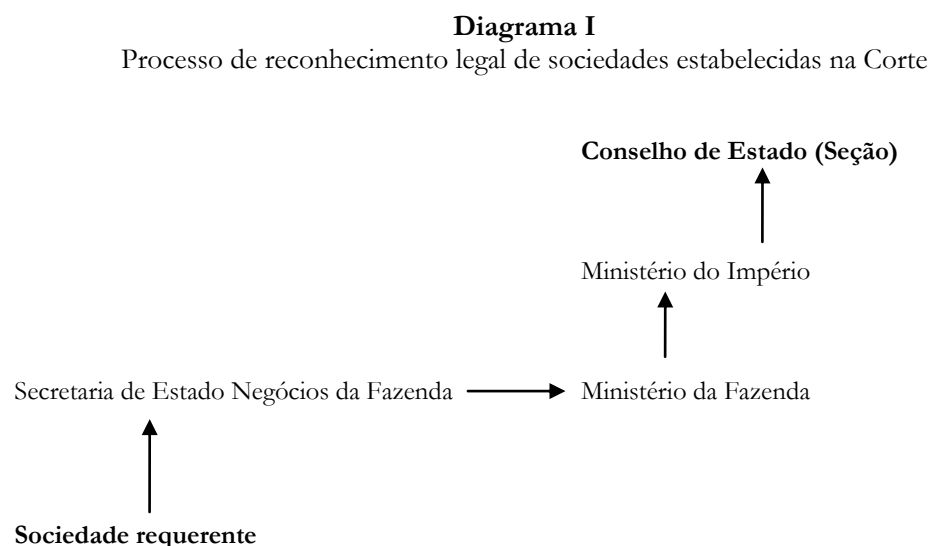
De acordo com o diagrama I, os pedidos de constituição ou reforma estatutária redigidos por sociedades estabelecidas na Corte deveriam ser diretamente encaminhados à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, juntamente com atas de reunião, estatutos, balanços

³⁸ Maria Bárbara Levy, *op. cit.*, p. 115.

³⁹ *Idem, ibidem.*

⁴⁰ A respeito da legislação sobre associações durante a República Velha, cf. Vitor Manoel Marques da Fonseca, *op. cit.*, pp. 74-88.

financeiros e listas de sócios com endereço e profissão. Em seguida, o Ministro da Fazenda cuidaria de receber e encaminhar o requerimento ao Ministério do Império que, por sua vez, acionaria a Seção do Conselho de Estado previamente designada para a consulta dos pedidos e demais documentos encaminhados pelas sociedades.⁴¹



O Conselho de Estado dividia-se em quatro seções de caráter consultivo destinadas a auxiliar D. Pedro II no exercício do poder moderador: Justiça e Negócios Estrangeiros, Fazenda, Império e Marinha e Guerra. Eventualmente, elas se reuniam em duas ou mais seções formando o Conselho de Estado Pleno, que contou com a participação assídua do imperador.⁴² Segundo Maria Fernanda Martins, “a maioria das consultas encaminhadas ao Conselho era decidida no

⁴¹ Maria Fernanda Vieira Martins, *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2007, p. 272.

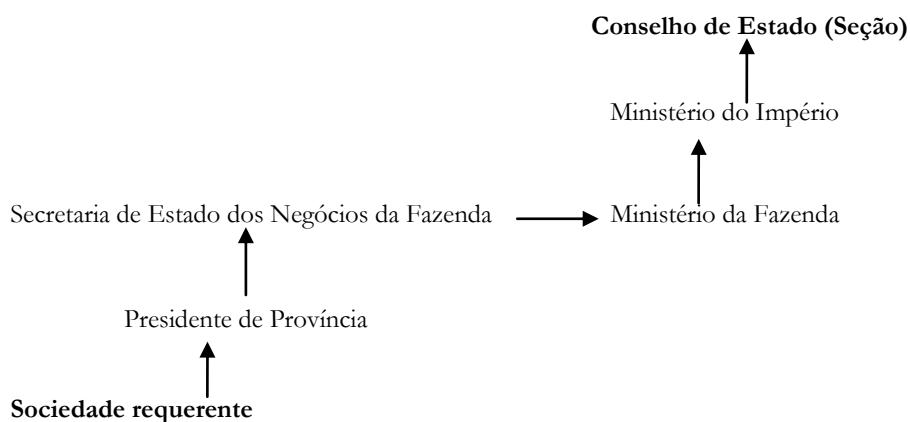
⁴² Para análises detalhadas a respeito da atuação do Conselho de Estado e das elites reunidas em seu torno, cf. José Honório Rodrigues, *Conselho de Estado, o quinto poder?* Brasília: Senado Federal, 1978; José Murilo de Carvalho, *op. cit.*, especialmente o capítulo 4: “O Conselho de Estado: a cabeça do governo”; e Cecília Helena de Salles Oliveira, “O Conselho de Estado e o complexo funcionamento do governo monárquico no Brasil do século XIX”, *Almanack Braziliense*, n° 5, maio de 2007, pp. 46-53.

âmbito da própria seção”,⁴³ motivo pelo qual a documentação sobre sociedades encontra-se no âmbito da Seção Império, responsável por assuntos relacionados à indústria e ao comércio.⁴⁴

A trajetória do processo de reconhecimento legal ilustrada pelo diagrama I estendia-se às associações que fossem fundadas em outras localidades do império. Nesse caso, porém, o Presidente da Província deveria avaliar e deliberar sobre os pedidos de fundação ou modificação dos estatutos de associações que pretendessem adequar-se às normas. Após os “exames e informações que julgar convenientes”, determinava o decreto 2.711, o Presidente da Província deveria encaminhar os requerimentos examinados para a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda que, em seguida, os deixaria a cargo dos referidos ministérios para que estes cuidassem de submetê-los aos conselheiros de Estado.

Diagrama II

Processo de reconhecimento legal de associações fundadas nas Províncias



⁴³ Maria Fernanda Vieira Martins, *op. cit.*, p. 273.

⁴⁴ O modo de funcionamento dos órgãos ligados ao poder executivo explica, em parte, porque uma valiosa fonte para o estudo da história política do período monárquico não trata das sociedades de socorros mútuos. As discussões travadas no Conselho de Estado pleno versavam, basicamente, sobre os interesses de cafeicultores e proprietários de terra e escravos que sustentavam a ordem imperial, tais como a extinção da mão-de-obra cativa, as eleições provinciais, a execução de obras públicas, a construção de ferrovias, a política de terras, os limites das fronteiras territoriais etc. Cf. o índice onomástico e de assuntos das atas de reunião do Conselho, compiladas por José Honório Rodrigues: *Atas do Conselho de Estado*, Brasília, Senado Federal, 1973-1978, 13 v.

Como se pode observar, a aplicação do decreto 2.711 não diferia muito entre o que fora estabelecido entre a capital e o restante do império, ao menos do ponto de vista das instâncias ligadas ao reconhecimento legal de associações. Em ambos os casos, o Conselho de Estado permaneceu como ator político importante no processo de reconhecimento legal das sociedades. Sua inserção no interior dos mecanismos de controle foi possível, em parte, devido ao acentuado grau de complexidade que a organização administrativa adquiriu, sobretudo, após o regresso conservador, momento no qual houve uma “bem-sucedida elaboração das instituições que iriam garantir a ordem social, sob o pulso firme de homens de posses”.⁴⁵ Nesse processo, a re-fundação do próprio Conselho de Estado, em 1840, e sua atuação nas décadas seguintes assumiram um papel fundamental na manutenção da ordem pública e na consolidação do regime monárquico:

Uma das principais ações que envolveram a elite imperial reunida no Conselho de Estado dizia respeito [...] à construção de uma autoridade central, medida então vista como fundamental na consolidação do regime institucional. Tal questão passava, naturalmente, pelo controle do que se poderia compreender como os poderes *paralelos* exercidos em instâncias diversas da administração imperial, sem, contudo, afetar as hierarquias sociais estabelecidas [...] o governo viu-se imediatamente após o Regresso diante de um poderoso obstáculo, representado pelo crescimento das autoridades locais em decorrência das disposições descentralizadoras do Ato Adicional de 1834. Assim, a primeira obra de seus negociadores, papel amplamente desempenhado por instituições como o próprio Conselho de Estado e a presidência das províncias, foi o refreamento do poder provincial [...].⁴⁶

A normatização de sociedades no império estabeleceu um quadro de relações de força em que as mutuais desempenharam um papel ativo ao procurarem acionar os mecanismos legais disponibilizados e articulados pelo Estado. A Sociedade Francesa de Socorros Mútuos, criada na Corte em 1856 após um conflituoso embate envolvendo um grupo de franceses insatisfeitos com os rumos da Sociedade Francesa de Beneficência, fundada em 1836, destinava-se a ajudar os seus

⁴⁵ Richard Graham, *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*, Rio de Janeiro, Editora da UFRJ, 1997, p. 78.

⁴⁶ Maria Fernanda Vieira Martins, *op. cit.*, p. 332 (Itálico no original).

“compatriotas” “pobres e trabalhadores”⁴⁷ com auxílios médicos e pecuniários caso fossem eles acometidos por moléstias ou enfermidades graves que os impossibilitassem ao trabalho.⁴⁸ Na assembléia geral realizada em 28 de dezembro de 1860, às “oito horas da noite”, na rua dos Inválidos, “alguns sócios” questionaram a diretoria sobre quais seriam as “obrigações da sociedade” ao solicitar “licença para continuar a funcionar”. O presidente da entidade Dr. H. Chomet argumentou que

apesar das suas diligências próprias, e as de alguns membros da diretoria não foi possível obter informação alguma a este respeito, mas que é de crer que o governo não está mal disposto para com as sociedades de beneficência e de socorros mútuos, e que não lhe imporá condições onerosas; que, pelo contrário a assembléia geral deve ter confiança na lealdade e solicitude do governo para com a Sociedade Francesa de Socorros Mútuos que, desde a sua origem, observou e sempre sujeitou-se às leis policiais e outras vigentes do Império.⁴⁹

A sessão continuou ao término da fala de Chomet e “muitos sócios”, em seguida, reclamaram o “voto público” e decidiram por “unanimidade” que a associação deveria solicitar ao “Governo Brasileiro a autorização e aprovação de seus estatutos e das modificações ulteriores que possam ser introduzidas”.⁵⁰ No mês seguinte, a diretoria cuidou de redigir e encaminhar uma petição na qual manifestava o interesse de seus membros:

Senhor,

A Sociedade Francesa de Socorros Mútuos tendo requerido a aprovação de seus estatutos vem em cumprimento do despacho exarado em sua petição [...] na qual se decidiu por unanimidade que a sociedade continuasse e impetrasse ao Governo a necessária autorização [...] tendo assim a suplicante satisfeito a exigência daquele despacho [...]

⁴⁷ Para maiores detalhes a respeito da trajetória e dos conflitos protagonizados pela comunidade francesa residente na Corte, cf. Letícia Gregorio Canelas, *Franceses ‘Quarante-Huitards’ no Império dos Trópicos (1848-1862)*, Dissertação de Mestrado, Campinas: IFCH/UNICAMP, 2007, p. 184.

⁴⁸ Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Conselho de Estado (doravante: ANRJ – CE): Caixa 528, Pacotilha 3, Envelope 2, Documento 35: Estatuto da Sociedade Francesa de Socorros Mútuos (1860).

⁴⁹ *Idem*. Ata da assembléia geral realizada em 28 de dezembro de 1860.

⁵⁰ *Idem, Ibidem*. (Sublinhado no original).

suplica a Vossa Majestade Imperial a graça de [...] expedir o decreto de aprovação dos estatutos da mesma sociedade *na forma da lei*.

Para a Vossa Majestade Imperial a graça de assim lhe deferir.

E. R. Mce.

Rio, 5 de janeiro de 1861.⁵¹

O pedido encaminhado pela sociedade dos franceses chegou às mãos de José Antonio Pimenta Bueno, Marquês de Olinda e Visconde de Sapucaí, membros da Seção Império do Conselho de Estado, que o avaliaram em março de 1861. Após recomendarem alterações formais na redação dos estatutos, os conselheiros aprovaram a súplica sem descuidar do cumprimento da legislação, ressaltando que a associação não deveria “por em execução qualquer inovação ou reforma que possa adotar em seus estatutos sem que previamente sujeite essa inovação ou reforma ao exame e aprovação do Governo”.⁵²

De modo semelhante, um grupo de pessoas “naturais da Província de Minas Gerais residentes nesta cidade do Rio de Janeiro” fundou, em 1869, a Sociedade Mineira Protetora e Beneficente, cujos objetivos eram amparar e oferecer socorros pecuniários mensais aos “filhos da Província” e suas famílias. Procurando viabilizar a legalização da sociedade, seus sócios argumentaram em solicitação que as

condições de organização encerradas nos estatutos revela[m] que se há observado na criação da sociedade todas as disposições legislativas que regem a matéria. Está, pois, [...] no caso de impetrar a Vossa Majestade Imperial autorização para legalizar e legitimar sua organização e criação. Se apressam portanto os associados em requerer essa autorização para desembaraçadamente se aplicarem por uma ação constante e dedicada a realização dos benefícios que exclusivamente constituem o fim da Sociedade Mineira Protetora e Beneficente [...].⁵³

⁵¹ *Idem*. Pedido de consulta ao estatuto encaminhado em 5 de janeiro de 1861 (Itálico meu).

⁵² *Idem*. Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Sociedade Francesa de Socorros Mútuos, exarado em 13 de março de 1861.

⁵³ ANRJ – CE: Caixa 549, Pacotilha 4, Envelope 1, Documento 35: Pedido de consulta ao estatuto encaminhado em 29 de novembro de 1869.

O requerimento da associação chegou a “Sala das Conferências” da Seção Império do Conselho de Estado, onde Bernardo de Souza Franco e Visconde de Sapucaí constataram em consulta de março de 1870 não haver “nada [...] contrário às leis e regulamentos em vigor” que inviabilizasse o requerimento da sociedade dos mineiros. Além de se pronunciarem favoravelmente a criação da associação, os conselheiros exaltaram a atitude dos mineiros e colocaram sua entidade junto ao rol de associações “dignas de toda a solicitude do Governo de Vossa Majestade Imperial por tenderem a proteger os desvalidos”.⁵⁴

Observa-se, em suma, que as normas foram acionadas pelos sujeitos sociais em questão. Visando a prática do auxílio mútuo, eles articularam-se coletivamente em mutuais e suas atitudes em meio à estrutura de poder e à cultura legal disponível produziram um diversificado conjunto de fontes primárias, fato que nos permite hoje avançar na investigação histórica das relações entre mutualismo, cultura associativa⁵⁵ e política no Brasil da segunda metade do século XIX.

MUTUALISMO NA CORTE:

O FENÔMENO ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE REGISTRO

Verificou-se num levantamento realizado junto ao Fundo Conselho de Estado a existência de 535 processos de registro,⁵⁶ dos quais 54% correspondem a sociedades mutuais fundadas ou que solicitaram modificações em seus estatutos. Conforme a tabela I, tal marca

⁵⁴ *Idem*. Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Sociedade Mineira Protetora e Beneficente, exarado em 13 de março de 1870.

⁵⁵ Emprego o termo “cultura associativa” de acordo com um dos sentidos atribuídos por Claudio Batalha – qual seja aquele que se refere ao “hábito de associar-se” – para analisar de maneira geral a diversidade das formas de associação erigidas no período coberto pela pesquisa. Cf. do autor: “Cultura associativa no Rio de Janeiro da Primeira República”, in Claudio H. M. Batalha, Fernando Teixeira da Silva e Alexandre Forte (orgs.), *Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado*, São Paulo/Campinas, Editora da UNICAMP, 2004, p. 96.

⁵⁶ Denomino de processo de registro o conjunto de cópias e originais dos manuscritos seguintes: atas de reunião, estatutos, balanços financeiros, listas com nome, profissão e endereço de associados, pedidos de consulta, avisos do imperador autorizando o Conselho de Estado a avaliar e emitir pareceres sobre os requerimentos que lhes eram encaminhados. Essa documentação de natureza e finalidade distintas foi produzida no movimento mais amplo de legalização protagonizado por diferentes sociedades, entre 1860 e 1882. Cada processo, com os tipos documentais citados, encontra-se guardado em códices que se referem às associações listadas na tabela I. Tudo catalogado no Fundo Conselho de Estado/Seção Império – GIF1-1R-SDE / Seção de Guarda: CODES – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ).

demonstra uma representatividade significativa das formas de ajuda mútua em relação às diferentes tradições associativas que se formaram no conjunto da experiência de organização.

Tabela I*

Processos de registro recolhidos junto ao Fundo Conselho de Estado, distribuídos em função do tipo de sociedade (1860 – 1882)

Sociedades	1860 – 1869	1870 – 1879	1880 – 1882	Total por tipo
Irmandades	23	12	08	43
"Sociedades Lotéricas"	-	3	-	3
Associações Religiosas	6	8	3	17
Grêmios Literários e de Instrução	13	15	4	32
Casas de Caridade e Instituições Filantrópicas	6	8	3	17
Instituições Científicas	14	22	4	40
Sociedades Dramáticas, Recreativas e Desportivas	8	19	4	31
Caixas Previdenciárias e Montepios	8	17	10	35
Companhias e Seguradoras	-	26	1	27
Sociedades Mutualistas	74	171	45	290
Total Geral	152	301	82	535

Fonte: Processos de registro recolhidos junto à documentação catalogada no Fundo Conselho de Estado, Seção Império (GIFI-1R-SDE / Seção de Guarda: CODES), sob a custódia do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ).

* Cf. Anexo I, Gráfico I.

Os dados revelam a convivência de várias modalidades de associação voltadas para fins políticos, filantrópicos, religiosos, educativos, científicos, econômicos, desportivos etc., evidenciando a expressividade, o alcance e a dinâmica do associativismo urbano em seu movimento legal. Ademais, o volume de fontes primárias arrolado na tabela I refere-se em sua ampla maioria as sociedades estabelecidas na Corte. Uma hipótese plausível para explicar tal ocorrência deve-se ao fato de que na capital havia uma proximidade maior entre a sociedade e as

ações dos órgãos do poder executivo, em especial, o Conselho de Estado. Essa particularidade, ou seja, a própria centralização do aparelho estatal na cidade do Rio de Janeiro talvez tenha contribuído para facilitar o envio e o trâmite dos pedidos de consulta e demais documentos submetidos por entidades criadas ou que desejaram alterar seus estatutos.

Até 1882 havia na Corte cerca de 80 mutuais em funcionamento.⁵⁷ De acordo com os números relacionados na tabela II, a atuação desse conjunto gerou cerca de 290 processos de criação e/ou reforma estatutária. Em conjunto, eles demonstram as formas de identificação mobilizadas pelas mutuais em torno de nacionalidades, categorias profissionais, região, cor e por ramos da indústria e do comércio, evidenciando, portanto, um fenômeno diversificado em termos de arranjos sociais.

Tabela II*

Processos de registro abertos por sociedades mutualistas estabelecidas na Corte (1860 – 1882)

Tipo	1860 – 1869	1870 – 1879	1880 – 1882	Total por tipo
Gerais	14	51	5	70
Ofícios	29	52	13	94
Nacionalidades e comemorativas	28	47	17	92
Região	2	6	5	13
Atividade Industrial	1	6	3	10
Atividade Comercial	-	7	2	9
Cor	-	2	-	2
Total Geral	74	171	45	290

Fonte: Processos de registro recolhidos junto à documentação catalogada no Fundo Conselho de Estado, Seção do Império (GIFI-1R-SDE / Seção de Guarda: CODES), sob a custódia do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ).

* Cf. Anexo II, Gráfico II.

⁵⁷ Cf. Joaquim da Silva Mello Guimarães, *Instituições de Previdência fundadas no Rio de Janeiro. Apontamentos históricos e dados estatísticos, Colligidos e coordenados para serem presentes à primeira sessão quinquenal do Congresso Científico Internacional das Instituições de Previdência, efetuada em Paris em Julho de 1878*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1883, mapa número 4 – Sociedades de Beneficência e de Socorros Mútuos, p. s/numeração; Baron D' Ourém, *Notice sur les institutions de Prévoyance au Brésil. Communication faite au Congrès Scientifique Universel des Institutions de Prévoyance lors de la deuxième session quinquennale en 1883*, Pau, Imprimerie Vignancour, 1883; Luiz Barbosa, *Serviços de Assistência no Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, Typ. Ao Cruzeiro, 1908, pp. 124-130.

O montante dos processos revela um paulatino movimento de legalização de diferentes grupos sociais em busca da ajuda mútua, ao passo em que ocorria a consolidação do próprio exercício das normas legais e o reforço dos elos de solidariedade nas sociedades mutualistas. Nota-se na década de 1860, momento inicial de aplicação da “lei dos entraves” e dos decretos que a regulamentaram, um número considerável de sociedades procurou acionar os mecanismos legais disponíveis. Nos anos 1870, essa tendência fora ampliada, especialmente entre as associações erigidas em torno de ofícios e nacionalidades.

Entretanto, é necessário ter em mente que a conjuntura legal não determinou a proliferação do mutualismo, cujo movimento já se expressava nas décadas anteriores, tal como é o caso das mutuais organizadas por nacionalidades e ofícios (anexo III, quadro I). Alemães, belgas, franceses, ingleses, espanhóis, italianos, portugueses e suíços, todos residentes na Corte, organizaram 11 das 24 associações criadas antes de 1860,⁵⁸ e a julgar pelos processos de registro abaixo distribuídos aqueles grupos continuaram a associar-se em sociedades de socorros mútuos:

Tabela III*

Processos de registro abertos por sociedades mutualistas organizadas por nacionalidade (1860-1882)

Mutuais por nacionalidade	1860 – 1869	1870 – 1879	1880 – 1882	Total de processos
Portugueses	10	20	12	42
Italianos	2	1	1	4
Espanhóis	1	2	-	3
Franceses	6	8	-	14
Alemães	2	3	-	5
Ingleses	1	1	-	2
Suíços	1	2	-	3
Israelenses	-	1	-	1
Africanos	1	2	-	3
Belgas	1	-	-	1
Total por década	25	40	13	
Total geral				78

Fonte: Processos de registro recolhidos junto à documentação catalogada no Fundo Conselho de Estado, Seção dos Negócios do Império, (GIFI-IR-SDE / Seção de Guarda: CODES), sob a custódia do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ).

* Cf. Anexo IV, Gráfico III.

⁵⁸ Joaquim da Silva Mello Guimarães, *op. cit.*, mapa número 4 – Sociedades de Beneficência e de Socorros Mútuos, p. s/ numeração.

Os dados acima indicam que várias comunidades de imigrantes estavam empenhadas na prática do auxílio mútuo. Entretanto, é importante salientar a premência de duas variáveis na conformação desse fenômeno. Para Jose Moya há uma poderosa conexão entre o deslocamento transatlântico daqueles grupos, ocorrido em grande parte no século XIX, e a atividade associativa, sendo aquele processo, em si mesmo, capaz de potencializar a construção de identidades coletivas baseadas na nacionalidade.⁵⁹ No caso do Rio de Janeiro, os portugueses, por exemplo, representavam algo em torno de 76% dos 73.311 habitantes que compunham a população estrangeira residente na cidade, de acordo com o censo de 1872.⁶⁰ Sua inserção entre setores do artesanato e do comércio urbanos fez-se de modo expressivo a ponto de Luiz Felipe de Alencastro referir-se a uma fase “luso-brasileira” no mercado de trabalho da Corte após 1870.⁶¹

O resultado do movimento de estrangeiros na capital do império do Brasil contribuiu para a eclosão de um processo mais amplo de concentração demográfica ocorrido nas freguesias urbanas durante o terceiro quartel do século XIX.⁶² Naquela faixa da cidade, nacionais e estrangeiros, fossem livres, libertos ou escravos, somavam 83,1% dos 274.972 habitantes arrolados pelo censo de 1872. Já o censo de 1890 indicava a permanência dessa concentração, uma vez que além do expressivo crescimento demográfico em termos absolutos,⁶³ um

⁵⁹ Jose C. Moya, “Immigrants and Associations: A Global Perspective”, *Journal of Ethnic and Migration Studies*, vol. 31, n° 5, September 2005, p. 839.

⁶⁰ *Recenseamento da população do Município Neutro de 1872*, Rio de Janeiro, 1872, p. 61, *apud* Luiz Carlos Soares, “O povo de Cam” na Capital do Brasil: A Escravidão Urbana no Rio de Janeiro do Século XIX, Rio de Janeiro, Faperj – 7Letras, 2007, p. 376.

⁶¹ Há “[...] uma correlação positiva entre o movimento das entradas de imigrantes portugueses e a evolução das exportações do Rio de Janeiro, tendendo a demonstrar que a conjuntura brasileira também puxa os imigrantes e desempenha um papel importante na evolução do fluxo migratório entre os dois países. Isso não exclui os fatores propriamente portugueses que empurram a emigração”. Luiz Felipe de Alencastro, “Proletários e Escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850-1872”, *Novos Estudos CEBRAP*, n° 21 – julho de 1988, p. 37 e p. 44.

⁶² *Idem*, p. 40, nota 58.

⁶³ Eulália Maria Lahmeyer Lobo e Eduardo Navarro Stotz, “Formação do operariado e Movimento operário no Rio de Janeiro, 1870-1894”, *Estudos Econômicos*, São Paulo, 15 (n° especial), São Paulo, 1985, p. 55.

contingente populacional de 81,9% continuava a residir nas freguesias urbanas do Rio de Janeiro.⁶⁴ (anexo VI, tabelas IV e V).

As mutuais tiveram um papel importante nessa integração econômica e social ao servirem de espaço para a articulação de hábitos e heranças culturais trazidos na diáspora, e manifestando-se tanto no exercício da solidariedade em momentos de incerteza material, como em ocasiões festivas.⁶⁵ Nesse ínterim, as sociedades mutualistas em geral identificavam-se a partir de algo comum ao grupo social que se organizava, expressando essa forma em suas denominações. Mesmo que, em alguma medida, essa perspectiva nos afaste das tensões mais latentes que caracterizam a produção/reprodução das identidades sociais, é importante considerar o ato de nominar como atribuição de sentido a/por uma coletividade. Essa atitude torna-se, por assim dizer, um elemento fundamental para dotar as associações de existência política e institucional concreta entre seus associados, o Estado e a sociedade em geral.

Em resumo, as demandas por legalização não esgotam os significados do mutualismo. Ainda que tentemos medir o ritmo de crescimento de associações mutuais pelos processos de registro o fato é que as práticas de socorro mútuo intensificaram-se ao longo da segunda metade do oitocentos, adquirindo consideráveis alcance e expressividade entre diferentes grupos sociais após a promulgação dos textos de 1860. Obviamente, deve-se considerar que as mutuais e tantas outras experiências de associação consolidaram-se no interior de uma ordem social cujas transformações políticas e econômicas redefiniram, paulatinamente, as relações de trabalho, a dinâmica urbana e demográfica e a diversificação das atividades artesanais, manufatureiras e fabris. Por outro lado, não seria exagero supor o impacto e o papel das normas legais na proliferação e no fortalecimento do fenômeno como forma de proteção social, ao menos na cidade do Rio de Janeiro.

⁶⁴ *Sexo, raça e estado civil, nacionalidade filiação, culto e analphabetismo da população recenseada em 31 de dezembro de 1890*, Rio de Janeiro: Diretoria Geral de Estatística, 1898, *apud* Luiz Carlos Soares, *op. cit.*, p. 382.

⁶⁵ Exemplos interessantes sobre a relação entre os imigrantes italianos e suas mutuais na Argentina do século XIX, estão nos trabalhos de Samuel Bailly y Andrea Scarli, “Las sociedades de ayuda mutua y el desarrollo de una comunidad italiana em Buenos Aires, 1858-1918”, *Desarrollo Económico*, vol. 21, n° 84, (Jan. – Mar., 1982), pp. 485-514; e de Fernando Devoto, “Las sociedades italianas de ayuda mutua em Buenos Aires y Santa Fe. Ideas y problemas”, *Studi Emigrazione*, Roma, n. 15, 75, 1984, pp. 320-342.

Em março de 1856, estabeleceu-se na Corte a Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha, cujo quadro de sócios seria formado por artífices de diferentes especialidades, tais como carpinteiros, calafates, caldeireiros de ferro, polieiros, entre outros que trabalhavam nas oficinas de reparo e construção de navios do Arsenal. No ano seguinte, a associação fora autorizada a funcionar pelo Ministro da Marinha, José Antonio Saraiva, e pelo Inspetor do Arsenal, Joaquim Raimundo Lamare, que em nome do governo, anunciaram não haver “objeção alguma a vontade dos artistas”.⁶⁶

Anos mais tarde, em novembro de 1860, os sócios da entidade pareciam ter sentido os efeitos causados pela normatização das práticas associativas no império. No dia 17 daquele mês, Bento José Ribeiro, Antonio Francisco Novaes e Jorge Gomes dos Passos Perdigão, respectivamente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, representaram a diretoria da entidade num pedido encaminhado ao Ministro da Marinha, no qual solicitava “para bem de seus direitos”, que lhe fosse repassada a “cópia do aviso de 30 de julho de 1857”, documento expedido pelo Ministério para legalizar as atividades da associação.

Dias depois, os sócios apressaram-se em organizar uma assembléia geral para discutir as medidas a serem tomadas em relação às normas promulgadas em 1860. Bento José Ribeiro conduziu os trabalhos da sessão diante de 88 sócios reunidos no “Salão do Largo de São Domingos, nº 237 pelas 10 horas da manhã”. A finalidade da assembléia, “convocada extraordinariamente”, resumia-se “em aprovar algumas alterações que a administração” havia feito nos estatutos, e deliberar se os sócios “quer[em] ou não solicitar ao Governo Imperial a sua aprovação, segundo o Decreto 2.686”. Vale lembrar que esse dispositivo regulamentou os prazos fixados pela lei 1.083, estendendo-os até 60 dias para que sociedades de natureza civil ou mercantil requeressem autorização para funcionar ou ter aprovadas quaisquer alterações promovidas nas regras estatutárias. Após os “votos”, a associação decidiu por “unanimidade” conquistar a “graça” do beneplácito imperial:

⁶⁶ ANRJ – CE: Caixa 526, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 20. Ofício do Ministério da Marinha anexo aos estatutos de 1860.

[A] Administração da Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte vem hoje em nome da mesma depositar nas mãos de V. Ex.^a os seus estatutos, a fim de que V. Ex.^a os fazendo chegar aos *calços degraus* de V. M. I. possamos merecer do seu *magnânimo coração* como *pai dos artistas desvalidos* a sua aprovação, e esta sociedade não tendo por si senão a boa vontade dos seus sócios, [...] espera encontrar na pessoa de V. Ex.^a o amparo a seus sócios no leito [d]a dor, [d]a viuvez e [d]a orfandade. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1860.⁶⁷

Não foi possível verificar no pedido a quem a sociedade se referiu, mas provavelmente o termo “V. Ex.^{aa}” designe alguma autoridade da Marinha, seja do ministério ou mesmo do próprio Arsenal. O fato a se destacar, porém, é que os termos utilizados pela sociedade para expressar seus interesses pelo reconhecimento legal de suas atividades, orientavam-se no sentido de estabelecer uma relação de deferência entre suplicante e suplicado. Este elemento, segundo Ronaldo P. de Jesus, era um gesto característico da “estrutura textual” de qualquer tipo de requerimento que circulasse no interior do aparato administrativo imperial.⁶⁸ Por outro lado, “calços degraus”, “magnânimo coração” e “pai dos artistas desvalidos” evidenciam expectativas sociais compartilhadas por aqueles artífices em torno da “imagem de D. Pedro II como monarca esclarecido, justo e defensor sereno dos interesses dos súditos menos favorecidos”.⁶⁹

Segundo o processo de reconhecimento legal, o Ministério do Império recebeu o pedido da associação e cuidou de encaminhá-lo ao Conselho de Estado juntamente com o aviso imperial autorizando a consulta encaminhada. Em 7 de dezembro de 1861, José Antonio Pimenta Bueno, Marquês de Olinda e Visconde de Sapucaí, conselheiros da Seção Império, redigiram o parecer seguinte:

Esta sociedade foi instalada em 25 de março de 1856, e virtualmente já foi autorizada a funcionar por aviso do Ministério da Marinha de 30 de julho de 1857.

Seu objeto ou fim é não só útil como louvável, pois é uma espécie de socorros mútuos e de montepio destinados a amparar os ditos artistas e suas famílias.

⁶⁷ *Idem*. Pedido de consulta aos estatutos, 13 de dezembro de 1860. (Grifo meu)

⁶⁸ Ronaldo P. de Jesus, *Visões da Monarquia: escravos, operários e abolicionismo na Corte*, Belo Horizonte, Argvmentvm Editora LTDA, 2009, p. 68.

⁶⁹ *Idem*, p. 36.

A Seção examinou a ata de 25 de novembro próximo passado, e bem assim os ditos estatutos, cuja aprovação é pedida em consequência das últimas disposições promulgadas a respeito das associações, e nada encontrou nestes que contrarie a disposição das leis, ou aos públicos interesses. Pelo contrário, crê [a seção] que é mais um elemento de moralização a favor da classe a que se refere.

Convém todavia, à vista dos artigos 17º §8 e artigo 46º que se declare no caso de aditamentos, ou quaisquer alterações que possam ser feitas nos estatutos, não terá isso vigor senão depois de aprovação do Governo.

A Seção é pois de parecer que a súplica pode seja deferida, e portanto que essa associação e seus estatutos sejam autorizados: Vossa Majestade Imperial porém mandará o que lhe for do seu Imperial agrado [...].⁷⁰

O parecer da Seção a respeito da “súplica”, das atas e do estatuto que lhes foram encaminhados traduz alguns dos sentidos mais profundos das relações de poder que marcaram a prática associativa entre 1860 e 1882. As percepções elaboradas pelos conselheiros nos conduzem a uma dupla chave de leitura. Em primeiro lugar, é notável a preocupação com o cumprimento da lei, ao menos em termos formais. A garantia de que os fins da sociedade estavam em sintonia com as “últimas disposições promulgadas” e com os “públicos interesses”, como afirmava a própria letra da lei, parece ter sido condição suficiente para fazer da associação uma instituição de fim “louvável”, qual seja o de oferecer socorros pecuniários em casos de doença e inabilitação para o trabalho, de modo a “amparar os ditos artistas e suas famílias”.⁷¹

Mas não era apenas isso que estava em jogo. Se observarmos a restrição feita às disposições contidas no estatuto, e nos voltarmos para a leitura atenta das mesmas, perceber-se-á que a associação dos artistas do Arsenal pretendia driblar as amarras legais estabelecidas.

Art. 17º - Compete ao Conselho:

[...]

§8. Reformar estes estatutos no todo ou em parte, não invertendo o disposto no Art. 3º e §2º do Art. 2º, e sujeitando a reforma à aprovação da Assembléia Geral, cujas decisões serão terminantes.

⁷⁰ ANRJ – CE: Caixa 526, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 20. Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha, exarado em 7 de janeiro de 1861.

⁷¹ *Idem*. Estatuto da Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha (25 de novembro de 1860).

[...]

Disposições gerais

Art. 46º - O Conselho poderá elevar as jóias de que trata o §4º do Art. 8º, quando assim julgar conveniente; e bem como adotar medidas que tendam a preencher as faltas ou lacunas que se encontram nestes estatutos, contanto que estas sejam discutidas e aprovadas por maioria absoluta de seus membros e sancionadas pela Assembléia Geral.⁷²

A conveniência em “adotar medidas” e submetê-las à aprovação da “maioria absoluta” dos sócios era uma atitude que deveria subordinar-se aos ditames do governo imperial, mais especificamente, do Conselho de Estado, segundo a ótica de Pimenta Bueno, Olinda e Sapucaí. Ávidos pela aplicação da lei, os conselheiros deixaram claro que “quaisquer alterações que possam ser feitas nos estatutos” não poderiam ser levadas a termo “senão depois de aprovação do Governo”. Por outro lado, podemos ler o artigo 17º como uma tentativa da sociedade em garantir uma margem de autonomia para suas ações, facultando à assembléia dos sócios a decisão sobre as mudanças “terminantes” para o sucesso da vida institucional. Se nos reportarmos aos artigos segundo, terceiro e oitavo, referenciados, respectivamente, pelos artigos 17º e 46º, notaremos as razões que motivaram os artífices do Arsenal em trazer para a assembléia o poder de decisão sobre as reformas estatutárias. No primeiro caso, mesmo que a sociedade se propusesse a agregar “um número ilimitado de sócios”, havia entre aqueles sujeitos a preocupação de o associado ou candidato a sócio exercer “um ofício ou arte mecânica”, reforçando uma identidade estabelecida em torno do trabalho. Tal esforço estava intimamente relacionado à garantia da natureza da entidade, ou seja, da oferta do socorro pecuniário para “seus membros e suas famílias”. E se a oferta de socorros dependia da prosperidade das finanças da entidade, a associação não poderia deixar de prezar pelo aumento de jóias e mensalidades, quando assim o entendesse ser necessário.

História semelhante é a da Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas, Liberais e Beneficente, fundada em 25 de março de 1835 pelo artista José Joaquim Pinto. Uma das primeiras mutuais a ser instalada na Corte após a proibição do funcionamento das corporações de ofício pela Constituição de 1824, a associação era formada por artistas “residentes no Rio de

⁷² *Idem. Ibidem.*

Janeiro” e também se destinava a “um número ilimitado de membros” efetivos e correspondentes, embora em seus critérios de admissão houvesse a exigência da posse de alguma “arte mecânica ou liberal”, ser “morigerado”, “livre”, não estar envolvido com nenhuma espécie de processo criminal, não ter mais de 50 anos e “gozar de boa saúde”. Além disso, a associação estava atenta ao significado do ofício como elemento constituinte de sua identidade própria: “O sócio que sem melhorar de fortuna e sem possuir o necessário para subsistir, desprezar a arte que exercia e não se der a outra *ocupação honesta*, será demitido da sociedade”.⁷³

Em agosto de 1853, a sociedade dos artistas mecânicos e liberais havia conquistado a proteção de D. Pedro II, conforme indica o estatuto impresso naquele ano.⁷⁴ Logo após a promulgação da lei 1.083 e dos decretos que a regulamentaram, os membros da sociedade reuniram-se em assembléia extraordinária em 1 de dezembro de 1860, às “oito horas e um quarto”, na rua dos Inválidos, para discutir as disposições do decreto 2.686, promulgado a menos de um mês antes da realização da reunião. Aberta a sessão e verificando-se haver 53 sócios, número considerado suficiente para a assembléia obter o quórum necessário, o

Ilmo. Secretário procedeu à leitura do Decreto nº 2.686 e dos artigos 39, 64 e 65 dos Estatutos [...] procedendo-se à votação foi unanimemente aprovado que se impetrasse do Governo Imperial a licença para a Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas, Liberais e Beneficente [...] continuar a funcionar [mediante a] aprovação de seus Estatutos. Em consequência de se ter esgotado os trabalhos da presente reunião o Ilmo. Presidente suspende a sessão enquanto o 2º secretário confeccionara a ata, a qual na forma do disposto no artigo 13 no regimento da Assembléia Geral deve ser aprovada hoje mesmo.⁷⁵

⁷³ ANRJ – CE: Caixa 526, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 21: Estatuto da Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas, Liberais e Beneficente (26 de agosto de 1853) (Itálico meu).

⁷⁴ A partir de 1853, a sociedade passou a se designar Imperial: “Sua Majestade há por bem aceitar o título de protetor da Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e Beneficente, estabelecida nesta Corte e permitir que ela se intitule Imperial. E para sua salva guarda se passou o presente. Palácio do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1848”. Em resposta “[...] sua Majestade a Imperatriz, anuindo a súplica que lhe fez a mesma sociedade, se Dignou aceitar o título de sua Augusta Protetora [...]”. Todavia, no decorrer dos processos as menções feitas ao protetor são dirigidas a D. Pedro II. ANRJ – CE: Caixa 555, Pacotilha 1, Envelope 2, Documento 11.

⁷⁵ ANRJ – CE: Caixa 526, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 21: Ata da assembléia extraordinária realizada em 1 de dezembro de 1860.

Com a intenção de “impetrar do governo licença para continuar a funcionar e aprova[r] seus estatutos” o presidente João José da Silva e os secretários Quintiliano Maria Pestana e Joaquim Ferreira Lopes Sobrinho elaboraram um pedido de consulta que fora enviado juntamente com o estatuto de 1853 para avaliação. Mais uma vez, entraram em cena José Antônio Pimenta Bueno, Marquês de Olinda e Visconde de Sapucaí, mostrando-se rigorosos quanto ao cumprimento da legislação. Após identificar os fins da sociedade, qual seja o de “animar o progresso das mencionadas artes, estabelecer socorros mútuos e uma espécie de montepio ou pensões em benefício de seus sócios e suas famílias”, e identificando neles a conformidade com os “interesses públicos”, os conselheiros se apressaram em tecer suas ressalvas alegando que nenhuma reforma poderia ser feita nos estatutos antes da aprovação do governo, “como é de lei”. Ressaltaram também que o artigo 94º deveria ser “eliminado”, devido ao seu caráter vago; já o termo “soberania”, contido no artigo 38º, deveria ser substituído por “plenos poderes”.⁷⁶

Aos olhos dos conselheiros, o uso desses termos era impróprio para conduzir a vida administrativa da associação dos artífices, uma vez que ambos não as consideravam como “entidades de âmbito totalmente privado”, com “seus estatutos redigidos segundo a inspiração dos fundadores”.⁷⁷ Assim, Pimenta Bueno, Olinda e Sapucaí não vislumbravam a possibilidade de que o estatuto elaborado antes de 1860 pudesse estar em sintonia com as leis estipuladas pelo governo, e por isso a continuidade da associação poderia ser comprometida.

Anos mais tarde, em 27 de novembro de 1873, o conselho administrativo da associação dos artífices novamente acionou as normas e impetrou ao governo um projeto de reforma estatutária, alegando a “necessidade de revisão da lei” a favor do “desenvolvimento e progresso da Instituição”, assunto “hoje imprescindível e urgente para que os recursos acumulados possam produzir mais benéficos resultados”.⁷⁸ Havia entre os membros da sociedade a percepção de que era preciso fazer mudanças nos dispositivos legais, e, por conseguinte, alterar as demandas exigidas pelo Estado.

⁷⁶ *Idem*. Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas, Liberais e Beneficente, exarado em 17 de janeiro de 1861.

⁷⁷ Tania Regina De Luca, *op. cit.*, p. 13

⁷⁸ ANRJ – CE: Caixa 555, Pacotilha 1, Envelope 2, Documento 11: Pedido de consulta à reforma dos estatutos encaminhado em 27 de novembro de 1873.

Entre o estatuto de 1853 e 1873 ocorreram algumas mudanças nos fins e nos critérios de admissão estabelecidos pela sociedade. Embora tivesse mantido a necessidade de se praticar alguma arte mecânica ou liberal, ser “livre”, “notoriamente morigerado” e destinar socorros aos sócios e suas famílias, o estatuto de 1873 previa que o candidato a sócio deveria “achar-se no gozo pleno de seus direitos civis” e possuir “emprego ou profissão retribuída de modo a poder manter-se”. Além disso, foram acrescentados itens concernentes ao campo dos socorros como a oferta de auxílio funerário aos sócios falecidos e a celebração de “missas de sétimo ou trigésimo dia”.⁷⁹

Essas alterações foram consideradas importantes por um grupo de 149 sócios que viram “na legislação vigente [...] a maior dificuldade a vencer”, pois seria “repugnante e prejudicial a sua continuação por mais longo tempo”.⁸⁰ A abertura da sociedade a membros de ofícios variados tratava-se de importante passo para que, “nas circunstâncias do país, os socorros prestados pela Sociedade a sócios enfermos e a suas famílias” pudessem ter resultados mais dilatados e concretos. Ao ampliar a identidade da “classe dos ofícios”, a associação distanciava-se de seus objetivos iniciais, pretendendo, assim, agregar maior número de adeptos ao quadro de associados e aumentar o número de beneficências concedidas, equilibrando a relação receita/despesa.

*Podem somente os artistas mecânicos ou os que exercem ofícios, manter a Sociedade para mutuamente se proteger; mas não há razão que possa condenar, por perniciosa, a existência no quadro de homens de diferentes habilitações, que sempre tem concorrido e de modo proveitoso para o engrandecimento e prosperidade em geral. Eliminar hoje de nosso grêmio os que não vivem de ofícios seria, além de manifesta violação de princípios sempre acatados e de direitos adquiridos legalmente a extinção da Sociedade em que o número destes é em muito superior ao daqueles. A proteção às artes Senhor só poderá efetuar-se quando a mesma Sociedade estiver na condição de dispor de elementos poderosos que, excedendo de todos os encargos e ônus inerentes à beneficência deram ser suplicados a necessidade de outra natureza.*⁸¹

⁷⁹ ANRJ – CE: Caixa 554, Pacotilha 1, Envelope 1, Documento 1: Estatuto da Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas, Liberais e Beneficente (27 de outubro de 1873).

⁸⁰ *Idem*. Pedido de consulta à reforma do estatuto encaminhado em 31 de março de 1875.

⁸¹ ANRJ – CE: Caixa 555, Pacotilha 1, Envelope 2, Documento 11: Pedido de consulta à reforma do estatuto encaminhado em 31 de janeiro de 1874.

Entre as ocupações dos signatários do pedido de reforma percebemos, já em 1874, a presença de “artistas” e homens de negócios de médio e grande porte. Segundo Claudio Batalha, a ampliação do universo profissional que inicialmente compunha a sociedade, embora não seja algo generalizável para o conjunto das mutuais de ofício, provavelmente tenha alguma relação com as mudanças sofridas pelo sentido de arte atribuído pelas corporações de ofício, que não separava produção de comércio.⁸²

Porém, a proposta de mudanças encaminhada por uma parcela dos associados parece não ter sido recebida com bons olhos por outros 83 sócios. Ao tomarem conhecimento da decisão “precipitada” da assembléia, que “inesperadamente” decidiu sobre o conteúdo da reforma contida no estatuto de outubro de 1873, o grupo encaminhou ao imperador um “protesto” solicitando a revogação da resolução, mesmo que ela tivesse sido noticiada nas edições de 25, 26 e 27 do *Jornal do Commercio* daquele mês. Afirmavam os sócios suplicantes que:

Apesar deste explícito anúncio da convocação da Assembléia Geral para um fim determinado – o da simples apresentação do projeto; apesar de ser impossível discutir e votar em uma única sessão um projeto ainda não conhecido e apenas apresentado; apesar de compor-se a sociedade de mais de 700 sócios e somente estarem reunidos 84, inclusive os 31 do conselho administrativo apresentou-se uma inesperada moção assinada por 25 sócios dando aprovada essa reforma, e sem que se procedesse discussão, assim se fez votando 53 sócios a favor. Este procedimento é contrário ao § 1º do artigo 4º do Decreto 2.711 de 19 de dezembro de 1860.⁸³

Insatisfeitos com a “precipitada” decisão, os suplicantes buscaram nas normas a justificativa necessária para recorrerem ao imperador, transformando obrigações legais em direitos. O § 1º do artigo 4º do Decreto 2.711 previa que qualquer mudança nas regras estatutárias deveria ser aprovada pela maioria dos sócios reunidos em assembléia, antes de ser

⁸² Claudio H. M. Batalha, “Sociedades de trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária”, *Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo*, Campinas, IFCH/UNICAMP, v. 6, n. 10/11 – Primeiro e Segundo Semestres, 1999, p. 54. Cf., ainda, William H. Sewell Jr. *Work and Revolution in France: the language of labor from the Old Regime to 1848*, Cambridge University Press, 1980, p. 21.

⁸³ ANRJ – CE: Caixa 555, Pacotilha 1, Envelope 2, Documento 11. Pedido de consulta à reforma do estatuto encaminhado em 31 de janeiro de 1874.

submetida ao crivo do governo. No pedido encaminhado, os 83 membros manifestaram-se contra um item específico da reforma do estatuto sobre a necessidade de saber ler e escrever regularmente:

*A reforma exige que para ser admitido sócio o artista saiba ler e escrever regularmente. Esta inovação assenta um desejo louvável; mas vem piorar a sorte dos artistas que não sabem ler nem escrever, dificultando-lhes entrar na sociedade onde tantos existem na mesma circunstância. Melhor fora que a sociedade instituísse escolas noturnas, por exemplo, para tais sócios, mas nunca fechar suas portas a artistas, aliás, peritos, morigerados e com família, somente porque no tempo de irem para a escola foram logo para as oficinas.*⁸⁴

Os conselheiros Visconde de Souza Campos, Marquês de Sapucaí e Visconde de Bom Retiro avaliaram o referido pedido em 24 de julho de 1874 e posicionaram-se radicalmente contra as propostas de mudanças encaminhadas ao governo em outubro de 1873, mostrando sintonia com a parcela dos sócios insatisfeitos com aquela reforma estatutária. Disseram estar “honrados” em emitir parecer desfavorável aos novos estatutos alegando que a sociedade havia prosperado, até aquele momento, “com a organização anterior”, cuja mudança “traria resultados opostos”. Alegaram, ainda, que “é mal pensada a idéia de converter uma associação de artistas [...] em uma entidade “geral” permitindo assim praticar uma “excrecência”, a qual consiste em permitir a entrada de “todos”. E acrescentava a Seção caso a reforma pretendida fosse levada adiante:

*a Associação deixará de ser de artistas, contribuindo para isso a disposição [...] que exige saber ler e escrever. Este melhoramento que obtido por meios indiretos seria muito moral e político, traria pelo meio direto estipulado a transformação da Sociedade contra a intenção da Assembléia Geral Legislativa do Império, a qual fornecendo-lhes fundos por meio de loterias entendeu favorecer a classe dos Artistas no Império e contribuir para que saiam da rotina e do esmorecimento.*⁸⁵

⁸⁴ *Idem. Ibidem.*

⁸⁵ ANRJ – CE: Caixa 552, Pacotilha 2, Envelope 2, Documento 31. Parecer da Seção Império, 24 de julho de 1874.

Souza Campos, Sapucaí e Bom Retiro julgaram tratar-se de profissões importantes, que precisavam ser “animadas e fazer desenvolver, tirando-as do atraso no qual se acham”, já que são “indivíduos e classe desprovidos de fortuna”. Ao final do parecer, os conselheiros recomendaram à sociedade manter o seu fim primitivo de “Auxiliadora dos Artistas”, permitindo somente a entrada de profissões que se encaixassem no quadro dos “Artistas”. Sugeriram, ainda, evitar a entrada de indivíduo “moribundo ou nos últimos anos de sua vida”, pois isso acarretaria “encargos excedentes”, “esgotando” o cofre antes do prazo. Como procedimento último, a seção considerou “indispensável” a devolução dos estatutos a fim de que “os sócios votem com inteiro conhecimento de causa, tendo comunicação dos novos estatutos por cópia manuscrita impressa, pelo menos quinze dias antes da reunião, que deve ser anunciada nas folhas de maior circulação desta Corte”.⁸⁶

Pelas fontes utilizadas é extremamente complicado afirmar se, de fato, essas associações cumpriram ou não as demandas exigidas ou se concretizaram as mudanças de seus interesses. Mas isso é capítulo para outra história. A história dessas associações e de muitas outras formadas por diferentes categorias de artesãos e operários especializados em funcionamento na Corte da segunda metade do século XIX, evidencia a capacidade e o nível de organização alcançado por aqueles sujeitos sociais. Assim como as mutuais organizadas por nacionalidade, as associações de ofícios começaram a proliferar no início do segundo quartel do oitocentos (anexo III, quadro I). Ao ingressarem na conjuntura política e legal inaugurada a partir de 1860, as mutuais de ofício procuraram acionar as normas disponibilizadas e articuladas pelo Estado imperial, num movimento que visava a obtenção de personalidade jurídica para o exercício da proteção social.

O movimento associativo legal entre esses tipos de mutuais demonstra que dos 290 processos de registro abertos por sociedades mutualistas (tabela II) 94 correspondem a associações organizadas por categorias profissionais, representando 32,4% daquele total. Dentro dessa marca, cerca de 67 processos referem-se as sociedades de auxílio mútuo organizadas por ofícios manuais, que formam o principal conjunto documental da pesquisa. No anexo V, quadro

⁸⁶ *Idem. Ibidem.*

II, segue em detalhe o nome das associações e o número de processos abertos por cada uma, acompanhados da data de fundação e do setor econômico ao qual estavam vinculadas.

Além da dimensão legal inerente à formação do mutualismo, conforme vimos observando, a análise da proliferação e atuação das mutuais de ofício adquire maior amplitude quando nos reportamos à estrutura das relações sociais de trabalho vigentes no contexto do escravismo. Partindo da relação descrita no quadro II, o primeiro dado a se observar é a relação entre o perfil profissional das mutualistas e o conjunto das ocupações urbanas ligadas, em sua maioria, ao artesanato e a manufatura. De tal modo, nota-se que essas associações estavam inseridas entre diferentes setores da economia, tais como os ramos do fumo, dos transportes, da construção, da imprensa, do pequeno artesanato de tecidos, chapéus, calçados, entre outros.

De 1861 a 1866, Eulália Lobo observa um declínio no número de fábricas de alimentos, de couro e de fumo, e nas de oficinas ligadas ao trabalho com madeira, roupa e tecido. Esse quadro modificou-se relativamente entre o final dos anos 1860 e o início da década seguinte, principalmente entre “os ramos da marcenaria, carpintaria, mestres de obras e serrarias; de roupas, principalmente alfaiates; de couro, correeiros e enfadadores”.⁸⁷ Já entre a metade dos anos 1870 e o início da década de 1880 houve um aumento do nível de mecanização evidente no crescimento das fábricas e no leve declínio sofrido pelas oficinas e oficiais⁸⁸ (anexo VI, tabela III). Esse quadro, porém, não comprometeu a predominância da produção artesanal e manufatureira no conjunto da economia, pois

Muitos ramos dependiam do trabalho de operários especializados, ocupados em atividades ainda tipicamente artesanais apesar do emprego de máquinas-ferramentas. Uma oferta abundante e barata de mão-de-obra era desejada pelos fabricantes; a crise econômica de 1875 [crise financeira pós Guerra do Paraguai], o período de instabilidade que se seguiu, arruinando os artesãos e empurrando-os à miséria, a entrada crescente de imigrantes e a libertação de escravos – todas essas circunstâncias históricas possibilitaram que os desejos dos fabricantes se transformasse em realidade.⁸⁹

⁸⁷ Eulália Maria Lahmeyer Lobo, *História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro)*, 1º volume, Rio de Janeiro, IBMEC, 1978, pp. 194-195. Cf. neste volume as tabelas das páginas 307, 315 e 328.

⁸⁸ Eulália Maria Lahmeyer Lobo e Eduardo Navarro Stotz, *op. cit.*, p. 52.

⁸⁹ *Idem*, p. 59

A dinamização das atividades produtivas, juntamente com a concentração demográfica nas freguesias urbanas, a expansão do circuito mercantil e o aumento de investimentos em trilhos, pontes e estradas de ferro contribuiu para o adensamento da vida urbana na cidade do Rio de Janeiro. Simultaneamente, a partir de 1850 e, sobretudo, de 1870, houve um paulatino crescimento e diversificação do quadro populacional. A queda do número de cativos nos serviços urbanos – em função do deslocamento dessa força de trabalho para áreas rurais, do elevado número de alforrias concedido naquele período e das epidemias de cólera e febre amarela que dizimaram parte dessa população – e o aumento significativo de imigrantes pobres, sobretudo, os de origem portuguesa,⁹⁰ modificaram a natureza da escravidão e do mercado de trabalho da capital.⁹¹

Se a confluência dessas variáveis evidenciava, em alguma medida, “sintomas de progresso”, para usar um termo de Robert Conrad, eles “foram tolhidos e comprometidos pela sobrevivência de instituições, condições e valores econômicos, sociais e culturais profundamente enraizados”.⁹² Essa permanência, segundo Conrad, reforçou a reprodução de uma hierarquia social excludente que acentuou “o preconceito contra o trabalho braçal, as barreiras raciais e de classe”.⁹³ Esse movimento desencadeou por outro lado, um processo de proletarização experimentado por diferentes categorias de artesãos e operários, que resultou não apenas no crescimento do número de trabalhadores semi-qualificados e sem qualificação, mas, conforme ressalta André Gueslin para o caso francês, também promoveu “uma depreciação do ofício e um atentado à sua dignidade”.⁹⁴

As sociedades mutualistas representavam, nesse contexto, uma das estratégias de sobrevivência disponíveis para que diferentes grupos sociais, em especial os trabalhadores, pudessem “lidar com a aguda incerteza da vida diária”.⁹⁵ A predominância do trabalho escravo na

⁹⁰ Luiz Carlos Soares, *op. cit.*, p. 34.

⁹¹ Luiz Felipe de Alencastro, *op. cit.*, p. 50.

⁹² Robert Conrad, *Os últimos anos da escravatura no Brasil, 1850-1888*, 2ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978, p. 27.

⁹³ *Idem. Ibidem.*

⁹⁴ André Gueslin, *L'invention de l'économie sociale: idées, pratique et imaginaires coopératifs et mutualistes dans la France du XIXe siècle*, 2e édition révisée et augmentée, Paris, Ed. Economica, 1998, p. 23.

⁹⁵ Mike Savage, “Classe e História do Trabalho”, in Claudio H. M. Batalha, Fernando Teixeira da Silva e Alexandre Fortes, *op. cit.*, 2004, p. 33.

primeira metade do século XIX contribuiu para a estigmatização das artes mecânicas entre os setores da sociedade escravista,⁹⁶ embora um estudo recente, fartamente documentado, questione o grau de generalização contido nessa hipótese.⁹⁷

O fato a se destacar, porém, é que o exercício da solidariedade nas mutuais de ofício em funcionamento na Corte das últimas décadas do século XIX produziu uma linguagem que dissociava o trabalho manual do labor cativo, contrapondo-se, desse modo, aos valores oriundos da escravidão que desqualificavam artistas e operários especializados no âmbito da cultura dominante.⁹⁸ Embora o trabalho fosse o principal elo de solidariedade é preciso levar em conta o universo de intenções documentado nos estatutos das mutuais de ofício, que reforçava entre os associados e candidatos a sócio, certos estereótipos sociais, tais como “ser morigerado”, “ter boa saúde”, “ser condição “livre”, sem “vícios” e “maus costumes”. Esses elementos serviam de base para formatar aquilo de Marcel van der Linden chamou de “*policy of exclusion*” de certos grupos, cujo objetivo era garantir a manutenção financeira das associações de auxílio mútuo e configurar valores de honra e sociabilidade.⁹⁹ Em suma, esse processo evidencia desejos de manutenção e ascensão social compartilhados por ofícios que viam nas práticas de socorro mútuo um lugar para o exercício da proteção social e para a valorização do trabalho.

⁹⁶ Luiz Carlos Soares, *op. cit.*, p. 149.

⁹⁷ Marcelo MacCord demonstra que no Recife oitocentista esse quadro de desvalorização do trabalho manual não era compartilhado por um grupo de artífices de “pele escura” que articularam costumes da tradição corporativa dos ofícios na constituição de sua sociedade mutualista. Carpinas e pedreiros reunidos na entidade procuraram valorizar o seu próprio ofício, desvencilhar-se dos estigmas da escravidão e estabelecer mecanismos para deter o monopólio do ensino de artes e ofícios e do mercado da construção civil da capital da província pernambucana. *Andaimas, Casacas, Tijolos e Livros: uma associação de artífices no Recife, 1836-1880*, Tese de Doutorado, Campinas, IFCH/UNICAMP, 2009, especialmente os capítulos 1 e 2.

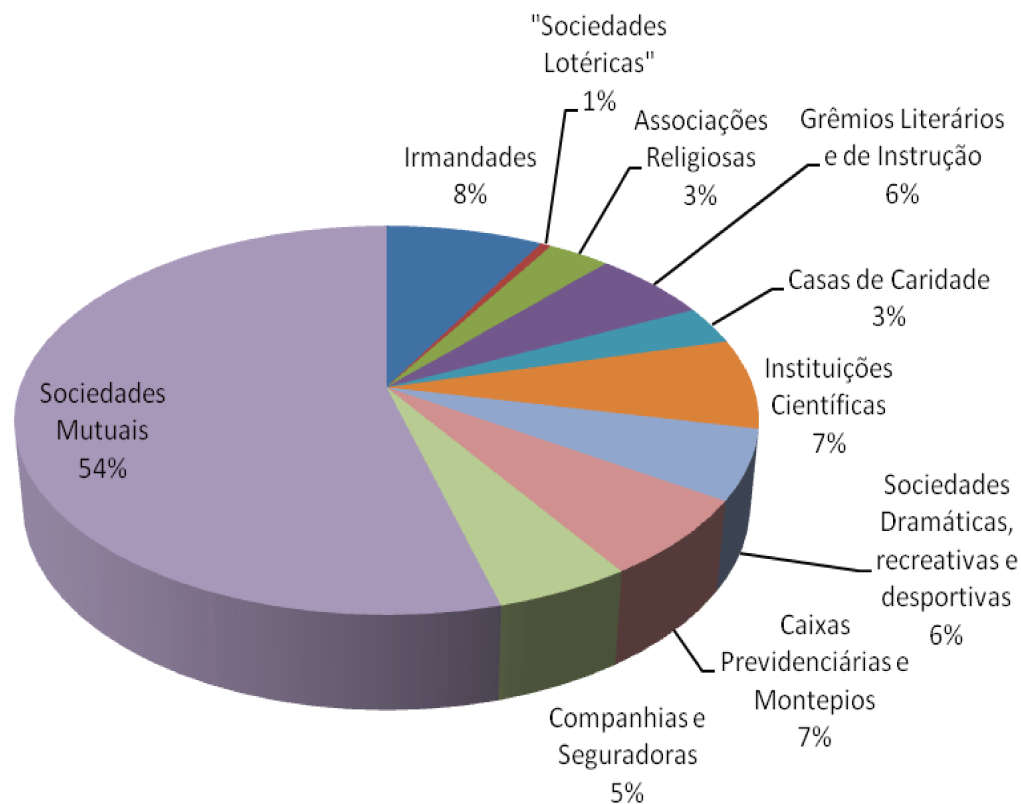
⁹⁸ Claudio H. M. Batalha, *op. cit.*, 1999, p. 65.

⁹⁹ Marcel van der Linden, “Introduction”, in Marcel van der Linden (ed.), *Social Security Mutualism: The Comparative History of Mutual Benefit Societies*, Bern, Peter Lang, 1996, p. 27.

ANEXO – I

Gráfico I

Percentual geral dos processos de registro distribuído em função do tipo de sociedade (1860-1882)



Fonte: Tabela I

Relação nominal de algumas associações a partir dos processos de registro

Irmandades

Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Candelária da Corte

Irmandade do Glorioso Patriarca São José da cidade da Corte e Província do RJ

Imperial Devoção de Nossa Senhora da Piedade desta Corte

Sociedades "Lotéricas"

Sociedade União Lotérica Cadeira de Ouro (Libertação de escravos por meio da compra de bilhetes de loteria)

Associações Religiosas

Associação Propagação da Fé

Sociedade União Católica Alagoana

Associação Católica Fluminense

Grêmios Literários e de Instrução

Associação Municipal Protetora da Instrução da Infância Desvalida

Sociedade Propagadora da Instrução às Classes Operárias da Freguesia de S. João Batista a Lagoa

Grêmio Literário Português

Casas de Caridade e Instituições Filantrópicas

Associação São Vicente de Paula

Sociedade Paroquial de Caridade do Santíssimo Sacramento desta Corte

Associação Asilo da Velhice Desvalida

Instituições Científicas

Instituto Hahnemanniano Fluminense

Sociedade de Engenheiros

Academia Brasileira de Ciências Físicas

Sociedades Dramáticas, Recreativas e Desportivas

Congresso das Irmandades Carnavalescas

Club Ginástico Português

Imperial Sociedade Musical de Socorros Mútuos Recreio de Botafogo

Caixas Previdenciárias e Montepios

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado

Sociedade Montepio Militar

Caixa Municipal de Beneficência

Companhias e Seguradoras

Sociedade Libertadora da Escravidão

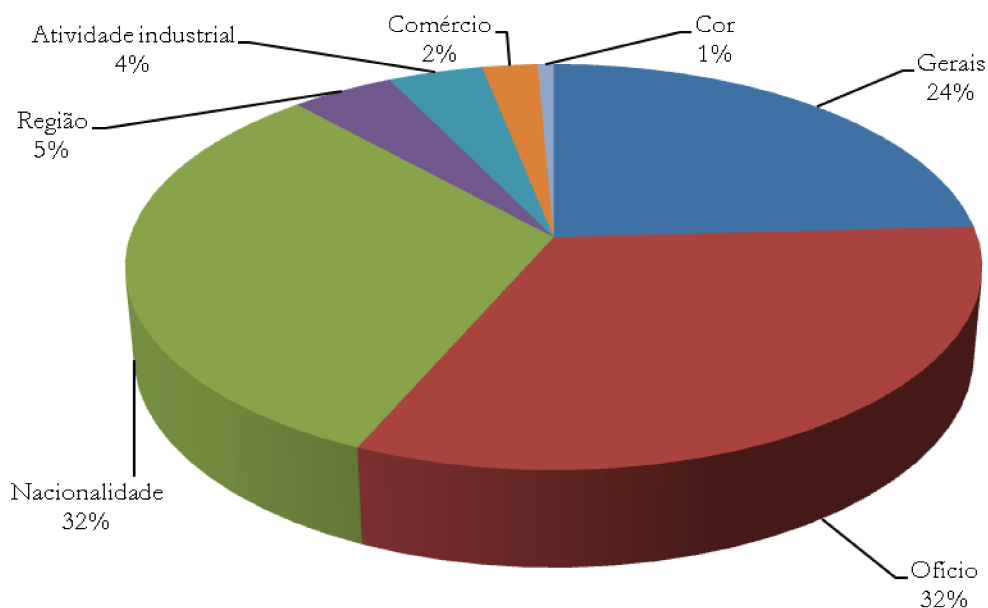
Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres - Phenix Pernambucana

Companhia Fluminense de Rapé e Tabaco

ANEXO – II

Gráfico II

Percentual dos processos de registro distribuído em função do tipo de mutual (1860-1882)



Fonte: Tabela II

Relação nominal de algumas associações a partir dos processos de registro

Gerais

Sociedade Beneficente União Familiar Perfeita Amizade

Sociedade União Beneficente das Famílias Honestas

Sociedade de Socorros Mútuos Igualdade e Beneficência

Cor

Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor

Atividade Industrial

Sociedade União dos Fabricantes de Bebidas Alcoólicas

Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados

Sociedade Beneficente Protetora dos Refinadores de Açúcar

Atividade Comercial

Sociedade Enterpe Comercial

Companhia União Mercantil

Associação Beneficente Comercial

Região

Sociedade Beneficência Cearense

Sociedade Beneficente Rio Grandense

Associação Baiana de Beneficência

Quadro I
Sociedades fundadas antes da promulgação das leis e decretos de 1860

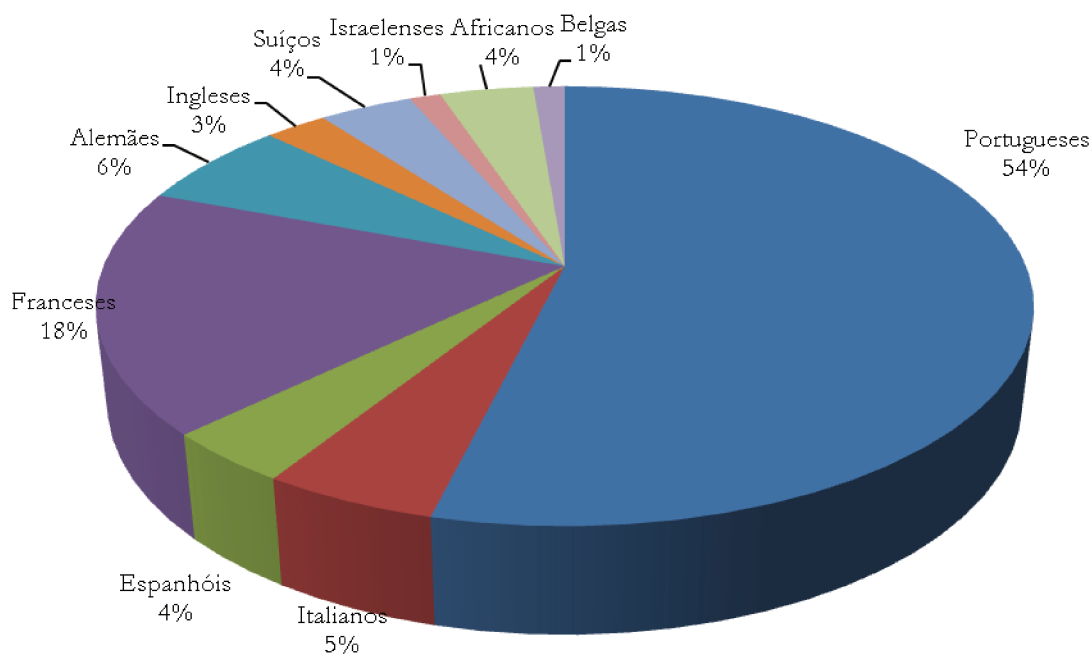
Décadas	Sociedades		"Cosmopolitas"
	Ofícios	Nacionalidades	
1820	00	Soc. Filantrópica Suíça	
1830	Soc. Musical de Beneficência Soc. Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e Beneficente Soc. Animadora da Corporação dos Ourives Soc. dos Artistas Brasileiros - Trabalho, União e Moralidade	Soc. Francesa de Beneficência Soc. Inglesa de Beneficência	00
1840	00	Soc. Portuguesa de Beneficência Soc. Alemã de Beneficência Soc. Alemã de Auxílio Mútuo - Concórdia	00
1850	Associação Tipográfica Fluminense Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha Soc. dos Seculares Empregados de Igrejas Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval Soc. Filantrópica dos Artistas	Soc. Brasileira de Beneficência Soc. Belga de Beneficência Soc. Italiana de Beneficência Soc. Francesa de Socorros Mútuos Soc. Espanhola de Beneficência	Soc. União e Beneficência Soc. de Beneficência Perfeita Amizade Soc. de Beneficência Bons Amigos União do Bonfim Soc. Rio Grandense Beneficente e Humanitária
Total por tipo	09	11	04
Total Geral	24		

Fonte: Joaquim da Silva Mello Guimarães, *op. cit.*, Quadro IV – Sociedades de Beneficência e Socorros Mútuos.

ANEXO – IV

Gráfico III

Percentual dos processos de registro referentes a mutuais organizadas por nacionalidade (1860-1882)



Fonte: Tabela III

Relação nominal de algumas associações a partir dos processos de registro

Portugueses

Sociedade Portuguesa Amor à Monarquia
Associação de Socorros Mútuos Vasco da Gama
Sociedade Portuguesa Caixa de Socorros de Dom Pedro 5º

Africanos

Sociedade Nação Conga
Sociedade de Beneficência da Nação Conga Amiga da Consciência

Espanhóis

Sociedade Espanhola de Beneficencia

Alemaes

Sociedade Alemã Germania
Sociedade Alemã de Auxílio Mútuo Concordia

Belgas

Sociedade Belga de Beneficência

Franceses

Sociedade União Francesa Primeiro de Julho
Sociedade Francesa de Socorros Mútuos
Sociedade Francesa de Beneficencia

Italianos

Sociedade Italiana de Socorros Mútuos
Sociedade Beneficente dos Calabryos
Sociedade Italiana de Beneficência

Suicos

Sociedade Circle Suisse
Sociedade Suissa de Beneficência

Ingleses

Sociedade de Beneficência Britânica

Israelenses

Sociedade União Israelita do Brasil

Quadro II

Relação das mutuais de ofício e dos processos de registro

Sociedades	Sector/Ocupação	Ano de Fundação	Processos por ano*
Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas Liberais e Beneficente	Vários ofícios	1835	1861/1863/1874/1874/1874/1874/1876 /1876/1877
Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives	Metais e objetos de ornamentação	1838	1862/1864/1868/1869/1871
Imperial Associação Tipográfica Fluminense	Imprensa	1853	1861/1879
Associação Nacional dos Artistas Brasileiros - Trabalho, União e Moralidade	Vários ofícios	1852/53/55	1861
Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte	Construção naval	1856	1861
Sociedade Beneficente dos Artistas da Construção Naval	Construção naval	1858	1861/1873/1873/1873/1879
Sociedade Filantrópica dos Artistas	Vários ofícios	1858	1861/1864/1873
Associação de Socorros Mútuos e Montepio dos Empregados da Estrada de Ferro d. Pedro II	Transporte	1861	1861
Sociedade de Socorros Mútuos Comércio	Comércio	1861	1862
União Beneficente Comércio e Artes	Comércio	1863	1863/1874/1875/1875
Associação dos Compositores do Jornal do Commercio	Imprensa	1868	1868
Associação Beneficente dos Guarda-Livros	Comércio	1869	1869/1876
Sociedade Beneficente Protetora dos Chapelheiros do Rio de Janeiro	Chapêus	1869	1869
Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabelleiros	Serviços	1869	1870/1874/1874/1877
Montepio dos Artistas da Corte	Vários ofícios	1870	1872/1874/1874
Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão	Vários ofícios	1870	1875/1875/1882
Associação Cooperadora dos Empregados da Tipografia Nacional	Imprensa	1873	1873
Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas no Rio de Janeiro	Madeira e construção	1875	1875/1875/1880
Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes Correlativas	Sapatos (couro)	1875?	1871? / 1877 /

Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates	Têxtil (roupas e tecido)	1875	1876/1876
Sociedade Montepio Artístico Familiar	Vários ofícios	1876	1876
Sociedade de Socorros Mútuos Liga Operária	Vários ofícios	1878	1877?
Associação de Beneficência Socorros Mútuos dos Despachantes da Alfândega do Rio de Janeiro	Serviços	1879?	1878?
Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro	Comércio	1880	1880
Corpo Coletivo União Operária	Vários ofícios	1880	1882?
Sociedade Beneficente de Socorros Mútuos dos Empregados das Capatazias da Alfândega de Corte	Transporte	1880	1880
Sociedade Beneficente dos Empregados da Gazeta de Notícias	Imprensa	1880	1880
Sociedade de Socorros Mútuos e Montepio dos Maquinistas	Transporte	1880?	1873?/1880
Sociedade Beneficente dos Empregados no Fumo	Fumo	1881	1882
União Beneficente Protetora dos Cocheiros	Transporte	1881	1882
Associação Club Beneficente dos Guarda Livros	Comércio		1877
Sociedade Beneficente 31 de outubro – Amor ao Trabalho	Vários ofícios		1875?

*Optei por organizar os processos de registro em função da data de emissão do parecer do Conselho de Estado, que via de regra abre todos os processos.

ANEXO – VI

Tabela I
População vinculada ao ramo das “manufaturas, artes e ofícios” (1870)

Freguesias Urbanas	População Total	População Trabalhadora *	População trabalhadora (%)
Sacramento	24.429	7.308	17,8%
São José	20.22	6.343	31,3%
Candelária	9.239	1.413	15,2%
Santa Rita	23.81	5.244	22,0%
Glória	18.624	4.403	23,6%
Santana	32.686	6.611	20,2%
Santo Antônio	17.427	4.113	23,6%
Espírito Santo	10.796	3.093	28,1%
Engenho Velho	13.195	1.528	11,5%
S. João Batista da Lagoa	11.304	1.377	12,1%
São Cristóvão	9.272	945	10,1%
Total Geral	191.002	42.378	22,18%

Fonte: Eulália Maria Lahmeyer Lobo, *op. cit.*, 1978, tabelas 3.57, 3.61, 3.65, 3.69, 3.73, 3.76, 3.80, 3.84, 3.87, 3.94, pp. 366-399.

* Total da população empregada nos ramos das “manufaturas, artes e ofícios”.

Tabela II
Evolução demográfica da cidade do Rio de Janeiro

Censo	Freguesias urbanas	Freguesias urbanas (%)	Freguesias rurais	Freguesias rurais (%)	Total geral
1849	205.906	77,2%	60.596	22,7%	266.466
1872	228.743	83,1%	46.229	16,8%	274.972
1890	422.756	81,9%	92.803	18,0%	515.559*

Fonte: Luiz Carlos Soares, *op. cit.*, p. 368, 373 e 382. O cálculo dos percentuais foi elaborado com base na compilação dos censos feita por Soares.

* O número refere-se apenas a população residente, excluindo-se do computo 7.092 habitantes classificados por Soares como população flutuante.

Tabela III
Oficinas, oficiais e fábricas no Rio de Janeiro

Ramo	1861		1866		1873		1875		1881	
	Oficinas	Fábricas	Oficinas	Fábricas	Oficinas	Fábricas	Oficinas	Fábricas	Oficinas	Fábricas
Metal (a)	265	82	269	88	263	89	252	106	198	101
Madeira	220	19	185	16	242	10	268	11	204	23
Roupas, tecidos e armarinhos (b)	243	162	196	160	220	206	222	250	192	151
Couro	43	187	54	174	60	143	91	120	62	239
Construção	26	10	24	7	21	4	25	11	15	8
Vidros e louças	12	29	5	34	9	31	15	35	5	28
Fotografias	17	-	57	-	45	-	26	-	18	-
Alimentos	8	251	7	241	2	253	2	256	4	290
Fumo	-	162	-	141	-	34	-	39	-	197
Papel	4	-	4	-	3	-	4	-	1	-
Instrumentos de trabalho	2	17	0	24	2	28	3	30	2	51
Meios de transporte ©	-	85	-	78	-	37	-	36	-	51
Produtos químicos	-	4	-	3	-	5	-	9	-	4
Velas, sabões, graxa	-	33	-	30	-	28	-	31	-	6
Tintas	-	-	-	-	31	10	35	8	-	8
Música	8	0	8	-	7	-	8	-	8	-
Imprensa	-	30	-	31	-	38	-	49	-	31
Objetos e ornamentais	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-
Mármore e gesso	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
Total	848	1072	809	1027	906	916	951	991	711	1188

Notas: (a) Fundições de porte: 1861 (10); 1866 (5); 1873 (17); 1875 (0); 1881 (34); (b) Tecelagens e fiações de algodão: 1861 (12); 1866 (0); 1873 (2); 1875 (3); 1881 (12); (c) Construtores navais e estaleiros: 1861 (11); 1866 (7); 1873 (9); 1875 (8); 1881 (5).

Fonte: Eulália Maria Lahmeyer Lobo e Eduardo Navarro Stotz, *op. cit.*, p. 53.

Loi sur les Sociétés de Secours Mutuels

- Article 1. Les associations connues sous le nom de Sociétés de secours mutuels pourront, sur leur demande, être déclarées établissements d'utilité publique aux conditions ci-après déterminées.
- Art. 2. Ces Sociétés ont pour but d'assurer des secours temporaires aux sociétaires malades, blessés ou infirmes, et de pourvoir aux frais funéraires des sociétaires. Elles ne pourront promettre de pensions de retraite aux sociétaires.
- Art. 3. Elles devront compter au moins 100 membres, et ne pas dépasser 2.000. Toutefois, le ministre pourra, sur la demande du maire et du préfet, autoriser les Sociétés à admettre plus de 2.000 membres. Le nombre minimum de 100 pourra être réduit pour les communes rurales ou dans des cas exceptionnels.
- Art. 4. Ces Sociétés sont placées sous la protection et la surveillance de l'autorité municipale; le maire ou un adjoint par lui délégué ont toujours le droit d'assister à toute séance; lorsqu'ils y assistent, ils les président. Les présidents et vice-présidents sont nommés par l'association, conformément aux règles établies par les statuts de la Société. Ils peuvent être révoqués dans la même forme.
- Art. 5. Les cotisations de chaque sociétaire seront fixées par les statuts, d'après les tables de maladie et de mortalité confectionnées ou approuvées par le gouvernement.
- Art. 6. Lorsque les fonds réunis dans la caisse d'une Société de plus de 100 membres s'élèveront au-dessus de la somme de 3,000 francs, l'excédant sera versé à la caisse des dépôts et consignations. Si la Société est composée de moins de 100 membres, ce versement pourra avoir lieu lorsque les fonds réunis dans la caisse dépasseront 1,000 francs. Le taux de l'intérêt des sommes déposées est fixé à 4 ½ pour 100 par an, jusqu'à ce qu'il ait été statué autrement par une loi. Les Sociétés de secours mutuels pourront faire aux caisses d'épargne des dépôts de fonds égaux à la totalité de ceux qui seraient permis au profit de chaque sociétaire individuellement.
- Art. 7. Les Sociétés déclarées établissements d'utilité publique pourront recevoir des donations et legs, après y avoir été dûment autorisées. Les dons et legs de sommes d'argent ou d'objets mobiliers dont la valeur n'excédera pas 1,000 francs seront exécutoires en vertu d'un arrêté du préfet. Les gérants et administrateurs de ces Sociétés pourront toujours, à titre conservatoire, accepter les dons et legs. La décision de l'autorité qui interviendra ultérieurement aura effet du jour de cette acceptation.
- Art. 8. Au besoin, les communes fourniront gratuitement aux Sociétés dûment autorisées, ou aux sections établies dans leur circonscription, les locaux nécessaires. Elles leur fourniront aussi gratuitement les livrets et registres nécessaires à l'administration et à la comptabilité. En cas d'insuffisance des ressources de la commune, cette dépense sera à la charge du département.

- Art. 9. Tous les actes intéressant les Sociétés de secours mutuels dûment autorisées seront exempts des droits de timbre et d'enregistrement.
- Art. 10. Sont nuls de plein droit les modifications apportées à ses statuts par une Société de secours mutuels autorisée, si elle n'ont pas été préalablement approuvées par le gouvernement.
La dissolution ne sera valable qu'après la même approbation.
En cas de dissolution d'une Société de secours mutuels, il sera restitué aux sociétaires faisant à ce moment partie de la Société le montant de leurs versements respectifs, jusqu'à concurrence des fonds existants, et déduction faite des dépenses occasionnées personnellement.
Les fonds restés libres après cette restitution seront partagés entre les Sociétés du même genre ou les établissements de bienfaisance situés dans la commune, ou, à leur défaut, entre les Sociétés de secours mutuels dûment autorisées du même département, au prorata du nombre de leurs membres.
- Art. 11. Un règlement d'administration publique déterminera :
1. Les conditions et garanties générales sous lesquelles les Sociétés du même genre ou les établissements de bienfaisance situés dans la commune, ou, à leur défaut, entre les Sociétés de secours mutuels dûment autorisées du même département, au prorata du nombre de leurs membres.
 2. Le mode de surveillance de ces établissements par l'Etat;
 3. Les causes qui pourraient autoriser les préfets à prononcer la suspension temporaire de ces Sociétés;
 4. Les formes et conditions de leur dissolution.
- Art. 12. Les Sociétés de secours mutuels déjà reconnues comme établissements d'utilité publique continueront à s'administrer conformément à leurs statuts.
Les sociétés non autorisées, mais existant depuis un temps assez long pour que les conditions de leur administration aient été suffisamment éprouvées, pourront être reconnues comme établissements d'utilité publique, lors même que leurs statuts ne seraient pas complètement d'accord avec les conditions de la présente loi.
Les autres Sociétés de secours mutuels actuellement constituées ou qui se formeraient à l'avenir, s'administreront librement, tant qu'elles ne demanderont pas à être reconnues comme établissements d'utilité publique.
Néanmoins, elles pourront être dissoutes par le gouvernement, le Conseil d'Etat entendu, dans le cas de gestion frauduleuse, ou si elles sortaient de leur condition de Sociétés mutuelles de bienfaisance.
En cas de contravention à l'arrêté de dissolution, les membres, chefs ou fondateurs seront punis correctionnellement des peines portées en article 13 de la loi du 28 juillet 1848.
- Art. 13. Le ministre de l'Agriculture et du Commerce rendra compte, dans le premier semestre de chaque année, de l'exécution de la présente loi.
A cet effet, chaque Société de secours mutuels devra fournir, à la fin de l'année, au préfet du département où elle est placée, un compte de la situation et un état des cas de maladie ou de mort éprouvés par les sociétaires dans le cours de l'année.
- Art. 14. Un crédit extraordinaire de 100,000 fr. est ouvert à M. le ministre du Commerce pour subvenir aux dépenses nécessaires à l'exécution de la présente loi.

Délibéré en séance publique, à Paris, les 8 mars, 5 et 15 juillet 1850.

CAPÍTULO II

SOCORRO(S) MÚTUO(S): FORMAS E SIGNIFICADOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

[...] talvez poucas capitais, proporcionalmente, se avantejem a esta na importância e diuturnidade dos socorros que presta aos infelizes e desvalidos, não só aos que nela residem, mas ainda aos que habitam fora de seu seio, e em terras alheias.

JOAQUIM DA SILVA MELLO GUIMARÃES¹

A partir de 1860, as sociedades de socorros mútuos tornaram-se objeto da jurisprudência comercial sancionada pelo Parlamento imperial. Ao mesmo tempo, tais associações articularam-se de modo autônomo em torno dessas normas até a sua revogação, em 1882, buscando obter personalidade jurídica. Esse movimento forjou, por sua vez, modos de expressão específicos que produziram um fenômeno associativo emergente, dinâmico e diversificado em sua composição social, como é notável pelos diversos tipos de sociedades mutualistas que se constituíram a partir de identidades étnicas, raciais, regionais, profissionais etc. Em relação às últimas, pudemos observar a proliferação de associações que se formaram entre diferentes ofícios manuais, demonstrando a capacidade e o nível de organização de alguns grupos de artífices e operários qualificados da cidade do Rio de Janeiro, naquele período.

Neste capítulo, procuro averiguar mais detidamente a ação dessas sociedades, buscando entender o universo dos socorros oferecidos e das demais finalidades pretendidas pelas mutuais

¹ Joaquim da Silva Mello Guimarães, *Instituições de Previdencia fundadas no Rio de Janeiro. Apontamentos historicos e dados estatísticos. Colligidos e coordenados para serem presentes à primeira sessão quinquenal do Congresso Científico Internacional das Instituições de Previdencia, efetuada em Paris em Julbo de 1878*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1883, p. xvi.

de ofício, a fim de avançar no estudo das práticas de ajuda mútua. O terreno desse problema é sinuoso e repleto de complexidades, a ponto de não nos levar a uma resposta unívoca. As sociedades mutualistas orientavam-se tanto pelos interesses econômicos necessários à sua organização e manutenção no tempo, como também por um conjunto de valores que formataram os caminhos de sua experiência (capítulo 3). Isso nos levou a questionar, em especial, o modo como as mutuais de ofício enunciavam seus respectivos socorros e demandas por ascensão social e material. Tal atitude impregnou de sentidos a oferta de auxílios pecuniários e permitiu àquelas associações perceber e forjar leituras específicas da realidade social oitocentista.

Essa questão traz consigo a necessidade de uma leitura que conduza a abordagem dos estatutos recolhidos junto aos processos de registro arquivados no Fundo Conselho de Estado. Ao mesmo tempo em que os códigos estatutários representavam os modos como cada grupo social se reconhecia na sua organização, eles funcionavam como instrumento capaz de permitir às associações a conquista de reconhecimento formal e a construção de uma legitimidade social própria.

Ao longo do século XIX, a institucionalização de espaços coletivos foi um dos traços marcantes da trajetória de organização dos trabalhadores. Paulatinamente, esses espaços assumiram arranjos rituais e administrativos específicos, evidenciando um processo mais amplo de racionalização das práticas associativas. Os estatutos ou “leis sociais”, como também eram chamados por seus realizadores, era uma das expressões desses arranjos e sua importância acentuou-se na conjuntura instaurada a partir de 1860. Mesmo que a existência pública desse documento também fosse uma característica no período anterior, ele se tornou requisito obrigatório para a constituição legal das mutuais no império do Brasil. Isso porque, do ponto de vista da política imperial, os estatutos eram um dos caminhos legais utilizados pelo Conselho de Estado, particularmente no contexto da Corte, para escrutinar e controlar a criação e o funcionamento dessas entidades, decidindo sobre seu indeferimento, “incorporação” ou continuidade junto ao rol das demais associações já existentes.

Não obstante os estatutos circunscreverem uma série de aspectos formativos da lógica das sociedades mutualistas de trabalhadores, quando observados em conjunto eles se mostram extremamente repetitivos em seus termos. Isso não significa, porém, que ao longo do tempo houvesse uma uniformidade no quadro em questão. É preciso buscar os padrões e as

singularidades dentro das próprias repetições, procurando examinar cada estatuto escrito e sancionado pelas sociedades através de suas assembleias, e compará-los ao longo do tempo. As ambigüidades e possibilidades analíticas trazidas pelos estatutos fornecem, por assim dizer, uma chave para investigar os nexos sociais, políticos e institucionais que formavam o universo do socorro mútuo de ofício, tornando-se fonte e objeto da narrativa histórica.

A leitura dos socorros documentados nos estatutos torna-se, por sua vez, uma estratégia fundamental para desenvolver as questões postas ao longo deste capítulo. Em primeiro lugar, os socorros são elementos constitutivos e constituintes da experiência mutualista, devendo ser resgatados das amarras jurídicas e dos procedimentos burocráticos que regiam as sociedades de ajuda mútua. Observados de tal modo, isto é, em meio às intenções forjadas no espaço institucional, os auxílios e as finalidades desejadas podem ser entendidos como mecanismos de proteção social articulados coletivamente na luta contra as incertezas que marcaram as condições da existência operária na cidade do Rio de Janeiro de meados do oitocentos. Conforme salienta Adhemar Lourenço da Silva Jr., a investigação das sociedades mutualistas deve problematizar os socorros e a sua condição de mútuos, tendo em vista um entendimento mais profundo dos interesses materiais de grupos envolvidos na constituição de mutuais.² O desafio consiste, assim, em observar quais os socorros oferecidos e suas variações ao longo da segunda metade do século XIX, analisando em seguida e pormenorizadamente cada socorro e o modo como as associações o enunciavam, buscando resgatar os seus sentidos mais profundos e verificando, no conjunto, as finalidades que extrapolavam a oferta de ajudas pecuniárias.

MOLÉSTIAS, DESASTRES, INVALIDEZ...

E OUTROS LIMITES DA INSEGURANÇA SOCIAL

Em junho de 1882, José Caetano de Andrade Pinto, Visconde de Bom Retiro e Martins Francisco Ribeiro de Andrada, na qualidade de membros da Seção Império do Conselho de Estado, avaliaram um pedido de consulta emitido por cocheiros que trabalhavam no transporte

² Adhemar Lourenço da Silva Jr., *As sociedades de socorros mútuos: estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul-Brasil, 1854-1940)*, Tese de Doutorado, Porto Alegre, PUC/RS, 2004, pp. 31-37 e p. 191.

de cargas na Corte.³ O interesse dos “indivíduos que se reuniram em sessão preparatória” em 18 de março daquele ano, era requerer através de sua diretoria autorização do governo imperial, “com o mais profundo respeito”, para colocar em funcionamento a sua “União Beneficente”.⁴ Além dos cocheiros, a associação estendia-se aos “proprietários de carro” e “seus adjuntos”, desde que fossem todos “reconhecidamente de bons costumes”.⁵ Os conselheiros aprovaram os estatutos, propuseram alterações na forma e destacaram os objetivos principais da entidade: “Socorrer os sócios quando *enfermos e impossibilitados de trabalhar*; auxiliar os mesmos com advogado e com a quantia precisa para *fiança quando presos injustamente*; concorrer para o enterro dos que *falecerem na indigência*; e garantir uma pensão mensal à família destes últimos”.⁶

Os cocheiros procuraram organizar-se legalmente para estabelecer uma “proteção recíproca”, prática definida a partir dos serviços prestados pela sociedade. Aos membros inabilitados ao trabalho por “moléstia prolongada e grave”, seria destinada a quantia mensal de 20\$000 mil-réis até seis meses, havendo, após esse prazo, uma redução para 5\$000 mil-réis. Os sócios em “juízo”, isto é, que estivessem envolvidos em processo criminal ou fossem presos, contariam com os serviços de um advogado e uma quantia necessária para arcar com a fiança, desde que aprovada pela diretoria. Além disso, a associação cuidaria dos enterros dos falecidos “em estado de indigência”, dispensando nesses casos a quantia de 22\$000 mil-réis e mandando uma comissão de sócios “em carro pago pela sociedade”, acompanhar o cortejo do funeral e, posteriormente, realizar a “missa de sétimo dia”. A União Beneficente estabelecia, ainda, auxílios para a família do cocheiro que viesse a perecer em situação de miséria. A viúva, primeiramente, embolsaria por mês a quantia de 10\$000 mil-réis, mas deveria “viver com honestidade e em

³ No serviço de transporte de cargas predominava o emprego de mão de obra escrava, pelo menos até 1870, quando a partir de então, com as profundas inflexões nos padrões demográficos, “trabalhadores livres, sobretudo de origem portuguesa, começaram a ser utilizados de forma mais sistemática nestas atividades”. Luiz Carlos Soares, *O Povo de Cam na Capital do Brasil: A Escravidão Urbana no Rio de Janeiro do Século XIX*, Rio de Janeiro, Faperj – 7Letras, 2007, p. 164. Para um estudo sobre cocheiros e outros trabalhadores vinculados ao transporte de cargas, cf. Paulo Cruz Terra, *Tudo que transporta e carrega é negro? Carregadores, cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1824-1870)*, Dissertação de Mestrado, Niterói, ICHF/UFF, 2007.

⁴ Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Fundo Conselho de Estado (Doravante: ANRJ – CE): Caixa 559, Pacotilha 1, Envelope 3, Documento 10-A: Pedido de consulta ao estatuto encaminhado pela Sociedade União Beneficente Protetora dos Cocheiros, em 18 de março de 1882.

⁵ *Idem*. Estatuto da Sociedade União Beneficente Protetora dos Cocheiros (22 de abril de 1882).

⁶ *Idem*. Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Sociedade União Beneficente Protetora dos Cocheiros, exarado em 17 de junho de 1882. (Itálico meu).

estado de viuvez”. Os filhos até 15 anos e as filhas enquanto estivessem na condição de solteiras e “sendo honestas”, teriam direito a igual valor.⁷

Os socorros oferecidos pela associação dos cocheiros evidenciam alguns traços comuns da experiência mutualista no Rio de Janeiro imperial no que diz respeito às formas assumidas pela proteção social. Entre os 67 processos de registro correspondentes às sociedades mutualistas de ofícios manuais, localizamos 40 estatutos impressos, em rascunho e sob a forma de projeto ou reforma estatutária. Todos eles passaram pelas mãos dos conselheiros do imperador entre 1860 e 1882, inclusive aqueles redigidos na década de 1850, conforme as normas legais. Porém há processos em que não foi possível encontrar estatutos, e nesses casos recorremos a outras fontes, como por exemplo, os pareceres emitidos pela Seção Império do Conselho de Estado. O cruzamento das informações contidas nesse material, excetuando-se os que trouxeram dados repetidos, permitiu construir o quadro I, cujos dados colocam em foco os tipos, a concentração e a frequência dos auxílios oferecidos pelo conjunto das mutuais de ofício em funcionamento na Corte.

Quadro I
Relação dos tipos de socorros por associação

ASSOCIAÇÕES	SOCORROS								ESTATUTO *
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte	X	X	X	X	-	-	-	-	1860
Soc. Beneficente dos Artistas em São Cristóvão	X X	X X	X X	X X	X X	X X	- -	- -	1874/ 1878
Imperial Soc. Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e Beneficente	X X	- X	X X	X X	X -	- X	- X	- X	1853/ 1873**

⁷ *Idem*. Estatuto da União Beneficente Protetora dos Cocheiros (22 de abril de 1882).

Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas no RJ	X X	X X	X X	X X	- -	X X	X -	X -	1876/ 1878
Montepio Artístico Familiar	-	X	-	X	-	-	-	-	1876
Montepio dos Artistas	- -	X X	- -	X X	- -	- -	- -	X X	1871/ 1872
Soc. de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes correlativas	-	X	X	X	-	X	-	-	1875
Soc. Auxiliadora dos Artistas Alfaiates	X	X	X	X	X	X	-	-	1876***
Soc. Filantrópica dos Artistas	X X X	X X X	- X X	X X X	- - -	- X X	- - -	- - -	1860/ 1873/ 1874
Soc. Protetora dos Barbeiros e Cabelleiros	X X	- X	X X	X X	- X	X X	-	-	1869/ 1876
Soc. Beneficente Protetora dos Chapeleiros do RJ	X	X	X	X	-	-	-	-	Parecer em 19 de novembro de 1869
União Beneficente Protetora dos Cocheiros	X	X	X	X	X	-	-	-	1882
Soc. de Socorros Mútuos dos Empregados das Capatazias da Alfândega da Corte	X	X	X	X	-	X	X	X	1879
Montepio de Socorros Mútuos dos Empregados e Operários da Estrada de D. P. II	X	X	-	-	-	-	X	X	1862****

Soc. Beneficente dos Empregados no Fumo	X	X	X	-	X	X	-	-	1881
Ass. Cooperadora dos Empregados da Tipografia Nacional	X	X	X	X	-	-	-	-	Parecer em 19 de novembro de 1873
Ass. dos Compositores do <i>Jornal do Commercio</i>	X	X	X	X	-	-	-	-	1868
Imperial Associação Tipográfica Fluminense	X	X	X	X	-	X	-	-	1878
Soc. Beneficente dos Empregados da Gazeta de Notícias	X	X	X	X	-	-	-	X	1880
Ass. Club Beneficente dos Guarda-Livros	X	X	X	X	X	X			1876
Ass. dos Guarda-Livros	X	X	X	X	-	-	-	-	Pareceres de 1869 e 1876
Soc. de Socorros Mútuos e Montepio dos Maquinistas	X	X	X	X	X	-	-	-	1880
Soc. Animadora da Corporação dos Ourives	X X	- -	X X	X X	- -	X X	X X	- -	1860/ 1868
Corpo Coletivo União Operária	-	-	-	-	-	-	-	-	1880
Ass. de Socorros Mútuos Liga Operária	X	X	-	-	X	-	-	-	1873*****
Soc. Beneficente 'Trinta e um de Outubro' - Amor ao Trabalho	X	X	X	-	X	-	-	X	Parecer em 07 de outubro de 1875

Ass. Nacional dos Artistas Brasileiros – Trabalho, União e Moralidade	X X X	- - -	X X X	X X X	X X X	X X X	X X -	X X X	Jul.de1857/F ev. de1862/ Nov. de 1862
Ass. dos Empregados no Comércio do RJ	-	X	-	-	-	-	-	X	1880*****
Soc. de Socorro Mútuo Comércio (Empregados no comércio)	-	X	-	X	-	X	-	X	1861*****
Soc. União Beneficente Comércio e Artes	X	X	X	X	-	-	-	-	1875
Ass. de Socorros Mútuos dos Despachantes da Alfândega do RJ	X	-	X	X	-	X	-	-	Parecer em 31 de agosto de 1878

* Quando a fonte consultada não for o estatuto, será indicado.

** Prevê o cargo de médico, com recebimento anual de 600\$000 mil-réis para inspecionar os sócios que se declararem enfermos ou inválidos.

*** Possui outro estatuto com disposições semelhantes.

**** Possui outro estatuto com disposições semelhantes.

***** Possui outro estatuto com disposições semelhantes.

***** Prevê ajudas com “arrumação” no caso de o sócio encontrar-se desempregado.

***** Prevê ajudas com “arrumação” no caso de o sócio encontrar-se desempregado.

***** Possui outro estatuto com disposições semelhantes.

LEGENDA:

- I. SOCORROS COM ENFERMIDADE TEMPORÁRIA
- II. SOCORROS COM INABILITAÇÃO PARA O TRABALHO
- III. AUXÍLIOS COM FUNERAL/ENTERRO
- IV. SOCORROS PARA A FAMÍLIA DO SÓCIO EM CASO DE FALECIMENTO
- V. AUXÍLIOS COM PRISÃO
- VI. AUXÍLIOS COM VIAGENS EM CASO DE ENFERMIDADE
- VII. SOCORROS COM BOTICA
- VIII. SOCORROS COM SERVIÇOS MÉDICOS

Nota-se pelo referido quadro que os auxílios consistiam, basicamente, no fornecimento de ajudas pecuniárias mensais, semanais ou diárias aos sócios e suas famílias, e na contratação de médicos, farmacêuticos e advogados. Em algumas situações chegaram a tomar a forma de

empréstimos, como nas mutuais de gráficos.⁸ A importância dos socorros poderia variar entre o conjunto das sociedades conforme a gradação dos sócios, a idade e o valor das mensalidades com as quais se deveria contribuir. Os sócios em situação de *moléstia* ou que fossem vítimas de *desastres* ou *acidentes* nos locais de trabalho, ou ainda se sofressem por *idade avançada*, gozariam do direito de usufruir das ajudas oferecidas pelas sociedades em seus estatutos. Para tanto, precisariam mostrar-se quites com suas mensalidades e demais encargos financeiros e provar por “atestado médico que a sua enfermidade o impossibilita de dispensar os socorros da sociedade”.⁹ O agravamento de tais situações poderia, contudo, deixar o trabalhador impossibilitado de exercer sua profissão por certo tempo, ou mesmo o tornasse *inválido* para se empregar em qualquer atividade manual.

Pelos dos dados obtidos na tabela podemos visualizar quais as tendências mais comuns entre essas associações, ou melhor dizendo, podemos observar as principais preocupações que orientavam a percepção dessas entidades na luta contra os infortúnios do cotidiano. As modalidades de auxílios voltadas para cobrir situações de enfermidade, inabilitação para o trabalho, funeral e pensão aos familiares dos sócios, alcançaram percentuais significativos em relação às demais, o que talvez represente um comportamento peculiar do mutualismo de ofício, haja vista a reprodução desses padrões em outras localidades.¹⁰ Isso não quer dizer que as mutuais étnicas, por exemplo, dispensassem tais serviços em menor escala, embora, conforme observa Silva Jr., elas tendessem a priorizar a oferta de “assistência médica, enterro, ensino e

⁸ O empréstimo em dinheiro era uma operação característica de bancos de emissão, circulação e crédito, sendo sua incidência entre as mutuais analisadas neste texto, praticamente nula. Tal prática, no entanto, foi utilizada pelas sociedades de trabalhadores gráficos identificadas no quadro I (anexo I). Destaco, em especial, o artigo 17º do estatuto da *Sociedade Beneficente dos Empregados da Gazeta de Notícias*, escrito em 1880, cuja intenção era oferecer esse tipo de serviço: “Falecendo qualquer pessoa que estiver debaixo do amparo do sócio, este tem direito, provando com atestado, de levantar um empréstimo da quantia de 70\$000 réis para seu funeral, que pagará em prestações semanais de 3\$000; se o sócio já se tiver retirado da “Gazeta”, este empréstimo só terá lugar mediante fiança idônea”. Cf. ANRJ – CE: Caixa 557, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 13: Estatuto da Sociedade Beneficente dos Empregados da Gazeta de Notícias (1880).

⁹ Era o que previa o artigo 82º do estatuto de 26 de agosto de 1853 da Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e Beneficente. ANRJ – CE: Caixa 526, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 21.

¹⁰ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, p. 174, encontrou situação semelhante no Rio Grande do Sul. Cf. ainda, Tania Regina De Luca, *O sonho do futuro assegurado (o mutualismo em São Paulo)*, São Paulo, Editora Contexto, (Série República), 1990, p. 82.

cultura”.¹¹ As associações étnicas, pelo menos entre os portugueses habitantes da Corte, “eram as que melhor sobreviviam”, acrescenta June E. Hahner.¹² No entanto, o argumento a se destacar é que os socorros com o fornecimento de botica e serviços médicos gozavam de uma incidência muito inferior em sociedades formadas por trabalhadores manuais pobres, pois estes tendiam a contribuir com quantias muito inferiores,¹³ e priorizar “finalidades relacionadas à produção social”.¹⁴

Avançando na leitura dos significados dos socorros podemos observar através deles alguns aspectos que comprometiam a existência social das classes trabalhadoras no Rio de Janeiro oitocentista. As maneiras pelas quais certas profissões artesanais e categorias de operários especializados percebiam, coletivamente, os riscos inerentes às condições materiais e de trabalho às quais estavam submetidas, conduziam à articulação de demandas por mecanismos mais sólidos de proteção social,¹⁵ como é o caso das sociedades mutualistas. Simultaneamente, além dos elos de solidariedade firmados entre os membros de mutuais, a ausência de sistemas de segurança social¹⁶ e o aumento da incerteza da vida operária em função da combinação aludida por Henri Hatzfeld entre o avanço do desemprego e os fatores próprios da existência humana, tais como doenças, invalidez, velhice etc.,¹⁷ funcionavam como elementos que reforçavam a prática do socorro mútuo.

No Brasil, especialmente na capital, esses fatores somaram-se à incidência de pestes, à piora nas condições de salubridade, à elevação do custo de vida e ao aumento da concorrência no mercado de trabalho entre livres, escravos, libertos, negros e brancos, nacionais e estrangeiros. Sidney Chalhoub aponta que, além das epidemias de cólera e varíola, comumente relacionadas à

¹¹ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, p. 173.

¹² June E. Hahner, *Pobreza e Política: os pobres urbanos no Brasil – 1870/1920*, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1993, p. 100.

¹³ Cláudia Maria Ribeiro Viscardi e Ronaldo Pereira de Jesus, “A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil”, in Jorge Ferreira e Daniel Aarão Reis Filho (orgs.), *As esquerdas no Brasil: a formação das tradições (1889-1945)*, volume 1, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007, p. 28.

¹⁴ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, p. 173.

¹⁵ Marcel van der Linden, “Introduction”, in Marcel van der Linden (ed.), *Social Security Mutualism: The Comparative History of the Mutual Benefit Societies*, Bern, Peter Lang, 1996, pp. 15-16.

¹⁶ *Idem. Ibidem.*

¹⁷ Henri Hatzfeld, *Du paupérisme à la sécurité sociale: essai sur les origines de la sécurité sociale en France, 1850-1940*, Paris, Librairie Armand Colin, 1971, p. 26.

população pobre e mestiça, a Corte da segunda metade do século XIX enfrentou duas ondas de febre amarela, cujos efeitos comprometeram as atividades comerciais e a própria manutenção da escravidão.¹⁸ Na década de 1870, essa enfermidade “tornou-se *a questão* de saúde pública no Brasil”, e sua disseminação logo fora associada aos cortiços. Médicos, autoridades sanitárias e políticas preocupadas com a salubridade pública, atribuíram aos cortiços o potencial de “focos geradores dos germes da febre amarela”.¹⁹ As precárias condições de higiene e o avanço dessas habitações coletivas estavam, segundo Chalhoub, ligadas “ao aumento do fluxo de imigrantes portugueses e ao crescimento do número de alforrias obtidas pelos escravos”.²⁰ Simultaneamente, a queda no poder aquisitivo e o aumento no total da população após as primeiras epidemias de cólera e febre amarela contribuíram para o agravamento do nível de desemprego na cidade do Rio de Janeiro.²¹

Nessas circunstâncias, em que tais condições constituíram os contornos e os limites do processo social em curso, a experiência do socorro mútuo elaborada pelo conjunto das associações de ofícios manuais emergiu como resposta possível àquilo que Mike Savage denominou de *insegurança estrutural* cotidiana, isto é, “o traço distintivo da vida operária”:

[...] a retirada dos meios de subsistência das mãos dos trabalhadores significa constrangê-los a acharem estratégias para lidar com a aguda incerteza da vida diária, que deriva de seu estado de impossibilidade de reprodução autônoma e sem o apelo a outras agências. Essa formulação nos possibilita reconhecer certas pressões estruturais sobre a vida operária, embora também pontue a urgência de examinarmos a enorme variedade de táticas que os trabalhadores podem escolher para cuidar de seus problemas – da luta contra seus empregadores à formação de cooperativas, à demanda de amparo estatal, à tessitura de redes de apoio nas vizinhanças e por aí vai.²²

¹⁸ Sidney Chalhoub, *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*, São Paulo, Companhia das Letras, 1996, pp. 61-62.

¹⁹ *Idem*, pp. 88-89. (Itálico no original). Cf. a relação de cortiços existentes na Corte em 1868 em: Eulália Maria Lahmeyer Lobo, *História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro)*, 1º volume, Rio de Janeiro, IBMEC, 1978, p. 440, tabela 3.138.

²⁰ Sidney Chalhoub, *op. cit.*, p. 26.

²¹ Eulália Maria Lahmeyer Lobo, *op. cit.*, pp. 232-235.

²² Mike Savage, “Classe e História do Trabalho”, in Claudio H. M. Batalha, Fernando Teixeira da Silva e Alexandre Fortes (orgs.), *Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado*, Campinas/SP, Editora da UNICAMP, 2004, p. 33.

O sentido do argumento de Savage leva-nos à formulação de E. P. Thompson acerca das noções de experiência vivida e experiência percebida.²³ As expectativas em torno da prática do socorro mútuo resultavam de interesses comuns e necessidades vivenciadas em termos materiais, cuja percepção conduzia à elaboração de formas institucionais e culturais específicas para lidar com a “aguda incerteza da vida diária”, conforme ressalta Savage no trecho acima. Assim, a busca por proteção social nas mutuais evidencia não apenas os cálculos racionais do “indivíduo motivado por interesses privados (e desenvolvendo estratégias também privadas) de securitização contra fatores subjetivos de risco no âmbito do trabalho”.²⁴ Seus sentidos mais profundos evidenciam no contexto das últimas décadas do século XIX, um processo mais amplo de proletarização vivido pela maioria da população trabalhadora. Para Luiz Felipe de Alencastro, “a chegada de imigrantes portugueses e o refluxo do cativo urbano”, produziu “uma camada social cuja estratificação tinha sido retardada pela escravidão urbana: os proletários”.²⁵ A emergência de tal sujeito no mundo do trabalho oitocentista coincide não apenas com a intensificação das atividades associativas a partir de 1860, mas está também enraizada nas relações de dominação características do período monárquico, principalmente ao longo do Segundo Reinado, conforme assinala Richard Graham:

[...] não devemos nos deixar cegar pela complexidade da hierarquia social, não observando que, sem contar os escravos, em seus extremos encontram-se os muitos desvalidos e os poucos proprietários. Os homens daquela época encaravam essa polaridade como norteadora da vida social, constituindo por isso também a diferenciação mais adequada que o historiador pode adotar. A despeito de sua noção de gradação social, as pessoas do século XIX não faziam tanta distinção entre determinadas ocupações ou fontes de renda – advogado ou médico, comerciante ou fazendeiro – quanto o faziam em relação à principal divisão entre ricos e pobres. Numa extremidade estavam os “cidadãos influentes em virtude de suas posses e papel social”. Na outra, os “trabalhadores exalando um sórdido miasma de cachaça e fumaça de cigarro”.²⁶

²³ E. P. Thompson, “La política de la teoría”, in Raphael Samuel (ed.), *Historia Popular y Teoría Socialista*, Barcelona, Editorial Crítica, 1984, p. 314.

²⁴ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, 2004, p. 40.

²⁵ Luiz Felipe de Alencastro, “Proletários e Escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850-1872”, *Novos Estudos CEBRAP*, n° 21 – julho de 1988, p. 50

²⁶ Richard Graham, *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*, Rio de Janeiro, Editora da UFRJ, 1997, p. 61.

Se por um lado os socorros representavam os principais medos e inseguranças contra os quais as sociedades mutualistas se empenhavam em lutar, por outro, essa ação era forjada através da construção de estigmas sociais. Sua presença se fez marcante nas estratégias discursivas inerentes aos modos de enunciação dos socorros oferecidos. As dimensões verticais e horizontais desse processo de diferenciação respondiam, em parte, ao desejo de manutenção e ascensão social através da valorização do trabalho e da figura do trabalhador/artesão/operário que, em seu processo mais amplo, evidencia a construção de clivagens sociais que separavam os trabalhadores qualificados da população mais pobre.²⁷ Em suma, é possível vislumbrar a partir da análise detalhada dos auxílios documentados nos estatutos as maneiras pelas quais os trabalhadores de diferentes ofícios procuravam enfrentar, coletivamente, as incertezas do cotidiano, e como, no exercício da proteção social, produziram percepções, sentidos e formas de reconhecimento.

A SOCIEDADE “CUIDARÁ DE SEU ENTERRO... COM POMPA, MAS COM DECÊNCIA”

O custeio com funerais de membros associados era um dos básicos auxílios oferecidos pelas mutuais de ofício. O infortúnio da morte era percebido pelas associações como eventualidade à qual deveriam acudir, dispensando ajudas financeiras necessárias desde que compatíveis com os “fundos sociais”. As sociedades de ofício destinavam uma quantia ao enterro e, variavelmente, à realização da missa de sétimo e/ou trigésimo dia. Em alguns casos nos quais o finado perecesse em situação de miséria e não houvesse nenhum membro da família ou amigos que pudessem ou quisessem arcar com os custos do funeral, a própria sociedade ficaria incumbida de realizar o evento. Os compositores tipógrafos do *Jornal do Commercio*, por exemplo, previam no estatuto de 1868 que:

²⁷ Claudio H. M. Batalha, “Identidade da classe operária no Brasil (1880-1920): Atipicidade ou legitimidade?”, *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 12, nº 23/24, set. 91/ago. 92, p. 121.

Artigo 9º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a comissão de beneficência cuidará de seu enterro despendendo a quantia de cem mil réis (100\$000); para esse fim, saindo dos cofres sociais a despesa da missa, como para a comissão e encomendação, e assistirá ao funeral e convidará a todos os mais sócios; e a mesma praticará por ocasião da missa do sétimo dia.

Artigo 10º

Se o sócio falecido tiver quem lhe faça o enterro a quantia de que trata o artigo antecedente será entregue à família do falecido pela Comissão de Beneficência em nome desta associação.²⁸

A preocupação das mutuais de ofícios com o enterro de seus sócios não era algo peculiar da cidade do Rio de Janeiro. Em pesquisa com os estatutos das mutuais classistas da Província sul-rio-grandense durante a segunda metade do século XIX, Silva Jr. encontrou um percentual elevado para o auxílio com funerais de sócios, cerca de 60%.²⁹ Algumas sociedades restringiam custeios com o funeral caso o finado pertencesse a ordens terceiras, irmandades ou entidades de beneficência, instituições que também ofereciam aquele tipo de serviço e se encontravam em número bastante significativo no Rio oitocentista.³⁰ Essa restrição, que não ocorria na maioria dos estatutos, talvez se deva ao fato de as mutuais enfrentarem dificuldades cotidianas para compor e manter seus fundos financeiros. Poupar a concorrência com aquelas associações e prevenir contra gastos que pudessem ser evitados quiçá fosse uma boa estratégia. Inclusive, poderia permitir a aplicação de quantias na oferta de algum outro socorro ou mesmo manter economicamente ativa a sociedade.

A atuação simultânea dessas entidades poderia constituir o que Silva Jr. denominou de “mercado previdenciário”, um sistema de demanda e oferta de socorros ao qual concorreriam

²⁸ ANRJ – CE: Caixa 544, Pacotilha 3, Envelope 1, Documento 47: Estatuto da Associação Beneficente dos Compositores do *Jornal do Commercio* (24 de junho de 1868) (Itálico meu).

²⁹ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, p. 174.

³⁰ É válido ressaltar que irmandades, Ordens Terceiras, Santas Casas e Sociedades Beneficentes, como a Beneficência Portuguesa criada na cidade do Rio de Janeiro em 1840, procuravam construir seus próprios hospitais. Cf. Joaquim da Silva Mello Guimarães, *op. cit.*, pp. 64-67. Para um levantamento detalhado e abrangente no tempo, e diverso em termos de instituições caritativas, filantrópicas e beneficentes, cf. PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, *Assistência Pública e Privada no Rio de Janeiro: história e estatística*, Rio de Janeiro, Typographia do Annuario do Brasil, 1922. Sobre a atuação das irmandades no Segundo Reinado, cf. Anderson J. Machado de Oliveira, *Devoção e Caridade: irmandades religiosas no Rio de Janeiro imperial (1840-1889)*, Dissertação de mestrado, Niterói, ICHF/UFF, 1995.

além das ordens religiosas, as próprias mutuais, as irmandades leigas, as associações beneficentes e os montepios.³¹

Com essa expressão, queremos indicar a necessidade de avaliar o tipo de socorro oferecido pelas entidades [...] Assim, a oferta do socorro – e no limite, a própria existência da entidade – dependeria também da inexistência da oferta desse socorro no município ou bairro ou, por outro lado, da necessidade de oferecê-lo de forma a poder concorrer com associações já existentes nos locais.³²

A Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros, criada na Corte em novembro de 1869, é um bom exemplo. No estatuto redigido no mês seguinte, a associação previa que: “No caso do falecimento de qualquer sócio que não deixe meios para sepultar-se e não pertença a nenhuma ordem 3º que o faça, a sociedade mandará sepultar *com pompa, mas com decência*”,³³ isto é, sem pompa em excesso. Anos mais tarde, em 1876, ela descrevia no artigo 19º do projeto de reforma estatutária que “Todo sócio quite tem o direito de ser socorrido pelos cofres da sociedade com uma beneficência”, conforme a situação prevista no §3º:

Por falecimento sem meios para fazer-se lhe o enterro [receberia] a quantia de 32\$000, logo que não venha a falecer em qualquer hospital (exceto o da Misericórdia) ou que outra qualquer associação de caridade não se preste à concessão para essa despesa. Não havendo pedido para o enterro poderá a quantia acima ser dada à viúva para luto, no caso que ela assim o exija.³⁴

³¹ Adhemar Lourenço da Silva Jr., “Condicionantes locais no estudo do socorro mútuo (Rio Grande do Sul: 1854-1889)”, *Locus: Revista de História*, Juiz de Fora, vol. 5, nº 2, 1999, p. 86.

³² *Idem*, p. 80

³³ ANRJ – CE: Caixa 549, Pacotilha 4, Envelope 1, Documento 17: Estatuto da Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros (29 de dezembro de 1869). (Itálico meu).

³⁴ ANRJ – CE: Caixa 555, Pacotilha 1, Envelope 2, Documento 6: Estatuto da Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros (5 de novembro de 1876).

A “pompa” e a “decência” representavam o desejo de muitas outras mutuais de trabalhadores que ofereciam ajudas para a realização de “festas fúnebres”, para usar uma expressão de João José Reis.³⁵ Um bom exemplo é a Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes Correlativas pretendia enviar, no estatuto redigido em 1875, “uma comissão de quatro membros [para] *acompanhar o finado* ao seu último jazigo *em um carro*, cujo aluguel ser[ia] pago pelos cofres da sociedade”. “O espetáculo fúnebre”, segundo Reis, “realmente distraía o participante da dor, ao mesmo tempo que chamava o espectador a participar da dor. Reunidos solidários para despachar o morto, os vivos recuperavam algo do equilíbrio perdido com a visita da morte, afirmando a continuidade da vida”.³⁶

O evento em si constituía, nesse sentido, um poderoso instrumento de reconhecimento e prestígio social. O encontro para o enterro poderia servir de ocasião para um convívio mais próximo, permitindo o reforço dos elos de solidariedade entre associados, amigos e familiares. O fato de as mutuais de ofício preverem a celebração da morte e do sepultamento é um indício do esforço em conjugar “sociabilidade com segurança social”.³⁷ Conforme argumenta André Gueslin, as mutuais na França mantinham uma “*sociabilité*” ativa, cujas raízes remontavam a tradição das confrarias religiosas e guildas de ofício. A participação em funerais era, segundo o autor, “atividade essencial e quase obrigatória” entre os membros de sociedades mutualistas ao longo do século XIX, justamente por serem “manifestações públicas que mostravam a força e a fraternidade mutuais”.³⁸

A preparação do enterro e a celebração religiosa em casos de morte conjugavam elementos de ordem material e espiritual na vida das associações de auxílio mútuo de trabalhadores. Ou seja, oferecer socorros com enterros e rituais de funeral significava arcar com os custos da reprodução social acarretado pela morte, promover a atração de possíveis sócios aos

³⁵ João José Reis, *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*, São Paulo, Companhia das Letras, 1991, p. 138.

³⁶ *Idem. Ibidem.*

³⁷ Marcel van der Linden, *op. cit.*, 1996, p. 15 e p. 20.

³⁸ André Gueslin, *L'invention de l'économie sociale: idées, pratique et imaginaires coopératifs et mutualistes dans la France du XIXe siècle*, 2e édition révisée et augmentée, Paris, Ed. Economica, 1998, p. 163. Cf. também a análise de William H. Sewell Jr., *Work and Revolution in France: the language of labor from the Old Regime to 1848*, Cambridge, 1980, p. 36, sobre o significado dos rituais de enterramento promovido pelas corporações de ofício.

quadros de dada sociedade e, ao mesmo tempo, articular elementos oriundos do universo religioso. Para Silva Jr.,

[...] enterramentos são típicos exemplos de satisfação de interesses espirituais (sobretudo quando envolvem sufrágios pelas almas), não materiais. Contudo, há motivos para também tomar essa finalidade como satisfação de interesses materiais. O primeiro motivo diz respeito à óbvia incapacidade do sócio, quando tomado por esse mal, de continuar a trabalhar para trazer ingressos a sua família. O impacto da morte na economia familiar poderia, então, ser comparado ao impacto da doença [...] quando as mutuais pagam enterros, elas não estariam apenas cobrindo os custos materiais da reprodução social, mas atendendo a interesses espirituais – sejam os vinculados à salvação religiosa, sejam os vinculados à fuga do opróbrio de um enterro para pobres.³⁹

Esse argumento nos permite questionar o peso da secularização das práticas sociais e culturais dos trabalhadores envolvidos na constituição de sociedades de socorros mútuos no contexto dos últimos anos da monarquia. Na Espanha, por exemplo, o mutualismo operário caracterizou-se pela construção de um senso de autonomia e de democratização de suas práticas institucionais, contribuindo para a secularização das ações operárias. Entre outros fatores, Michel Ralle observa a rejeição da figura do santo protetor e dos rituais funerais como um dos elementos centrais desse processo.⁴⁰ Em suma, embora nem todas as mutuais de ofício dispensassem algum custeio com a comemoração do funeral, tal evento se fazia presente em alguns estatutos. Para além do fato em si, o enunciado da possibilidade de realizar um funeral cobrindo-se os gastos gerados pelo evento demonstra os significados que permeavam a intenção dessas sociedades em promover sentimentos de dignidade, *status* e honra entre os trabalhadores. Esses valores demonstram, em alguma medida, que os “pobres buscavam participar de uma respeitabilidade

³⁹ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, 2004, p. 157.

⁴⁰ Michel Ralle, “A função da proteção mutualista na construção de uma identidade operária na Espanha (1870-1910)”, *Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo*, Campinas, IFCH/UNICAMP, v. 6, n. 10/11 – Primeiro e Segundo Semestres de 1999, p. 21.

burguesa que lhes havia sido negada em vida. Tendo vivido no limiar da miséria, procuravam fugir da triste sina de um funeral de indigente”.⁴¹

O funeral realizado com “pompa” e “decência” – como queriam barbeiros e cabeleireiros, e talvez tantas outras categorias profissionais – poderia funcionar como um importante elemento para atrair trabalhadores que desejassem se tornar sócios de mutuais de ofício. As celebrações de funerais eram momentos que possibilitavam às sociedades de ajuda mútua uma oportunidade para estreitar laços com médicos, farmacêuticos e advogados, reforçando a rede de clientela com setores sociais que frequentemente apareciam nos estatutos dessas entidades, ao mesmo tempo em que consolidava certo *status* e prestígio de tais segmentos.⁴² A expectativa das sociedades era a de que os serviços daqueles profissionais pudessem ser oferecidos a preços mais módicos, ou até mesmo, gratuitamente, em contrapartida ao gozo da posição de sócio benemérito ou benfeitor no quadro de associados. A Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão, por exemplo, previa conceder àqueles segmentos o título de sócio “benemérito, benfeitor ou honorário”, caso tivessem “serviços relevantes prestados à [sua] sociedade”.⁴³ Já a Sociedade de Socorro Mútuo e Montepio dos Maquinistas da Armada Imperial, em estatuto lavrado em 1880, foi mais adiante estabelecendo os critérios seguintes para os interessados em tornar-se sócios honorários:

1º. *Os médicos e cirurgiões* que tiverem prestado serviços gratuitos à sociedade, na junta de inspeção, durante dois anos, ou em visitas aos sócios enfermos durante um ano.

2º. *Os farmacêuticos* que tiverem fornecido gratuitamente, durante um ano, medicamentos aos sócios enfermos.

3º. *As pessoas notáveis* que tiverem prestado relevantes à sociedade ou sócios necessitados.⁴⁴

⁴¹ João José Reis, *op. cit.*, p. 81.

⁴² É o que observa Cláudia Viscardi entre as mutuais mineiras. Cf. “A experiência mutualista em Minas Gerais: um ensaio interpretativo”, in Carla Maria C. de Almeida e Mônica R. de Oliveira (orgs.), *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*, Minas Gerais, Editora da UFJF, 2006, pp. 305-322.

⁴³ ANRJ – CE: Caixa 559, Pacotilha 1, Envelope 1, Documento 4: Estatuto da Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão (31 de agosto de 1878).

⁴⁴ ANRJ – CE: Caixa 557, Pacotilha 1, Envelope 1, Documento 5: Estatuto da Sociedade de Socorro Mútuo e Montepio dos Maquinistas (10 de março de 1880).

Não é por outro motivo que algumas sociedades procuravam anunciar nos jornais que circulavam na cidade a realização do enterro de seus associados. A própria associação dos barbeiros e cabeleireiros previa “mandar sufragar sua alma [do sócio falecido] com missa de 7 ou 30 dia, depois de seu passamento, precedendo um convite pelo jornal de maior circulação, expedido pela secretaria a fim de que todos os associados possam concorrer a este *ato de caridade e religião*”.⁴⁵ Da mesma forma, a sociedade protetora dos sapateiros e classes correlativas estabeleceu no estatuto de 1875 que ao “falecer qualquer associado a sociedade fará celebrar a missa de sétimo dia e *convidará por anúncio* os parentes e amigos do finado e bem assim todos os sócios que quizerem assistir a tal ato”. Nesse caso, as pessoas interessadas em comparecer ao local deveriam, de acordo com o §5º, “participar por escrito ao Presidente para este dar execução ao que fica prescrito nos parágrafos antecedentes”.⁴⁶ A Sociedade Filantrópica dos Artistas, igualmente, pretendia “celebrar uma missa em ação de graças à N. S. da Glória Protetora da nossa Sociedade no dia 15 de Agosto de todos os anos, convidando os sócios por anúncios antecipados para assistirem procedendo-se da mesma maneira para outras reuniões ou atos religiosos”.⁴⁷

Era comum, portanto, as sociedades – em especial as de maior alento financeiro – pagarem às maiores folhas como o *Jornal do Commercio* e o *Diário do Rio de Janeiro* para divulgar os enterros de seus sócios, missas e a realização de assembléias. A imprensa assumiu um papel ativo nesse processo. A Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e Beneficente publicou um aviso no *Jornal do Commercio* por ocasião do falecimento de um de seus sócios:

O conselho administrativo manda celebrar uma missa para a alma do finado sócio José Joaquim dos Reis, na Igreja do Sacramento, no dia 2 de janeiro, às 8 da manhã e convida parentes e amigos do dito finado a comparecerem a este *ato de caridade e religião*. Secretaria, em 01 de janeiro de 1870 – o primeiro secretário, Antônio [...] de Oliveira.⁴⁸

⁴⁵ ANRJ – CE: Caixa 555, Pacotilha 1, Envelope 2, Documento 6: Estatuto da Sociedade dos Barbeiros e Cabeleireiros (5 de novembro de 1876). (Itálico meu).

⁴⁶ ANRJ – CE: Caixa 555, Pacotilha 1, Envelope 2, Documento 9: Estatuto da Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes Correlativas (Sancionado nas assembléias de 29 de agosto, 5 e 8 de setembro de 1875). (Itálico meu).

⁴⁷ ANRJ – CE: Caixa 611, Pacotilha 1, Envelope 3, Documento 66: Estatuto da Sociedade Filantrópica dos Artistas (1 de março de 1874).

⁴⁸ *Jornal do Commercio*, 1/1/1871. Na mesma coluna desta edição, intitulada “Declarações”, encontram-se avisos de reunião das seguintes sociedades: *Sociedade União e Beneficência*, *Sociedade Protetora dos Artistas Dramáticos*, *Associação dos*

Vale ressaltar que o anúncio dos enterros de associados nos jornais de maior circulação da Corte, assim como de qualquer outra atividade pública levada a cabo pelas associações mutualistas de ofício – e não somente elas, mas o conjunto das sociedades criadas ou reformadas após 1860 – era uma das determinações dos textos legais promulgados naquele ano. O objetivo do governo imperial, como já foi dito, era colocar quaisquer modalidades de associação sob os limites da estrutura legal então fixada, de modo a possibilitar-lhe o exercício do controle de suas atividades. Porém, não eram apenas as folhas de maior circulação que estampavam em suas páginas anúncios de associações. Jornais e folhetins da imprensa operária poderiam ser uma alternativa tanto para escaparem do domínio do Estado, como para divulgarem seus anúncios a preços mais modestos.⁴⁹

A FAMÍLIA “HONESTA”

Os maquinistas da Armada Imperial reuniram-se em 23 de fevereiro de 1873, à “uma hora da tarde”, nas intermediações da rua São Bento, nº 58, centro urbano da Corte, para “a fundação

Artistas Portugueses, Sociedade Protetora dos Artistas Amantes da Arte e a Associação Beneficente Brasileira Arte, Comércio e Indústria. Todas elas trataram de anunciar, entre outros assuntos, a discussão sobre reforma estatutária, pagamento de mensalidades e jóias, eleição para diretoria etc.

⁴⁹ Em sua maioria, os jornais da imprensa operária tinham vida efêmera. É possível que o fato de as mutuais de ofícios recorrerem aos jornais da imprensa operária fosse uma forma de ‘driblar’ as tentativas de controle do Estado imperial sobre suas atividades. Outro aspecto que poderia orientar a conduta dessas associações em relação à imprensa era a possibilidade de anunciar nos jornais de menor circulação a preços mais baratos. A título de exemplo, os trabalhadores das oficinas da alfândega e do arsenal da marinha anunciaram na edição número 3, ano 1, de 14 de setembro de 1879, d’*O Trabalho – revista histórica, literária e científica de artes e ofícios*, a fundação da Sociedade de Socorros Mútuos dos Empregados das Capatazias da Alfândega, e a eleição da nova diretoria da Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha, respectivamente. Os membros da Imperial Associação Tipográfica Fluminense divulgaram na coluna “Gazetilha” da edição de 8 de dezembro de 1875 da *Gazeta dos Operários* – jornal diário que cobrava 60 réis para a publicação de anúncios e artigos –, um comunicado sobre a sessão extraordinária do conselho administrativo da sociedade, marcada para as 11 horas daquele dia. Para se ter uma idéia quanto ao custo, o *Jornal do Commercio* quando de sua criação cobrava dos interessados em divulgar artigos ou notícias, o equivalente a \$640. Cabe ressaltar que os operários do setor gráfico – compositores tipógrafos, impressores de prelo, gravadores litógrafos, fundidores de tipos, encadernadores, revisores, entre outros – gozavam de um jornal próprio, o *Jornal dos Tipógrafos*, com tiragem diária e assinatura paga por trimestre. Cf., Artur José Renda Vitorino, “Escravidão, proletários e a greve dos compositores tipógrafos de 1858 no Rio de Janeiro”, *Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo*, Campinas, IFCH/UNICAMP, v. 6, n.10/11, Primeiro e Segundo Semestres de 1999, pp. 69-108.

de uma Sociedade Protetora dos Maquinistas e suas Famílias”.⁵⁰ Tão logo trataram de formular e encaminhar seus estatutos para apreciação do governo imperial. Luiz Antonio de Moraes, presidente eleito na ocasião, morador à “Rua da Princesa em Niterói, nº 66”, encaminhou em nome da diretoria uma petição na qual dizia:

Senhor,

O conselho diretor da Sociedade Beneficente dos Maquinistas recentemente instalada nesta Corte, desejoso de colocar sob a proteção de V. M. Imperial e das leis do país, a mesma sociedade vem submeter a consideração de V. M. Imperial os seus estatutos e *impetrar para eles a Vossa Benigna aprovação*. Confiado na bondade extrema de V. M. Imperial o mesmo conselho diretor, d’essa graça.

E. R. Mce.

Para Vossa Majestade Imperial ver

Rio de Janeiro, 24 de março de 1873.⁵¹

Visconde de Souza Franco, Marquês de Sapucaí e Visconde de Bom Retiro, membros da Seção Império do Conselho de Estado, avaliaram o pedido encaminhado pela sociedade. Os conselheiros preocuparam-se com o fato de a associação dos maquinistas privilegiar pensões de acordo com favores, e não a partir das mensalidades pagas:

O direito à pensão é resultado não de favor, porém de prestação única e das mensais, e o seu quantum o resultado de cálculos aritméticos sobre a acumulação da renda que, se em certas e poucas pode ser maior por diminuição de moléstias, oferta de trabalhos remuneradores aos sócios, e menor mortalidade em outras dar-se-á o resultado contrário; e umas e poucas compensam as outras.⁵²

⁵⁰ ANRJ – CE: Caixa 551, Pacotilha 2, Envelope 3, Documento 39: Ata da assembléia ordinária realizada em 23 de fevereiro de 1873.

⁵¹ *Idem*. Pedido de consulta ao estatuto encaminhado em 24 de março de 1873 (Itálico meu).

⁵² *Idem*. Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Sociedade Beneficente dos Maquinistas, exarado em 24 de novembro de 1874.

O desfecho da consulta fora negativo e deixou claro que a vontade da Seção era restituir “os papéis [...] aos Requerentes a fim de que acomodem seu plano às *regras da ciência prática ilustrada pela experiência*”, pois os maquinistas deveriam “ser hábeis no cálculo aritmético e algébrico”.⁵³

A despeito da negativa de Souza Franco, Sapucaí e Bom Retiro, baseada nos preceitos da tal “ciência prática”, os maquinistas continuaram empenhados na constituição de sua sociedade. Em março de 1879, de posse de nova diretoria, Jerônimo (presidente), Antonio da Silva Teixeira (vice), Jose Henrique Geraud (1º secretário), Bento Augusto Cardoso (2º secretário), Bartholomeu Jose Lobão (tesoureiro) e Jeronimo Vieira da Motta (procurador),⁵⁴ encaminharam uma petição solicitando novamente a consulta aos estatutos então reformados:

Senhor,

Os abaixo assinados membros da diretoria interina da Sociedade de Socorros Mútuos [e Montepio] dos Maquinistas vêm ante Vossa Majestade, impetrar a graça de mandar aprovar os seus respectivos estatutos, a fim de poder funcionar; *côncios pois nos juízos reto e alto critério de Vossa Majestade, espera benévolo despacho.*

De cuja Graça

E. R. Mce.

Rio de Janeiro, 27 de Março de 1879.⁵⁵

Além dos socorros contra enfermidades, prisão, invalidez e com o funeral de seus sócios, a sociedade dos maquinistas pretendia “Estabelecer [...] uma pensão [para] viúvas, filhos, mãe, ou irmãos”, em caso de falecimento de associados. A maioria das associações mutualistas de ofício previa em seus estatutos auxiliar com “pensões” os familiares do sócio que viesse a falecer. Os óbitos ocorridos entre associados resultavam no pagamento de quantias mensais em dinheiro para a viúva e demais membros da família. Entre as modalidades de auxílio, o amparo aos familiares tivera um peso significativo para os trabalhadores que ingressaram em mutuais ao

⁵³ *Idem. Ibidem.* (Itálico meu).

⁵⁴ ANRJ – CE: Caixa 557, Pacotilha 1, Envelope 1, Documento 5: Estatuto da Sociedade Beneficente dos Maquinistas (10 de março de 1880).

⁵⁵ *Idem.* Pedido de consulta ao estatuto encaminhado em 27 de março de 1879. (Itálico meu).

longo da segunda metade do século XIX.⁵⁶ Cultivar laços familiares, ainda que por meio de uma estratégia econômica de demanda e oferta de socorros, significava afirmar um senso de respeitabilidade e distinção numa sociedade cuja hierarquia social pautava os modos de conduta de “ricos e pobres”.⁵⁷

As mutuais estabeleciam critérios em seus códigos estatutários para orientar a distribuição dos auxílios. Nesse processo, elas produziam uma noção de família ressignificando alguns valores da sociedade oitocentista. No estatuto da sociedade dos maquinistas inscreveram-se em detalhes e, na “conformidade das regras”, as normas seguintes para a distribuição de socorros à família:

Artigo 54º

É considerada família do sócio para o efeito de receber a pensão do montepio: 1. A mulher; 2. Os filhos; 3. A mãe viúva; 4. As irmãs *solteiras e honestas*, que tenham vivido na companhia do sócio; 5. O pai decrépito ou totalmente impossibilitado de trabalhar.

[...]

Artigo 56º

A viúva ou filha do sócio falecido não terá direito à pensão, *se não viver com honestidade e recato próprio de seu estado*, e no caso de já ter a pensão lhe será esta retirada, ficando-lhe salvo o direito de *provar, pelos meios regulares do direito, que vive honesta e recatadamente*, e de reclamar a pensão retirada. A esta prova, feita em juízo com assistência da diretoria, por seu procurador, e julgada por sentença, não se poderá opor objeção alguma.⁵⁸

De modo semelhante, a Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte mencionava no estatuto de 1860 que “O fim da sociedade é socorrer aos seus membros e às suas famílias”, sendo estas assim divididas:

Artigo 4º

Considera-se família do sócio a viúva, filhos e filhas, até a idade de 16 anos, enquanto solteiros irmãos menores que lhe sejam tutelados, até a mesma idade, pai e mãe maiores

⁵⁶ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, 2004, p. 176, salienta que na virada do século XIX, “as mutuais classistas diminuem enterro para sócios e para familiares e diminuem muito a pensão por morte”.

⁵⁷ Richard Graham, *op. cit.*, p. 61.

⁵⁸ ANRJ – CE: Caixa 557, Pacotilha 1, Envelope 1, Documento 5: Estatuto da Sociedade Beneficente dos Maquinistas (10 de março de 1880). (Itálico meu).

de 60 anos, contanto, porém, que vivam debaixo do mesmo teto e sem economia separada. As pensões serão dadas da maneira seguinte:

1. As viúvas dos sócios, conduzindo-se *honesta e honradamente* e enquanto se conservar no seu estado de viuvez.
2. As filhas, tanto legítimas como naturais legitimamente reconhecidas, até se casarem, portando-se *com honradez*.
3. Os filhos, tanto legítimos como naturais, legalmente reconhecidos até a idade de 16 anos.⁵⁹

Para que as viúvas tivessem o direito a usufruir das pensões oferecidas pelas sociedades elas deveriam viver “honesta e honradamente”. Depois as filhas até se casarem, mas desde que também vivessem “com honradez”. Houve casos em que os auxílios seriam oferecidos para as mulheres até 21 anos, e os filhos menores de 18 anos. Neste caso, como veremos no capítulo 3, a idade poderia variar, oscilando ente 12 e 15 anos. Em raríssimas situações, encontramos auxílios sendo oferecidos aos pais e irmãos do sócio falecido, como pretendia a própria sociedade no artigo 4º de seu estatuto: “Considera-se família do sócio [...] pai e mãe maiores de 60 anos, contanto, porém, que vivam debaixo do mesmo teto e sem economia separada”.⁶⁰

Há nesses casos uma noção de família carregada de sentidos sociais. Em primeiro lugar, deve-se ter em conta que os indícios documentados pelas fontes revelam o modo como as associações forjavam leituras específicas da sociedade oitocentista, ao reproduzirem em sua dinâmica institucional papéis e padrões sociais. A despeito da “prova” garantida pelos “meios regulares do direito”, aos quais tanto para a associação, como para a viúva e a filha solteira, ficava-lhes reservado o “direito de provar”, o primeiro dado a se observar é existência de um universo hierarquizado, no qual as mulheres ocupavam uma posição subordinada em relação à figura do homem. Elas não participavam diretamente da constituição dessas sociedades, ficando, em geral, na condição de beneficiárias porque dependentes dos sócios. Segundo Claudio Batalha, uma das razões para as mulheres ocuparem tal lugar deve-se ao sentido que a divisão sexual operada no âmbito do discurso de valorização do trabalho adquiriu na experiência mutualista de ofício. Mas, como ressalta o autor, isso não ocorria somente devido a

⁵⁹ ANRJ – CE: Caixa 526, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 20: Estatuto da Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha (25 de novembro de 1860). (Itálico meu).

⁶⁰ *Idem. Ibidem.*

ausência de mulheres na maioria dos ofícios, mas também porque o trabalho de mulheres era visto pelos membros das sociedades operárias como uma forma de concorrência desleal, que promovia a desqualificação e o rebaixamento de salários. Por conseguinte, a relação das sociedades de auxílios mútuos com as mulheres era quase sempre na condição de dependentes dos associados homens, durante a vida destes, e depois do seu falecimento, como beneficiárias de sua pensão.⁶¹

Essa prática reforçava a divisão dos papéis sexuais típica do século XIX, conforme sugere o raciocínio de Michelle Perrot acerca dos limites das esferas sexuais. A separação entre mulheres e homens no universo associativo também está ligada ao fato de as sociedades serem dimensões públicas da vida social, portanto, pertencentes aos homens no exercício da política. Nesse sentido, a “divisão sexual do trabalho e do espaço social”, marcas que “a racionalidade do século 19 levou aos seus mais extremos limites”,⁶² conferiu sentido àquela separação:

A distinção do público e do privado é, ao mesmo tempo, uma forma de governabilidade e de racionalização da sociedade do século 19. Em linhas gerais, as esferas são pensadas como equivalentes dos sexos e jamais a divisão sexual dos papéis, das tarefas e dos espaços foi levada tão longe. Aos homens, o público, cujo centro é a política. Às mulheres, o privado, cujo coração é formado pelo doméstico e a casa.⁶³

O público e o privado articulavam-se à experiência de trabalho e à cultura associativa, demarcando os lugares sociais da “família operária”, que segundo Perrot, “se define por uma rigorosa divisão do trabalho, dos papéis, das tarefas e dos espaços (interior/exterior; lar, casa/ateliê, fábrica)”. Tanto para a mutual dos maquinistas e dos artífices do Arsenal de Marinha, como para a sociedade carioca oitocentista, viver “honesta e recatadamente” era um valor a pautar o modo de conduta considerado próprio do “estado” da mulher que estivesse na condição

⁶¹ Claudio H. M. Batalha, “Sociedades de trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária”, in *Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo*, Campinas, IFCH/UNICAMP, v. 6, n. 10/11, Primeiro e Segundo Semestres de 1999, p. 65.

⁶² Michelle Perrot, *As Mulheres ou os silêncios da História*, Bauru/São Paulo, EDUSC, 2005, p. 171.

⁶³ *Idem*, p. 459.

de viúva ou de filha solteira. O casamento, nesse sentido, tornar-se-ia a condição social necessária à constituição de uma moralidade pública à qual as mulheres deveriam prezar.

“PARA A LIBERDADE DOS SÓCIOS PRESOS”

As mutuais de ofício ofereciam auxílios pecuniários para os sócios que estivessem presos ou envolvidos em processo criminal, isto é, se fossem a “juízo”. As quantias eram empregadas pelas diretorias das sociedades com vistas à soltura dos sócios levados à prisão ou com o custeio de serviços jurídicos prestados por um advogado. Embora numericamente inferior esse tipo de ajuda não pode ser negligenciada do plano da análise histórica. Como vimos dizendo, os códigos estatutários também revelam atitudes e percepções das sociedades mutualistas de ofício, as quais devem ser reconstruídas de modo a entendermos a forma e o conteúdo dessa experiência associativa. No caso dos auxílios oferecidos, os estatutos evidenciam as estratégias que certas categorias de trabalhadores procuraram acionar, institucionalmente, visando à proteção social.

Criada na Corte em 1876, a Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates tinha como um de seus princípios “a moralidade”, a “civilização” e a “humanidade”, valores com os quais pretendia contribuir “para minorar e aliviar os males de seus associados.” Reconhecia com um de seus benefícios a prestação de ajudas pecuniárias em caso de prisão, pagando-se fiança conforme escrito no capítulo VII, artigo 12º, §8º do estatuto impresso naquele ano:

Ao sócio quer for preso, e não sendo a prisão devido à *prática de atos desonestos, uso de armas proibidas e embriaguez, e a rixa ou contenda em que o preso tenha sido o agressor* será destinada a quantia de 20\$000 mensais nos primeiros três meses de sua prisão e a de 10\$000 durante cada um dos meses que continuar a estar preso até ser solto ou entrar em cumprimento de sentença; estas *quantias*, porém, não lhe serão entregues, e sim *aplicadas pela diretoria à sua liberdade*.⁶⁴

⁶⁴ ANRJ – CE: Caixa 554, Pacotilha 1, Envelope 3, Documento 11: Estatuto da Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates (28 de março de 1876).

As normas estatuídas estabeleceram critérios e justificativas para a sociedade dispensar as quantias então fixadas. De acordo com June E. Hahner, “os trabalhadores urbanos também tinham medo da polícia, da prisão sem motivo justo e do recrutamento compulsório para as forças armadas”.⁶⁵ Em circunstâncias que pudessem resultar em sua prisão, somente teria o direito a usufruir das ajudas pecuniárias o sócio que não praticasse “atos desonestos” ou se entregasse à “embriaguez”, e fosse vítima e não o agente da agressão em situações de “rixa ou contenda”, delitos cujas penas estavam previstas no *Código Criminal do Império*, sancionado em 1831. As brigas eram consideradas “crimes públicos”, “contra a segurança da pessoa e vida”. O manuseio de armas proibidas era tratado como “crime policial”, exceto se fosse praticado por militares ou oficiais de justiça.⁶⁶ A norma estatuída pela sociedade dos alfaiates criminalizava tais condutas entendendo as mesmas como ofensas, portanto, comprometedoras da moralidade pública. Assim, a associação reproduzia valores que não só faziam parte do Código Criminal, mas também constituíam a dinâmica social do século XIX.

Na maioria dos estatutos pesquisados, essas condutas aparecem genericamente descritas como “maus costumes”, e via de regra funcionavam como mecanismos de exclusão de associados. A imprecisão dos termos, porém, levava os conselheiros do imperador a se pronunciarem sobre esses casos. Em consulta ao estatuto da sociedade dos alfaiates, o chefe da 2º diretoria do Ministério do Império, Dr. Campos de Medeiros, encaminhou inúmeras observações a José Pedro Dias de Carvalho, Paulino José Soares de Souza e Jeronimo José Teixeira Junior, membros da Seção Império do Conselho de Estado. Numas das passagens ressaltou:

No artigo 10, §1º, em lugar das palavras: ‘a maus costumes’, diga-se: ao vício da embriaguez ou deixarem sem motivo atendível de entregar-se ao trabalho. A expressão maus costumes é muito vaga, pode dar lugar a interpretações extensivas, que são inadmissíveis em matéria penal.

No mesmo artigo 10º e no §2º devem suprimir-se as palavras: ou qualquer outra falta ou crime. A razão é a mesma que acabo de dar, isto é, o vago destas expressões.⁶⁷

⁶⁵ June E. Hahner, *op. cit.*, p. 104.

⁶⁶ *Código Criminal do Império do Brasil*, Parte Terceira, Dos Crimes Particulares, p. 29 e p. 40.

⁶⁷ ANRJ – CE: Caixa 554, Pacotilha 1, Envelope 3, Documento 11: Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates, exarado em 20 de setembro de 1876 (Sublinhado no original).

O parecer emitido pela Seção revela não apenas a necessidade de uma adequação formal de expressões consideradas vagas, propensas a “interpretações extensivas [...] em matéria penal”. O que se depreende dessa passagem, ao contrário, é um esforço que evidencia a preocupação do governo e da classe senhorial com os rumos das relações de trabalho. A embriaguez, por exemplo, era um vício comumente associado a esse universo, juntamente com outras práticas correlatas como o ócio, a vadiagem e mendicância, que, em maior ou menor grau, reforçavam a desvalorização da figura do trabalhador manual na ideologia senhorial.

ENTRE A CORTE, O IMPÉRIO E A EUROPA

Um dado curioso chama a atenção quando observamos o quadro das modalidades de socorros oferecidos pelas mutuais de ofício. Trata-se do auxílio pecuniário destinado a custear viagens para os sócios que se encontrassem em grave estado de enfermidade, sendo o seu deslocamento necessário. As viagens eram oferecidas para fora da Corte ou da Província do Rio de Janeiro e, em alguns casos, para além dos limites territoriais do império. Na historiografia do mutualismo pouco se observa a inserção desse socorro entre o conjunto dos auxílios oferecidos, e o estudo de Silva Jr. avançou nesse sentido, mas apenas informou haver “Assistência em Mudança ou Viagem envolvendo o pagamento devido a alterações nas possibilidades de colocação no mercado de trabalho ou indicação médica”.⁶⁸ É provável que a demanda por auxílios com viagens para fora do local de origem de fundação da associação, no caso a cidade do Rio de Janeiro, tenha alguma relação com o deslocamento de imigrantes e trabalhadores de outras Províncias que aportavam na capital durante a segunda metade do século XIX.

Vejamos alguns casos.

Na reforma do estatuto de 1876, a Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão previa custear viagens para fora da Corte e do império. Para tanto, seria oferecida uma “quantia de 30\$000” mil-réis aos sócios que, “por moléstia”, necessitassem daquele valor “para ajuda[r] na passagem”, desde que se destinassem para localidades que não a capital. Igualmente, em função da gravidade da doença contraída pelo associado e fosse, assim, necessário se “retirar para fora do

⁶⁸ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, p. 152.

Império”, lhe seriam pagos 60\$000 mil-réis. Em situações ocorridas entre sócios beneméritos, tais quantias sofreriam um acréscimo de 20\$000 mil-réis no valor dispensado naqueles casos, isto é, 50\$000 e 80\$000 mil-réis, respectivamente. Em ambos os casos, contudo, os sócios estavam sujeitos à prova. As quantias seriam dispensadas pela diretoria da sociedade quando esta julgasse necessária a ajuda pecuniária com viagem ao solicitante, devendo este “provar com o atestado do médico a necessidade de retirar-se”, da Corte ou do império.⁶⁹

A Sociedade Beneficente dos Empregados no Fumo também oferecia auxílios com viagem no estatuto de 1879, caso seus sócios fossem acometidos por “mau estado de saúde”. O requisito da prova, isto é, a apresentação prévia de “atestado médico no qual se declare a necessidade que ele [o sócio] tem de retirar-se para fora”, era igualmente indispensável na associação desses trabalhadores. O dado curioso encontra-se no valor dispensado pela sociedade no pagamento desse serviço. O deslocamento do sócio, independente de seu itinerário, se para longe da capital ou do império, seria custeado com a quantia de 200\$000 mil-réis, ficando isento das mensalidades no período em que achar-se ausente.⁷⁰

Se compararmos com a sociedade dos artífices de São Cristóvão logo observaremos a enorme diferença entre as cifras obtidas. Mesmo assim, é possível encontrar outros exemplos em que as ajudas com deslocamento em caso de doenças alcançaram um valor consideravelmente alto. A Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives, por exemplo, oferecia a quantia de 100\$000 mil-réis aos sócios enfermos que “persistirem no Império”. Por outro lado, aos que se dirigissem à Europa lhe seriam dispensados “a passagem na segunda ordem de qualquer navio e cinquenta mil réis em dinheiro”.⁷¹

BOTICA E SERVIÇOS MÉDICOS

Os socorros com botica e prestação de serviços médicos aos sócios e seus familiares não eram auxílios frequentemente pretendidos pelas sociedades mutualistas de ofícios manuais

⁶⁹ ANRJ – CE: Caixa 559, Pacotilha 1, Envelope 1, Documento 4: Estatuto da Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão (31 de agosto de 1882).

⁷⁰ ANRJ – CE: Caixa 559, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 11: Estatuto da Sociedade Beneficente dos Empregados no Fumo (31 de julho de 1882).

⁷¹ ANRJ – CE: Caixa 531, Pacotilha 3, Envelope 1, Documento 37: Estatuto da Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives (8 de julho de 1860).

fundadas na Corte. Num contexto em que a piora nas condições de salubridade e de habitação agravavam a condição material dos trabalhadores em geral, os socorros médicos e com remédios não gozaram de prioridade de acordo com o quadro I. Em comparação com os estatutos de mutuais classistas da Província do Rio Grande do Sul ao longo da segunda metade do oitocentos, nota-se uma preocupação mais latente dessas entidades em oferecer assistência médica e farmácia aos sócios e familiares.⁷² O curioso é que essas ajudas gozavam de um percentual significativo entre o conjunto dos socorros pretendidos pelas mutuais gaúchas, tanto as classistas como as étnicas.⁷³ O custo com tais serviços era certamente mais elevado do que aqueles dispensados com os auxílios contra desemprego, invalidez, moléstias graves etc., que tendiam a compor uma tendência comum, mas não exclusiva, do mutualismo de ofício.

Em parte, uma das razões para a baixa incidência de auxílios com médicos e botica está ligada aos modestos valores de mensalidade e jóias de entrada em virtude do grupo social que compunha as mutuais de ofício. Por outro lado, o problema da vulnerabilidade financeira e administrativa das sociedades mutualistas está intimamente associado a essa questão,⁷⁴ e talvez fosse fator capaz de lançar luz sobre esse assunto. Segundo Marcel van der Linden, do ponto de vista organizacional do socorro mútuo, a segurança contra fatores que comprometessem a participação social e econômica dos trabalhadores nas atividades das associações – incluindo-se aí, o risco da morte, da invalidez e das enfermidades – era algo que as sociedades mutuais deveriam assegurar. Isso porque a longevidade dessas associações estava diretamente sujeita às contribuições em jóias e mensalidades dispensadas pelos associados, embora não dependesse exclusivamente dessa fonte de renda (cf. o capítulo 3). Para Linden, as mutuais procuravam garantir, cotidianamente, o equilíbrio entre taxas pagas *versus* ajudas dispensadas, sendo esse o aspecto constituinte da função primária das sociedades de socorros mútuos.⁷⁵

Vejamos um caso bastante singular. Os empregados e operários da Estrada de Ferro D. Pedro II constituíram em Assembléia Geral realizada em 1860, o seu “Montepio de Socorros Mútuos”. Entre outros assuntos, discutiu-se a necessidade de “confeccionarem com brevidade

⁷² Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, p. 153 e p. 174.

⁷³ *Idem. Ibidem.*

⁷⁴ Marcel van der linden, *op. cit.*, pp. 24-25.

⁷⁵ *Idem*, pp. 16-18.

um projeto de estatutos”,⁷⁶ para colocar em prática a oferta de socorros em “casos de moléstia, de velhice e de *falta absoluta de ocupação*” através de um “fundo comum”, formado por “mensalidades de seus membros ordinários”, “doações voluntárias” e “contribuições de seus membros honorários”.⁷⁷

Após a reforma solicitada por José Antônio Pimenta Bueno, Marquês de Olinda e Visconde de Sapucaí, em consulta da Seção Império do Conselho de Estado em 07 de dezembro de 1861, a sociedade dos empregados da estrada de ferro aprovou seus novos estatutos em fevereiro de 1862, no qual constava a oferta de “serviço médico e farmacêutico” aos seus associados.⁷⁸ A formalização desses socorros previa a contratação de “um ou mais médicos efetivos, conforme a necessidade do serviço”. De igual modo, a associação também abria a possibilidade de “contratar com um ou mais farmacêuticos o fornecimento anual dos medicamentos, se entender que por essa forma é mais conveniente aos interesses da sociedade.” O pagamento por tais serviços deveria ser feito sob a forma de “vencimento anual [...] pago mensalmente” no caso dos médicos, e “semestralmente” no caso de farmacêuticos, incluindo-se aí o fornecimento de medicamentos.⁷⁹ Especificamente no caso de médicos honorários, ou seja, que gozassem de certa posição nos quadros da hierarquia da sociedade, havia a necessária contrapartida em oferecer seus serviços gratuitamente, ou a preços mais modestos:

Artigo 16º

Os médicos honorários que [...] aceitarem sua missão, prestar-se-ão a dar gratuitamente consultas em suas casas aos membros da sociedade, que lhes forem recomendados por escrito pelo secretário, ou pelo médico efetivo. Suas casas e as horas em que dão consultas serão anunciadas por um dos jornais mais lidos.⁸⁰

⁷⁶ ANRJ – CE: Caixa 530, Pacotilha 2, Envelope 2, Documento 23: Ata da sessão ordinária da assembléia geral, realizada em 3 de dezembro de 1860.

⁷⁷ *Idem*. Estatuto da Sociedade de Socorros Mútuos e Montepio dos Empregados da Estrada de Ferro D. Pedro II (26 de dezembro de 1860). (Itálico meu).

⁷⁸ *Idem. Ibidem*.

⁷⁹ *Idem. Ibidem*.

⁸⁰ *Idem. Ibidem*.

Segundo André Gueslin, as mutuais tinham o hábito de estabelecer visitas médicas para verificar se o candidato a sócio sofria de “doenças crônicas” que pudessem oferecer algum tipo de risco à entidade.⁸¹ A diretoria da sociedade dos empregados da estrada de ferro, além de suas atividades características, ficaria encarregada de gerir o oferecimento daqueles socorros designando e controlando as pessoas que fossem “visitar” os sócios enfermos, a fim de relatar ao médico os estados de enfermidade com os quais se deparavam:

Os visitantes são nomeados pela Diretoria. Sua missão é, além de visitar os doentes, levar-lhes o auxílio devido no caso de moléstia, quando estes não possam vir recebê-los, verificar se eles recebem exatamente a visita do Médico e os medicamentos prescritos, enfim, participar à Diretoria todos os abusos e infrações dos estatutos e regulamentos de suas visitas.⁸²

Atentos ao papel dos agentes da sociedade na verificação do grau de enfermidade do sócio requerente do socorro com botica ou serviços médicos, a diretoria procurava se precaver da ocorrência de possíveis excessos por parte dos sócios enfermos. Situações de abuso poderiam acarretar gastos indevidos e por isso os “visitantes” deveriam comprometer-se com as designações da diretoria. Nesse caso, os sócios que, em “estado de convalescença”, burlassem “as prescrições dos médicos” e “fossem trabalhar sem a autorização do mesmo”, correriam o risco de perder o “direito ao auxílio que lhes competem”.⁸³ No trecho abaixo, a complexidade desses procedimentos revela-se de maneira mais nítida:

Artigo 18º

Logo que um sócio ficar doente deve prevenir ao secretário, indicando-lhe o seu nome e a rua e número de sua morada, o qual imediatamente mandará participar *ao médico efetivo que for escolhido pelo sócio doente*, e enviará a este *uma papeleta*. Nesta deverá o Médico escrever:

⁸¹ André Gueslin, *op. cit.*, p. 160.

⁸² ANRJ – CE: Caixa 530, Pacotilha 2, Envelope 2, Documento 23 Estatuto da Sociedade de Socorros Mútuos e Montepio dos Empregados da Estrada de Ferro D. Pedro II (26 de dezembro de 1860).

⁸³ *Idem. Ibidem.*

1. A natureza da moléstia, da ferida, ou da indisposição do doente.
2. As circunstâncias principais que as motivaram e acompanham.
3. As prescrições e receitas essenciais
4. A licença ou proibição de trabalhar e sair
5. As infrações às prescrições ordenadas

As papeletas devem ter a data do dia em que o sócio ficou doente e cessou de trabalhar e daquele em que se restabeleceu e pode entregar-se de novo ao trabalho. Tudo isto autenticado pela assinatura do médico.

Artigo 19º

Nenhum farmacêutico dará os medicamentos sem a apresentação da receita do médico efetivo, na qual ele deverá indicar um nome e sobrenome e domicílio do sócio a que são destinados.⁸⁴

O sentido dessa norma revela algo muito comum na vida das mutuais, e demonstra, mais uma vez, o raciocínio de Linden: o esforço cotidiano em manter a prosperidade econômica da sociedade, evitando fraudes e abusos entre os associados. De todo modo, é extremamente penoso avaliar se na prática os detalhes de tais procedimentos resultaram em algum ganho ou perda para os sócios que acionaram médicos ou os socorros com medicamentos. Entretanto, deve-se ressaltar que, se essa era uma atitude comum entre as mutuais, no caso daquelas organizadas por ofícios evidencia-se, além disso, um processo de exclusão de “operários de profissões insalubres ou perigosas”, algo típico das “*sociétés interprofessionnelles*”.⁸⁵

OFICINAS, BIBLIOTECAS E LIVROS: A NOBILITAÇÃO DO OFÍCIO

As mutuais de ofício estabeleciam algumas finalidades além dos socorros contra os incertezas que frequentemente comprometiam a condição física dos trabalhadores. Entre os estatutos arrolados no quadro I, observa-se que as demandas principais eram as ajudas pecuniárias em casos de moléstias, invalidez, enterro, prisão, acidentes, velhice, entre outros. No entanto, encontramos algumas sociedades cujos objetivos se voltavam, também, para a

⁸⁴ *Idem. Ibidem.* (Itálico meu).

⁸⁵ André Gueslin, *op. cit.*, p. 160.

construção de bibliotecas, publicação de jornais, montagem de oficinas, premiação por inventos, incentivo à instrução, arrumação de emprego e distrações em geral. A ocorrência de tal fato prevaleceu entre mutuais cujos ofícios alcançaram maior grau de organização institucional ao longo da segunda metade do século XIX.

É o que se pode observar, por exemplo, entre os artífices que se dedicavam ao fabrico e comércio de artefatos de ouro e prata, denominados ourives. Esses sujeitos se empenharam na organização de uma sociedade de socorros mútuos na Corte,⁸⁶ e assim como as demais associações voltadas para a prática da ajuda mútua, a entidade previa auxiliar:

[...] a todos aqueles [...] membros a quem a fortuna adversa tenha colocado em más circunstâncias, quer por efeito de enfermidades e idade avançada que os inabilite para o trabalho, quer por infortúnios casuais merecedores de auxílio, reembolsável ou não, a juízo da diretoria.

Prestar socorros, quando possível, às viúvas ou órfãos dos sócios que, no futuro, deles venham carecer, regulados pela forma prescrita nos estatutos.⁸⁷

Além disso, a sociedade dos ourives preocupava-se em “promover o melhoramento da arte e comércio da ouriversaria”.⁸⁸ Objetivo este que foi enaltecido por Bernardo de Souza Franco, Marquês de Olinda e Visconde de Sapucaí em parecer lavrado na Seção Império do Conselho de Estado em 15 de fevereiro de 1864, logo na abertura do veredito, quando afirmava

⁸⁶ A Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives foi fundada na Corte em 1º de abril de 1838, década que assistiu à constituição das primeiras formas de associação mutual erigidas por categorias profissionais. Seus estatutos foram reformados pela primeira vez em 11 de novembro de 1842 e alterados em 1860. ANRJ – CE: Caixa 531, Pacotilha 3, Envelope 1, Documento, 37.

⁸⁷ Joaquim da Silva Mello Guimarães, *op. cit.*, pp. 41-42.

⁸⁸ Manuel Duarte Moreira Azevedo, “Sociedades fundadas no Brasil desde os tempos coloniais até o começo do actual Reinado. Memoria lida nas sessões do Instituto Historico em 1884”, *Revista Trimensal do Instituto Historico, Geographico e Etnographico do Brazil*, Tomo XLVIII – Parte II. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert & CIA, 1885, p. 315.

que a sociedade dos ourives representava um rol de associações “a favor das quais a seção tem mantido a honra de pronunciar-se, porque bem merecem ser animadas”.⁸⁹

Nos estatutos, aprovados pela assembléia geral dos sócios em 25 de novembro de 1860, os parágrafos do artigo 13º legislavam sobre os “os fundos da sociedade e sua aplicação”, demonstrando o interesse dos artífices em garantir o prestígio de sua atividade e a qualidade de seus produtos. Assim, procurava destinar investimentos:

§2. Para [a] compra de livros de mecânica, química, física e de metalurgia, que interesse a corporação em geral, para aquisição de moldes e desenhos, de que a sociedade se queira proprietária e daquelas matérias primas necessárias ao ofício, nas quais a associação possa lucrar.

§3. Para o estabelecimento de uma oficina em a qual se possam colher e desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos dos diferentes ramos do ofício de ourives.⁹⁰

Uma década depois, Souza Franco, Sapucaí e o Barão do Bom Retiro, atentos à natureza dos pedidos de criação e/ou reforma de sociedades, argumentaram em parecer de 08 de fevereiro de 1871, que a sociedade dos ourives:

Conserva ainda o caráter triplo [...] de socorros mútuos, de montepio e de instrutiva ou promotora dos processos de ofício de ouriversaria. Hão de ser precisos grandes esforços para cumprir todos estes fins e depois de tanta insistência parece á seção que será conveniente dar lhe ocasião para conhecer praticamente os embaraços da instituição e removê-los.⁹¹

É interessante destacar que a associação dos ourives pretendia conjugar outras formas de socorro mútuo: o montepio e a instrução. A criação de montepios dentro de uma mesma

⁸⁹ ANRJ – CE: Caixa 531, Pacotilha 3, Envelope 1, Documento 37: Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives, exarado em 15 de fevereiro de 1864.

⁹⁰ *Idem. Ibidem.*

⁹¹ ANRJ – CE: Caixa 550, Pacotilha 3, Envelope 1, Documento 33: Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives, exarado em 8 de fevereiro de 1871.

sociedade ocorria com freqüência entre as mutuais de ofício, e talvez fosse uma das estratégias adotadas por essas instituições para manter em dia as finanças e a concessão de auxílios aos associados ao longo do tempo. No entanto, na ótica dos conselheiros que aplicavam as normas de 1860, formas distintas de organização e, por conseguinte, o acúmulo de suas respectivas funções numa mesma sociedade, poderia ocasionar “embaraços” que dificultariam a execução dos objetivos previstos nos estatutos.

A introdução do ensino profissionalizante, por meio da criação de uma oficina “promotora dos processos do ofício da ourivesaria”, resultava do esforço em deter o controle da produção e da comercialização de peças manuseadas pelos ourives. Também demarcava, em certa medida, a sobrevivência de uma tradição associativa que remontava às corporações de ofício.⁹²

Assim como os ourives, os trabalhadores do setor gráfico, em especial os compositores tipógrafos, empenharam-se em construir uma identidade coletiva baseada na valorização do ofício. Conforme assinala Arthur Vitorino, o recurso à greve em 1858 e a criação da Associação Tipográfica Fluminense, em 1853, voltada para “quaisquer cidadãos nacionais ou estrangeiros”,⁹³ foram expedientes utilizados por esses trabalhadores para expressar os “anseios de reconhecimento do trabalho naquela sociedade marcada pelo escravismo e pela desqualificação do trabalho manual”.⁹⁴

Em outras palavras, pressupunha-se que o reconhecimento seria conquistado por meio do empenho coletivo da categoria em nobilitar socialmente o ofício. João Paulo Ferreira Dias, presidente da Associação Cooperadora dos Empregados da Tipografia Nacional, argumentou em assembléia que os fins da sociedade não deveriam “só cingir-se às beneficências”, mas também “envidar todos os esforços para o engrandecimento da arte tipográfica”. Para tanto, cada um dos diretores da associação “deveria ser um guia para os jovens sócios e fazer-lhes compreender o

⁹² Cf. para o caso francês William H. Sewell Jr., *op. cit.*, em especial o capítulo 8: “Workers’ Corporations”. Para o Brasil oitocentista, a tese de Marcelo Mac Cord sobre os artesãos recifenses no século XIX é referência no estudo da manifestação dos costumes corporativos dos ofícios na constituição de sociedades mutualistas. Marcelo Mac Cord, *Andaimes, Casacas, Tijolos e Livros: uma associação de artífices no Recife, 1836-1880*, Tese de Doutorado, Campinas, IFCH/UNICAMP, 2009, capítulos 1 e 2. Cf. mais sobre esse tema em Mônica de Souza Nunes Martins, *Entre a cruz e o capital: mestres, aprendizes e corporações de ofício no Rio de Janeiro (1808-1820)*, Tese de Doutorado, Rio de Janeiro, UFRJ/IFCS, 2007, principalmente o capítulo 3.

⁹³ ANRJ – CE: Caixa 556, Pacotilha 1, Envelope 3, Documento 21: Estatuto da Imperial Associação Tipográfica Fluminense (1879).

⁹⁴ Arthur José Renda Vitorino, *op. cit.*, p. 99.

cumprimento de seus deveres estimulando-lhes ao trabalho”.⁹⁵ O mesmo desejo parece ter conduzido a Associação Tipográfica Fluminense em estabelecer na reforma estatutária de 1878, a construção de uma biblioteca e de uma oficina que formaria uma “escola tipográfica”, a fim de promover “o melhoramento do sistema de trabalho”, “sem ônus para os cofres sociais”.⁹⁶

Ainda segundo Arthur Vitorino, a destreza e a qualidade do trabalho dos tipógrafos, a despeito das clivagens de classe inerentes aos ofícios gráficos, representavam o alto grau de especialização que caracterizava o universo profissional desses trabalhadores:

quem exercia esse ofício realizava tanto uma atividade mecânica quanto uma atividade intelectual. Esse ofício era concebido como uma arte, porque, além de ele ser um trabalho manual que necessitava de inteligência e disciplina para compor as letras no compressor e imprimi-las nos prelos, esse mesmo ofício ainda exigia o domínio da representação da escrita [...], fazendo-se dela uma atividade criativa.⁹⁷

Em suma, os interesses e as necessidades sociais conduziam a pretensão de grupos de artesãos e operários a estatuir objetivos materiais e culturais para além da dimensão dos riscos inerentes à sua existência. Edificar bibliotecas ou publicar jornais respondia, em parte, aos anseios de valorização do ofício e da figura do trabalhador manual, numa sociedade cujas relações de trabalho definiam-se em função das diferenciações jurídicas e sociais próprias da lógica do escravismo. Nessas condições, aos trabalhadores reunidos em associações de socorros mútuos parecia importante demarcar o valor positivo do trabalho exercido com destreza.

A narrativa deste capítulo procurou dar conta das práticas da ajuda mútua, focalizando os diversos socorros e finalidades pretendidas pelas mutuais de ofícios. A experiência associativa

⁹⁵ ANRJ – CE: Caixa 551, Pacotilha 2, Envelope 3, Documento 38: Ata de Assembléia da Associação Cooperadora dos Empregados da Tipografia Nacional.

⁹⁶ ANRJ – CE: Caixa 556, Pacotilha 1, Envelope 3, Documento 21: Ata?

⁹⁷ Arthur José Renda Vitorino, “Os sonhos dos tipógrafos na Corte Imperial Brasileira”, in Claudio H. M. Batalha, Fernando Teixeira da Silva e Alexandre Fortes (orgs.), *Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado*, Campinas/SP, Editora da UNICAMP, 2004, p.175.

dimensionada em torno dessas associações de artesãos e operários qualificados representava a conexão entre, por um lado, “mobilizações e movimentos coletivos com a finalidade de defesa de interesses profissionais e/ou de classe” e, por outro, a estruturação de veículos fundamentais para a construção da identidade e formação da consciência de classe.⁹⁸ Portanto, evidencia-se no universo mutualista a combinação entre a prática do socorro mútuo e a estruturação dos elos de solidariedade que caracterizavam o exercício da proteção social, e ao mesmo tempo alimentava os desejos de nobilitação de segmentos da classe trabalhadora oitocentista. Essa complexa combinação de funções revela o quão multifacetado era esse universo ao longo do século XIX, deixando evidentes as dificuldades em homogeneizar os significados dessas instituições.

⁹⁸ Marcelo Badaró Mattos, *Experiências comuns: escravizados e livres na formação da classe trabalhadora carioca*, Tese apresentada ao concurso de Professor Titular de História do Brasil da UFF, Rio de Janeiro, ICHS/UFF, 2004, p.115.

CAPÍTULO III

“FUNDANDO IDEIAS DE ORDEM, PREVIDÊNCIA E MORALIZAÇÃO”

As sociedades de auxílio mútuo não ‘provêm’ de uma idéia: tanto as idéias quanto as instituições surgem em resposta a certas experiências comuns.

E. P. THOMPSON¹

ORGANIZANDO A SOCIEDADE

Em de maio de 1875, Antonio Augusto Botelho, morador a rua do Hospício, 194, convidou “diversas pessoas” a se reunirem às “sete horas da tarde” na casa de Manoel Pereira D’Avilla, situada a rua da Alfândega, 330, com o propósito de fundar a Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes Correlativas, “sob a invocação” dos patriarcas do ofício, “São Chrispim e São Chrispiniano”.² Em seguida, José Gonçalves da Silva Motta encarregou-se interinamente dos trabalhos de secretário e pronunciou aos “membros presentes por meio de um pequeno discurso que tinha projetado instalar uma sociedade a fim de socorrer aos seus associados no caso de indigência”. Na expectativa de que os “membros presentes” o “acompanh[assem] nessa ideia”, Silva Motta “pediu a palavra” e chamou a atenção para a

¹ E. P. Thompson, *A formação da classe operária inglesa*, volume II – A Maldição de Adão, 4ª edição, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2002, p. 316.

² Segundo Adhemar Lourenço da Silva Jr., “o que caracterizaria um vínculo com corporações ou irmandades seriam exatamente as invocações de padroeiros desta ou daquela atividade em mutuais profissionalmente diferenciadas”. Cf. do autor: “Primeiros apontamentos sobre grupos religiosos e sociedades de socorros mútuos”, *História Unisinos: Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos*, vol. 6, nº 6, jul/dez, 2002, p. 193.

“urgente necessidade” em formar uma “diretoria provisória” e redigir os códigos estatutários, a fim de colocá-los em a votação na assembléia geral.³

Meses mais tarde, em 29 de agosto, os artífices reuniram-se à “uma hora da tarde”, provavelmente na mesma rua da Alfândega, para deliberarem sobre os estatutos. O presidente eleito, Julio Regis, tomou a frente do encontro “fazendo ver aos sócios reunidos que a assembléia era unicamente para ouvir a leitura do projeto de estatutos [...] a fim de levá-la [a sociedade] ao caminho do progresso”. Após discutirem e aprovarem 23 artigos distribuídos em 5 capítulos, Regis “levantou os trabalhos às 4 h da tarde”, encerrando aquela sessão.⁴ Dias depois, entre 5 e 8 de setembro, a associação prosseguiu na feitura de seus estatutos, discutindo, primeiramente, a parte que havia sido aprovada, uma vez que o novo presidente da entidade, Joaquim da Rocha Carneiro, “não queria tirar o direito dos sócios” em tomar conhecimento das disposições sancionadas. Adiante, as regras estatutárias foram encaminhadas para uma comissão de redação encarregada de colocá-las “em ordem”, sem, contudo, “diminuir a idéia aprovada que deverá ser a lei social” da sociedade dos sapateiros. Rocha Carneiro enfatizou, por fim, que tão logo o projeto de estatuto estivesse “devidamente dividido em artigos, capítulos e seus respectivos parágrafos”, deveria o mesmo ser impresso, “distribuído pelos sócios” e submetido “em ocasião oportuna ao Governo Imperial”.⁵

As reuniões desses artífices demonstram o empenho de tais sujeitos em organizar, coletivamente, uma entidade destinada ao auxílio mútuo com base em regras que permitissem dotá-la de existência legal. As atas das assembléias de fundação e de elaboração dos estatutos não permitem captar, por outro lado, a complexidade dos encontros e as razões alegadas pelos sócios ao proporem emendas. Todavia, elas expressam aspectos do funcionamento interno e do uso da assembléia como espaço social para a discussão de interesses comuns, prática cada vez mais evidente nos rumos da vida associativa durante o século XIX.⁶ Tal fato, por si só, demonstra a

³ Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Conselho de Estado (doravante: ANRJ – CE): Caixa 555, Pacotilha 1, Envelope 2, Documento 9: Ata da Assembléia de instalação realizada em 10 de maio de 1875.

⁴ *Idem*. Ata da Assembléia Geral realizada em 29 de agosto de 1875.

⁵ *Idem*. Atas das Assembléias Gerais realizadas em 5 e 8 de setembro de 1875.

⁶ Claudio H. M. Batalha, “Sociedades de trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária”, *Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo*, Campinas, IFCH/UNICAMP, v. 6, n.

construção de normas e vínculos de solidariedade que se combinavam a certa margem de autonomia articulada pelas mutuais de ofício para estabelecer e legalizar suas demandas e desejos próprios. Essas ações adquiriram força num contexto em que o Conselho de Estado, através da aplicação dos mecanismos legais disponíveis, visava controlar a organização de tais sociedades.

Neste capítulo, a dinâmica interna das mutuais de ofício é o foco da análise. As atenções voltam-se, especialmente, para o modo como tais sociedades recortavam aspectos de seu universo social e financeiro. Além da oferta de socorros contra riscos sociais iminentes, as sociedades de ajuda mútua criavam formas de admissão que, na prática, estabeleciam estigmas sociais em relação ao *sócio desejável*: uma espécie de tipo ideal produzido em torno de uma percepção coletiva de valorização do trabalho e da figura do trabalhador.

Essa mesma percepção fundamentava, em alguma medida, a *economia da proteção social*, isto é, uma prática formada por um conjunto de mecanismos destinados a manter o equilíbrio financeiro das mutuais. Em outras palavras, trata-se de uma ação que visava garantir o cumprimento de seus serviços mais básicos, qual seja o fornecimento de auxílios pecuniários em casos de moléstias, desemprego, inabilitação para o trabalho, etc. Em parte, as amarras jurídicas, econômicas e sociais constituintes dessas dimensões forjavam os nexos de sentido da forma mutual de organização. Ao fim e ao cabo, elas permitem entender as sociedades de socorros mútuos como agentes importantes no reforço da proteção social e na formação dos elos de solidariedade entre os trabalhadores no Brasil da segunda metade do século XIX.

FORMAS DE ADMISSÃO: OS ESTATUTOS EM FOCO

Voltemos à sociedade dos sapateiros e classes correlativas, em especial ao estatuto elaborado nas assembléias realizadas entre maio e setembro de 1875. A finalidade principal da associação, destacada logo no artigo 1º, era contemplar as necessidades daqueles ofícios quando estivessem “absoluta ou temporariamente impedidos de angariar *meios de subsistência*”, fornecendo-

10/11 – Primeiro e Segundo Semestres, 1999, p. 52. Cf. neste volume o texto de Michel Ralle, “A função da proteção mutualista na construção de uma identidade operária na Espanha (1870-1910)”, p. 20.

lhes “socorros compatíveis com as forças do fundo social”. Além disso, propunha-se a um “número de sócios indeterminado”, incluindo “pessoas de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade”, embora destacasse que:

Artigo 3º

Para ser sócio desta sociedade é preciso:

§1º. Ser de *condição livre*;

§2º. *Não estar pronunciado*;

§3º. Ser bem *morigerado*;

§4º. *Não ser menor de 12 anos, nem maior de 55*, devendo os menores de 21 anos apresentar autorização por escrito de seus pais, tutores ou curadores, a fim de poderem juridicamente contrair as obrigações e adquirir os direitos que a qualidade de sócios, imposta na forma dos estatutos.

§5º. Estar no gozo de *perfeita saúde e sem defeito físico* que o impossibilite de trabalhar.⁷

Artesãos e operários, assim como outros grupos organizados em associações mutualistas, dimensionavam o perfil social e profissional de sua entidade e dos trabalhadores cuja presença no quadro de sócios cabia incentivar. Esse processo resultava na criação de uma imagem através da qual as associações se expressavam e tornavam-se reconhecidas entre a sociedade, o imperador e o Estado monárquico. Um olhar atento para o conjunto dos estatutos das mutuais de ofício permite ampliar essa questão ao colocar em foco os estigmas sociais que as formas de admissão consolidaram no universo das práticas de socorro mútuo. Para efeito de análise, arrolamos em quatro tabelas os estatutos localizados nos processos de registro do Conselho de Estado. Eles cobrem, exclusivamente, as décadas de 1860 e 1870, haja vista a concentração de estatutos e o fortalecimento das atividades associativas nesse período.

⁷ ANRJ – CE: Caixa 555, Pacotilha 1, Envelope 2, Documento 9: Estatuto sancionados nas Assembléias Gerais realizadas em 29 de agosto, 5 e 8 de setembro de 1875. (Itálico meu).

Tabela I
Formas de admissão (1860)

Crítérios*	Soc. Filantrópica dos Artistas	Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte	Soc. Socorro Mútuo Comércio	Montepio e Soc. Mútuos dos Empregados e Operários da Estrada de Ferro D. Pedro II**	Ass. Nacional dos Artistas Brasileiros – Trabalho, União e Moralidade***	Soc. Animadora da Corporação dos Ourives****	Ass. dos Compositores do <i>Jornal do Commercio</i> (C)	Soc. Protetora dos Barbeiros e Cabelleiros
I	"Arte Mecânica ou Ofício"	"ofício ou arte mecânica"	"Empregado no comércio"	"empregados no serviço da estrada de ferro"	"profissão, arte ou ofício"	Ofício ou Negócio da ourivesaria e "relojeiros"	Todos os compositores do JC	"Pertencer à Classe"
II	"Ser Livre"	"Ser livre"	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona
III	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona
IV	Maior de "16 anos"	16 a 50 anos	Não menciona	Entre 15 e 55 anos	"maior de 18 anos"	Não menciona	Não menciona	Não menciona
V	"Ser bem morigerado"	"bem morigerado"	"Ser de morigerada conduta"	"Ser de conduta regular"	"Ser de honesta reputação"	Não menciona	Não menciona	Não menciona
VI	"perfeita saúde"	"perfeita saúde"	Não menciona	"Ter Boa saúde"	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona
VII	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona
VIII	Sim	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona
IX	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Proíbe "indivíduos de cor preta"
Ano do estatuto	1860	1860	1861	1862/1862	1862/1862	1862/1868	1868	1869

Fonte: Estatutos recolhidos junto aos processos de registro catalogados no Fundo Conselho de Estado (CE), Seção Império (GIFI-1R SDE/Seção de Guarda: CODES), sob a custódia do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

*Os critérios arrolados na tabela e os termos entre aspas, foram retirados dos estatutos.

**Possui outro estatuto igual ao que se refere aos critérios de admissão (1862)

***Possui outro estatuto igual ao que se refere aos critérios de admissão (1862)

****Possui outro estatuto igual ao que se refere aos critérios de admissão (1868)

Tabela II
Formas de admissão (1870)

Critérios	Montepio dos Artistas*	Ass. de Socorros Mútuos Liga Operária**	Soc. Filantrópica dos Artistas***	Soc. de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes Correlativas	Montepio Artístico Familiar	Soc. Auxiliadora dos Artistas Alfaiates****
I	"arte ou ofício, e os embarcados"	"profissão artística ou industrial"	"arte ou ofício" "meios decentes de subsistência"	Não menciona	"ofício, arte mecânica ou liberal"	"compõe-se dos exercem a arte de alfaiate"
II	Não menciona	Não menciona	Não menciona	"Ser de condição livre"	"Ser livre"	Não menciona
III	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Admite mulheres	Não menciona	Não menciona
IV	Não menciona	Não menciona	16 e 50	12 e 55	21 e 50	- e 55
V	"não estar envolvido em processo crime"	"boas qualidades"	Não menciona	"bem mongerado"	"bem mongerado"	Não menciona
VI	"estar em perfeita saúde"	Não menciona	"perfeita saúde"	"perfeita saúde"	"pozo de perfeita saúde"	sem "moléstias crônicas"
VII	Não menciona	Não menciona	Não menciona	"Sem defeito físico"	Não menciona	Não menciona
VIII	Não menciona	Não menciona	sem pronúncia	"Não estar pronunciado"	Não menciona	Não menciona
IX	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona
Ano do estatuto	1871	1873	1873	1875	1876	1876

Fonte: *Ideas*.

* Possui outro estatuto igual no que se refere aos critérios de admissão (1872)

** Possui outro estatuto igual no que se refere aos critérios de admissão (s/ data)

*** Possui outro estatuto igual no que se refere aos critérios de admissão (1874)

**** Possui outro estatuto igual no que se refere aos critérios de admissão (1876)

Tabela III

Formas de admissão (1870)

Critérios	Imperial Soc. Auxiliadora das Artes Mecânicas, Liberais e Beneficente*	Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes correlativas	Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes correlativas
I	"Arte mecânica ou Liberal" "Emprego ou profissão retribuída"	"Ser artista, qualidade essa indispensável"	"exercer as artes de marceneiro, carpinteiro ou correlativas"	"Ter meios de decentes de subsistência"	Idem
II	"qualidade de livre" "estar no gozo de seus direitos civis"	"Ser livre"	"Ser de condição livre"	Idem	Não menciona
III	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona
IV	20 e 50	12 e 50	Não menciona	15 e 55	12 e 55
V	"ser notoriamente moçoigerado"	"Ser bem moçoigerado"	"de comportamento regular"	"de bons costumes"	"ser de reconhecida moralidade"
VI	"sem moléstia"	"perfeita saúde"	"ter perfeita saúde"	Idem	Idem
VII	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona
VIII	Não menciona	"Não estar envolvido em processo criminal"	Não menciona	"Não estar pronunciado"	"Não estar pronunciado"
IX	Não menciona	Restringe "indivíduos de cor, e libertos de qualquer cor"	Não menciona	Idem	Não menciona
Ano do estatuto	1873	1874	1876	1878	1878

Fonte: *Idem.*

* Exige "saber ler e escrever regularmente"

Tabela IV

Formas de admissão (1870)

Crítérios	Soc. União Beneficente Comércio e Artes	Soc. Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros	Soc. União Beneficente Comércio e Artes	Club Beneficente dos Guarda-Livros	Ass. Tipográfica Fluminense	Soc. de Socorros Mútuos dos Empregados das Capatazias da Alfândega da Corte**
I	Não menciona	"Pertencer à Classe"	Não menciona	"1 ou 2 guarda livro, ajudante ou negociante"	"Artistas do ramo da arte tipográfica **"	Empregado nas capatazias da corte
II	Não menciona	"Ser de condição livre" "que goze de seus direitos civis"	Não menciona	Não menciona	"Estar no gozo de seus direitos políticos"	"Estar no gozo de seus direitos civis"
III	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona	Não menciona
IV	15 a 60*	15 a 50	Não menciona	"maior de 18 anos"	18 a -	15 a 55
V	"reconhecida moralidade"	"comportamento irrepreensível"	Não menciona	"irrepreensível conduta"	Não menciona	Não menciona
VI	Idem	"saúde perfeita"	"saúde perfeita"	Não menciona	Não menciona	"saúde perfeita"
VII	Idem	Não menciona	sem "defeito físico"	Não menciona	Não menciona	Não menciona
VIII	que "não esteja envolvido em processo"	Não menciona	Não menciona	"luso de culpa criminal"	Não menciona	Não menciona
IX	Não menciona	Não menciona	Suprimiu o art. 4 "menos de cor preta"	Não menciona	Não menciona	Não menciona
Ano do estatuto	1875	1876	1876	1876	1877	1879

Fonte: *Idem*.

*A admissão e pessoas acima de 60 anos somente terá efeito desde que o candidato contribua com uma jóia extra de 300\$000.

**As categorias especificadas no estatuto referentes ao ofício de tipógrafo, são: compositores, impressores de prelo, de máquina e de prensa litográfica, gravadores litógrafos, xilógrafos, marfajores, fundidores de tipo e encadernadores. Incorpora ainda: supervisores, conferentes, livreiros, editores e jornalistas como "cooperadores e auxiliares".

***Possui outro estatuto igual no que se refere aos critérios de admissão (1879)

Essas regras de conduta expressam códigos de inclusão que necessariamente pressupunham a exclusão de possíveis candidatos a sócios, prescrevendo, assim, alguns traços do perfil social desejável pela dinâmica do socorro mútuo. Além da posse de um ofício, ocupação “honesta” ou considerada digna, idade, nacionalidade, sexo, condição jurídica, bom estado de saúde e comportamento “morigerado”, eram distinções que freqüentavam o universo das mutuais instaladas na Corte, e exerciam um peso importante na configuração e reprodução dessas sociedades.

Num exame geral dos dados, percebe-se que a maioria dos itens relacionados não fora mencionada pelas sociedades. Isso torna complexo o esboço de quadros detalhados sobre as mudanças dos critérios de admissão ao longo das décadas englobadas pelas tabelas. Os motivos para essas ausências são difíceis de serem estabelecidos, embora possamos pressupor três questões que ajudam a pensar possíveis caminhos: 1) a existência de falhas na escrita dos estatutos, algo comum entre os casos pesquisados; 2) o simples fato de determinadas exigências não terem sido critérios de dada sociedade; 3) entre 1860 e 1870, as normas legais que regulavam a vida associativa no império podem ter levado algumas associações de ajuda mútua a silenciar sobre este ou aquele aspecto, na expectativa de adequar-se ao discurso do Conselho de Estado e da própria letra da lei, que versava sobre a sua “utilidade pública” e a “garantia moral de seus administradores”.

Partindo para uma análise mais detida do conjunto de intenções que permitiu às mutuais de ofício formular em seus estatutos termos que circunscreveram formas de admissão carregadas de significados sociais, observamos no primeiro item a necessidade de o candidato a sócio executar uma arte ou ofício mecânico, pertencer à “classe” da categoria que nomeia a sociedade ou ter “meios decentes de subsistência”. Tais critérios evidenciam, por sua vez, duas tendências: 1) mutuais organizadas em torno de uma única profissão, tal como a Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives, a Associação dos Compositores do Jornal do Commercio e o Club Beneficente dos Guarda-Livros; e 2) mutuais que se dirigiam a vários ofícios. Neste caso há exemplos de entidades organizadas em função de ramos profissionais e comerciais, cuja pretensão era aglutinar a diversidade dos ofícios vinculados a tais ramos, a exemplo da Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte, da Sociedade Socorro Mútuo

Comércio e da Associação de Socorros Mútuos – Liga Operária. O que se percebe, no entanto, é que ofício e arte, termos que segundo Eric Hobsbawm designam uma relação com o trabalho qualificado, tiveram peso significativo entre as mutuais arroladas nas tabelas. Mais do que isso, eles evidenciam a permanência de valores ligados ao vocabulário social da experiência anterior de organização dos ofícios,⁸ contribuindo decisivamente para a formação de uma identidade de classe em torno do trabalho ao longo da segunda metade do século XIX.

Os itens V, VII e VIII correspondem a outro conjunto de significados da experiência mutualista. A média etária mínima para o ingresso de associados estabeleceu-se entre 15 e 16 anos havendo algumas ocorrências em que se verifica um regresso à idade de 12 anos, tal como indicam os estatutos da sociedade dos sapateiros, da Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas e da Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão. Essas variações iniciais talvez correspondam na verdade, sugerindo uma pista para especular a abertura de espaços para a entrada de jovens aprendizes nas artes manuais entre as mutuais da Corte, à semelhança da associação dos artífices recifenses.⁹ Em geral, os menores de 21 anos poderiam associar-se a tais entidades, desde que sua candidatura se condicionasse ao beneplácito de pais ou tutores responsáveis pelas “obrigações que esses menores contraem como associados”, conforme assinalou a Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Imperial Associação Tipográfica Fluminense.¹⁰ A entrada de menores provavelmente contribuía para a elevação do número de sócios, mas essa categoria estava subordinada a um mecanismo jurídico que, antes de tudo, visava assegurar as finanças das mutuais, obrigando os responsáveis pelos menores a assumir, indiretamente, os serviços, as penas e os deveres contraídos por eles.

Em relação à idade-limite para a entrada de sócios nota-se que ela não ultrapassou a marca dos 50-55 anos. Certamente, trabalhadores nessa faixa etária tendiam a ser mais vulneráveis a doenças e acidentes nos locais de trabalho o que provocaria um aumento de custo

⁸ Eric J. Hobsbawm, *Mundos do trabalho: novos estudos sobre História Operária*, 4ª edição revista, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2000, p. 261.

⁹ Marcelo Mac Cord, *Andaimes, casacas, tijolos e livros: uma associação de artífices no Recife, 1836-1880*, Tese de Doutorado, Campinas, IFCH/UNICAMP, 2009, p. 55.

¹⁰ ANRJ – CE: Caixa 556, Pacotilha 1, Envelope 3, Documento 21: Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre a reforma do estatuto da Imperial Associação Tipográfica Fluminense, exarado em 20 de novembro de 1879.

nos serviços oferecidos pelas mutuais, caso fossem admitidos. Entretanto, o ingresso de pessoas acima daquela idade não era totalmente vetado, mas, em muitos casos, estava atrelado a contribuições mais elevadas em dinheiro, condição válida, inclusive, para os sócios que já fizessem parte da sociedade. Em razão disso, algumas mutuais chegavam a cobrar dos interessados em se associar com idade superior aos 50 anos, jóias de 150\$000 mil-réis,¹¹ ou remissão mensal em torno dos 200\$000 mil-réis.¹² De fato, parecia estar em questão a sobrevivência financeira dessas associações. Não é a toa que, mesmo sem discriminar a idade, as mutuais exigiam do candidato a sócio gozo de “perfeita saúde” e ausência de “moléstias crônicas” ou “defeito físico” qualquer.

Ademais, os itens VI e IX sugerem que as mutuais de ofício reivindicavam comportamentos sociais baseados numa espécie de moralização dos costumes. Assim, “conduta regular”, “morigerada” ou “irrepreensível”, embora sejam termos genéricos, indicavam ao indivíduo que ansiasse entrar numa mutual o dever de ajustar-se aos critérios e valores culturais ora estabelecidos, evitando entregar-se à embriaguez, ao ócio, à pobreza, à mendicância, à vadiagem, enfim, ao não-trabalho.¹³ Contudo, essas regras não podem ser lidas apenas em função do mecanismo legal que produz um tipo ideal de sócio apto ao ingresso nessas associações. Elas estão também impregnadas de significados e marcas que resultam d’uma tentativa de enquadramento social, cujo sentido político expressa, em alguma medida, uma releitura de valores enraizados na ideologia senhorial escravista, preocupada com a organização das relações de trabalho no Brasil da segunda metade do século XIX.¹⁴

¹¹ ANRJ – CE: Caixa 526, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 21: Estatuto da Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e Beneficente (26 de agosto de 1853).

¹² ANRJ – CE: Caixa 557, Pacotilha 1, Envelope 1, Documento 5: Estatuto da Sociedade de Socorros Mútuos e Montepio dos Maquinistas (10 de março de 1880).

¹³ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *As sociedades de socorros mútuos: estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul – Brasil, 1854-1940)*, Tese de Doutorado, Porto Alegre, PUCRS, 2004, pp. 228-233, observa que a doença mental, o alcoolismo e o suicídio eram “condutas de risco” que preocupavam as mutuais gaúchas.

¹⁴ A respeito de trabalhos que abordaram idéias, soluções, ideologias, projetos e estratégias compartilhadas por diferentes sujeitos sociais, e o impacto que exerceram no processo histórico de desmonte da escravidão, cf., entre muitos outros, Robert Conrad, *Os últimos anos da escravidão no Brasil*, 2ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978; Emília Viotti da Costa, *Da senzala à colônia*, 2ª edição, São Paulo, Livraria Editora Ciências Humanas LTDA, 1982; Peter L. Eisenberg, *Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil – Séculos XVIII e XIX*, Campinas, Editora da UNICAMP, 1989; Ademir Gebara, *O mercado de trabalho livre no Brasil, 1871-1888*, São Paulo, Brasiliense,

Em outras palavras, a julgar pelos indícios encontrados nos estatutos havia um esforço por parte das mutuais de ofício em criar e justapor imagens em relação ao bom operário, laborioso, digno e detentor das habilidades necessárias às artes manuais. Ou seja, essa dimensão foi assumida, historicamente, como parte dos objetivos das sociedades mutualistas.¹⁵ A difusão desses valores conformou uma estratégia de distinção entre o bom cidadão e as “classes perigosas”, “pobres” e “viciosas”, que no imaginário senhorial representavam ameaças à ordem pública.¹⁶ Conforme assinala Claudio Batalha, a valorização social pelo trabalho está presente no discurso da classe dominante e no discurso operário, mas com significados distintos: “No primeiro caso, o trabalho legitima socialmente o indivíduo; no último, é o grupo ou o conjunto da classe que encontram sua própria legitimidade”.¹⁷

Em suma, é possível afirmar que, para além de uma lógica estritamente material,¹⁸ as mutuais empenhavam-se em elaborar formas de admissão destinadas ao que Marcel van der Linden chamou de “*policy of exclusion*”, cujo cerne era, por assim dizer, o estabelecimento de fronteiras sociais. Trata-se, desse modo, de uma da estratégia que tendia a evitar a entrada de sujeitos que oferecessem risco para a sobrevivência econômica das mutuais, e ao mesmo tempo potencializasse a construção de valores de honra e sociabilidade, um dos traços característicos dessas associações.¹⁹ As atitudes e significados sociais contidos nas formas de admissão também podem ser entendidos, num âmbito mais amplo, à luz das conclusões de André Gueslin, qual seja a de que as mutuais orientavam-se, em geral, para assegurar e educar o mundo do trabalho face às

1986; Célia M. Marinho de Azevedo, *Onda negra, medo branco. O negro no imaginário das elites: século XIX*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987; Maria Lúcia Lamounier, *Da escravidão ao trabalho livre: a lei de locação de serviços de 1879*, Campinas, Papirus, 1988; Ciro F. S. Cardoso (org.), *Escravidão e abolição no Brasil: novas perspectivas*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1988; Sidney Chalhoub, *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo, Companhia das Letras, 1990.

¹⁵ André Gueslin, *L'invention de l'économie sociale: idées, pratique et imaginaires coopératifs et mutualistes dans la France du XIXe siècle*, 2e édition révisée et augmentée, Paris, Ed. Economica, 1998, p. 166.

¹⁶ Sidney Chalhoub, *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*, São Paulo, Companhia das Letras, 1996, p. 22.

¹⁷ Claudio H. M. Batalha, “Identidade da classe operária no Brasil (1880-1920): Atipicidade ou Legitimidade?”, *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 12, nº 23/24, set. 91/ago. 92, p. 120.

¹⁸ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, p. 227.

¹⁹ Marcel van der Linden, “Introduction”, in Marcel van der Linden (ed.), *Social Security Mutualism: The Comparative History of Mutual Benefit Societies*, Bern, Peter Lang, 1996, p. 27.

adversidades da vida.²⁰ Nesse sentido, a partir da análise de alguns casos pontuais, procuro adiante resgatar aspectos dessa experiência, buscando o sentido e as especificidades que as maneiras de recortar o universo social produziram na formação do mutualismo de ofício na Corte.

MUTUALISMO, TRABALHO E ESCRAVIDÃO

A construção histórica de sentimentos e noções sobre o trabalho esteve intimamente associada à criação de uma imagem positiva em torno da organização e da prática dos ofícios manuais. Em grande medida, esse processo emergiu das transformações ocorridas nos sentidos de arte e ofício, sobretudo, entre o final do século XVIII e a primeira metade do oitocentos. William Sewell demonstra que na França do Antigo Regime a palavra “*travail*” estava associada à idéia de penitência em virtude do esforço corporal empregado na atividade manual. Por sua vez, essa dimensão distinguia aquela palavra do termo “*art*”, cujo conteúdo indicava o trabalho manual executado com inteligência e disciplina. Estes elementos conferiam sentido ao trabalho realizado com destreza, e, por outro lado, demarcavam os limites entre a honra, a ordem, a desordem e o lugar das artes mecânicas na hierarquia social urbana, e entre os próprios ofícios manuais.²¹ Miriam H. Pereira afirma, em síntese, que nesse período “A arte era o conjunto das normas e a disciplina que colocava o homem acima do simples esforço manual, efetuado para defesa da mera sobrevivência. Na associação entre arte e trabalho, a honra vem da arte e não do trabalho”.²²

No Brasil, assim como em Portugal e França, a proibição das corporações profissionais²³ desencadeou a emergência de outras associações, dentre as quais as sociedades de socorros

²⁰ “Le double objectif de la mutualité était d’assurer et d’éduquer le monde du travail face aux grands aléas de la vie (la maladie, l’infirmité) ou tout simplement dans son déroulement normal (la maternité, la vieillesse, la mort)”. André Gueslin, *op. cit.*, p. 245.

²¹ William H. Sewell Jr., *Work and Revolution in France: the language of labor from the Old Regime to 1848*, Cambridge University Press, 1980, pp. 21-24.

²² Miriam Halpern Pereira, “Artesãos, operários e o liberalismo – dos privilégios corporativos para o direito ao trabalho (1820-1840)”, *Ler História*, nº 14, 1988, p. 44.

²³ Os processos históricos de proibição das corporações de ofício relacionavam-se a objetivos comuns dentro do arcabouço teórico da ideologia liberal, isto é conferir liberdade à organização da indústria, do comércio, dos ofícios e

mútuos, que, gradativamente, foram se tornando “formas organizadas e específicas do meio artesanal e operário”, além de importantes expressões da “consciência dos artistas enquanto grupo”.²⁴ Na cidade do Rio de Janeiro, em particular, um dos casos mais significativos dessas mudanças é o da Associação Nacional dos Artistas Brasileiros – Trabalho, União e Moralidade, fundada na década de 1850,²⁵ com sede na Praça da Constituição, 17, situada na freguesia de Sacramento, centro urbano da capital do império. Em 26 de julho de 1857, a assembléia geral aprovou o estatuto da sociedade no qual ficara estabelecido que a mesma destinar-se-ia aos “homens de ofício” de “honesta reputação”. Entre outros auxílios, pretendia oferecer mensalidades ao sócio acometido por doenças ou o que “fosse preso por crime político de outra natureza” que não comprometesse sua honra. Caso falecesse, a associação buscava assegurar quantias mensais às “viúvas e filhos”, e “na falta destes” aos “pais ou irmãos [...] que viviam conjuntamente”, e que não lograssem de “meios de subsistência”.²⁶

A concepção desses mecanismos era acompanhada por um discurso de nobilitação que não só formatou as diretrizes estatutárias como inscreveu de maneira visível elementos que compuseram a identidade dessa associação. O próprio nome e os trechos iniciais de seu estatuto

artes manuais. Na França, por exemplo, as corporações de ofício foram definitivamente abolidas no final do século XVIII pela *Loi Le Chapelier*. Cf. William H. Sewell Jr., *op. cit.*, p. 88. Já em Portugal as corporações somente foram extintas em 1834, quando a Casa dos 24 – instituição que regulava a estrutura corporativa naquele país – foi extinta. Cf. Miriam Halpern Pereira, *op. cit.*, p. 60. No Brasil, elas foram proibidas pela Constituição imperial. Cf. Mônica de Souza Nunes Martins, *Entre a Cruz e o Capital: mestres, aprendizes e corporações de ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824)*, Tese de Doutorado, Rio de Janeiro, UFRJ/IFCS, 2007, capítulo 4.

²⁴ Miriam Halpern Pereira, *op. cit.*, p. 63.

²⁵ Há controvérsias sobre o ano em que a sociedade estabeleceu-se na Corte. Na compilação de Luiz Barbosa, *Serviços de Assistência no Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, Typ. Ao Cruzeiro, 1908, p. 124, a data de fundação é 1855. No levantamento de Joaquim da Silva Mello Guimarães, *Instituições de Previdencia fundadas no Rio de Janeiro. Apontamentos historicos e dados estatísticos. Colligidos e coordenados para serem presentes à primeira sessão quinquenal do Congresso Científico Internacional das Instituições de Previdencia, efetuada em Paris em Julho de 1878*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1883, p. 69, que talvez tenha servido de base para os cálculos de Luiz Barbosa, o ano de criação da sociedade é 1852. Já em Claudio H. M. Batalha (org.), *Dicionário do movimento operário: Rio de Janeiro do século XIX aos anos 1920, militantes e organizações*. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 2009, p. 194, o ano de fundação é 1853. O diploma de sócio emitido pela associação (cf. o anexo final) indica que a data é 7 de setembro de 1856, o que talvez seja uma espécie de homenagem à proclamação da independência.

²⁶ ANRJ – CE: Caixa 529, Pacotilha 3, Envelope 3, Documento 52: Estatuto da Associação Nacional dos Artistas Brasileiros – Trabalho, União e Moralidade (26 de julho de 1857). A expressão “crime político de outra natureza” encontra-se tachada no original, indício flagrante da intervenção dos conselheiros de Estado que avaliaram o pedido de legalização da sociedade.

já indicam que a sociedade atribuía muita importância a destreza e a inteligência do artífice na prática de seu ofício, enaltecendo a importância e o papel desse sujeito no progresso do país:

Artigo 2º

Esta associação tem por fins promover o *gosto e amor pelo trabalho* em proveito do País, progresso das Artes e reputação dos Artistas.

Artigo 3º

Unir em *uma só, e grande família, os filhos do trabalho*, para que pela força proveniente de *sua união* e com a cota pecuniária de cada um *se protejam e amparem mutuamente como irmãos*, em todos os trancos e calamidades da vida.

Artigo 4º

Moralizar e instruir pelo exemplo, pelo conselho e pela doutrina escrita aos Artistas e Operários, para que tenham no País a reputação e importância social de que gozam seus *irmãos nos Países Ilustrados*.

Artigo 5º

Para cumprimento de tão justos fins a Associação se esforçará por conseguir que todos os Artistas se alistem pela *bandeira social* – Trabalho, União e Moralidade.²⁷

Os termos desses artigos não foram escritos de modo fortuito: há intenções que vão além da simples disposição jurídica que ordenava o universo normativo dos estatutos de mútuais, evidenciando, portanto, valores e arquétipos próprios da experiência dos trabalhadores. Cláudia Viscardi e Ronaldo P. de Jesus viram nessas regras proximidades excepcionais entre mutualismo e sindicalismo, já na metade do século XIX.²⁸ O próprio termo “filhos do trabalho” é representativo do argumento defendido pelos autores, já que fora largamente utilizado pelas sociedades de resistência para expressar sentimentos de ascensão social pelo trabalho, durante os anos iniciais do regime republicano.²⁹

A despeito desse caráter singular, cujos significados não podem ser generalizados para o conjunto das mútuais de ofício, devemos atentar-nos aos detalhes de cada termo escrito naquele

²⁷ *Idem. Ibidem.* (Itálico meu).

²⁸ Cláudia Maria Ribeiro Viscardi e Ronaldo Pereira de Jesus, “A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil”, in Jorge Ferreira e Daniel Aarão Reis Filho (orgs.), *As esquerdas no Brasil: a formação das tradições (1889-1945)*, volume 1, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007, pp. 45-46.

²⁹ Claudio H. M. Batalha, *op. cit.*, 1999, p. 48.

estatuto, pois eles sugerem nexos com experiências anteriores.³⁰ No caso em questão, o incentivo ao “gosto e amor pelo trabalho”, o auto-reconhecimento de sua importância “em proveito do País” e das artes manuais em geral, e a construção de uma imagem semelhante a que “gozam seus irmãos nos Países Ilustrados”, cristalizam o orgulho compartilhado pelos *artistas brasileiros* em torno do trabalho qualificado. Essas noções representam, no âmbito da cultura associativa, a combinação aludida por Hobsbawm entre a especialidade do ofício e o *status* social que dela advém.³¹ O autor argumenta que “ter um ofício, pelo menos para os que possuíam um ou que se comparavam com os que possuíam, mantinha suas conotações de satisfação pessoal e orgulho”.³² E acrescenta:

[...] o ofício não era somente uma maneira de fazer dinheiro, mas, na realidade, a renda que ele proporcionava era o reconhecimento pela sociedade e pelas autoridades constituídas do valor do trabalho decente executado decentemente por grupos de homens respeitáveis, adequadamente treinados nas tarefas de que a sociedade necessitava.³³

Além disso, deve-se ressaltar o fato de que a associação pretendia aglutinar “todos os Artistas” sob uma única “bandeira social”, a do “Trabalho, União e Moralidade”. Nessa perspectiva, ao menos no plano das intenções, haveria a possibilidade da convivência entre diferentes ocupações manuais especializadas sem a rígida divisão entre mestres e aprendizes típica das corporações de ofício de outrora.³⁴ Entretanto, esse argumento pode ser estendido à experiência das mutuais de ofício em funcionamento na Corte entre 1860 e 1870. Nesse período, como salientamos acima, e mesmo sem trazer em seu bojo termos como os que estamos observando, as atividades associativas entre os trabalhadores exibiam uma tendência histórica em aglutinar diferentes ofícios manuais numa mesma sociedade, bastando um olhar para os campos I e III das tabelas para perceber que a maioria das sociedades dirigia-se a “um número ilimitado de

³⁰ *Idem*, p. 49.

³¹ Eric J. Hobsbawm, *op. cit.*, p. 361.

³² *Idem*, p. 360.

³³ *Idem*, p. 364.

³⁴ William H. Sewell Jr., *op. cit.*, pp. 25-30.

sócios”.³⁵ Na maioria dos casos, as mutuais em foco não distinguiram profissões ou nacionalidades específicas, mas, em contrapartida, estabeleciam em seus estatutos condutas e regras que acentuavam clivagens sociais entre os trabalhadores. Ou seja, havia laços horizontais e verticais de solidariedade em formação, que ao serem compartilhados, potencializaram a emergência de uma identidade de classe em torno do trabalho.³⁶

Tal fato por si só não sinaliza, porém, que essas entidades tenham deixado inteiramente de lado aspectos da herança corporativa. O trabalho executado com destreza demarcava significados de ascensão social, e de acordo com Hobsbawm, era uma das evidências que indicavam a permanência de elementos oriundos do vocabulário e da organização dos “ofícios pré-industriais”.³⁷ O uso do termo “irmãos” para caracterizar a proteção e o amparo mútuo entre os *artistas brasileiros* demonstra mais um indício da sobrevivência de fragmentos da experiência anterior de artesãos qualificados no seio daquela entidade.³⁸ Acresce-se, ainda, que no estatuto de 1857 a sociedade dos *artistas brasileiros* propunha juntamente com a oferta de socorros pecuniários – ampliada com o estabelecimento de uma “enfermaria” para o tratamento de seus sócios – “criar oficinas artísticas”, “dar instrução primária [...] aos filhos do artista pobre” e enviar à “Europa de 3 em 3 anos um dos Artistas Associados ou filhos destes”, para “aperfeiçoar-se na arte ou ofício de sua escolha”.³⁹ Essas disposições representam os esforços da associação em garantir o controle do mercado de trabalho, monopolizando o ensino das artes mecânicas e liberais.⁴⁰

Assim como tantas outras mutuais em funcionamento na Corte no período subsequente, a associação nacional dos *artistas brasileiros* adentrou uma conjuntura profundamente marcada pelas relações de poder estabelecidas a partir da promulgação e aplicação das normas de 1860

³⁵ “Hoje poderíamos passar por tal norma como se fosse um lugar-comum: no entanto, é um dos eixos onde gira a história. Significa o término de qualquer noção de exclusividade, de política como reserva de uma elite hereditária ou de um grupo proprietário”. E. P. Thompson, *A formação da classe operária inglesa*, volume I – A árvore da liberdade, 4ª edição, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2004, p. 20.

³⁶ Claudio H. M. Batalha, *op. cit.*, set. 91/ago.92, p. 121.

³⁷ Eric J. Hobsbawm, *op. cit.*, p. 361.

³⁸ *Idem*, p. 261. O *Centro Tipográfico 13 de Maio*, fundado no Rio de Janeiro em 1889, anunciava em seu estatuto que “Sendo esta instituição inteiramente fraternal adotar-se-á o tratamento de irmãos entre todos os agremiados”. Fundo GIF 5F – 163 / Maço “Centros”. Sou grato a Marcelo Mac Cord pela indicação do documento.

³⁹ ANRJ – CE: Caixa 529, Pacotilha 3, Envelope 3, Documento 52: Estatuto da Associação Nacional dos Artistas Brasileiros – Trabalho, União e Moralidade (26 de julho de 1857).

⁴⁰ Cf. Marcelo Mac Cord, *op. cit.*, p. 167.

pelo Conselho de Estado. Atento aos efeitos da lei, o presidente da sociedade, Quirino Antonio Vieira, reuniu-se com os demais sócios em 17 de dezembro de 1860, às “8 horas da noite”, na sede da entidade, para realizar uma assembléia geral sobre os rumos da agremiação.⁴¹ Após decidirem submeter o estatuto ao exame do governo imperial, a diretoria da sociedade encaminhou em maio de 1861 uma consulta na qual solicitava “a graça de V. M. I conceder-lhe a aprovação de seus estatutos”.⁴² Vale ressaltar que o estatuto que acompanhou o requerimento em questão era exatamente aquele que havia sido escrito e aprovado na assembléia dos sócios em 1857, e, portanto, sua lógica de organização estava pautada por valores e intenções peculiares ao período anterior a vigência da lei.

Em 09 de outubro de 1861, José Antonio Pimenta Bueno, Marquês de Olinda e Visconde de Sapucaí, então membros da Seção Império do Conselho de Estado, receberam o pedido da sociedade para avaliação. Os conselheiros não hesitaram em vetar vários itens do estatuto, dos quais destaco o seguinte:

[...] cumpre suprimir [...] a parte desse §8º do art. 6º que se refere *a não admissão de escravos como operários*; não admissão que combinada com a doutrina do art. 10 §5º e 8º, art. 11 §§ 1º e 3º e art. 13 §6º [...] *tende [...] a restaurar o monopólio das antigas corporações dos ofícios ou artes*, ou a fundar um convênio ou coligação a favor dos membros da sociedade, pondo fora da concorrência não só os escravos como os estrangeiros, e até os próprios artistas nacionais livres que não pertencerem a ela; pretensão inadmissível ainda mesmo abstraindo-se o pensamento da alta dos salários, que daí resultaria em prejuízo do público. Todas essas disposições correlacionadas devem ser iluminadas.⁴³

No estatuto de 1857, a associação nacional esforçou-se para estabelecer fronteiras em relação ao braço escravo, especialmente nos itens indicados no parecer. No §8º do artigo 6º, a entidade pretendia publicar um jornal destinado ao “melhoramento da sorte do artista brasileiro”,

⁴¹ *Idem*. Ata da Assembléia Geral realizada em 17 de dezembro de 1860.

⁴² *Idem*. Pedido de consulta ao estatuto encaminhado em 13 de maio de 1861.

⁴³ ANRJ – CE: Caixa 529, Pacotilha 3, Envelope 3, Documento 52: Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Associação Nacional dos Artistas Brasileiros – Trabalho, União e Moralidade, exarado em 09 de outubro de 1861 (Itálico meu).

municiando-o de notícias a respeito do “progresso das artes e ofícios nos países estrangeiros”. Serviria também para oferecer suporte a candidatos eleitos pela sociedade a pleitearem cargos em “épocas eleitorais”, com o objetivo de lutar contra “o mal que ao País em geral, aos artistas e as artes, resulta da *adoção de escravos como operários*”. Embora os conselheiros reconhecessem, ao menos no plano retórico, “as liberdades individuais” dos *artistas brasileiros*, eles não se furtaram em criar dificuldades à participação formal desses sujeitos e sua sociedade na política imperial, recorrendo ao argumento de que não poderiam confundir “os sentimentos filantrópicos da beneficência e caridade”, com “as intrigas e paixões eleitorais”. Ora, segundo Richard Graham as eleições eram “exibições teatrais” destinadas a manter os interesses de senhores de terras e escravos no cerne de uma hierarquia baseada “no reconhecimento da superioridade e inferioridade social de cada um”.⁴⁴

O veto a participação de cativos em seu quadro de sócios demonstra o objetivo da associação nacional em garantir o lugar de seus artífices no mercado de trabalho.⁴⁵ Mais do que isso, ela também pretendia construir uma auto-imagem positiva marcando diferenças em relação aos escravos. Tal premissa torna-se ainda mais evidente quando se observa que os conselheiros solicitaram a supressão dos parágrafos 5º e 8º do artigo 10 do estatuto de 1857, que impediam os sócios efetivos de receberem em sua “loja ou obra [...] escravos por aprendizes”. Caso necessitassem de “serviços artísticos”, deveriam recorrer a “operários nacionais”, de preferência aqueles “membros da associação”. Para reforçar o cumprimento de tais demandas, a sociedade inseriu cláusulas em que os sócios perderiam os “direitos conferidos pela associação” se “no exercício de sua arte ou profissão aceitassem escravos como aprendizes”, e deixassem de fazer uso dos trabalhadores reunidos na sociedade, quando precisassem.⁴⁶ Em suma, essas amarras legais reforçam o que os membros daquela sociedade procuravam colocar em prática: evitar a participação de cativos e assim dissociar-se das marcas negativas trazidas pela escravidão, encontrando aí um nexo de sentido que lhes permitia valorizar o trabalho manual.

⁴⁴ Richard Graham, *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*, Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 1997, p. 164.

⁴⁵ Ronaldo P. de Jesus, *Visões da Monarquia: escravos, operários e abolicionismo na Corte*, Belo Horizonte, Argvmentvm Editora LTDA, 2009, p. 108.

⁴⁶ ANRJ – CE: Caixa 529, Pacotilha 3, Envelope 3, Documento 52: Estatuto da Associação Nacional dos Artistas Brasileiros – Trabalho, União e Moralidade (26 de julho de 1857).

Por sua vez, Pimenta Bueno, Sapucaí e Olinda, ao aplicarem as normas de 1860 e verem-se contrariados pela associação nacional, temiam o retorno de temas ligados ao passado corporativo. Apesar de a sociedade destinar-se a “todos os indivíduos” que exercessem ou tivessem praticado alguma arte ou ofício, aos olhos dos conselheiros o desdobramento de algumas disposições estatutárias poderia favorecer exclusivamente os membros que pertenciam àquela associação, colocando “fora da concorrência” tanto os “escravos como os estrangeiros” e os “próprios artistas nacionais livres”. Portanto, os conselheiros consideraram que essas disposições deveriam ser “iluminadas”, pois, tenderiam, antes, ao exercício do “monopólio” das atividades manuais, remontando à experiência das corporações de ofício proibidas pela Constituição de 1824.

Adiante, o desfecho final do parecer assegurou: “só com as modificações propostas é que a seção poderia opinar pelo deferimento da súplica”. Entretanto, a sociedade dos *artistas brasileiros* continuou a funcionar e novamente encaminhou um pedido de consulta ao governo imperial:

Senhor,

A Associação Nacional dos Artistas Brasileiros – Trabalho, União e Moralidade, satisfazendo em seus estatutos o que lhe foi determinado pelo Conselho de Estado, julgou conveniente fazer mais algumas alterações para bem de seus membros assim respeitosamente para V. M. I. haja por bem aprovar os referidos estatutos, de que

E. R. Mce.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1862

O presidente, Quirino Antonio Vieira.⁴⁷

Este pedido chegou às mãos de Bernardo de Souza Franco, Manoel Felizardo de Souza e Mello e Visconde de Sapucaí, que na sala das conferências da Seção Império examinaram o estatuto que a sociedade “apresentou em substituição” ao que fora “objeto da consulta de 9 de outubro do ano passado”. Logo nas primeiras linhas do parecer, os conselheiros notaram que

⁴⁷ ANRJ – CE: Caixa 532, Pacotilha 1, Envelope 5, Documento 25: Pedido de consulta à reforma do estatuto encaminhado em 22 de agosto de 1862.

algumas disposições não haviam sido “suprimidas” de acordo com as emendas sugeridas em avaliação anterior, e escreveram em tom enfático:

[...] a lembrança da não *adoção dos escravos como operários*, que à Seção pareceu não se deve adotar, combinada com a exclusão dos operários estrangeiros do serviço dos associados, e daquelas obras em que tomem parte, *reproduziu-se ainda* [...] As considerações do parecer da consulta de 9 de outubro subsistem pois ainda para que não sejam aprovadas estas disposições dos estatutos [...] A Seção parece que os estatutos devem voltar à Sociedade para que os faça alterar na forma do parecer da consulta de 9 de outubro de 1860, e os ponha em conformidade com as disposições da lei n. 1.083 de 22 de agosto e decreto n. 2.711 de 19 de dezembro de 1860 e regras fixadas para as diversas espécies de associações.⁴⁸

De fato, uma leitura comparativa entre o estatuto de 1857 e sua versão parcialmente modificada em 1862, demonstra que a sociedade manteve-se contrária à participação de cativos em seu quadro de sócios, deixando clara a recusa pela “adoção de escravos como operários”, e incentivando os membros da sociedade a “servir-se de operários nacionais”. Em outras palavras, a entidade expressou seus interesses de forma autônoma ao deixar intactas as disposições rechaçadas pelos conselheiros de Estado em parecer anterior. No entanto, a associação redigiu um novo estatuto no mesmo ano e nele já não mais constavam tais disposições, mas infelizmente, não encontramos a manifestação dos conselheiros no processo que deve ter sido aberto devido ao envio de sua reforma estatutária. Talvez, na prática, ela continuasse a rejeitar a entrada de escravos, mas para evitar qualquer litígio com o governo e os conselheiros de Estado, resolveu ajustar-se às amarras legais a fim de garantir sua sobrevivência.

A rejeição ao escravo era uma das formas encontradas por artífices e operários reunidos em mutuais para valorizar o trabalho manual qualificado, e desse modo criar uma imagem positiva para o trabalhador e sua associação, sedimentando uma legitimidade social.

⁴⁸ *Idem*. Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre a reforma do estatuto da Associação Nacional dos Artistas Brasileiros – Trabalho, União e Moralidade, exarado em 22 de setembro de 1862 (Itálico meu).

Para avançar nesses pontos, voltemos por um instante às tabelas, em especial ao item II que designa condição jurídica. Apesar de a maioria dos estatutos dirigirem-se a “um número ilimitado de sócios”, as divisões sociais inerentes às relações de trabalho no século XIX emergem de maneira flagrante. Metade das mutuais, a maioria em atuação na década de 1870, exigia condição “livre” para o ingresso em seu quadro de sócios. A referência ao “ser livre” indica que as mutuais de ofício atuavam a partir de clivagens culturais próprias da lógica do escravismo na segunda metade do oitocentos. Em outras palavras, a participação dos trabalhadores em sociedades de socorros mútuos organizadas por ofícios manuais passava pelo reconhecimento social da sua condição de homens livres.

Estatutariamente, a disposição “ser de condição livre” criava dificuldades na admissão de escravos como membros o que, inclusive, não deixava resquícios concretos para fundamentar, neste ponto, o indeferimento dos estatutos pelos conselheiros de Estado. A Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabelheiros, fundada na Corte em novembro de 1869, destinava-se a socorrer os sócios doentes e garantir algumas ajudas pecuniárias às viúvas dos falecidos. Nos critérios de admissão formulados no estatuto aprovado em dezembro daquele ano, a sociedade propunha-se a “um número indeterminado de sócios sem exclusão de nacionalidades, *exceto a cor preta, mas todos pertencentes à classe*”.⁴⁹ Após estabelecer as diretrizes estatutárias, a sociedade submeteu seu estatuto ao governo. Bernardo de Souza Franco e Visconde de Sapucaí receberam o pedido na sala das conferências da Seção Império do Conselho de Estado, onde, em 28 de junho de 1870, recomendaram em parecer que “No artigo 9º seria mais conveniente à sociedade que, *sem designar cor*, ela excluísse individualmente na adoção dos sócios o que lhe não convenha. Esta alteração, porém, deve ser deixada ao *prudente arbítrio* da Assembléia Geral dos Sócios”.⁵⁰

Em 1876, quando a sociedade elaborou a reforma do estatuto de 1869 ela manteve a cláusula que exigia do candidato a sócio o pertencimento “à classe dos barbeiros e cabeleiros”, embora tivesse retirado o termo “exceto a cor preta” e acrescentado a cláusula: “ser de condição

⁴⁹ ANRJ – CE: Caixa 549, Pacotilha 4, Envelope 1, Documento 37: Estatuto da Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabelheiros (10 de dezembro de 1869). (Itálico meu).

⁵⁰ *Idem*. Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabelheiros, exarado em 28 de junho de 1869. (Itálico meu)

livre e de comportamento irrepreensível”, além de usufruir “de seus direitos civis”.⁵¹ A associação talvez tenha feito essas modificações pensando em adequar-se à conveniência referida pelos conselheiros, ou seja, não excluir sócios pela cor, evitando, desse modo, sofrer sanções que pudessem proibir o seu funcionamento. Mas, o peso dessa atitude entre as mutuais de ofício deve-se, em parte, aos resultados do que chamou Hebe Mattos de “sumiço da cor”, isto é, um “processo de indiferenciação entre brancos pobres e negros e mestiços livres”, que ocasionou durante a segunda metade do século XIX, a “perda da cor de ambos”.⁵²

Mesmo admitindo essa hipótese, a mudança da “cor preta” pelo par “condição livre” e “direitos civis”, não era fortuita. Ao compararmos os termos trazidos pelos estatutos de 1869 e 1876, observamos que a sociedade desejava evitar a entrada de escravos em seu quadro de sócios, modificando apenas o modo de formular as regras estatutárias. Provavelmente, no primeiro estatuto, o significado da expressão “cor preta” equivalia para a sociedade dos barbeiros e cabeleireiros à condição de escravo, ou seja, era percebida como elemento definidor lugares sociais.⁵³ Por outro lado, Souza Franco e Sapucaí recusaram-se a reconhecer diferenças sociais pela cor, e por isso reiteraram que a escolha “mais conveniente à sociedade” seria deixar de excluir sócios por esse critério. O que estava em jogo para os conselheiros, porém, não era simplesmente o controle da vida associativa, mas também a criação de “estratégias mais complexas em que talvez não falar sobre a cor em uma instância mais central seja complementar a uma série de outras práticas mais imediatas em que a cor, como um dos elementos constitutivos da condição social, era algo indelével”.⁵⁴

Tais questões estão presentes no caso da Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão, fundada em 1870 na freguesia urbana que lhe dá nome. Nos estatutos de 1874 e 1878,

⁵¹ ANRJ – CE: Caixa 555, Pacotilha 1, Envelope 2, Documento 6: Estatuto reformado da Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros (5 de novembro de 1876).

⁵² Hebe Maria Mattos, *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, Século XIX*, 2ª edição, Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 1998, p. 99.

⁵³ Segundo aponta Hebe Mattos, “a noção de cor, herdada do período colonial, não designava, preferencialmente, matizes de pigmentação ou níveis diferentes de mestiçagem, mas buscava definir lugares sociais, nos quais etnia e condição estavam indissociavelmente ligadas”, *op. cit.* p. 98.

⁵⁴ Ivana Stolze Lima, *Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2003, p. 127

ela restringia a participação de “indivíduos de cor preta” e os “libertos de qualquer cor”, além de exigir que o candidato a sócio fosse “livre”, “bem morigerado”, de “bons costumes” e não estivesse “envolvido em processo criminal”.⁵⁵ Em grande medida, essas são evidências de uma clara recusa desses artífices em admitir sujeitos egressos do cativeiro, mesmo que os libertos fossem considerados cidadãos, portanto, aptos a participar da dinâmica associativa.

O Conselho de Estado, por sua vez, consultou os estatutos que documentaram tais regras. O curioso, todavia, é que na consulta ao estatuto de 1874, elaborada em abril do ano seguinte por Visconde de Souza Franco, Marquês de São Vicente e Visconde de Bom Retiro, não houve qualquer menção àquelas disposições. Anos depois, elas apareceram novamente no estatuto de 1878, e ao que parece causaram arrepio aos conselheiros Bom Retiro, José Caetano de Andrade Pinto e Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Na sala da Seção Império, em 1882, eles manifestaram-se em tom veemente contra a exclusão de negros e libertos dos quadros da sociedade:

[...] quanto à objeção principal [...] que a seção se referiu no princípio desta consulta – versa ela sobre as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 5º, que proíbem a admissão dos indivíduos de cor preta e dos libertos de qualquer cor. Semelhantes disposições equivalem a exclusão sumamente odiosa de duas classes de cidadãos, fundando-se na distinção de cores, contrária à índole de nosso sistema de governo, e de tal modo injustificável, que de nenhuma sorte, subsistindo elas, pode a seção aconselhar a aprovação do projeto. *São tão óbvias essas considerações em que para isso se baseia, que não julga necessário expô-las*, bastando-lhe pedir permissão para reportar-se às já expendidas em mais de uma antiga consulta contra disposições mais ou menos semelhantes de alguns compromissos de irmandades. *As sociedades tem, sem dúvida, o direito pleníssimo de recusar a entrada em seu seio a qualquer indivíduo – cuja admissão não ache conveniente; mas a exclusão de classes inteiras por motivo de natureza tão impolítica e ofensiva, tendo por fundamento a cor dos indivíduos, ou de sua liberdade, não pode jamais ser homologada pelo Governo Imperial [...] muito menos hoje em que os libertos estão por nossas leis habilitados para terem assento na representação nacional, e ocuparem cargos públicos*

⁵⁵ Cf. os respectivos processos: ANRJ – CE: Caixa 553, Pacotilha 2, Envelope 2, Documento 19: Estatuto da Sociedade Beneficente dos Artistas em São Cristóvão (7 de novembro de 1874); ANRJ – CE: Caixa 559, Pacotilha 1, Envelope 1, Documento 4: Estatuto da Sociedade Beneficente dos Artistas em São Cristóvão (31 de agosto de 1878).

dos mais elevados. Se portanto a sociedade insistir na conservação dos parágrafos citados – não pode ser aprovado o projeto de estatutos de que se trata [...].⁵⁶

Os conselheiros mostraram-se irritados com o fato de os artífices de São Cristóvão excluírem de sua sociedade “duas classes de cidadãos [...] tendo por fundamento a cor dos indivíduos, ou de sua liberdade”. Para Ronaldo P. de Jesus há três razões que ajudam a explicar esse comportamento. Em primeiro lugar, as sociedades mutuais estariam tentando adequar-se aos dispositivos da legislação de 1860 no intuito de obter a legalidade necessária para executar suas atividades. Em segundo, essa exclusão demonstraria uma tentativa de se aproximarem de “setores das elites políticas e econômicas portadoras do ideal de branqueamento”. E, por fim, esse “repúdio legal aos negros” representava entre as categorias de artesãos e operários qualificados, nacionais e estrangeiros, “o desdobramento formal de suas inseguranças diante da diminuição das oportunidades oferecidas pelo mercado num contexto de crescente oferta de mão de obra livre, real ou virtual, que caracterizaria o período final da escravidão”.⁵⁷

Aqui, como no caso das associações beneficentes de negros estudadas por Sidney Chalhoub, os conselheiros evitaram “reconhecer a existência de clivagens raciais”⁵⁸ na prática associativa. Tais distinções eram contrárias à “índole de nosso sistema de governo”, salientaram Bom Retiro, Andrade Pinto e Ribeiro de Andrada. Logo em seguida, reiteraram que a eliminação daquelas “classes de cidadãos” gozava de uma “natureza impolítica” e “ofensiva”. Os nexos desse raciocínio corroboram o argumento de Chalhoub de que “não se devia reconhecer, na formulação de políticas de governo, a existência de diferenças de raça ou cor [...] a produção do

⁵⁶ ANRJ – CE: Caixa 559, Pacotilha 1, Envelope 1, Documento 4: Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão, exarado em 1 de março de 1882. O trecho sublinhado consta no documento original. Os grifos em itálico são meus.

⁵⁷ Ronaldo P. de Jesus, *op. cit.*, pp. 112-113.

⁵⁸ Sidney Chalhoub, “Solidariedade e liberdade: sociedades beneficentes de negros e negras no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX”, in Olívia Maria Gomes da Cunha e Flávio dos Santos Gomes (orgs.), *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*, Rio de Janeiro, Editora da FGV, 2007, p. 232.

silêncio sobre a questão racial parecia requisito essencial para forjar o ideal de nação homogênea”.⁵⁹

A ECONOMIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

A característica básica das associações de ajuda mútua é a oferta de socorros pecuniários destinados a minimizar os efeitos causados por moléstias, inabilitação temporária para o trabalho, falta de ocupação, desemprego, idade avançada, entre outras incertezas que comprometiam a existência social e material das classes trabalhadoras no século XIX.⁶⁰ Obviamente, essa ação dependia da sobrevivência institucional das mutuais. Os critérios de admissão e a formação de sólidas receitas, assim como o fortalecimento dos elos de solidariedade, eram o nexo necessário para sustentar a prática do socorro mútuo ao longo do tempo.⁶¹

O feito dessa combinação envolvia uma estrutura destinada a obter rentabilidade suficiente para garantir o cumprimento dos auxílios e demais serviços estipulados nos estatutos. De tal maneira, associados e candidatos a sócio lidavam frequentemente com a exigência de contrapartidas em dinheiro feitas pelas sociedades, tais como jóias de entrada, mensalidades, compra de diplomas e remissão de valores mensais. No entanto, as mutuais não se mantinham apenas com as contribuições de seus membros. Como veremos adiante, elas lançavam mão de outras estratégias para compor suas receitas, dentre as quais se destaca a aquisição de apólices da dívida pública, que permitia aplicar os juros obtidos nos cofres da entidade para usufruto dos sócios.⁶² Em suma, tais ações formavam o que denominamos de *economia da proteção social*. Sua lógica básica era fundamentada na relação entre as associações e os grupos sociais que as

⁵⁹ *Idem*, p. 230.

⁶⁰ Henri Hatzfeld, *Du paupérisme à la sécurité sociale: essai sur les origines de la sécurité sociale en France (1850-1940)*, Paris, Librairie Armand Colin, 1971, p. 26.

⁶¹ Marcel van der Linden, *Workers of the world: essays toward a Global Labor History*, Leiden/Boston, Brill, 2008, p. 104.

⁶² É válido ressaltar que os ganhos auferidos poderiam sofrer acréscimos de eventuais subvenções de loterias feitas pelo governo imperial, que regularizou essa prática pela lei 1.099 de 18 de setembro de 1860: “Proíbe as loterias e rifas de qualquer espécie, não autorizada por lei, e dá faculdade do Governo para conceder loterias”. *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1860* – Tomo XXI, Parte I, pp. 48-49. Versão digitalizada: www.camara.gov.br. Acessado em novembro de 2010.

integravam, cuja articulação destinava-se a assegurar um ténue equilíbrio entre a vida financeira das primeiras e a oferta de socorros aos segundos.

Iniciemos a análise a partir de uma constatação básica. Em geral, jóia e mensalidade eram a forma mais comum de os membros participarem do universo económico das mutuais, e os valores dessas contribuições tendiam a variar em função da idade. O estatuto de 1876 da Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates traz um anexo no qual se pode visualizar o modo como essas quantias foram dispostas. Uma das pretensões da associação era “minorar e aliviar os males de seus associados: 1º auxiliando-os nas enfermidades, 2º na inabilitação para o trabalho, 3º na prisão, 4º finalmente, proporcionando uma pensão para seus herdeiros”.⁶³ Para tanto, a sociedade prescreveu a importância dos socorros oferecidos em vida de acordo com a variação sofrida pelas mensalidades e faixas etárias. Na medida em que a quantia mensal aumentava mil-réis, o valor obtido seria multiplicado por uma razão igual a 20\$000 mil-réis, dobrando-se assim as quantias referentes aos socorros. As jóias e as remissões anuais foram baseadas numa regra semelhante, em que a faixa etária tornou-se critério para a progressão daqueles valores:

Tabela V
Jóia, contribuição mensal e remissões a serem quitadas pelo sócio para o recebimento de socorros em vida

Pensão	20\$000		40\$000		60\$000		80\$000	
Mensalidade	1\$000		2\$000		3\$000		4\$000	
Idade	Jóia	Remissão	Jóia	Remissão	Jóia	Remissão	Jóia	Remissão
Até 35 anos	5\$000	80\$000	10\$000	160\$000	15\$000	240\$000	20\$000	320\$000
De 36 a 50 anos*	10\$000	-	20\$000	-	30\$000	-	40\$000	-

Fonte: ANRJ – CE: Caixa 554, Pacotilha 1, Envelope 3, Documento 11: Estatuto da Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates (26 de junho de 1876).

* O sócio que ultrapassasse os 50 anos, mas que ainda não tivesse atingido os 55 anos, somente poderia remir suas mensalidades a partir de 100\$000 mil-réis por cada grau da beneficência. Além disso, todo sócio admitido deveria dispensar 2\$000 mil-réis pelo diploma.

⁶³ ANRJ – CE: Caixa 554, Pacotilha 1, Envelope 3, Documento 11: Estatuto da Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates (26 de junho de 1876).

Em média, jóias de entrada, mensalidades e suas remissões assemelhavam-se às quantias estabelecidas pela sociedade dos alfaiates. As diferenças não eram discrepantes em relação às distintas categorias de trabalhadores manuais que se organizavam. Entre os estatutos arrolados na tabela I (anexo I) pode-se dizer, em síntese, que eles evidenciam a existência de três grandes faixas etárias que condicionavam a progressão dos valores daqueles encargos. A primeira fixava-se entre 16 e 30 anos, com algumas ocorrências em 12, 15 e 35 anos de idade. Os candidatos a sócio que pertencessem a esse universo despenderiam, em média, de 5\$000 a 40\$000 mil-réis em jóia para formalizar o seu ingresso na sociedade desejada. A segunda faixa abarcava trabalhadores de 30 a 40 anos, devendo esses contribuir com valores que giravam em torno de 15\$000 a 50\$000 mil-réis. Já a terceira compreendia candidatos a sócio que tivessem entre 40 e 50 anos e suas ofertas em jóia variavam de 25\$000 a 60\$000 mil-réis.

A combinação desses valores demonstra expectativas de ascensão social articuladas coletivamente, não apenas no interior da própria hierarquia do ofício de alfaiate, mas entre as demais sociedades profissionais de ajuda mútua. Por outro lado, a proporcionalidade entre dinheiro e faixa etária era uma das maneiras de conquistar a sobrevivência econômica dessas entidades e, por conseguinte, de seus serviços, uma vez que sócios mais velhos tendiam a consumir mais gastos.

Na análise de Adhemar Lourenço da Silva Jr. sobre as mutuais classistas em funcionamento na província rio-grandense entre 1860 e 1880, encontramos dados seguros sobre as quantias despendidas nesses encargos. O pagamento de jóias de admissão não ultrapassava a marca dos 13\$000 mil-réis,⁶⁴ cifra essa que contrasta sobremaneira com os valores encontrados para a cidade do Rio de Janeiro no mesmo período. Por outro lado, se as jóias tendiam a obedecer à proporção entre idade e dinheiro, esse não era o mesmo ritmo das mensalidades. Elas raramente ultrapassavam os 1\$000 mil-réis tanto no Rio Grande do Sul como na Corte.⁶⁵ Neste caso havia poucas exceções como o Corpo Coletivo União Operária e a Sociedade de Socorro

⁶⁴ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, p. 170.

⁶⁵ *Idem. Ibidem.* De acordo com Silva Jr., as mensalidades cobradas por mutuais classistas oscilaram, em média, ao longo da segunda metade do século XIX, entre 1\$625 e 1\$756 mil-réis. Tania Regina De Luca encontrou valores que não ultrapassaram os 2\$000 mil-réis. Cf. *O sonho do futuro assegurado (O mutualismo em São Paulo)*, São Paulo, Editora Contexto, 1990 (Série República), pp. 28-30.

Mútuo Comércio, que cobravam, respectivamente, 2\$000 mil-réis anuais e \$500 réis mensais, e a Sociedade de Socorros Mútuos e Montepio dos Maquinistas, cuja mensalidade era 2\$000 mil-réis. Em outras situações, encontramos sociedades cobrando 1\$000 mil-réis por trimestre, isto é, 4\$000 mil-réis de mensalidade por ano,⁶⁶ demonstrando um custo monetário relativamente inferior, mas próximo aos valores correspondentes a “um mês e um dia” de salário, conforme avaliou Silva Jr.⁶⁷

Na tabela seguinte, observa-se com alguns detalhes a forma como a “pensão mensal” contratada pelos sócios da sociedade dos alfaiates seria dispensada em benefício aos seus “herdeiros”. Nesse caso, jóias e mensalidades elevavam-se tanto em função de faixas etárias pré-fixadas – entre a idade mínima e final para o ingresso na entidade, obedecendo este intervalo a uma diferença de cinco anos – como em relação aos valores pagos aos “herdeiros”. A equação parece simples: na medida em que avança a idade, as quantias dispensadas pelos sócios aumentam e o valor dos socorros a ser recebido também. A comparação entre os arranjos etários nas duas tabelas sugere uma diferença. Os associados mais jovens, em fase de aprendizado na arte de alfaiate, tendiam a contribuir com uma quantia duas vezes menor do que aquelas referentes ao período de 41 a 50 anos. Provavelmente, esta faixa correspondia aos mestres na alfaiataria ou mesmo donos de lojas que comercializavam produtos desse ofício.

⁶⁶ Cf., respectivamente, ANRJ – CE: Caixa 555, Pacotilha 1, Envelope 2, Documento 9: Estatuto da Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes correlativas (1875); ANRJ – CE: Caixa 537, Pacotilha 3, Envelope 1, Documento 27: Estatuto da Sociedade Filantrópica dos Artistas (6 de julho de 1860).

⁶⁷ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, p. 171.

Tabela VI

Jóia e contribuição mensal que tem a pagar o sócio no ato de subscrever a pensão para legar a seus herdeiros

Pensão mensal	10\$000		20\$000		30\$000		40\$000	
Idades	Jóia	Mensalidade	Jóia	Mensalidade	Jóia	Mensalidade	Jóia	Mensalidade
15-20	5\$000	\$600	10\$000	1\$200	15\$000	1\$800	20\$000	2\$400
21-30	10\$000	\$800	20\$000	1\$600	30\$000	2\$400	40\$000	3\$200
31-40	20\$000	1\$000	40\$000	2\$000	60\$000	3\$000	80\$000	4\$000
41-50	30\$000	1\$200	60\$000	2\$400	90\$000	3\$600	120\$000	4\$800

Fonte: Cf. a Tabela I. O sócio que desejasse remir suas mensalidades deveria efetuar o pagamento de uma só vez, ou, dentro de um ano, dispensar o montante relativo a dezesseis anos de mensalidades. Caso fosse sócio e almejasse remir suas mensalidades, ele receberia um desconto correspondente a um terço das mensalidades que já tivesse pagado.

Cruzando-se os dados das tabelas mais uma vez e avançando no entendimento de seus sentidos, percebe-se que a sociedade dos alfaiates almejava constituir duas caixas ou fundos destinados a diferentes situações da vida de seus membros e suas famílias. Ela agrupou as atividades de socorro mútuo – auxílios em vida – e de montepio – ajudas para os “herdeiros” após o falecimento dos sócios. Cláudia Viscardi chamou a atenção para fluidez das categorias que compunham o universo da proteção social na segunda metade do século XIX, tais como filantropia, mutualismo, caridade, montepio e beneficência. Segundo aponta, esse fato teria criado certa confusão entre os grupos sociais que se organizavam e o Estado imperial que sobre eles legislava.⁶⁸

No entanto, em primeiro lugar, deve-se ter em conta que as normas de 1860, mais especificamente, o decreto 2.711, fazia distinção entre o montepio e a sociedade mutual, para ficar apenas no exemplo dos alfaiates. Os conselheiros do imperador, ao aplicarem esses dispositivos legais, tentavam separar os sentidos de cada forma de organização, sem que isso

⁶⁸ Cláudia Maria Ribeiro Viscardi, “Experiências da prática associativa no Brasil (1860-1880)”, *Topoi: Revista de História*, Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ, v. 9, n. 16, jan.-jun. 2008, p. 120.

fosse propriamente uma dificuldade em “caracterizá-las”.⁶⁹ Vejamos um longo trecho do parecer emitido por Campos de Medeiros, chefe da 2ª diretoria do Ministério do Império, a José Pedro Dias de Carvalho, Paulino José Soares de Souza e Jeronimo José Teixeira Júnior, membros da Seção Império do Conselho de Estado, que acataram integralmente todas as sugestões que lhe foram encaminhadas:

O auxílio dos associados nas enfermidades, na inabilitação para o trabalho e na prisão constitui esta associação uma sociedade de socorros mútuos, e as pensões aos herdeiros dos associados a constituem um montepio.

Tem por isso a sociedade duas caixas distintas e separadas, uma exclusivamente destinada para as despesas gerais da associação e para os socorros mútuos, para a qual devem necessariamente concorrer todos os sócios; a outra destinada exclusivamente para o montepio para a qual só concorrem os sócios que querem estabelecer pensões para os seus herdeiros.

Entra-se para cada uma das caixas com uma jóia e uma mensalidade pré-fixadas em relação à idade do sócio e à quantia que ele quer ter mensalmente de socorro, ou que pretende deixar de pensão a seus herdeiros.

Acompanham os estatutos umas tabelas dessas jóias, mensalidades, socorros e pensões. Não só as julgo isentas de defeitos, como até os pressuponho (sou incompetente para o verificar com precisão matemática) porque observo que as jóias para a caixa de socorros mútuos não foram graduadas segundo as diversas idades dos sócios, tendo-se dividido todas as idades em três grupos somente; que as remissões não foram calculadas segundo a vida média dos sócios redimendos; que, finalmente, as jóias e mensalidade para a caixa do montepio não foram calculadas com as idades combinadas dos instituidores e dos instituídos, como faz o Montepio Geral [...] dos Servidores, e outras instituições desta natureza.

Isto, porém, me parece que não deve ser embaraço para a aprovação dos estatutos e tabelas, que são a este respeito mesmo, mais providente e mais bem combinado do que os de outras sociedades semelhantes, cujos estatutos têm sido aprovados.⁷⁰

Nota-se que a organização econômica da sociedade dos alfaiates causou uma impressão positiva em Medeiros e aos conselheiros de Estado. Desembaraçando as amarras constituintes da

⁶⁹ *Idem. Ibidem.*

⁷⁰ ANRJ – CE: Caixa 554, Pacotilha 1, Envelope 3, Documento 11: Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre o estatuto da Sociedade Auxiliadora dos Alfaiates, exarado em 30 de setembro de 1876.

proposta da associação, reconheceram a habilidade matemática com a qual seus sócios articularam o socorro mútuo e o montepio e conferiram a essa junção um sentido “mais providente e mais bem combinado do que os de outras sociedades semelhantes”. Em outras palavras, observa-se não uma dúvida da associação dos alfaiates “quanto a sua identidade”,⁷¹ mas uma tentativa de acumular funções de formas de organização distintas, prática que parece ter sido muito freqüente entre as mutuais de ofício. Em suma, essa combinação era o resultado de esforços coletivos pela manutenção institucional e financeira dessas entidades, implicando ao mesmo tempo num reforço do alcance da proteção social.

Além dessas contribuições, o ato de ingresso de trabalhadores em mutuais era representado, no plano simbólico, com a compra de um diploma de associado. O preço dos diplomas girava em torno de 1\$000 mil-réis e não chegava a ultrapassar o valor mais comum verificado entre as mensalidades. A emissão desse documento resultava em dinheiro para os cofres das mutuais que os emitiam. Mais precisamente, o diploma expressava uma analogia entre associação e indivíduo, pois representava tanto para o sócio que o adquiria como para a sociedade que o emitia, o reforço de elos culturais, sociais e materiais entre ambos. Embora tivesse “visibilidade pública restrita” quando comparado aos eventos de inauguração de estandartes, Paula Nomelini afirma que o diploma tendia a distinguir as organizações e ocasionar um processo de hierarquização entre os sócios.⁷² Vitor Manoel Fonseca encontrou diplomas emitidos por várias sociedades em atuação no Rio de Janeiro da Primeira República, ressaltando que eram “coloridos” e seu ornamento gozava de “requinte artístico” com “grande impacto visual”, e também “devia enaltecer a própria sociedade que o outorgava”.⁷³

Não obstante, conhecer os mecanismos e os modos de atuação elaborados pelas mutuais a fim de angariar receitas é apenas uma das questões a ser percorridas no estudo da lógica econômica desses agentes. As sociedades mutualistas empenhavam-se cotidianamente em manter

⁷¹ Cláudia Maria Ribeiro Viscardi, *op. cit.*, p. 120.

⁷² Paula Christina Bin Nomelini, *Associações operárias mutualistas e recreativas em Campinas (1906-1930)*, Dissertação de Mestrado, Campinas, IFCH/UNICAMP, 2007, pp. 181-182.

⁷³ Vitor Manoel Marques da Fonseca, *No gozo dos direitos civis: associativismo no Rio de Janeiro, 1903-1913*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional; Niterói, Muiraquitã, 2008, p. 180. (Cf. no anexo final a relação de diplomas emitidos por algumas mutuais de ofício em atuação na Corte).

o equilíbrio entre a oferta de serviços e os meios para garanti-los, trazendo para a crítica historiográfica a difícil tarefa de avaliar com precisão aquilo que era oferecido e o que era efetivamente realizado.⁷⁴ Tal questão, por sua vez, não é simples e o seu entendimento esbarra no fato de não localizarmos na documentação compulsada, séries completas de balancetes financeiros extensos que nos permitam uma densa análise histórica sobre a vida econômica das mutuais.⁷⁵

Provavelmente, esse quadro levou a historiografia a questionar até que ponto as mutuais majoritariamente formadas por trabalhadores conseguiriam manter-se em funcionamento por um longo tempo. Para Silva Jr., as dificuldades na composição de receitas e a exposição mais aguda das mutuais de ofício às condições objetivas seriam algumas das razões para considerar, em tese, não somente a sua curta duração, mas para servir de nexo comparativo com as entidades étnicas, que tendiam a gozar de um “tempo superior de funcionamento”.⁷⁶ June E. Hahner afirma que embora os trabalhadores garantissem “estabilidade no emprego e renda suficiente para sustentar as associações, as sociedades beneficentes viviam numa situação econômica precária”, em função de “grandes pressões financeiras, especialmente durante períodos de inflação”.⁷⁷ Hahner acrescenta, ainda, que “O pagamento de auxílios-doença e pensões podia ser muito dispendioso

⁷⁴ Claudio H. M. Batalha, *op. cit.*, 1999, p. 61.

⁷⁵ Ao que tudo indica esse problema não é exclusivo do Brasil, e tão pouco se restringe a dinâmica econômica das associações de auxílio mútuo. Reynaldo Sordo Cedeño menciona que o estudo das sociedades de ajuda mútua no México oitocentista enfrenta o caráter fragmentário das fontes, sendo a documentação da imprensa operária largamente utilizada para suprir tal lacuna. Cf. do autor, “Las sociedades de socorros mutuos, 1867-1880”, *Historia Mexicana*, vol. 33, n° 1, La sociedade capitalina en el Porfiriato (Jul. – Sep., 1983), p. 72. Questão semelhante pode ser notada no caso Espanhol estudado por Michel Ralle, *op. cit.*, 1999, pp. 18-20. Em outras realidades, como Argentina e Itália na segunda metade do século XIX, esse não parece ser um problema latente para o estudo mutualismo. Cf. Samuel Bailly e Andrea Scarli, “Las sociedades de ayuda mutua y el desarrollo de una comunidad italiana em Buenos Aires, 1858-1918”, *Desarrollo Económico*, vol. 21, n° 84, (Jan. – Mar., 1982), pp. 485-514; Fernando Devoto, “Las sociedades italianas de ayuda mutua em Buenos Aires y Santa Fe. Ideas y problemas”, *Studi Emigrazione*, Roma, n. 15, 75, 1984, pp. 320-342; Luigi Tomassini, “Mutual Benefit Societies in Italy”, in Marcel van der Linden (ed.), *op. cit.*, 1996, pp. 225-286.

⁷⁶ Adhemar Lourenço da Silva Jr., *op. cit.*, p. 210.

⁷⁷ June E. Hahner, *Pobreza e política: os pobres urbanos no Brasil, 1870-1920*, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1993, p. 99.

[...] Era difícil atingir o delicado equilíbrio entre os pagamentos e as contribuições dos associados”.⁷⁸

Contudo, o argumento de que essa diferença seria suficiente para deixar as mutuais de trabalhadores em “situação econômica precária” e, portanto, com a sobrevivência institucional comprometida, precisa ser relativizado. Há exemplos de entidades que se mantiveram por período superior a meio século, tal como a Associação Tipográfica Fluminense, que durou cerca de 70 anos, a Associação Nacional dos Artistas Brasileiros, cujo tempo de funcionamento foi equivalente, a Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives celebrava em 1917 seu 79º aniversário etc.⁷⁹

A partir dos levantamentos realizados por Joaquim da Silva Mello Guimarães e Luiz Barbosa é possível construir um quadro, ainda que lacunar (anexo II, tabela I), das finanças das mutuais de ofício em funcionamento na cidade do Rio de Janeiro, levando-se em conta as balizas fixadas por essas próprias fontes. Em primeiro lugar, o capital, as contribuições e as despesas acumuladas entre a maioria das associações em foco colocam em destaque o fato de que, a despeito das variações das cifras encontradas, as mutuais de artesãos e operários pobres apresentavam uma trajetória com algum grau de prosperidade e equilíbrio financeiro, algo que suficiente para lhes permitir o funcionamento durante o período coberto pela tabela.

Certamente, alguns números fornecidos pelas fontes surpreendem pelos superestimados valores que informam. A Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, criada em 1880, iniciou suas atividades com um capital de 3:177\$100 contos de réis, e em pouco mais de 20 anos de funcionamento passou a contar com 13.542 sócios e o montante avaliado em 2.336:816\$529 contos de réis em contribuições. Já a Sociedade Filantrópica dos Artistas, fundada em 1858, tinha um capital de 6:920\$000 contos de réis, e em 1877 as fontes registraram um saldo de 39:000\$000 contos de réis. O curioso é que nesse período a associação dispensou apenas 5:300\$000 contos de réis em auxílios pecuniários aos seus sócios, um custo monetário baixo em termos de serviços se comparado ao capital acumulado. A Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas, possuía, em 1875, um capital inicial da ordem de

⁷⁸ *Idem. Ibidem.*

⁷⁹ Para maiores detalhes, cf. Claudio H. M. Batalha (org.), *op. cit.*, 2009.

31:400\$280 contos de réis, sofrendo, dois anos depois, uma brusca queda para 4:000\$000 contos de réis. Já em 1902, o capital acumulado somava 55:319\$660 contos de réis, cifra mais factível em relação ao capital primitivo. Contudo, se há ou não equívocos em relação a esses dados, o fato é que eles demonstram o empenho das mutuais de ofício em manter, aumentar e consolidar suas finanças, prolongando assim suas atividades ao longo do tempo.

Em suma, observamos que a *economia da proteção social* praticada pelas associações de ajuda mútua na Corte era complexa. Seu funcionamento baseava-se em diferentes variáveis intrinsecamente conectadas. O exercício de tal prática era acompanhado com astúcia pelos conselheiros do imperador, sempre ávidos em garantir através de seus pareceres a saúde financeira dessas entidades. Para entender essa relação de modo mais detido, precisamos observar não somente as ações do Conselho de Estado, mas examinar quais eram os gastos efetivos e os itens que compunham as receitas das mutuais.

O CASO DOS ARTISTAS DA CONSTRUÇÃO NAVAL

Em 30 de maio de 1858, um grupo de trabalhadores dedicados aos serviços de reparo e construção de embarcações na cidade do Rio de Janeiro, organizou a Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval. O quadro de sócios seria composto por calafates, caldeireiros de ferro, polieiros, carpinteiros, modeladores, torneiros, fundidores, ferreiros, maquinistas e os que exercessem ou tivessem sido empregados em algum “ofício ou arte mecânica concernente à Marinha”. Além de aglutinar os diversos ofícios que compunham a nascente indústria naval no país, a associação exigia de cada artesão interessado em participar de suas atividades, outras duas condições: “nascer livre e ser bem morigerado”.⁸⁰ Para tornar-se sócio ainda era preciso contribuir com os cofres da associação, entrando com uma jóia de 6\$000 mil-réis caso o candidato tivesse até 25 anos, e 11\$000 mil-réis se ultrapassasse essa marca, sendo a idade-limite 50 anos. Depois de admitido, o membro pagaria 12\$000 mil-réis anuais, o equivalente a 1\$000

⁸⁰ ANRJ – CE: Caixa 556, Pacote 1, Envelope 3, Documento 22: Extraído do Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre a reforma do estatuto da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval, exarado em 28 de novembro de 1879.

mil-réis por mês. Os “que não perceberem socorros” e desejassem remir suas mensalidades deveriam dispensar 80\$000 mil-réis, sendo acrescentados 50% àqueles que receberam beneficências.⁸¹

Os serviços da entidade destinavam-se, basicamente, à oferta de 20\$000 mil-réis aos sócios acometidos por moléstias passageiras ou doenças graves. Aqueles que ficassem inválidos para o trabalho receberiam 12\$000 mil-réis, e em caso de falecimento de algum membro, além do custeio de um funeral de “4ª classe”, a sociedade embolsaria à família “uma pensão mensal de 6\$000” mil-réis.⁸²

Em novembro de 1860, já com a “lei dos entraves” em vigor, 62 membros da sociedade reuniram-se “na casa 77 da rua do Sr. dos Passos”, às “12 horas da manhã”. O motivo do encontro, segundo o presidente da associação Jose de Oliveira, era deliberar a respeito do decreto 2.686, sancionado naquele mês, cuja meta era fixar prazo de 60 dias para que as sociedades criadas ou em atividade no império requeressem autorização para continuar a funcionar. De tal modo, os “sócios presentes” deveriam escolher entre “continuar ou dissolver a sociedade, na certeza de que resolvida a questão na primeira parte, tinha de se submeter os presentes estatutos à aprovação do Governo Imperial”.⁸³ Ao optarem pela continuidade da associação, redigiram e encaminharam o pedido abaixo:

O Presidente e mais membros da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval, em cumprimento da lei 1.083 decreto nº 2.686 de novembro de 1860 Vem Perante V. Majestade Imperial oferecer a ata da deliberação tomada em sessão de 25 de novembro de 1860, e bem assim os seus estatutos a fim de V. Majestade Imperial haver por bem autorizar a mesma sociedade a continuar no seu pio fim e aprovar os seus estatutos [...] Pedem a V. Majestade Imperial haja de deferir na forma requerida.
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1860
Jose de Oliveira [presidente]
Sebastião Jose Xavier [1º secretário]
Jose Josephino da Silva [2º secretário].⁸⁴

⁸¹ Joaquim da Silva Mello Guimarães, *op. cit.*, p. 45.

⁸² *Idem. Ibidem.*

⁸³ ANRJ – CE: Caixa 526, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 20: Ata da Assembléia Geral realizada em 25 de novembro de 1860.

⁸⁴ *Idem.* Pedido de consulta à reforma do estatuto encaminhado em 22 de dezembro de 1860.

Na sala das conferências da Seção Império, os conselheiros de Estado José Antonio Pimenta Bueno, Marquês de Olinda e Visconde de Sapucaí analisaram o requerimento emitido pela “mesa da sociedade” dos artífices navais. Valendo-se das prerrogativas da lei, os membros da Seção incluíram apenas um acréscimo aos estatutos: “convém destacar-se que qualquer reforma ou inovação dos estatutos não poderá ter execução sem prévia aprovação do Governo, pois que é preceito legal e conveniente”.⁸⁵ Na verdade, essa conveniência a que os conselheiros se referiram fora sistematicamente recomendada entre 1860 e 1882. Aos olhos do governo e da letra da lei, cabia ao Conselho de Estado o controle da vida associativa naquele período. Por outro lado, esse esforço era mais uma das evidências de um “sistema político centralizado e estável” desejado pelos “homens de posses”,⁸⁶ como forma de manter o regime monárquico e garantir a ordem social.⁸⁷ Ademais, Pimenta Bueno, Olinda e Sapucaí cuidaram de aprovar o funcionamento e o estatuto da sociedade nos termos seguintes:

O objeto e fim dessa associação é de socorrer a seus membros e famílias por meio de auxílios mútuos, e de um montepio, ou pensões fundadas por meio de suas contribuições. Além desse fim, dirigem-se as demais disposições a estabelecer as relações sociais, suas estipulações econômicas e regras de administração e fiscalização.

*Em nada se opõe elas aos preceitos das leis, nem tão pouco aos interesses públicos que antes secundão, fundando idéias de ordem, previdência e moralização.*⁸⁸

A *economia da proteção social* era acompanhada com astúcia pelos conselheiros do imperador, sempre ávidos em garantir através de seus pareceres, a saúde financeira das mutuais. Entre 1870 e 1872, a associação dos artistas da construção naval realizou uma série de encontros na sala das

⁸⁵ *Idem*. Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre a reforma do estatuto da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval, exarado em 21 de janeiro de 1861.

⁸⁶ Richard Graham, *op. cit.*, p. 82.

⁸⁷ Maria Fernanda Vieira Martins, *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2007, p. 271.

⁸⁸ ANRJ – CE: Caixa 526, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 20: Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre a reforma do estatuto da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval, exarado em 21 de janeiro de 1861 (Itálico meu).

sessões do largo municipal, nº 7, para tratar da reforma de seu estatuto aprovado em 1861 pelo decreto 2.771.⁸⁹ A fim de colocar em prática as “idéias de ordem, previdência e moralização”, que segundo os conselheiros, lhes eram peculiares, os sócios decidiram modificar a estrutura legal da entidade. Ao que parece, ela estava sofrendo profundas mudanças e o esforço coletivo em levá-las adiante não era, por assim dizer, algo fortuito. Em 1877, depois de quase 20 de anos de atuação, a sociedade contava com 406 sócios, um capital de 28:000\$000 contos de réis e um total de gastos significativo:

Tabela VII
Total das despesas entre 1858-1877

Gastos	Valores dispensados
Socorros a sócios enfermos	42:800\$000
Pensões às famílias	28:100\$000
Enterros	4:100\$000
Total geral	75:000\$000

Fonte: Joaquim da Silva Mello Guimarães, *op. cit.*, p. 45

Os dados acima informam a ocorrência de mudanças no quadro social e nas finanças sociedade desde a sua fundação, levando-a acionar os mecanismos legais disponíveis para viabilizar suas reformas. No processo aberto, porém, não foi possível localizar atas, estatutos ou mesmo o pedido encaminhado pela associação. Isso torna complexa a tarefa de dimensionar o sentido das intervenções dos conselheiros do imperador, e nelas captar os conflitos em cena. Visconde de Souza Franco, Marquês de Sapucaí e Visconde de Bom Retiro examinaram a

⁸⁹ ANRJ – CE: Caixa 551, Pacotilha 2, Envelope 2, Documento 23: Atas das Assembléias Gerais realizadas entre 1870 e 1872.

solicitação e alegaram em parecer de janeiro de 1873 que, além do número de sócios insuficiente nas assembleias de aprovação das emendas estatutárias,

[...] a Seção não vê demonstrado nos papéis que teve de examinar os motivos desta total substituição dos estatutos. E nem ainda se apresentou o balanço do estado atual do capital da sociedade e orçamento da receita e despesa do ano seguinte ao do balanço. A Seção o requisita como meio necessário para julgar da necessidade financeira da total substituição [...] para que tenha vigor estar vontade da sociedade.

[...]

[...] *não é exato que a vontade simples dos sócios tenha, como nas empresas de lucro, tanta ação nesta de beneficência, e menos de socorros mútuos em que a ação do Governo deve fiscalizar a execução das promessas que para chamarem sócios fazem as associações. Trata-se de prover as necessidades dos operários em suas moléstias e inabilitações, e o futuro de suas famílias por meio de instituições, para as quais ciência tem fixado regras, e também o decreto 2.711 de 19 de novembro de 1860.*

[...]

Em conclusão parece à Seção que se deve exigir o balanço do último ano, um orçamento explicado das despesas do ano próximo, e que para a reforma se apresentem artigos modificativos ou aditivos dos atuais, votado pela maioria absoluta dos sócios, evitando-se o grande aumento de despesas incompatível com a exiguidade dos fundos sociais [...].⁹⁰

Os conselheiros de Estado, sob os preceitos fixados pela “ciência” e pela lei, impuseram certos limites à “vontade sociedade” ao sugerir inúmeros ajustes nas próprias modificações elaboradas pelos artífices navais, a fim de que a sua associação cuidasse de “prover as necessidades dos operários em suas moléstias e inabilitações”. Mesmo que não tenhamos acesso aos estatutos, ou mesmo à natureza das mudanças propriamente dita, nota-se que a associação enfrentava uma verdadeira encruzilhada, na qual a autonomia e a força da “vontade simples dos sócios” viam-se comprometidas. De um lado, a latente necessidade em promover mudanças nas

⁹⁰ ANRJ – CE: Caixa 551, Pacotilha 2, Envelope 1, Documento 16: Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre a reforma do estatuto da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval, exarado em 11 de janeiro de 1873 (Itálico meu).

regras estatutárias face ao crescimento das finanças e do quadro de associados; de outro, a obrigatoriedade em submetê-las ao jugo do Conselho de Estado.

Em março de 1873, os artífices navais organizaram-se novamente para responder aos ajustes impostos pelos conselheiros, a fim de conquistar “a imperial sanção” de seu estatuto. Segundo Manoel Ribeiro Pinto Rangel (presidente), José Pereira de Souza (vice), João Hypolito da Fonseca (1º secretário), João Joaquim da Rocha Cardoso (2º secretário), Antonio Soares Abrantes (tesoureiro) e Manoel José Fernandes (procurador), membros da diretoria, “todos os atos da assembléia geral foram anunciados pelos jornais públicos e aprovados unanime[mente]”. A reforma pretendida era como diziam, “muito justificável” em função do “diminuto número de sócios que se admitem “isto é, que *é preciso nascer livre e pertencer somente às artes anexas à construção naval e máquinas*”. Em razão disso, acrescentaram: “verá [o Conselho de Estado] que a sociedade se compõe no seu total de 300 a 400 sócios quites, e alguns destes embarcados em navios de guerra e mercante [...]”.⁹¹

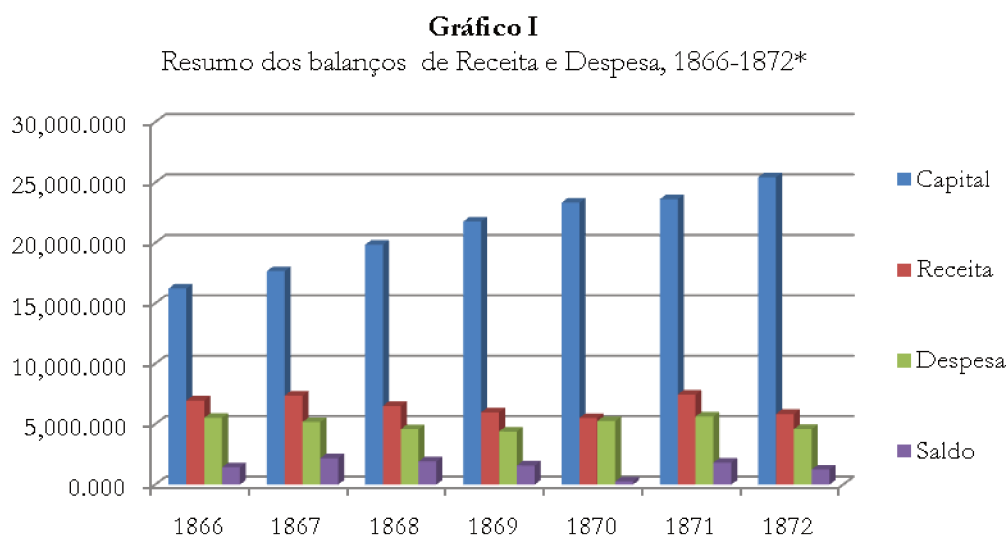
A diretoria considerava a condição jurídica e profissional, um dos requisitos para admissão na sociedade, como os principais fatores a limitar o número de sócios. Embora tenha ressaltado uma quantidade considerável de membros quites, muitos deles poderiam encontrar-se embarcados, portanto, fora dos limites da Corte. Cientes da impossibilidade de contar com esses sócios, Pinto Rangel e seus companheiros asseguraram aos conselheiros que o número de sócios presentes nas assembléias ocorridas entre 1870 e 1872 – cerca de 40 a 43 sócios, segundo as atas dessas reuniões – “representa um décimo da sociedade e, portanto, legal para tratar dos seus interesses”,⁹² de acordo com o disposto no artigo 22 do estatuto de 1861.

No aspecto econômico, os diretores da associação argumentaram que as comissões de finanças eleitas desde o final dos anos 1860 alegavam a necessidade de medidas que modificassem suas finalidades e ampliassem o quadro de sócios. A sociedade elaborou um balanço geral de suas finanças para acompanhar o pedido de consulta novamente encaminhado aos conselheiros. Nele, a diretoria reiterou que a reforma estatutária desejada era resultado de “aturado estudo e prática

⁹¹ ANRJ – CE: Caixa 551, Pacotilha 2, Envelope 2, Documento 23: Resposta da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval à Seção Império do Conselho de Estado, em 20 de março de 1873 (Itálico meu).

⁹² *Idem. Ibidem.*

administrativa”, e estabeleceria a “vontade e soberania” da associação, requisito importante para viabilizar “a paz, a união e a prosperidade de nossa pia instituição”,⁹³ conforme ressaltou a diretoria. Vejamos pelo gráfico abaixo, construído com base nos dados fornecidos pelo balancete geral das finanças da sociedade, uma comparação entre capital, receita, despesa e saldo contraídos pela sociedade no período de 1866 a 1872:



Fonte: ANRJ - CE: Caixa 551, Pacotilha 2, Envelope 2, Documento 23: Resumo geral dos balancetes de receita e despesa contraídas entre maio de 1866 e janeiro de 1873.

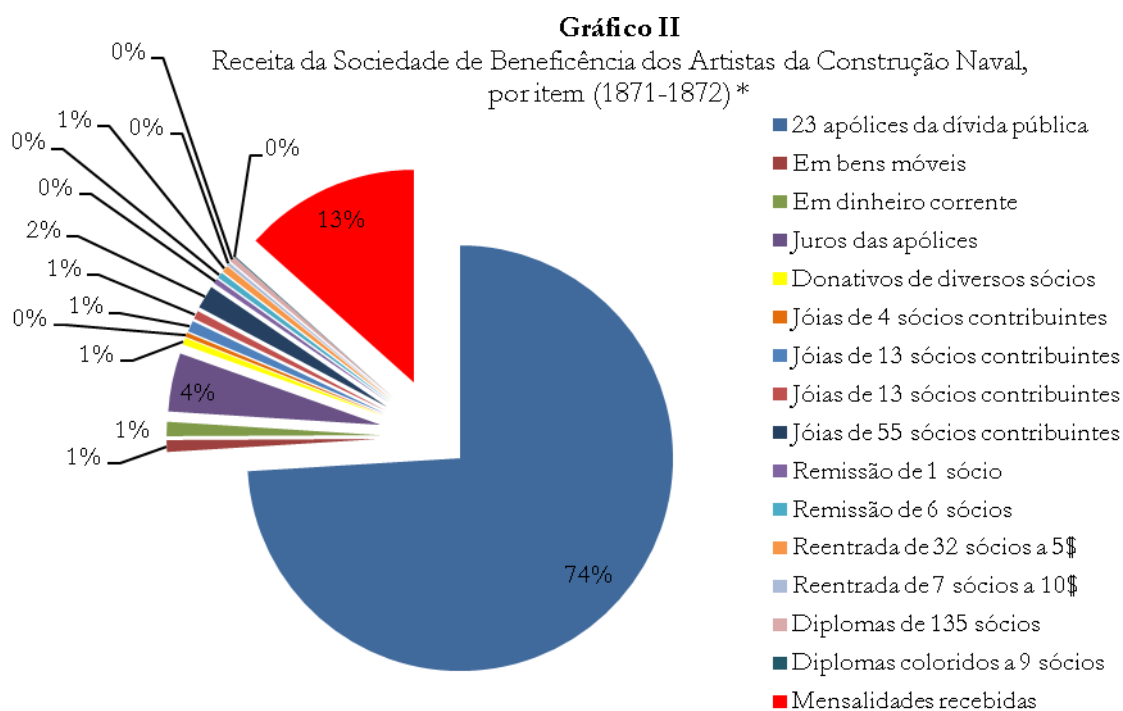
*Para visualizar os valores exatos em conto de réis, cf. o anexo III, tabela III.

Em primeiro de maio de 1866, data inicial do balanço, o capital da sociedade somava 16:226\$059 contos de réis, atingindo pouco mais que o dobro desse valor em 1873. No eixo vertical do gráfico onde estão as quantias, nota-se que os valores correspondentes ao capital da sociedade nunca estiveram abaixo da linha dos 15:000\$000 contos de réis, mantendo-se em constante progresso a despeito de uma breve estagnação ocorrida entre 1870 e 1871. As despesas não ultrapassaram em nenhum ano as receitas acumuladas, evidenciando um equilíbrio de saldos positivos com leves variações. Porém, em 1870, receita e despesa apresentaram um

⁹³ *Idem. Ibidem.* (Sublinhado no original).

comportamento quase equivalente, destoando dos demais anos nos quais se percebe uma relativa superioridade das receitas em relação às despesas. O mesmo verificou-se no valor relativo ao saldo de 1870, que alcançou apenas 261\$800 mil-réis, contrastando, portanto, com as demais cifras, sempre superiores aos 1:000\$000 contos de réis.

De acordo com os números, prosperidade e equilíbrio financeiro parecem ter sido uma característica conspícua da vida financeira da sociedade dos artífices da construção naval, pelo menos entre o final dos anos 1860 e início da década de 1870. O tesoureiro e membro da comissão de finanças da sociedade, Antonio Soares Abrantes, cuidou de elaborar um levantamento mais detalhado das finanças da sociedade para os anos 1871 e 1872, permitindo-nos descobrir alguns dos itens que compunham as despesas e rendimentos da associação. O gráfico a seguir mostra o percentual dos itens que formavam a receita da sociedade:



Fonte: *Idem*. Resumo dos balancetes de receita e despesa contraídas entre maio de 1871 e abril de 1872.

* Para visualizar os valores exatos em réis e conto de réis, cf. o anexo III, tabela IV

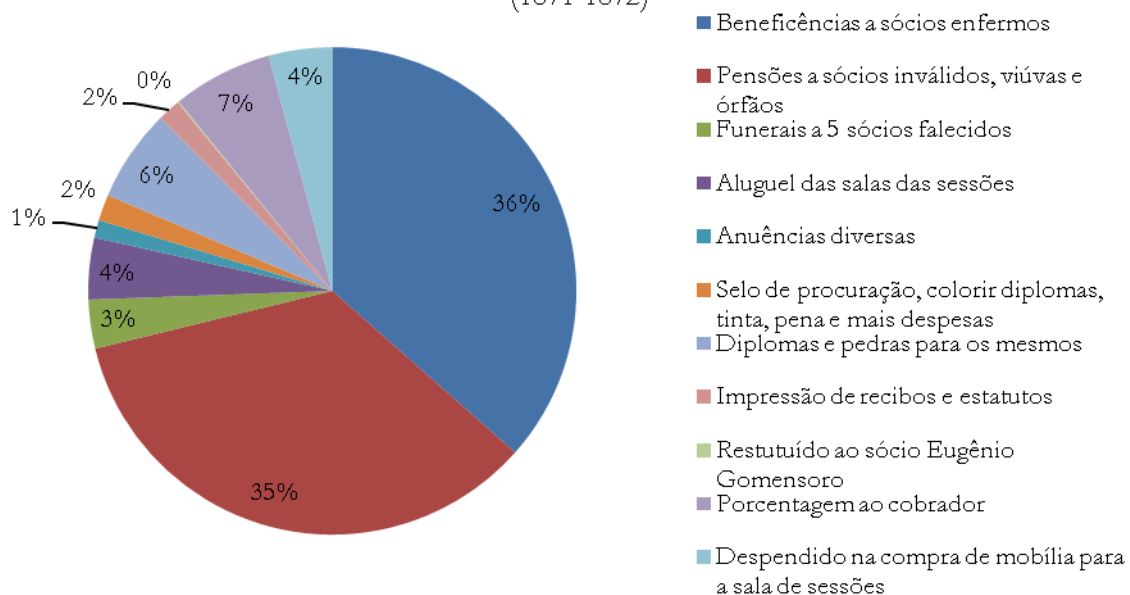
Observa-se por esses dados algumas das estratégias colocadas em prática pela mutual dos artífices navais para obter renda. A receita referente ao ano social 1871-1872 mostra que as apólices da dívida pública representavam 74% do montante da receita – 31:070\$430 contos de réis – evidenciando ser a forma mais rentável de arrecadação quando comparada às demais. Em geral, após sanadas as despesas estabelecidas em estatuto, o excedente acumulado durante o ano social seria aplicado na compra de apólices em nome da sociedade, e os ganhos auferidos tornariam a ser investidos no pagamento de auxílios aos sócios. Cada apólice perfazia, em média, o valor nominal de 1:000\$000 contos de réis e os lucros de sua aplicação seriam destinados ao caixa da associação. No caso em foco, somente os juros dessa aplicação renderam 1:380\$000 contos de réis, e juntamente com a aquisição de apólices, responderam por 78% das receitas da sociedade.

Entretanto, se essa parecia ser uma estratégia rentável e talvez praticada pelas demais sociedades de auxílio mútuo, não devemos sobrepor-la ao peso das contribuições em dinheiro feitas pelos associados. Analisando as demais fontes de renda de acordo com a tabela IV (anexo III), observa-se que a soma das jóias de entrada resulta num total de 1:105\$000 contos de réis. As mensalidades, por sua vez, chamam a atenção pois sugerem que os sócios contribuíssem regularmente com a associação, uma vez que essa modalidade respondia por 13% da receita total em 1871. As contribuições dos sócios com a aquisição de diplomas, o pagamento de jóias, mensalidades e a doação de itens diversos formaram, juntos, 6:073\$000 contos de réis, demarcando 20% do montante dos rendimentos.

Ao longo do ano social 1871-1872, as despesas alcançaram cerca de 16% daquele valor total da receita, atingindo a soma de 5:632\$840 contos de réis. De acordo com o gráfico III, tal quantia havia sido empregada no fornecimento de auxílios pecuniários a enfermos, inválidos, viúvas, órfãos, e no custeio com funerais de sócios falecidos, somando 74% das quantias dispensadas. Além do peso dos auxílios nas despesas gerais, os gastos destinavam-se ao cumprimento de rituais e tarefas burocráticas que faziam parte da vida administrativa e social da sociedade, tais como a emissão e o adorno de diplomas, recibos, estatutos, e o aluguel de um espaço para o encontro dos trabalhadores que participavam da sociedade. Na tabela V do anexo III, encontram-se discriminados os valores exatos de cada item.

Gráfico III

Despesa da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval, por item (1871-1872) *

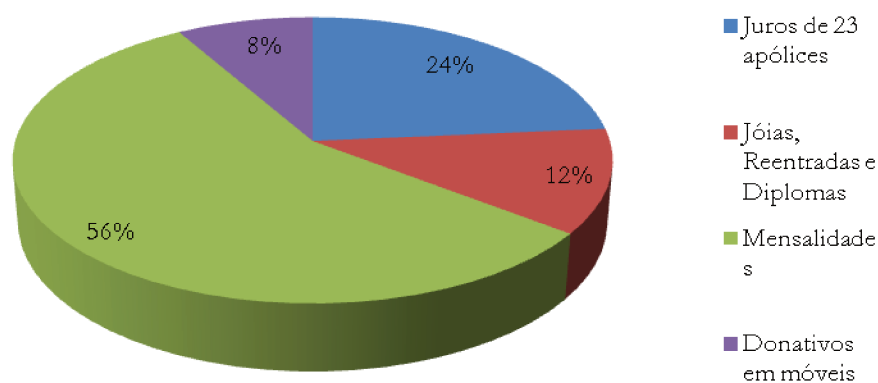


Fonte: *Idem*. Resumo dos balancetes de receita e despesa contraídas entre maio de 1871 e abril de 1872.

* Para visualizar os valores exatos em réis e conto de réis, cf. o anexo III, tabela V.

Situação semelhante ocorreu no período 1872-1873. A receita da sociedade para o cumprimento financeiro das demandas desse ano social contou com o “saldo a favor” obtido no ano anterior: cerca de 25:437\$950 contos de réis em apólices e seus juros, bens móveis e dinheiro corrente (tabela V, anexo III). Entretanto, houve uma significativa diminuição no montante das jóias de entrada e das mensalidades, além de não constar nos dados a aquisição de apólices da dívida pública. A despeito dessas diferenças, é evidente o equilíbrio na arrecadação de receitas, mas a sua composição talvez evidencie uma menor complexidade na gestão dos recursos.

Gráfico IV
 Receita da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
 (1872-1873)*

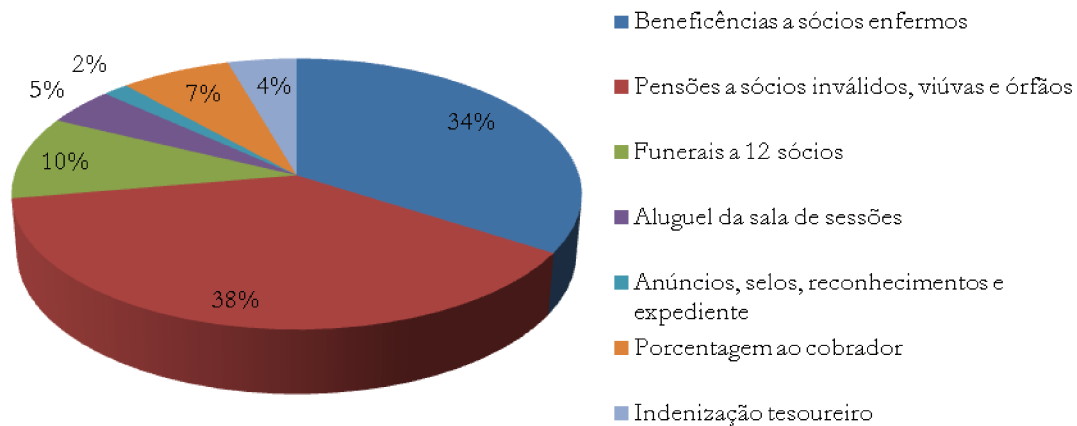


Fonte: *Idem*. Resumo dos balancetes de receita e despesa contraídas entre maio de 1872 e janeiro de 1873.

*Para visualizar os valores exatos em réis e conto de réis, cf. o anexo III, tabela VI.

O gráfico IV mostra também o percentual do rendimento oriundo das contribuições dos sócios. Afora as 23 apólices que compuseram as receitas do ano 1872-1873, nota-se que mais da metade dos rendimentos adquiridos pela sociedade eram constituídos pela contribuição mensal dos sócios. De acordo com a tabela VI (anexo III), as mensalidades perfizeram 56% d'um total correspondente a 6:428\$000 contos de réis em receita. Já em relação ao total de gastos, o gráfico V demonstra que os socorros aos enfermos, viúvas, inválidos, órfãos, e o custeio com funerais, tiveram uma importância significativa no conjunto das despesas, pois representaram 82% de um total correspondente a 4:597\$470 contos de réis dispensados no ano social 1872-1873.

Gráfico V
Despesa da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval, por item (1872-1873) *



Fonte: *Idem*. Resumo dos balancetes de receita e despesa contraídas entre maio de 1872 e janeiro de 1873.

* Para visualizar os valores exatos em réis e conto de réis, cf. o anexo III, tabela VII.

Infelizmente, não localizamos maiores informações sobre as finanças da sociedade nos anos seguintes. O único dado concreto foi a obtenção de um saldo positivo na ordem de 26:688\$980 contos de réis, que entrou no caixa da entidade para custear as despesas do ano social 1873-1874 (tabela VII, anexo III).

Já os conselheiros do imperador pronunciaram-se mais uma vez a respeito da organização econômica pensada pelos artífices navais para dar continuidade a sua associação. A complexidade financeira e a demanda de serviços em função do aumento do número de sócios tornaram urgentes a implementação de mudanças no estatuto da entidade. Porém, em julho de 1873, após consulta realizada por Visconde de Souza Franco, Marquês de Sapucaí e Visconde de Bom Retiro, a Seção Império do Conselho de Estado observou que

[...] *a diretoria* [da sociedade] *respondeu* apresentando um resumo de balancetes e *insistindo no pedido de aprovação dos novos estatutos, sem explicações que satisfizessem a Seção.*

Do resumo dos balancetes vê-se que a sociedade mantém-se em progresso e o seu capital se aumenta, sem dúvida não tendo ela faltado a seus compromissos para com os sócios; o que é motivo para a sustentação dos antigos estatutos e do regime que a tem feito prosperar.

Esta sociedade não é de beneficência, porém de socorros mútuos, espécie de contrato entre os sócios que devem ser ouvidos sobre sua alteração; e da exposição da diretoria se vê que, sendo 300 a 400 os sócios (e é notável que não saiba o número exato ou o não declare), somente 47 sócios aprovaram os novos estatutos, que alteram sensivelmente as obrigações, deveres e interesses recíprocos.

É de regra que pelo menos a maioria dos sócios quites e pois com direito de votar se exija para a reforma dos estatutos [...] É a Seção de parecer que os novos estatutos não sejam aprovados e que subsistam os antigos até que a maioria os modifique razoavelmente [...].⁹⁴

O início da década de 1870 parece ter sido difícil para a associação dos artífices navais. Durante as assembléias realizadas entre 1870 e 1872, esses sujeitos se empenharam na modificação das bases estatutárias de sua associação e encaminharam ao Conselho de Estado um pedido de consulta à reforma de seu estatuto – que não foi localizado no processo de registro – “insistindo” na mudança de seus dispositivos. Na visão de Souza Franco, Sapucaí e Bom Retiro, as explicações apresentadas não foram suficientes para justificar a “aprovação dos novos estatutos”. A prosperidade financeira documentada no balanço das receitas e despesas que compunham o capital da entidade era, ao contrário, razão suficiente para a “sustentação dos antigos estatutos e do regime que a tem feito prosperar”.

O sentido desse argumento indica os motivos que orientavam as intervenções dos conselheiros do imperador no exercício de aplicação da legislação de 1860. Ou seja, o que estava em jogo para a elite que passou pela Seção Império era evitar a ocorrência de abusos e fraudes entre os sócios e garantir que a prática do auxílio mútuo não se transformasse numa empresa ou companhia destinadas a obter lucros. No primeiro caso, a justificativa da diretoria da sociedade

⁹⁴ ANRJ – CE: Caixa 551, Pacotilha 2, Envelope 2, Documento 23: Parecer da Seção Império do Conselho de Estado sobre a reforma do estatuto da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval, exarado em 11 de julho de 1873 (Itálico meu).

de que vários dos trabalhadores de construção naval que compunham a entidade pudessem estar embarcados em navios mercantes e de guerra, e por isso, limitasse o número de sócios quites nas assembléias, não parece ter convencido a Seção. Não foi a toa que o desfecho do parecer recomendou “que os novos estatutos” não fossem “aprovados”, permencendo “os antigos até que a maioria os modifique razoavelmente”.

As ações do Conselho de Estado e da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval permitiram enveredar pelas variáveis constitutivas da lógica de organização econômica das mutuais de ofício. Porém, conforme mencionamos acima, a análise dessa dimensão encontra dificuldades em se realizar de maneira efetiva, com a riqueza de detalhes suscitada pelo tema, dado o caráter fragmentário da documentação. De todo modo, o caso em questão permite especular como era o funcionamento da *economia da proteção social* entre o conjunto das mutuais de ofício. É possível conjecturar que essas associações dedicavam-se a obter saldos positivos e, para tanto, lançavam mão de formas de arrecadação e aplicação de seus dinheiros que iam além das mensalidades e jóias de entrada pagas por associados e candidatos a sócio, e da oferta de socorros em dinheiro. Em suma, importa destacar que o movimento da economia praticada pelos artífices navais e sua associação gozava de uma rotatividade de capital permanente, originária de várias fontes de arrecadeção e empregada no custeio de diversas atividades. Embora, pelos dados analisados, possamos concluir que a maior parte dos rendimentos era composta pela compra de apólices da dívida pública, não podemos negligenciar a importância e o peso das contribuições dos associados na compra de diplomas e no pagamento de mensalidades, remissões anuais e jóias de entrada.

Tabela I
Relação das cotizações a serem dispensadas pelos sócios

Sociedade	Ano / Estatuto	Jóia de entrada	Faixas etárias *	Mensalidade **	Remissão ***
Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha do RJ	1860	20\$000 a 40\$000	16-35 / 35-50	1\$000	até 30: 100\$000 / 30-40: 120\$000 / + 50: 140\$000
Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão	1874	10\$000/15\$000/60\$000	12-40 / 41-50 / +51	12\$000 por trimestre	#
Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão	1878	10\$000/15\$000	15-40 / 41-55	12\$000 por trimestre	até 60: 40\$000 / +60: 100\$000
Imperial Soc. Aux. das Artes Mec. Liberais e Beneficente	1853	20\$000/30\$000/150\$000	40 / 40-50 / +50	1\$000	até 30: 100\$000 / 30-40: 110\$000 / 40-50: 130\$000
Imperial Soc. Aux. das Artes Mec. Liberais e Beneficente	1873	40\$000/50\$000/60\$000	20-30 / 30-40 / 40-50	4\$000 por trimestre	#
Soc. Ben. dos Marceneiros, Carpinteiros e Art. Correlativas	1876	10\$000/15\$000/25\$000	(F e O) ***	1\$000/5\$000	(F e O) 100\$000
Soc. Montepio Artístico Familiar	1875	2\$000	aumentos futuros	1\$000	#
Soc. Montepio dos artistas	1871	6 modalidades de jóia	6 faixas etárias****	1\$000	#
Soc. Montepio dos artistas	1872	6 modalidades de jóia	6 faixas etárias	1\$000	#
Soc. de Soc. Mútuos Protetora dos Art. Sapateiros e Classes Correl.	1875	5\$000/10\$000	12-35 / 36-55	1\$000 por trimestre	#
Soc. Aux. dos Artistas Alfaiates *****	1876				
Soc. Filantrópica dos Artistas	1860	10\$000/20\$000	16-35 / 35-50	#	#
Soc. Filantrópica dos Artistas	1873	10\$000/20\$000/30\$000	16-30 / 30-40 / 40-50	1\$000 por trimestre	16-30: 60\$000 / 31-40: 80\$000 / 41-45: 100\$000 / 56-50: 120\$000
Soc. Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros	1869	10\$000		1\$000 por trimestre	#
Soc. Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros	1876	20\$000/30\$000	15-35 / 36-50	1\$000	150\$000
União Beneficente Protetora dos Cocheiros	1882	5\$000	#	1\$000 por trimestre	60\$000
Ass. dos Empregados no Comércio do RJ	1880	5\$000	#	1\$000	#
Soc. de Socorro mútuo Comércio	1862	10\$000	#	500\$	13\$000 para remissão
Soc. União Beneficente Comércio e Artes	1876	#	#	#	(?) #

Soc. União Beneficente Comércio e Artes	1875	30\$000/50\$000	15-39 / 40-50	1\$000 por trimestre	15-30: 100\$000 / 40-50: 150\$000 (F, BN, BM): 100\$000 / 150\$000 para os demais****
Soc. de Soc. Mútuos dos Emp. das Capatazias da Alfândega	1879	6\$000/10\$000	15-35 / 36-55	1\$000	
Soc. de Soc. Mútuos e Montepio dos Emp. da Est. de Ferro D.P.II	1869	#	15-55 (mens.)	540\$-5\$720 (!) 480\$-2\$640(2) 440\$-12\$660**+*****	#
Soc. Beneficente dos Empregados no fumo	1881	5\$000	#	1\$000 por trimestre	120\$000
Ass. dos Compositores do Jornal do Commercio	1868	30\$000	#	1\$000	#
Imperial Ass. Tipográfica Fluminense	1877	20\$000	#	1\$000	100\$000
Soc. Beneficente dos Empregados da Gazeta de Notícias	1880	30\$000	#	1\$000 por semana	55-65: 200\$000
Ass. Club Beneficente dos Guarda-livros	1876	10\$000	#	25\$000	#
Soc. de Socorros Mútuos e Montepio dos Maquinistas	1880	50\$000 - 100\$000	#	25\$000	200\$000 20\$000 para os honorários residentes na Corte
Soc. Animadora da Corporação dos Ourives	1860	10\$000/20\$000	#	1\$000	#
Soc. Corpo Coletivo União Operária	1880	#	#	2\$000 (anuidade)	#
Ass. de Socorros Mútuos Liga Operária	1873	5\$000 (inclui diploma)	#	1\$000	#
Soc. Beneficente 31 de outubro - Amor ao trabalho	#	#	#	#	#
Ass. Nac. Dos Art. Brasileiros - Trabalho, União e Moralidade	1861	10\$000	#	1\$000	60\$000

* As faixas etárias especificadas condicionam apenas os valores das jóias de entrada.

** Em alguns casos, as mensalidades foram calculadas por trimestre ou por semana.

*** As remissões arroladas apareceram, quase sempre, em função de faixas etárias exclusivas, diferentes, portanto, daquelas que condicionaram as jóias de entrada.

**** F = Sócios Fundadores / O = Sócios Ordinários / BN = Sócio benfeitor / BM = Sócio Benemérito

***** Esse foi o único caso em que os valores da jóia de entrada foram calculados em porcentagem:

18-25 anos - 10% de 10\$000

25-30 anos - 16% de 15\$000

30-35 anos - 25% de 25\$000

35-40 anos - 30% de 35\$000

40-45 anos - 40% de 45\$000

45-50 anos - 50% de 55\$000

***** Cf. as tabelas I e II

ANEXO II

Tabela II
Variação do capital relativo às despesas e receitas (1877-1902)

Sociedades	Ano de Fundação	Capital Inicial	Capital em 1877	Despesas/	Capital em 1902	Contribuições	Despesas/Auxílios até 1902
				Auxílios até 1877		Acumuladas até 1902	
Asso. Beneficente dos Guarda-Livros	1869	***	4:300\$000	***	***	***	***
Asso. Club Beneficente dos Guarda Livros		***	***	***	***	***	***
Asso. Cooperadora dos Empregados da Tipografia Nacional	1873		***	***	***	***	***
Asso. de Beneficência Socorros Mútuos dos Despachantes da Alfândega do Rio de Janeiro	1879	45:953\$940	***	***	34:508\$610	11:328\$000	25:793\$200
Asso. de Socorros Mútuos e Montepio dos Empregados da Estrada de Ferro d. Pedro II	1861	***	***	***	***	***	***
Asso. dos Compositores do <i>Jornal do Commercio</i>	1868	***	16:600\$000	6:200\$000	***	***	***
Asso. dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro	1880	3:177\$100	***	***	796:651\$305	2.336:816\$529	1.295:659\$564
Asso. Nacional dos Artistas Brasileiros - Trabalho, União e Moralidade	1852/53/55*	1:000\$000	18:400\$000	70\$000	39:000\$000	203:381\$000	156:717\$000
Corpo Coletivo União Operária	1880	***	***	***	***	***	***
Imp. Associação Tipográfica Fluminense	1853	951\$740	46:000\$000	5:100\$000	66:688\$457	138:122\$000	200:920\$717
Imp. Soc. Aux. das Artes Mecânicas Liberais e Beneficente	1835	***	235:100\$000	9:700\$000	460:138\$130	***	***
Montepio dos Artistas da Corte	1870	***	***	***	***	***	***
Soc. Animadora da Corporação dos Ourives	1838	166\$800	15:000\$000	600\$000	***	***	***
Soc. de Auxiliadora dos Artistas Alfaiates	1876	2:191\$340	3:600\$000	***	47:654\$070	71:298\$000	24:155\$120

Soc. Beneficente 31 de outubro – Amor ao Trabalho							
Soc. Beneficente de Socorros Mútuos dos Empregados das Capatazias da Alfândega de Corte	1880	***	***	***	***	***	***
Soc. Beneficente dos Artistas da Construção Naval	1858	24:000\$000	28:000\$000	4:400\$000	42:000\$000	72:704\$000	42:788\$000
Soc. Beneficente dos Artistas de São Cristovão	1870	2:268\$510	16:000\$000	1:600\$000	61:889\$185	87:523\$820	47:536\$420
Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte	1856	500\$000	32:000\$000	3:400\$000	43:304\$090	101:815\$000	67:557\$200
Soc. Beneficente dos Empregados da Gazeta de Notícias	1880	899\$380	***	***	27:857\$757	81:584\$000	96:819\$012
Soc. Beneficente dos Empregados no Fumo	1881	***	***	***	***	***	***
Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas no Rio de Janeiro	1875	31:400\$280	4:000\$000(?)	***	55:319\$660	50:406\$500	48:220\$490
Soc. Beneficente Protetora dos Chapeleiros do Rio de Janeiro	1869	***	***	***	***	***	***
Soc. de Socorros Mútuos Comércio	1861	***	***	***	***	***	***
Soc. de Socorros Mútuos e Montepio dos Maquinistas	1880	***	***	***	***	***	***
Soc. de Socorros Mútuos Liga Operária	1878	2:416\$300	***	***	16:000\$000	105:510\$140	47:920\$358
Soc. de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes Correlativas	1875	13:643\$120	5:500\$000	***	67:237\$420	116:093\$000	62:717\$470
Soc. Filantrópica dos Artistas	1858	6:920\$000	39:000\$000	5:300\$000	64:095\$028	184:328\$000	108:547\$300
Soc. Montepio Artístico Familiar	1876	***	***	***	***	***	***
Soc. Protetora dos Barbeiros e Cabeleiros	1869	4:255\$870	28:000\$000	400\$000	145:401\$480	46:800\$000	73:021\$245
União Beneficente Comércio e Artes	1863	92:000\$000	218:000\$000	27:800\$000	27:000\$000	721:629\$300	710:550\$534
União Beneficente Protetora dos Cocheiros	1881	***	***	***	107:298\$340	365:455\$799	124:166\$980

*Cf. a nota 24.

ANEXO III

Tabela III

Movimento financeiro da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval

	Capital	Receita	Despesa	Saldo
1866	16:226\$059	6:959\$960	5:526\$530	1:433\$430
1867	17:659\$689	7:365\$030	5:173\$979	2:191\$051
1868	19:850\$540	6:507\$600	4:585\$480	1:922\$020
1869	21:772\$570	5:977\$580	4:394\$610	1:582\$970
1870	23:335\$530	5:518\$340	5:256\$440	261\$800
1871	23:617\$430	7:453\$000	5:632\$480	1:820\$520
1872	25:437\$950	5:848\$500	4:597\$470	1:251\$020

Fonte: Cf. gráfico I

Tabela IV

Relação das receitas da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval

(Ano social: Maio/1871 a Abril/1872)

Receita por item	Valores por item	
23 apólices da dívida pública	23:000\$000	a 1:000\$000
Em bens móveis	280\$000	
Em dinheiro corrente	337\$430	
Juros das apólices	1:380:000	
Donativos de diversos sócios	163\$000	
Jóias de 4 sócios contribuintes	100\$000	
Jóias de 13 sócios contribuintes	260\$000	
Jóias de 13 sócios contribuintes	195\$000	
Jóias de 55 sócios contribuintes	550\$000	1:105\$000
Remissão de 1 sócio	120\$000	
Remissão de 6 sócios	138\$000	158\$000
Reentrada de 32 sócios a 5\$	160\$000	
Reentrada de 7 sócios a 10\$	70\$000	230\$000
Diplomas de 135 sócios	135\$000	
Diplomas coloridos a 9 sócios	25\$000	160\$000

Mensalidades recebidas	4:157\$000	4:157\$000
Total geral	31:070\$000	

Fonte: Cf. Gráfico II

Tabela V
 Relação das despesas da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
 (Ano social: Maio/1871 a Abril/1872)

Despesa por item	Valores por item
Beneficências a sócios enfermos	2:147\$080
Pensões a sócios inválidos, viúvas e órfãos	2:040\$000
Funerais a 5 sócios falecidos	190\$000
Aluguel das salas das sessões	240\$000
Anuências diversas	68\$920
Selo de procuração, colorir diplomas, tinta, pena e mais despesas	10\$480
Diplomas e pedras para os mesmos	360\$000
Impressão de recibos e estatutos	90\$000
Restituído ao sócio Eugênio Gomensoro(?)	5\$000
Porcentagem ao cobrador	390\$000
Despendido na compra de mobília para a sala de sessões	248\$000
	5:880\$480
A deduzir na compra da mobília	248\$000
	5:632\$840
Saldo a favor	
Em 23 apólices	23:000\$000
Em bens móveis	528\$000
Em dinheiro corrente	1:909\$950

Fonte: Cf. o gráfico III

Tabela VI

Relação das receitas da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
(Ano social: Maio/1872 a Janeiro/1873)

Receita por item	Valores por item
Em bens móveis	580\$000
Juros de 23 apólices	1:380\$000
Jóias, Reentradas e Diplomas	688\$000
Mensalidades	3:291\$000
Donativos em móveis	489\$500
Total geral	6:428\$000
Saldo a favor do ano anterior (1871-1872)	24:909\$950

Fonte: Cf. o gráfico IV

Tabela VII

Relação das despesas da Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
(Ano social: Maio/1872 a Janeiro/1873)

Despesas por item	Valores por item
Beneficências a sócios enfermos	1:567\$750
Pensões a sócios inválidos, viúvas e órfãos	1:755\$420
Funerais a 12 sócios	456\$000
Aluguel da sala de sessões	207\$000
Anúncios, selos, reconhecimentos e expediente	76\$900
Porcentagem ao cobrador	329\$400
Indenização tesoureiro	205\$000
	4:597\$470
Saldo a favor	
Em 23 apólices	23:000\$000
Em bens móveis incluso os donativos	1:017\$500
Em dinheiro corrente	2:671\$480
Total geral	31:286\$450

Fonte: Cf. o gráfico V

CONCLUSÃO

A reconstrução de aspectos da experiência mutualista no Rio de Janeiro durante a segunda metade do século XIX, sobretudo, a partir dos processos de registro, permitiu observar dois movimentos intrinsecamente conectados. Entre 1860 e 1882, o Conselho de Estado emitiu uma série de consultas a respeito dos pedidos de criação ou reforma estatutária encaminhados por diferentes modalidades de associação criadas no império, conforme previa a legislação sobre associações civis e mercantis. A prática dos conselheiros orientava-se no sentido de estabelecer mecanismos capazes de garantir a utilidade pública e a saúde financeira das sociedades requerentes, evitando, assim, a ocorrência de fraudes e abusos. Nome, naturalidade, profissão e domicílio dos sócios, além do tempo de duração, objetivos, local de funcionamento e o modo de organização dos estatutos e das assembléias, eram algumas das informações que deveriam ser registradas e tornadas públicas ao governo. Tratava-se da construção de uma estrutura de dominação profundamente marcada por noção de “liberdade vigiada”, tal como sugere o raciocínio de Robert Castel para o caso francês.

As associações de socorros mútuos, em particular, atuaram de maneira expressiva sobre esse contexto. A compreensão de suas ações deve, de fato, levar em conta a maneira como elas articularam seus interesses próprios na busca por reconhecimento político e legal. O desafio proposto no primeiro capítulo consistiu na tentativa de entender os significados das normas em questão, averiguando como era o processo de reconhecimento legal de associações e qual teria sido o interesse do Estado monárquico no controle da dinâmica associativa. A partir dessas questões foi possível verificar a emergência de um fenômeno mutualista multifacetado em sua composição social, como é notável pelos diversos tipos de sociedades de auxílio mútuo constituídas a partir de identidades étnicas, raciais, regionais, profissionais etc. Durante o período

de vigência das normas um diversificado volume de fontes primárias fora produzido em função das tentativas de legalização protagonizada pelas mutuais. Esse material nos permitiu avançar no estudo da forma mutual de organização, bem como observar o panorama mais amplo das experiências associativas que conviveram ao seu lado.

A atuação das mutuais de ofício, objeto específico da pesquisa, demonstrou a capacidade e o nível de organização de grupos de artífices e operários qualificados da cidade do Rio de Janeiro. Na busca pela legalização das atividades de suas associações, esses sujeitos elaboraram percepções divergentes em relação aos conselheiros do imperador e à própria letra da lei. Tal conduta, movida em meio a uma cultura legal que pretendia controlar as iniciativas de associação, evidenciou entre as mutuais de ofício um modo autônomo de expressão repleto de valores pertencentes ao universo do trabalho e da proteção social.

Para aprofundar a análise dessa dinâmica, o segundo capítulo da dissertação procurou examinar um aspecto característico dessas sociedades: a oferta de socorros pecuniários em casos de doenças graves, falta de ocupação, inabilitação para o trabalho, idade avançada, na compra de remédios, no gasto serviços médicos, na realização do funeral do sócio falecido em estado de indigência etc. Essas ajudas variavam entre o conjunto das mutuais de ofício, mas as formas e os significados assumidos pelos auxílios pretendidos por essas entidades evidenciaram algumas das demandas por ascensão social e material mobilizadas por trabalhadores reunidos em mutuais. Mais do que isso, a abordagem baseou-se numa perspectiva que considerou o conjunto dos socorros documentados nos estatutos como elementos constitutivos da experiência mutualista, devendo, portanto, ser resgatados das amarras jurídicas e dos procedimentos burocráticos que regiam as sociedades de ajuda mútua. Observados de tal modo, isto é, em meio às intenções forjadas no espaço institucional, os auxílios e as finalidades desejadas funcionaram como mecanismos de proteção social articulados coletivamente na luta contra as incertezas que marcaram as condições da existência operária na cidade do Rio de Janeiro de meados do oitocentos.

Os socorros representavam os principais medos e inseguranças contra os quais as sociedades mutualistas se empenhavam em lutar. Por outro lado, essa ação era forjada através da construção de estigmas sociais e sua presença se fez marcante nas estratégias discursivas inerentes

aos modos de enunciação dos socorros oferecidos. As dimensões desse processo de diferenciação respondiam, em parte, ao desejo de manutenção e ascensão social através da valorização do trabalho e da figura do trabalhador/artesão/operário. Em suma, foi possível vislumbrar a partir da análise detalhada dos auxílios as maneiras pelas quais os trabalhadores de diferentes ofícios procuraram enfrentar, coletivamente, as incertezas do cotidiano, e como, no exercício da proteção social, produziram percepções, sentidos e formas de reconhecimento.

Em suma, ao focalizar os diversos socorros e finalidades pretendidas pelas mutuais de ofícios, o segundo capítulo demonstrou que a experiência associativa dimensionada em torno das associações de artesãos e operários qualificados, evidenciou uma combinação entre a prática do socorro mútuo e a estruturação de elos de solidariedade, e ao mesmo tempo em que alimentava os desejos de nobilitação de segmentos da classe trabalhadora oitocentista. Essa complexa combinação de funções revela o quão multifacetado era o universo das mutuais de ofício ao longo do século XIX, deixando evidentes as dificuldades em homogeneizar os significados dessas instituições.

Neste sentido, é possível afirmar que as sociedades mutualistas orientavam-se tanto pelos interesses econômicos necessários à sua organização e manutenção no tempo, como também por um conjunto de valores que formataram os caminhos de sua experiência. Tal premissa foi o ponto de partida para a análise realizada no terceiro capítulo. As atenções voltaram-se, especialmente, para o modo como tais sociedades recortavam aspectos de seu universo social e financeiro. Além da oferta de socorros contra riscos iminentes, as sociedades de ajuda mútua criavam formas de admissão que, na prática, estabeleciam estigmas sociais em relação ao *sócio desejável*: uma espécie de tipo ideal produzido em torno de uma percepção coletiva de valorização do trabalho e da figura do trabalhador. Havia um esforço por parte das mutuais de ofício em criar e justapor imagens em relação ao bom operário, laborioso, digno e detentor das habilidades necessárias às artes manuais.

Essa mesma percepção fundamentava, em alguma medida, a *economia da proteção social*, isto é, uma prática formada por um conjunto de mecanismos destinados a manter o equilíbrio financeiro das mutuais. Em outras palavras, trata-se de uma ação que visava garantir o cumprimento de seus serviços mais básicos, qual seja o fornecimento de auxílios pecuniários em

casos de moléstias, desemprego, inabilitação para o trabalho etc. Em parte, as amarras jurídicas, econômicas e sociais constitutivas dessas dimensões forjaram os nexos de sentido da forma mutual de organização. O caso dos artistas da construção naval permitiu enveredar por algumas variáveis da lógica de organização econômica das mutuais de ofício. Foi possível conjecturar que elas dedicavam-se a obter saldos positivos e, para tanto, lançavam mão de formas de arrecadação e aplicação de seus dinheiros que iam além das mensalidades e jóias de entrada pagas por associados e candidatos a sócio, e da oferta de socorros em dinheiro.

Ao fim e ao cabo, essas dimensões da experiência mutualista de ofício permitiram entender o papel fundamental que tais associações tiveram como agentes importantes no reforço da proteção social e na formação dos elos de solidariedade vertical e horizontal entre os trabalhadores no Brasil da segunda metade do século XIX.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES MANUSCRITAS CITADAS

ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO (ANRJ)

Fundo Conselho de Estado/Seção dos Negócios do Império – GIF1-1R-SDE/Seção de Guarda:
CODES/Processos de Registro de Sociedades

Caixa/Pacotilha/Envelope/Documento/Data do processo/Nome da Associação:

526	2	1	20	1861	Sociedade Beneficente dos Artistas da Construção Naval
527	2	1	21	1861	Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas Liberais e Beneficente
529	3	1	27	1861	Sociedade Filantrópica dos Artistas
					Associação Nacional dos Artistas Brasileiros - Trabalho, União e
529	3	3	52	1861	Moralidade
530	3	2	46	1861	Imperial Associação Tipográfica Fluminense
					Associação de Socorros Mútuos e Montepio dos Empregados da
531	2	2	23	1861	Estrada de Ferro d. Pedro II
531	3	1	37	1862	Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives
532	3	3	48	1862	Sociedade de Socorros Mútuos Comércio (Empregados do Comércio)
					Associação Nacional dos Artistas Brasileiros -Trabalho, União e
534	1	5	25	1862	Moralidade
535	2	0	35	1863	Sociedade União Beneficente Comércio e Artes
535	2	2	37	1874	Sociedade União Beneficente Comércio e Artes
543	3	1	47	1868	Associação dos Compositores do Jornal do Commercio
543	3	1	34	1869	Sociedade Beneficente Protetora dos Chapeleiros do Rio de Janeiro
543	3	1	37	1869	Associação dos Guarda-Livros
543	4	1	37	1870	Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabelleiros
544	1	1	8	1872	Associação de Socorros Mútuos Liga Operária
546	1	1	2	1872	Montepio dos Artistas da Corte
546	2	3	38	1873	Associação Cooperadora dos Empregados da Tipografia Nacional

548	2	3	39	1873	Sociedade Beneficente dos Maquinistas
548	2	2	30	1873	Sociedade Filantrópica dos Artistas
549	2	3	42	1874	Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros
550	2	2	31	1874	Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Liberais e Beneficentes
551	2	2	19	1875	Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristovão
					Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes
551	2	3	31	1875	Correlativas no Rio de Janeiro
551	1	3	11	1876	Sociedade dos Artistas Alfaiates
554	1	2	9	1876	Associação Beneficente dos Guarda-Livros
551	2	1	18	1877	Sociedade Beneficente 31 de Outubro - Amor ao Trabalho
551	1	2	1	1877	Associação Club Beneficente dos Guarda-Livros
					Associação de Beneficência Socorros Mútuos dos Despachantes da
551	1	2	12	1878	Alfândega do Rio de Janeiro
552	1	3	21	1879	Imperial Associação Tipográfica Fluminense
552	2	1	12	1880	Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro
552	2	1	13	1880	Sociedade Beneficente dos Empregados da Gazeta de Notícias
					Sociedade Beneficente de Socorros Mútuos dos Empregados das
553	1	2	11	1880	Capatazias da Alfândega de Corte
553	1	1	5	1880	Sociedades de Socorros Mútuos e Montepio dos Maquinistas
553	2	1	14	1882	Corpo Coletivo União Operária
553	2	1	11	1882	Sociedade Beneficente dos Empregados no Fumo
553	1	3	10A	1882	União Beneficente Protetora dos Cocheiros
					Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e
554	1	1	3	1871	Classes Correlativas
554	1	1	13	1873	Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
554	1	3	66	1874	Sociedade Filantrópica dos Artistas
554	1	3	73	1874	Montepio dos Artistas
554	2	2	33	1864	Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives
554	3	1	30	1868	Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives
555	1	1	29	1869	Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives
555	3	1	32	1871	Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives
555	2	2	23	1873	Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
555	2	1	16	1873	Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
555	2	1	21	1874	Sociedade Auxiliadora dos Artistas Mecânicos Liberais e Beneficente
556	2	1	15	1874	Montepio dos Artistas
556	1	3	56	1874	Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros
					Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas Liberais e
556	1	2	46	1874	Beneficente
					Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais
557	1	1	23	1874	Beneficente
557	2	3	26	1875	Sociedade União Beneficente Comércio e Artes

					Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes
557	2	3	112	1875	Correlativas no Rio de Janeiro
557	2	2	102	1875	Sociedade União Beneficente Comércio e Artes
557	2	1	87	1875	Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão
					Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas Liberais e
559	1	1	1	1876	Beneficente
					Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e
559	1	1	1	1876	Beneficente
559	1	1	4	1882	Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão
611	1	2	9	1876	Associação Beneficente dos Guarda-Livros
611	1	3	11	1876	Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates
611	1	3	12	1876	Sociedade Montepio Artístico Familiar
					Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas e Classes
611	1	2	9	1877	Correlativas
					Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e
611	1	2	11	1877	Beneficente
611	1	2	6	1877	Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros
611	1	3	22	1879	Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
					Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes
611	1	2	10	1880	Correlativas no Rio de Janeiro

Fundo GIFÍ 5F – 163 / Maço “Centros”

Estatuto do Centro Tipográfico 13 de Maio, Rio de Janeiro (1889)

FONTES MANUSCRITAS CONSULTADAS

BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO (BNRJ)

Divisão de Obras gerais

48, 4, 49 – Estatutos da Imperial Associação Tipográfica Fluminense.

Divisão de Obras Raras e Publicações

Seção de Manuscritos

Coleção Rio de Janeiro

48, 4, 9 – Parecer aprovando o balanço anual da Imperial Associação Tipográfica Fluminense em 17 de dezembro de 1865.

70, 3, 79 – Estatutos da Sociedade Auxiliadora das Artes e Ofícios e Beneficente dos sócios e suas famílias, sancionados em 09 de agosto de 1835.

35, 5, 14 – Balanço demonstrativo da receita e despesa da Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte, referente ao ano social de primeiro de março de 1863, em 29 de fevereiro de 1864.

34, 25, 46 – Petição da Sociedade Auxiliadora das Artes e Ofícios à Vossa Majestade Imperial, em que relata o deplorável estado em que se encontram os executores de ofícios mecânicos no Brasil.

35, 3, 20n01-2 – Balanço geral de receitas e despesas do ano social findo a 29 de fevereiro do corrente ano [1864] da Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha.

34, 29, 36 – Cópia dos balanços da receita e despesa da Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e Beneficente, emitidas pelo seu conselho a Francisco de Paula de Lobato, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, em 18 de abril de 1861, com a assinatura do 1º Secretário Joaquim Ferreira Lopes Sobrinho.

100, 2, 2 – Relatório [mudança de diretoria, relações com outras sociedades, finanças, comissões, ofertas e donativos, patrimônio, serviço] da Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes correlativas apresentado à Assembléia Geral de 10 de outubro de 1886, pelo vice-presidente Antonio Ricardo de Freitas Soares, ano social (1885-1886).

100, 2, 2n. 3 – Relatório da Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes Correlativas, apresentado à Assembléia Geral de 10 de outubro de 1886, pelo vice-presidente Antônio Ricardo de Freitas Soares. Ano social de 1885-1886, Rio de Janeiro: Tipografia Carioca, 1886.

17, 3, 23 – Associação dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro.

70, 3, 74 – Estatutos da Associação Tipográfica Fluminense, instalada em 25 de dezembro de 1853. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial de M. J. Pereira da Silva Jr., 1854.

FONTES ICONOGRÁFICAS

BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO (BNRJ)

Divisão de Iconografia

Diplomas de Sociedades – Acervo não catalogado

Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes Correlativas

Sociedade Filantrópica dos Artistas

Associação Nacional dos Artistas Brasileiros – Trabalho, União e Moralidade

Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e Beneficente

Sociedade Beneficente Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais

Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte

Sociedade de Beneficência dos Artistas de Construção Naval

Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates

FONTES IMPRESSAS CITADAS

DOCUMENTAÇÃO OFICIAL (LEGISLAÇÃO, ANAIS PARLAMENTARES E LEVANTAMENTOS HISTÓRICO-ESTATÍSTICOS)

Annaes do Senado do Imperio do Brazil de 1882, versão digitalizada: www.camara.gov.br.

Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1860, versão digitalizada: www.camara.gov.br.

Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1882, versão digitalizada: www.camara.gov.br.

CODIGO COMMERCIAL DO IMPERIO DO BRAZIL. 4ª edição. Rio de Janeiro: Laemmert & C., Editores-Proprietarios, 1886.

CODIGO CRIMINAL DO IMPERIO DO BRAZIL. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883.

LOI SUR LES SOCIÉTÉS DE SECOURS MUTUELS, du 15 juillet 1850, publicada no *Journal des Économistes. Revue mensuelle d'économie politique et des questions agricoles, manufacturières et commerciales*. Paris: Imprimerie de Hennuver – Tome vingt-septième (9e année. – Août à Novembre 1850), nº 113, 15 août 1850, pp. 76-78, versão digitalizada: www.gallica.bnf.fr/Bibliothèque Nationale de France.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL. *Assistência Pública e Privada no Rio de Janeiro: história e estatística*. Rio de Janeiro: Typographia do Annuario do Brasil, 1922.

BARBOSA, Luiz. *Serviços de Assistência no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Typ. Ao Cruzeiro, 1908.

D'OURÉM, Baron. *Notice sur les institutions de Prévoyance au Brésil. Communication faite au Congrès Scientifique Universel des Institutions de Prévoyance lors de la deuxième session quinquennale en 1883*. Pau: Imprimerie Vignancour, 1883.

———. *Quelques notes sur les institutions de Prévoyance au Brésil. Communication faite au Congrès scientifique international des Institutions de Prévoyance tenu à Paris en 1878*. Pau: Imprimerie Vignancour, 1878.

GUIMARÃES, Joaquim da Silva Mello. *Instituições de Previdencia fundadas no Rio de Janeiro. Apontamentos historicos e dados estatísticos. Colligidos e coordenados para serem presentes à primeira sessão quinquenal do Congresso Scientifico Internacional das Instituições de Previdencia, efetuada em Paris em Julbo de 1878*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883.

JORNAIS E REVISTAS

Jornal do Commercio, 1/1/1871, 6/5/1878, 1/8/1878,

Gazeta dos Operários, 8/12/1875

O Trabalho – revista histórica, literária e científica de artes e ofícios, 14/9/1879

Journal des Économistes. Revue de la Science Économique et de la Statistique, Tome Premier, Deuxième et Troisième (1878), versão digitalizada: www.gallica.bnf.fr/Bibliothèque Nationale de France.

OBRAS DE REFERÊNCIA

BATALHA, Claudio H. M. (org.). *Dicionário do movimento operário: Rio de Janeiro do século XIX aos anos 1920, militantes e organizações*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

MOREIRA DE AZEVEDO, Manuel Duarte. “Sociedades fundadas no Brazil desde os tempos coloniais até o começo do actual Reinado. Memoria lida nas sessões do Instituto Historico em 1884”, *Revista Trimensal do Instituto Historico, Geographico e Etnographico do Brazil*, Tomo XLVIII – Parte II. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert & CIA, 1885, pp. 34-322.

RODRIGUES, José Honório. *Atas do Conselho de Estado*. Brasília: Senado Federal, 1973-1978, 13 v.

OBRAS RARAS CONSULTADAS

BIBLIOTHÈQUE NATIONALE DE FRANCE

Acervo Gallica – Bibliothèque Numérique, em formato digital: www.gallica.bnf.fr.

ARMAND, Baron. *Le paupérisme: ses causes et ses remèdes*. Paris: Sandoz & Thuillier, Éditeurs, 1882, 352 p.

CARDOT, Théodore; SCHWANHARD, Émile. *La prévoyance et L'État*. Paris: Librairie Guillaumin et Cie, 1886, 505 p.

DEJEAN, Oscar. *Code Annoté des Sociétés de Secours Mutuels. Recueil Complet de la Législation et de la Jurisprudence qui régissent ces Associations ainsi que les Caisses d'Épargne, la Caisse des Retraits pour la vieillesse, les Caisses d'Assurances en cas de décès et en cas d'accidents*. Quatrième Édition revue et augmentée. Bordeaux: P. Chaumas, Libraire-éditeur, 1870, 169 p.

HUBBARD, Gustave. *De l'organisation des sociétés de prévoyance ou de secours mutuels et de bases scientifiques sur lesquelles elles doivent être établies*. Sous la direction du Comité pour la Propagation des Sociétés de Prévoyance. Paris: Chez Guillaumin et Cie, Libraires-Éditeurs, 1852, 317 p.

PROUDHON, Pierre-Joseph. *De la capacité politique des classes ouvrières*. Paris: Éditions du Trident, 1989 (Fac-similé de L'Édition Dentu, 1865), 417 p.

VILLERMÉ, Louis René. *Des associations ouvrières. Petits Traités publiés par L'Académie de Sciences Morales et Politiques*. Paris: Firmin Didot Frères, Libraires, 1849, 106 p.

BIBLIOGRAFIA CITADA
ARTIGOS

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. “Proletários e Escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850-1872”, *Novos Estudos CEBRAP*, n° 21 – julho de 1988, pp. 30-56.
- BATALHA, Claudio H. M. “Identidade da classe operária no Brasil (1880-1920): Atipicidade ou Legitimidade?”, *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 12, n° 23/24, set. 91/ago. 92, pp. 111-124.
- _____. “A historiografia da classe operária no Brasil: trajetória e tendências”, in Marcos Cezar de Freitas (org.). *Historiografia Brasileira em Perspectiva*. São Paulo: Editora Contexto, 1998, pp. 145-158.
- _____. “Sociedades de Trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária”, *Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo*. Campinas: IFCH/UNICAMP, v. 6, n. 10/11 – Primeiro e Segundo Semestres, 1999, pp. 41-68.
- _____. “Cultura associativa no Rio de Janeiro da Primeira República”, in BATALHA, Claudio H. M.; SILVA, Fernando Teixeira da; FORTES, Alexandre (orgs.). *Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. São Paulo/Campinas: Editora da UNICAMP, 2004, pp. 95-119.
- _____. “Os Desafios Atuais da História do Trabalho”, *Anos 90*, Porto Alegre, v. 13, n. 23/24, jan./dez., 2006, pp. 87-104.
- BAILY, Samuel; SCARLI, Andrea. “Las sociedades de ayuda mutua y el desarrollo de una comunidad italiana em Buenos Aires, 1858-1918”, *Desarrollo Económico*, vol. 21, n° 84, (Jan. – Mar., 1982), pp. 485-514.
- CASTELUCCI, Aldrin. “Centro Operário da Bahia: mutualismo e jogo oligárquico”, comunicação apresentada no XXI Simpósio Nacional de História, Niterói/UFF, 2001.

- CEDENO, Reynaldo Sordo. “Las sociedades de socorros mutuos, 1867-1880”, *Historia Mexicana*, vol. 33, nº 1, La sociedade capitalina en el Porfiriato (Jul. – Sep., 1983), pp. 72-96.
- CHALHOUB, Sidney. “Solidariedade e liberdade: sociedades beneficentes de negros e negras no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX”, in CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos (orgs.). *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.
- DEVOTO, Fernando. “Las sociedades italianas de ayuda mutua em Buenos Aires y Santa Fe. Ideas y problemas”, *Studi Emigrazione*, Roma, n. 15, 75, 1984, pp. 320-342.
- DREYFUS, Michel. “L’histoire de la Mutualité”, *Avis de Recherche, Vingtième Siècle. Revue d’Histoire*, nº 39, Paris, (jul. – sep., 1993), pp. 91-92.
- _____. “The Labour Movement and Mutual Benefit Societies: Towards an International Approach”, in LINDEN, Marcel van der (ed.). *Social Security Mutualism: The Comparative History of Mutual Benefit Societies*. Bern: Peter Lang, 1996, pp. 673-683.
- GOMES, Ângela de Castro. “Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate”, *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, nº 34, julho-dezembro de 2004, pp. 157-186.
- JESUS, Ronaldo Pereira de. “Associativismo no Brasil do século XIX: repertório crítico dos registros de sociedades no Conselho de Estado”, *Locus: Revista de História*, Juiz de Fora, v. 13, nº 1, 2007, pp. 144-170.
- _____. “História e Historiografia do fenômeno associativo no Brasil monárquico”, in ALMEIDA, Carla M. Carvalho de; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. (orgs.). *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: EdUEFJF, 2006, pp. 285-304.
- LARA, Silvia Hunold. “Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil”, *Projeto História*, São Paulo, (16), fev., 1998.

- LOBO, Eulália Maria Lahmeyer; STOTZ, Eduardo Navarro. “Formação do operariado e Movimento operário no Rio de Janeiro, 1870-1894”, *Estudos Econômicos*, São Paulo, 15 (nº especial), São Paulo, 1985, pp. 45-88.
- _____. “Flutuações cíclicas da economia, condições de vida e movimento operário – 1880 a 1930”, *Revista Rio de Janeiro*, Niterói, vol. 1, nº 1, set./dez., 1985, pp. 61-86.
- MALLOY, James M. “Previdência social e classe operária no Brasil (uma nota de pesquisa)”, *Estudos CEBRAP*, nº 15, 1976, pp. 117-131.
- MOYA, Jose C. “Immigrants and Associations: A Global Perspective”, *Journal of Ethnic and Migration Studies*, vol. 31, nº 5, September 2005, pp. 833-864.
- OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. “O Conselho de Estado e o complexo funcionamento do governo monárquico no Brasil do século XIX”, *Almanack Braziliense*, nº 5, maio de 2007, pp. 46-53.
- PEREIRA, Miriam Halpern. “Artesãos, operários e o liberalismo – dos privilégios corporativos para o direito ao trabalho (1820-1840)”, *Ler História*, nº 14, 1988, pp. 41-87.
- PETERSEN, Silvia Regina Ferraz. “Cruzando fronteiras: as pesquisas regionais e a história operária brasileira”, in Angela Maria Carneiro Araújo (org.). *Trabalho, Cultura e Cidadania: um balanço da história social brasileira*. São Paulo: Scritta, 1997.
- RALLE, Michel. “A função da proteção mutualista na construção de uma identidade operária na Espanha (1870-1910)”, *Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo*. Campinas: IFCH/UNICAMP, v. 6, n. 10/11 – Primeiro e Segundo Semestres, 1999, pp. 13-38.
- SAVAGE, Mike. “Classe e História do Trabalho”, in BATALHA, Claudio H. M.; SILVA, Fernando Teixeira da; FORTES, Alexandre (orgs.). *Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. São Paulo/Campinas: Editora da UNICAMP, 2004, pp. 25-48.
- SILVA Jr., Adhemar Lourenço da. “Condicionantes locais no estudo do socorro mútuo (Rio Grande do Sul: 1854-1889)”, *Locus: Revista de História*, Juiz de Fora, vol. 5, nº 2, 1999, pp. 73-88.

- _____. “Etnia e classe no mutualismo do Rio Grande do Sul (1854-1889)”, *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v. XXV, n. 2, dezembro de 1999, pp. 147-174.
- _____. “Primeiros apontamentos sobre grupos religiosos e sociedades de socorros mútuos”, *História Unisinos: Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos*, vol. 6, nº 6, 2002, pp. 185-218.
- TOMASSINI, Luigi. “Mutual Benefit Societies in Italy”, in LINDEN, Marcel van der (ed.). *Social Security Mutualism: The Comparative History of Mutual Benefit Societies*. Bern: Peter Lang, 1996, pp. 225-286.
- VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. “Experiências da prática associativa no Brasil (1860-1880)”, *Topoi: Revista de História*, Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ, v. 9, n. 16, jan.-jun. 2008, pp. 117-136.
- _____. “As experiências mutualistas em Minas Gerais: um ensaio interpretativo”, in ALMEIDA, Carla M. Carvalho de; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. (orgs.). *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: EdUFJF, 2006, pp. 305-322.
- _____. “Mutualismo e Filantropia”, *Locus: Revista de História*, Juiz de Fora, vol. 10, n. 1, jan. – jun., 2004, pp. 99-113.
- VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro; JESUS, Ronaldo Pereira de. “A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil”, in FERREIRA, Jorge; REIS FILHO, Daniel Aarão (orgs.). *As esquerdas no Brasil: a formação das tradições (1889-1945)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, volume 1, pp. 21-51.
- VITORINO, Arthur José Renda. “Escravidão, proletários e a greve dos compositores tipógrafos de 1858 no Rio de Janeiro”, *Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo*. Campinas: IFCH/UNICAMP, v. 6, n. 10/11 – Primeiro e Segundo Semestres, 1999, pp. 69-108.
- _____. “Os sonhos dos tipógrafos na Corte Imperial Brasileira”, in BATALHA, Claudio H. M., SILVA; Fernando Teixeira da; FORTES, Alexandre (orgs.). *Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas/SP: Editora da UNICAMP, 2004.

LIVROS, TESES E DISSERTAÇÕES

- AZEVEDO, Célia M. Marinho de. *Onda negra, medo branco. O negro no imaginário das elites: século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- CANELAS, Letícia Gregorio. *Franceses 'Quarante-Huitards' no Império dos Trópicos (1848-1862)*. Dissertação de Mestrado. Campinas: IFCH/UNICAMP, 2007.
- CARDOSO, Ciro F. S. (org.). *Escravidão e abolição no Brasil: novas perspectivas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1988.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CASTEL, Robert. *Les métamorphoses de la question sociale: une chronique du salariat*. Paris: Gallimard, 1995.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- _____. *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravidão no Brasil, 1850-1888*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 2ª edição. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas LTDA, 1982.
- DE LUCA, Tania Regina. *O sonho do futuro assegurado (O mutualismo em São Paulo)*. São Paulo: Editora Contexto, 1990 (Série República).
- DREYFUS, Michel. *Liberté, Égalité, Mutualité. Mutualisme et Syndicalisme, 1852-1967*. Paris: Les Éditions de l'Atelier/Éditions Ouvrières, 2001.

- EISENBERG, Peter. *Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil – Séculos XVIII e XIX*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989.
- FONSECA, Vitor Manoel Marques da. *No gozo dos direitos civis: associativismo no Rio de Janeiro, 1903-1913*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Niterói: Muiraquitã, 2008.
- GEBARA, Ademir. *O mercado de trabalho livre no Brasil, 1871-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.
- GUESLIN, André. *L'invention de l'économie sociale: idées, pratiques et imaginaires coopératifs et mutualistes dans la France du XIXe siècle*. 2e. édition révisée et augmentée. Paris: Ed. Economica, 1998 (a).
- _____. *Gens pauvres, Pauvres gens dans la France du XIXe siècle*. Collection historique dirigée par Alain Corbin et Jean-Claude Schmitt. Paris: Aubier, 1998 (b).
- GUIMARÃES, Carlos Gabriel. *Bancos, Economia e Poder no Segundo Reinado: o caso da Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Companhia, (1854-1866)*. Tese de Doutorado em História Econômica. São Paulo: FFLCH/USP, 1997.
- HAHNER, June E. *Pobreza e política: os pobres urbanos no Brasil, 1870-1920*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1993.
- HATZFELD, Henri. *Du paupérisme a la sécurité sociale: essai sur les origines de la sécurité sociale en France (1850-1940)*. Paris: Librairie Armand Colin, 1971.
- HOBSBAWM, Eric. *Mundos do trabalho: novos estudos sobre História Operária*. 4ª edição revista. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- JESUS, Ronaldo P. de. *Visões da Monarquia: escravos, operários e abolicionismo na Corte*. Belo Horizonte: Argvmentvm Editora LTDA, 2009.
- LAMOUNIER, Maria Lúcia. *Da escravidão ao trabalho livre: a lei de locação de serviços de 1879*. Campinas: Papirus, 1988.

- LEVY, Maria Bárbara. *A indústria do Rio de Janeiro através de suas sociedades anônimas: esboços de história empresarial*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1988.
- LIMA, Ivana Stolze. *Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- LINDEN, Marcel van der (ed.). *Social Security Mutualism: The Comparative History of Mutual Benefit Societies*. Bern: Peter Lang, 1996.
- LINDEN, Marcel van der. *Workers of the world: essays toward a Global Labor History*. Leiden/Boston: Brill, 2008.
- LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro)*, 1º volume. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978.
- MAC CORD, Marcelo. *Andaimos, Casacas, Tijolos e Livros: uma associação de artífices no Recife, 1836-1880*. Tese de Doutorado. Campinas: IFCH/UNICAMP, 2009.
- MANFRIM Jr., Moacyr. *Caixas de aposentadorias e pensões dos ferroviários: um modelo previdenciário exclusivo (1923-1933)*. Dissertação de Mestrado. Campinas: IFCH/UNICAMP, 1998.
- MARUCCO, Dora. *Mutualismo e sistema político. Il caso italiano (1862-1904)*. Milano: Franco Angeli Editore, 1981.
- MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.
- MARTINS, Mônica de Souza Nunes. *Entre a cruz e o capital: mestres, aprendizes e corporações de ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824)*. Tese de Doutorado em História Social. Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ, 2007.
- MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil, século XIX*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1998.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. 5ª edição. São Paulo: Editora Hucitec, 2004.

- MATTOS, Marcelo Badaró. *Experiências comuns. Escravizados e livres na formação da classe trabalhadora carioca*. Tese apresentada ao concurso de Professor Titular da UFF. Niterói, 2004.
- MORAES FILHO, Evaristo de. *O problema do sindicato único no Brasil: seus fundamentos sociológicos*. São Paulo: Alfa-Omega, 1952.
- NOMELINI, Paula Christina Bin. *Associações operárias mutualistas e recreativas em Campinas (1906-1930)*. Dissertação de Mestrado. Campinas: IFCH/UNICAMP, 2007.
- OLIVEIRA, Anderson J. Machado de. *Devoção e Caridade: irmandades religiosas no Rio de Janeiro imperial (1840-1889)*. Dissertação de mestrado. Niterói: ICH/UFF, 1995.
- PERROT, Michelle. *As Mulheres ou os silêncios da História*. Bauru/São Paulo: EDUSC, 2005.
- REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- RODRIGUES, José Albertino. *Sindicato e desenvolvimento no Brasil*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1968.
- RODRIGUES, José Honório. *Conselho de Estado, o quinto poder?* Brasília: Senado Federal, 1978.
- SCHULZ, John Schulz. *A crise financeira da abolição (1875-1901)*. São Paulo: EDUSP/Instituto Fernand Braudel, 1996.
- SEWELL Jr., William H. "How Classes are Made: Critical Reflections on E. P. Thompson's Theory of Working-class formation", in Harvey J. Kaye and Keith McClelland (orgs.), *E. P. Thompson: Critical Perspectives*. Philadelphia: Temple University Press, 1990, pp. 50-77.
- _____. *Work and Revolution in France: the language of labor from the Old Regime to 1848*. Cambridge University Press, 1980.
- SILVA, Sérgio. *Expansão cafeeira e origens da indústria no Brasil*. São Paulo: Alfa-Omega, 1976.

- SILVA Jr., Adhemar Lourenço da. *As sociedades de socorros mútuos: estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul-Brasil, 1854-1940)*. Tese de Doutorado. Porto Alegre: PUC/RS, 2004.
- SIMÃO, Azis. *Sindicato e Estado: suas relações na formação do proletariado de São Paulo*. São Paulo: Editora Ática, 1981 (1º ed. 1966).
- SOARES, Luiz Carlos. “O Povo de Cam” na Capital do Brasil: A Escravidão Urbana no Rio de Janeiro do Século XIX. Rio de Janeiro: Faperj – 7Letras, 2007.
- TERRA, Paulo Cruz. *Tudo que transporta e carrega é negro? Carregadores, cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1824-1870)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: ICHF/UFF, 2007.
- THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa*, volume I – A árvore da liberdade. 4ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.
- _____. *A formação da classe operária inglesa*, volume II – A Maldição de Adão. 4ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
- _____. “La política de la teoría”, in SAMUEL, Raphael (ed.). *Historia Popular y Teoría Socialista*. Barcelona: Editorial Crítica, 1984.
- _____. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.
- VIANNA, Luiz Werneck. *Liberalismo e Sindicato no Brasil*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

ANEXO – I

Fichamento dos estatutos encontrados junto aos processos de registro de sociedades mutuais, identificando os tipos e os valores dos socorros em mil-réis.

Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte (Estatuto de 1860)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 25\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 20\$000
- III. Socorros com funeral: 49\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 12\$000
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Sociedade Beneficente dos Artistas em São Cristóvão (Estatuto de 1874)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 20\$000 e 10\$000 (de acordo com o capital geral);
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 8\$000 e 12\$000
- III. Socorros com funeral: 20\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 15\$000 e 10\$000
- V. Socorros em caso de prisão: 8\$000 a 12\$000
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: 20\$000
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Estatuto de 1878

- I. Socorros por enfermidade temporária: 20\$000 e 10\$000 a mais para o benemérito
 - II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 15\$000 e 5\$000 a mais para o benemérito;
 - III. Socorros com funeral: 40\$000
 - IV. Socorros para a família do sócio falecido: 12\$000 e 3\$000 a mais para a família do benemérito;
 - V. Socorros em caso de prisão: 8\$000 a 12\$000
 - VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: 30\$ para fora da Corte e 60\$000 para fora do Império;
 - VII. Socorros com botica (remédios): -
 - VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -
-

**Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e Beneficente
(Estatuto de 1853)**

- I. Socorros por enfermidade temporária: 20\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): -
- III. Socorros com funeral: prevê, mas não estipula valores
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: prevê, mas não estipula valores
- V. Socorros em caso de prisão: prevê, mas não estipula valores
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Estatuto de 1873

- I. Socorros por enfermidade temporária: 24\$000(simples); 28\$000(benemérito); 32\$000 (benfeitor);
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): metade dos valores acima
- III. Socorros com funeral: 60\$000; 70\$000 caso o sócio não tenha utilizado dos serviços da sociedade, e tenha mantido 10 anos de contribuições ininterruptas;
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 22\$000, 17\$000 e 12\$000 para as viúvas dos sócios benfeitor, benemérito e simples, respectivamente; viúva de sócio titular inválido: 14\$000; para o sócio falecido que não houver recebido nada durante a vida, estando na sociedade, sua família receberá: 25\$000, 20\$000 e 15\$000, respectivamente.
- V. Socorros em caso de prisão: prevê, mas não estipula valores
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: prevê somente para fora da Corte, desde que não se saia da província;
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

**Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas no Rio de Janeiro
(Estatuto de 1875)**

- I. Socorros por enfermidade temporária: 10\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): Prevê, mas não estipula valores
- III. Socorros com funeral: 60\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 10\$000
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: 50\$000
- VII. Socorros com botica (remédios): prevê, mas não estipula valores
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): prevê, mas não estipula valores

Estatuto de 1878

- I. Socorros por enfermidade temporária: 10\$000
 - II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): prevê, mas não estipula valores
 - III. Socorros com funeral: 38\$000
 - IV. Socorros para a família do sócio falecido: 10\$000(contribuinte); 12\$000(beneméritos); 15\$000(benfeitor)
 - V. Socorros em caso de prisão: -
 - VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: 50\$000
 - VII. Socorros com botica (remédios): -
 - VIII.Socorros médicos (prestação de serviços): -
-

Montepio Artístico Familiar (Estatuto de 1876)

- I. Socorros por enfermidade temporária: -
 - II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): prevê, mas não estipula valores
 - III. Socorros com funeral: -
 - IV. Socorros para a família do sócio falecido: prevê, mas não estipula valores
 - V. Socorros em caso de prisão: -
 - VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
 - VII. Socorros com botica (remédios): -
 - VIII.Socorros médicos (prestação de serviços): -
-

Montepio dos Artistas (Estatuto de 1871)

- I. Socorros por enfermidade temporária: -
 - II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 5% da quantia que o sócio entrou
 - III. Socorros com funeral: -
 - IV. Socorros para a família do sócio falecido: prevê, mas não estipula valores
 - V. Socorros em caso de prisão: -
 - VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
 - VII. Socorros com botica (remédios): -
 - VIII.Socorros médicos (prestação de serviços): prevê, mas não estipula valores
-

Estatuto de 1872

- I. Socorros por enfermidade temporária: -
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 5% da quantia que o sócio entrou
- III. Socorros com funeral: -
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: prevê, mas não estipula valores
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -

VIII.Socorros médicos (prestação de serviços): prevê, mas não estipula valores

Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes correlativas (Estatuto de 1875)

- I. Socorros por enfermidade temporária:
 - II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 10 a 15\$000 (se o capital chegar a 20:000\$000)
 - III. Socorros com funeral: 20\$000
 - IV. Socorros para a família do sócio falecido: 10\$000 (só para a viúva)
 - V. Socorros em caso de prisão: -
 - VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: para os subúrbios ou para fora do império, 20\$000 e 50\$000, respectivamente
 - VII. Socorros com botica (remédios): -
 - VIII.Socorros médicos (prestação de serviços): -
-

Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates (Estatuto de 1876)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 20\$000, 40\$000, 60\$000 e 80\$000
 - II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): não prevê valor específico
 - III. Socorros com funeral: 38\$000
 - IV. Socorros para a família do sócio falecido: 10\$000, 20\$000, 30\$000 e 40\$000.¹
 - V. Socorros em caso de prisão: 20\$000 e 10\$000
 - VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: até 3 meses de beneficência.
 - VII. Socorros com botica (remédios): -
 - VIII.Socorros médicos (prestação de serviços): -
-

Sociedade Filantrópica dos Artistas (Estatuto de 1860)

- I. Socorros por enfermidade temporária: prevê, mas não estipula valores
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 20\$000 a 25\$000
- III. Socorros com funeral: prevê, mas não estipula valores
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: prevê, mas não estipula valores
- V. Socorros em caso de prisão: prevê, mas não estipula valores
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: prevê, mas não estipula valores
- VII. Socorros com botica (remédios): prevê, mas não estipula valores
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): prevê, mas não estipula valores

¹ Essas quantias variam de acordo com o valor pago na mensalidade.

(Estatuto de 1873)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 20\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 10\$000 A 15\$000
- III. Socorros com funeral: prevê, mas não estipula valores
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 5\$000
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Estatuto de 1874²

- I. Socorros por enfermidade temporária: 20\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 10 A 15\$000
- III. Socorros com funeral: -
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 5\$000
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros (Estatuto de 1870)

- I. Socorros por enfermidade temporária:
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez):
- III. Socorros com funeral:
- IV. Socorros para a família do sócio falecido:
- V. Socorros em caso de prisão:
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade:
- VII. Socorros com botica (remédios):
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços):

Estatuto de 1876

- I. Socorros por enfermidade temporária: 20\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 15\$000
- III. Socorros com funeral: 32\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 10\$000

² Este estatuto sofreu reforma legal; antigas e novas disposições seguem lado a lado.

- V. Socorros em caso de prisão: 10\$000
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: 30\$000 (fora da Corte); 70\$000 (fora do Império)
- VII. Socorros com botica (remédios): não prevê
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): não prevê

Sociedade Beneficente Protetora dos Chapeleiros do Rio de Janeiro (Parecer da Seção Império do Conselho de Estado emitido em 19 de novembro de 1869)³

20\$000 por moléstias ocasionais

12\$000 por velhice ou moléstias crônicas

12\$000 para as famílias dos finados

União Beneficente Protetora dos Cocheiros (Estatuto de 1882)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 20\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 15\$000 (se o prazo for ultrapassado em seis meses)
- III. Socorros com funeral: 22\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 10\$000
- V. Socorros em caso de prisão: prevê, mas não estipula valores
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Associação de Beneficência Socorros Mútuos dos Despachantes da Alfândega do RJ (Parecer da Seção Império do Conselho de Estado emitido em outubro de 1878)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 30\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 30\$000
- III. Socorros com funeral: 100\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 15\$000
- V. Socorros em caso de prisão: -

³ Não encontrei os estatutos no processo referente a esta sociedade. Utilizei o parecer lavrado na data que segue.

- VI.Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII.Socorros médicos (prestação de serviços): -

Sociedade de Socorros Mútuos dos Empregados das Capatazias da Alfândega da Corte (Estatutos de outubro de 1879)⁴

- I. Socorros por enfermidade temporária: 25\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 20\$000; 15\$000 (caso fique inválido por toda a vida);
- III.Socorros com funeral: 30\$000
- IV.Socorros para a família do sócio falecido: 10\$000 ou 5\$000 (fundador, incorporador ou benemérito)
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI.Socorros para viagem em caso de enfermidade: socorros de um ou dois meses
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Montepio de Socorros Mútuos dos Empregados e Operários da Estrada de Ferro D. Pedro II (Estatutos de 1862)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 18\$000/9\$000 (1 CLASSE)
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 18\$000/9\$000 (2 CLASSE)
- III.Socorros com funeral: 30\$000
- IV.Socorros para a família do sócio falecido:
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI.Socorros para viagem em caso de enfermidade: socorros de um ou dois meses
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Sociedade Beneficente dos Empregados no Fumo (Estatutos de 1881)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 20\$000 e 25\$000 p/ benemérito e 30\$000 p/ benfeitor.
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 15\$000, 20\$000 e 25\$000, seguindo a ordem acima.
- III. Socorros com funeral: 40\$000, 60\$000 e 80\$000, seguindo a ordem acima
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: -

⁴ Há dois estatutos redigidos nesse mês: um que antecede a versão final de 1879 e outro que é uma cópia daquele que fora submetido à avaliação.

- V. Socorros em caso de prisão: 15\$000
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: 200\$000
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Associação Cooperadora dos Empregados da Tipografia Nacional (Parecer da Seção Império do Conselho de Estado emitido em 19 de novembro de 1873)⁵

- I. Socorros por enfermidade temporária: -
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): -
- III. Socorros com funeral: -
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 8\$000 a 20\$000
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Associação dos Compositores do *Jornal do Commercio*⁶ (Estatuto de 1868)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 1\$000 de diária (2\$000 quando o capital elevar-se a 5:000\$000 e 3\$000 quando o capital for de 20:000\$000)
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 20\$000
- III. Socorros com funeral: 100\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 10\$000
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Imperial Associação Tipográfica Fluminense (Estatuto de 1878)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 30\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 20\$000
- III. Socorros com funeral: 87\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 10\$000
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: 30\$000

⁵ Cf. os casos anteriores.

⁶ Propõe oferecer empréstimos aos associados que requererem.

- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Sociedade Beneficente dos Empregados da Gazeta de Notícias⁷ (Estatuto de 1880)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 2\$000 semanais
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 20\$000
- III. Socorros com funeral: 70\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 10\$000
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Associação Club Beneficente dos Guarda-Livros (Estatuto de 1876)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 25\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 10\$000 E 15\$000 (desemprego)
- III. Socorros com funeral: 50\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: 120\$000 e 150\$000
- V. Socorros em caso de prisão: 20\$000
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: 60\$000
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Associação Beneficente dos Guarda-Livros (Pareceres da Seção Império do Conselho de Estado, emitidos em 1869 e 1876)⁸

- I. Socorros por enfermidade temporária: prevê
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): prevê
- III. Socorros com funeral: prevê
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: prevê
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

⁷ Todas as associações de tipógrafos prevêem empréstimos para o caso de morte na família do sócio.

⁸ Cf. os casos anteriores

Sociedade de Socorros Mútuos e Montepio dos Maquinistas (Estatuto de 1880)

- I. Socorros por enfermidade temporária: %
 - II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): %
 - III. Socorros com funeral: 50\$000
 - IV. Socorros para a família do sócio falecido: %
 - V. Socorros em caso de prisão: prevê, mas não estipula valores
 - VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
 - VII. Socorros com botica (remédios): -
 - VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -
-

Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives (Estatuto de 1860)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 1\$000 diários na moléstia aguda (até 60 dias); 800\$ na moléstia crônica (até 90 dias) e 600\$ por decrepitude. Passados esses prazos o primeiro passa a receber o valor do segundo, e este, recebe o valor do terceiro.
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez):
- III. Socorros com funeral: 50\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: %
- V. Socorros em caso de prisão: prevê, mas não estipula valores
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: 100\$000 para o caso de permanência no Império; para o caso de ir para a Europa, a quantia é de 50\$000
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Estatuto de 1868 segue os mesmos valores.

Corpo Coletivo União Operária (Estatuto de 1880)

Não oferece nenhum auxílio semelhante aos das sociedades acima.

Associação de Socorros Mútuos Liga Operária (Estatuto de 1873)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 2\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): 2\$000
- III. Socorros com funeral: -
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: -
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -

- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Sociedade Beneficente 'Trinta e um de Outubro' - Amor ao Trabalho (Parecer da Seção Império do Conselho de Estado emitido em 07 de outubro de 1875)⁹

- I. Socorros por enfermidade temporária: -
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): -
- III. Socorros com funeral: 50\$000
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: -
- V. Socorros em caso de prisão: -
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Associação Nacional dos Artistas Brasileiros – Trabalho, União e Moralidade (Estatuto de 1857)

- I. Socorros por enfermidade temporária: 30\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): -
- III. Socorros com funeral: -
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: -
- V. Socorros em caso de prisão: 30\$000
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Estatuto de 1862

- I. Socorros por enfermidade temporária: 16\$000
- II. Socorros por inabilitação para o trabalho (invalidez): -
- III. Socorros com funeral: -
- IV. Socorros para a família do sócio falecido: -
- V. Socorros em caso de prisão: 16\$000
- VI. Socorros para viagem em caso de enfermidade: -
- VII. Socorros com botica (remédios): -
- VIII. Socorros médicos (prestação de serviços): -

Estatuto de 1862 (valores idênticos ao anterior)

⁹ Não foi registrado no parecer os valores dos demais socorros.

ANEXO II

Logradouros e nomes de associados de algumas mutuais

Nome	Logradouro	Sociedade
Bento José Ribeiro		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Jorge Gomes dos Passos Perdigão		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Antonio José da Silva Faria		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Francisco Gil Bonifacio de Faria		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Manoel Joaquim da Costa		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Antonio Francisco Novaes		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Antonio da Silva Louzada		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Antonio Fernando de Oliveira		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Francisco Leite de Azevedo		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Francisco José dos Santos		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
José Felipe de Amorim		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
José Manoel da Costa		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
José Victorino de Miranda		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
José Miguel Roiz		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
José da Silva Carmo		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
José Gonçalves Vicente		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Joaquim Tavares Dias Pessoa		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Paulo Francisco Gomes		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
José Feliciano da Cunha		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Luiz Antonio de Araujo		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Francisco Dias Chagas de Araujo		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Dantas		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
José Joaquim Ferreira		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Domingos José dos Santos		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
João José de Mesquita		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Firmino Martins da Silva		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Antonio José de Freitas		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Manoel José de Souza		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Raymundo José de Mattos		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Francisco Correia de Andrade		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Francisco Barbosa dos Santos		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Manoel Antonio Marçal		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Manoel Francisco (...)		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
João Baptista de Souza		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Agostinho José Ferreira Gidião		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Luiz Francisco Rodrigues		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Francisco Ferreira Lordello		Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha

Antonio Vicente Madeira
João Saldanha de Souza Pereira
José Antonio de Carvalho
Francisco Antonio Dias Campello
Theophilo Lucindo da Roza
Victorino José Miranda
Victor José Fernandes
Inocência Francisco dos Santos
Bernardo José da Cunha
José Dias de Carvalho Netto
Antonio José da Silva Faria
Manoel Alves da Silva
Severino José Moreira
Thomé Alves de Jesus
José Francisco da Costa
Jacinto José Telles
José Antonio de Araujo
Desidério Coutinho de Almeida Jr
João Antonio Pacheco
José Maria Xavier de Oliveira
Antonio José Rodrigues
Francisco José Gonzaga
José Maria da Fonseca
Antonio Marques Felix
Joaquim Martins da Conceição
Anacleto José Velloso
Ricardo José de Abreu
Geremias Victor da (...) Neves
Paulo Soares de Mendonça e Silva
Antonio Joaquim Lopes
Manoel Francisco da Conceição
Victorino Antonio Franco
Leonardo Francisco do Nascimento
Francisco Antonio Gonçalves da Rosa
José Francisco Gomes
João José Rodrigues
Bernardo José Rodrigues
Thomas Chaves de Oliveira
Francisco José de Souza e Almeida
Francisco Rosa dos Santos
Marçal José de Lima
Pedro Ayres de Abreu
João Antonio Correia Sobrinho

José Gomes da Silva Farias	Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Manoel Joaquim da Silva Junqueira	Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
José Alves Pinheiro	Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Manoel Joaquim de Queiros	Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Bernardo Antonio dos Santos	Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Manoel José Ruiz Guimarães	Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Henrique José Maria	Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Manoel Nunes da (...)	Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha
Vicente Francisco de Paula	Soc. Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha

Francisco Manoel dos Campos	Rua da Imperatriz, 66	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
José Josephino da Silva	Praça de João Alvares, 11	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Ursulino Coelho de Almeida	Ladeira da Madre de Deus, 2	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Manoel José Fernandes	Ladro de São Francisco, 12	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Feliciano Ferreira Ramos	Rua Travessa das Mangueiras, 2	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
José Ribeiro de Sousa	Rua da Misericórdia, 1	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Ignacio Domingues Peres	Rua de João Alveres, 9	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Fernando José de Oliveira	Rua de João Alves, 9	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Manoel José Almeida	Travessa da Partilha, 38	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Miguel Pinto dos Reis	Beco da Fidalga (?), 4	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Francisco Deolindo Martins	Rua da Saúde, 166	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Manoel Gomes da Silva	Rua da Imperatriz, 5B	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Manoel Lopes Ferreira	Rua do Livramento, 100	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Constantin Lopes Ferreira	Rua do Livramento, 100	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Manoel Pereira dos Santos	Rua da Saúde, 251	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Joaquim Antonio Abreu Guimarães	Ladeira João Homem, 8	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
José Rodrigues de Araújo	Rua da Boa Vista, 43	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Francisco José de Freitas	Rua do Matto Grosso, 6	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
José Luiz Antonio	Rua do Hospício, 320	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
João da Costa Lima Sobrinho	Travessa da Partilha, 26	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Manoel Caetano da Silva Braga	Rua de Santa Roza, 50	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Francisco Moreira Martins	Rua do General Camara, 329	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Pedro Francisco Ferreira	Rua da Boa Vista, 9	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval

João Hypolito da Fonseca	Rua do Escorega, 9 Rua Mauá, 7 (morro de Sta Teresa)	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Augusto José de Carvalho	Rua dos Andradas, 125	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Francisco Antonio de Araujo	Rua Estreita de São Joaquim, 31	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Francisco Dias Martins	Rua da Minerva Camara, 267	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Theodorio Francisco da Rocha	Rua da Providência, 29	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
José Pereira dos Santos	Ladeira do Barroso, 62	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
João José Santa Catharina	Travessa do Sereno, 29	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Bernardino José da Silva Lobo	Adro de São Francisco da Prainha, 6	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
João dos Santos Rocha	Rua da Gamboa, 103	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Julio Gabriel Gomes	Travessa do Sereno, 25	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
José Gomes Barboza	Rua da Cunha Barboza, 4	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Antonio Pires de Lemos	Bom Jardim, 76	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Jacintho Joze Telles	Rua do Bom Jardim, 49	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Agostinho Ferreira de Oliveira	Rua do Rosário, 133	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
José Victorino Alves	Travessa das Mangueiras, 60	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Luiz Paulino de Carvalho	Escadinhas do Livramento, 28	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
Antonio Henrique Pimentel	Travessa das Mangueiras, 12	Soc. de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
João José Pereira		
Domingos José de Brito		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Marcolino Florêncio da Luz Sobral	Praia de S. Cristóvão, 10	Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Rodrigo Carlos Cezar		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
José Dias Durães		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Manoel Ruiz d'Araujo		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
João Ribeiro (...) Silva		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Francisco Rodrigues (...)		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Antonio Joaquim Vieira Pereira		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Claudionor Florêncio da Cruz Sobral		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
José Maria de Sant'Anna		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Luiz Tavares da Silva	Praia de S. Cristóvão, 67	Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Antonio de Pinho Coelho		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Antonio José Pinto Ribeiro		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão

Eusébio Martins Mendes		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Joaquim dos Santos Paranhos	Rua Bello G. João, 7B	Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Antonio José da Rocha	Largo de S. Joaquim, 126	Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
João Ribeiro da Rocha	Rua dos Lázarus, 36	Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
João Jacinto Pereira Jr.		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Augusto Duarte de Moura		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
João Ribeiro das Neves e Silva		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
João Maria da Rocha		Soc. Beneficente dos Artistas de S. Cristóvão
Antonio José Fernandes Galvão	Rua do Príncipe, 75	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Agostinho dos Santos Vianna	Rua da Conceição, 96	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Alberto Monteiro de Magalhães	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Agostinho Pereira dos Reis	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Agostinho Vieira da Silva	Rua da Saúde, 133	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Agostinho Alves de Castro	Rua da Conceição, 80	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Alexandre José Pereira Barbosa	Rua da Alfândega, 94	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Alfredo Julio Lopes	Rua de S. Joaquim, 150	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Joaquim de Mattos	Rua da Saúde, 140	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio de Souza Valle	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Clemente Ferreira	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio José Pereira	Rua do Príncipe, 60	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Dias das Neves	Rua da Princesa, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Dias	Rua da Princesa, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Ferreira	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Alves Guimarães	Rua da Alfândega, 67	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Rodrigues Christello	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Joaquim Pinto	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Augusto Martins Moura Mendes	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Barboza Castro	Rua da Alfândega, 92	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Bernardo Pereira de Carvalho	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Candido José Moreira	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Cypriano José Dias Fortuna	Rua do Príncipe, 92	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Damião Vieira de Almeida	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Daniel Antonio Ferreira	Rua da Alfândega, 82	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
David José d'Oliveira	Rua da Alfândega, 92	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
David Barbosa Castro e Oliveira	Rua da Alfândega, 92	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas

Domingos de Azevedo	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Domingos José da Silva	Rua da Alfândega, 107	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Domingos José Pereira	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Domingos Ferreira Rosa	Rua de S. domingos, 21 (?)	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Eduardo Joaquim da Rocha Pinto	Rua da Alfândega, 67	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Francisco Pereira dos Santos	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Francisco José Moreira	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Francisco Antonio Neves da Fonseca	Rua Gonçalves Dias, 20	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Francisco José Pereira Coutinho	Rua da Alfândega, 82	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Francisco de Paula Brochado	Rua da Alfândega, 98	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Francisco José Pacheco	Rua do Costa, 43	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Francisco Fernandes Ferreira	Rua da Prainha, 43	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Francisco (...)	Rua do Príncipe, 27	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Francisco Fernandes Marinheiro	Rua da Imperatriz, 82	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Francisco Xavier da Rocha	Rua dos Afflictos, 10	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Fabio Antonio Machado	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Guilherme Pereira de Castro	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Guilherme Lopes Branco	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Guilherme Dias Guimarães	Rua da Conceição, 92	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Hortêncio Bastos	Rua da Alfândega, 91	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Ildo Bastos	Rua da Alfândega, 91	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João de Souza Bastos	Rua da Saúde, 148	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João de Oliveira	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João Alexandre Ferreira	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João Antonio Ferreira Magalhães	Rua da Alfândega, 94	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João Antonio Ferreira Magalhães Jr.	Rua da Alfândega, 94	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João (...)	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João Gomes da Silva	Rua da Conceição, 80	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João Andréz	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João Alexandre Monteiro	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Antonio Ferreira	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Pinto de Sá	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Moreira Nunes	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Rodrigues Amorim	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José de Souza	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Bernardo Ferreira	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José de Souza de Oliveira Jr.	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas

José Joaquim da Silva Jr.	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Dias Guimarães	Rua da Conceição, 92	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Maria dos Santos Vieira	Rua da Alfândega, 82	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Joaquim Cerqueira (...)	Rua dos Andradás, 14	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Narcizo Duarte	Rua da Alfândega, 111	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Custodio Ferreira	Rua da Alfândega, 82	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Rodrigues Maia	Rua de Bragança, 4	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Francisco Ferreira	Rua de S. Pedro, 296	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Ferreira Figueira	Rua da Alfândega, 102	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Manoel da Silva Ribeiro	Rua do G. Camara, 117	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Moreira de Vasconcelos	Rua do Príncipe, 40	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Gomes de Andrade	Rua do Costa, 21	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Pedro da Silva	Rua do Costa, 21	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Pereira da Motta	Prainha, 43	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Loureiro (...) Vianna	Rua do Príncipe, 60	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Gomes da Silva	Rua de S. Lourenço, 21	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Alves de Castro	Rua de S. Lourenço, 21	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José dos Santos	Rua da Conceição, 80	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José de Magalhães	Rua do Príncipe, 82	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Tavares Vidante	Rua Imperatriz, 56	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Moreira dos Santos	Rua da Conceição, 80	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Joaquim de Mattos	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Joaquim Souza Valle	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Joaquim Ferreira da Silva	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Joaquim Moreira Barboza	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Joaquim Ayres Lopes	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Joaquim José d'Oliveira Mattos	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Joaquim Alves da Silva	Rua da Alfândega, 67	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Luiz dos Santos Ferreira	Rua da Conceição, 92	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Luiz Duarte D'Oliveira	Rua S. Diogo, 7	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Lourenço Acacio Domingues	Rua do Príncipe, 65	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Diogo Santos	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Matheos Pereira	Rua da Conceição, 94	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Joaquim Rocha Pereira	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Monteiro	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel José Linhares	Rua do Príncipe, 46	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas

Magalhães Campanha	Rua da Alfândega, 94	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Ferreira da Costa	Rua da Conceição, 96	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Luiz Costa Nogueira	Rua da Alfândega, 82	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Martins	Rua G. Camara, 220	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Nogueira d'Oliveira	Rua da Alfândega, 82	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel José Bilhares	Rua do Hospício	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Gonçalves Monteiro Cargo	Rua do Príncipe, 31	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Maximiniano Ferreira Leitão	Rua da Conceição, 92	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Antonio Ferreira Carvalho	Rua da Conceição, 92	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Marques Loureiro	Rua da Conceição, 92	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Loureiro dos Santos	Rua do Príncipe, 27	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel José da Cruz	Rua da Alfândega, 315	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Joaquim Ferreira	Rua Princesa, 18	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel d'Oliveira Moura	Rua Princesa, 12	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Nunes Trindade	Rua S. Lourenço, 21	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Paulo José da Costa	Rua S. Lourenço, 21	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Pedro Antonio Barboza e Silva Jr.	Prainha, 205	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Paulo José Souza Prada	Rua do Príncipe, 197	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
(...) Loureiro dos Santos	Rua do Príncipe, 45	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Theotonio José Correia	Rua G. Camara, 115	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Vicente Alves d'Oliveira	Rua do Príncipe, 45	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Anonio Martins Direito	Rua S. Diogo, 21	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Ferreira Fontes	Rua Imperatriz, 110	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Sabino Francisco Novaes	Largo do Faria, 4	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Antonio Ferreira	Rua do Príncipe, 27	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Machado da Motta	Rua S. Diogo, 19	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Dias Alves	Rua do Príncipe, 39	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Bernardo Augusto Pereira Ramalho	Travessa Partilha, 18	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João Ignacio Ferreira	Rua da Conceição, 92	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João Vieira da Rosa	Rua. S. Leopoldo, 71	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Gabriel Antunes de Carvalho	Rua Espírito Santo, 10	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Antonio Ignacio	Andarahy Pequeno, 6	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Pereira Taveira	Rua Imperatriz, 42	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Victorino da Silva Marques	Rua do Príncipe, 40	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
João Marinho da Silva Bastos	Rua Saúde, 140	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas

Gregorio Garcia Seabra	(...)	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José da Silva Lopes	Rua Saúde, 140	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel José da Silva	Prainha, 170	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Luiz da Rocha	Rua da Conceição, 8	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Bernardo Fonseca Aresta	Rua dos Andradas, 103	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Alves Pereira	Rua Imperatriz, 87	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Pascoal Martins Peão	Rua do Príncipe, 37	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Miguel Augusto de Araujo	Rua da Princesa, 124	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Antunes Rojão	Rua da Saúde, 133	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Francisco Maia	Andarahy Pequeno, 7	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Bernardo Pereira Soares	Prainha, 136	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Machado da Motta	Rua S. Leopoldo, 40	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Domingues Peseo	Rua Imperatriz, 110	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Joaquim Ferreira Fontes	Rua Imperatriz, 110	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José d'Almeida	Rua Imperatriz, 110	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio d'Oliveira Fazendinha	Rua Imperatriz, 110	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
José Pereira da Costa	Rua Imperatriz, 110	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Antonio Martins	Ladro do Seminário, 133	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas
Manoel Ferreira	Rua Imperatriz, 110	Soc. Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas















